Memorando 3.640/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Roberto P.

Data: 14/07/2022 às 08:27:14

Setores envolvidos:

SMA, SMA-PP

Licitação Projetos Complementares

Licitação Projetos Complementares

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

1_Solicitacao.pdf

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD61-9C2D-F49F-BDAD e informe o código AD61-9C2D-F49F-BDAD

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos tendo em vista a necessidade de elaboração de projetos, conforme disposto no Termo de Referência em anexo, solicita a vossa excelência, autorização para abertura de processo licitatório para aquisição dos mesmos.

A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade de Jovani Martins.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 14 de julho de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD61-9C2D-F49F-BDAD e informe o código AD61-9C2D-F49F-BDAD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AD61-9C2D-F49F-BDAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 14/07/2022 08:27:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 14/07/2022 08:51:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD61-9C2D-F49F-BDAD

Memorando 1- 3.640/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 14/07/2022 às 08:28:38

Termo de Referência.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

2_Termo_de_Referencia_V2.docx
2_Termo_de_Referencia_V2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	14/07/2022 08:28:52	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Taiany Blachka Botelho Kar...	14/07/2022 14:24:34	1Doc	TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL CPF 037.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AE2C-142B-14EB-9D57**

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a edificação educacional CMEI Proinfância Tipo 01, projeto padrão do Governo Federal - FNDE, a ser implantado de fronte para Rua Mário Ceni, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a)** A obra possui 1.514,10m² de área construída (ocupada) **b)** Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.					
01	Projeto Executivo de fundação (inclusive do reservatório de água) conforme laudo de sondagem do local e projeto padrão da estrutura;	UN.	01	12.500,00	12.500,00
02	Projeto da Entrada de Energia para Quadro de Medição trifásico de 225A, conforme demanda e especificidades definidas em projeto elétrico padrão;	UN.	01	6.000,00	6.000,00

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2C-142B-14EB-9D57 e informe o código AE2C-142B-14EB-9D57

03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente à Climatização dos ambientes, conforme projeto padrão e outras definições;	UN.	01	8.000,00	8.000,00
04	Projeto de Muro de contenção a ser implantado no entorno da edificação, conforme indicação no layout de implantação.	UN.	01	5.000,00	5.000,00
			TOTAL (R$):		31.500,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO DE SAÚDE CENTRAL, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

a) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto de Saúde Central.

01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral e fundos da edificação com comprimento linear de aproximadamente 64 metros, conforme indicação no layout de implantação. Será fornecido levantamento planialtimétrico	UN.	01	5.000,00	5.000,00

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2C-142B-14EB-9D57 e informe o código AE2C-142B-14EB-9D57

02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	5.500,00	5.500,00
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as sala de emergência, de inalação, de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia nova com 3 consultórios, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	4.500,00	4.500,00
04	Projeto de abrigo de gás GLP conforme as normas para o laboratório que está sendo reformado.	UN.	01	2.500,00	2.500,00
			TOTAL (R$):		17.500,00

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2C-142B-14EB-9D57 e informe o código AE2C-142B-14EB-9D57

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Rua dos Antúrios esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

a) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto Nossa Senhora Aparecida.

01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral direita de quem da Rua dos Antúrios olha, com comprimento linear de aproximadamente 15 metros, conforme indicação no layout de implantação.	UN.	01	3.500,00	3.500,00
02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	3.500,00	3.500,00

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2C-142B-14EB-9D57 e informe o código AE2C-142B-14EB-9D57

03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as novas salas de procedimentos, de inalação, de material limpo e de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia existente, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	2.500,00	2.500,00
				TOTAL (R$):	9.500,00
LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2C-142B-14EB-9D57 e informe o código AE2C-142B-14EB-9D57

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem ao sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de águas profundas através de poço artesiano, a ser implantado nas comunidades de Ponte Alta, Alto Gramado, Invernadinha e Nova Conquista, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

a) O sistema irá abastecer uma população de aproximadamente 60 moradores;

b) Para todos os projetos deverá ser apresentado:

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, sem custos adicionais ao contratante, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

01	Projeto Executivo contemplando a fonte hídrica, o sistema de tratamento, adutora necessária para interligar a fonte hídrica ao reservatório de distribuição, o reservatório de distribuição, rede de distribuição e ligações domiciliares com hidrômetro. Deverá conter ainda as informações da localização da fonte hídrica, qualidade da água e vazão de exploração por unidade de produção;	UN.	01	5.000,00	5.000,00
02	Projeto Elétrico necessário para o funcionamento do sistema;	UN.	01	2.500,00	2.500,00
03	Projeto Estrutural, se necessário, incluindo memorial descritivo, taxas de resistência do terreno e do concreto armado e peças gráficas;	UN.	01	3.500,00	3.500,00

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2C-142B-14EB-9D57 e informe o código AE2C-142B-14EB-9D57

04	Infraestrutura complementar de proteção do poço e do reservatório, quando necessário.	UN.	01	3.000,00	3.000,00
			TOTAL (R$):		14.000,00

Obs.: O estudo geológico, com a localização das perfurações dos poços, será fornecido pelo município.

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Administração Municipal dispõe de vários recursos em diversas áreas, sendo recursos para construção de poços artesianos, ampliação e reforma de unidades de sáude, construção de novo CMEI.

2.2 Para a execução dessas obras se fazem necessários elaboração de vários projetos, sendo que alguns deles dependem de profissionais específicos, como Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista e outros são projetos que dependem de software e expertises especificas.

2.3 Alguns desses projetos até poderiam ser desenvolvidos por a equipe do Município. Acontece que hoje dois engenheiros do quadro estão de Licença, e os demais estão trabalhando em vários outros projetos e acompanhando várias obras.

2.4 Como estamos tratando de recursos oriundos de convênios, os mesmos possuem prazos para apresentação dos referidos projetos, e com a equipe de Engenharia reduzida corremos o risco de não atendermos os prazos e perdemos esses repasses.

3. FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os projetos para construção, reforma ou ampliação dos empreendimentos referentes aos lotes acima elencados serão entregues em formato de projeto executivo. Todos esses estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma que guardem sintonia entre si,

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2C-142B-14EB-9D57 e informe o código AE2C-142B-14EB-9D57

tenham consistência material e atendam às diretrizes gerais do programa de necessidades e dos estudos de viabilidade.

A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977, da Lei nº 12.378/2010 e suas alterações.

Os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

O Governo Federal, por meio dos Ministérios da Saúde e da Educação, possui normas relativas a construções do tipo hospital e escola, as quais podem ser usadas como parâmetros em sua elaboração.

A elaboração dos projetos, além de observar as características e condições do local de execução dos serviços ou obra e seu impacto ambiental, tem de considerar os seguintes requisitos:

- segurança;
- funcionalidade e adequação ao interesse público;
- possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, de modo a diminuir os custos de transporte;
- facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço;
- adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- infraestrutura de acesso;
- aspectos relativos à insolação, iluminação e ventilação.

O responsável pela autoria dos projetos deve providenciar suas aprovações pelos órgãos competentes, tais como, concessionárias de serviços públicos (energia, telefonia, saneamento, etc.) e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente. Serão de sua

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2C-142B-14EB-9D57 e informe o código AE2C-142B-14EB-9D57

responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do projeto não exime seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

As especificações técnicas são representadas por documentos que caracterizam os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando o desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com as normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Quando de sua elaboração, devem ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável.

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”.

O projeto executivo deverá apresentar os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas. Para a execução desse projeto, deve-se ter pleno conhecimento da área em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à atividade de execução. Fazem parte da entrega do projeto executivo os seguintes itens:

3.1. Pranchas com formatação de acordo com as normas e visualmente configuradas para leitura em campo, ou seja, escalas, fontes, cores, espessuras e demais informações devem estar legíveis para a impressão e o uso sob a luz solar. A pranchas devem ser entregues 1 (uma) via impressa e enviadas pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf ” e extensão “.dwg ” – versão AutoCAD 2007.

3.2. Arquivo digital das **penas** utilizadas na configuração das pranchas em formato “.ctb ” ou extensão compatível com versão AutoCAD 2007 enviado pela plataforma digital “1DOC”.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2C-142B-14EB-9D57 e informe o código AE2C-142B-14EB-9D57

3.3. Anotação de **Responsabilidade Técnica** (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para caracterizar o vínculo entre os autores dos projetos e o Município de Chopinzinho enviado pela plataforma digital "1DOC".

3.4. Memorial de Cálculo devidamente formatado, compatível com o projeto apresentado e com referências das informações numéricas possibilitando a sua interpretação e verificação, enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf ".

3.5. Memorial Descritivo devidamente formatado, contendo tabela de pranchas, referência de marcas, figuras ilustrativas e fontes de pesquisa enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf ".

3.6. Planilha de serviços com quantidades elaborada com precisão, no que concerne projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, contendo as quantidades, unidades de acordo com sistema internacional de medidas e descrição dos itens obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas, tais como, SINAPI ou SICRO. Podem ser apresentadas composições analíticas próprias, porém as mesmas devem ter os insumos necessários para a realização desse serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de-obra e consumo horário dos equipamentos utilizados na sua execução referenciados de acordo com os sistemas de referência de preços SINAPI e/ou SICRO. É importante salientar que, sempre que necessário, as composições devem ser adaptadas às características específicas da obra e as exceções, devidamente justificadas, serão analisadas individualmente pela Divisão de Planejamento e Projetos (DPLAN). A Planilha de Serviços deve ser enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital tipo Excel e formato digital com extensão ".pdf ".

Alterações de projeto, especificações técnicas e planilhas de quantidades deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela DPLAN. No caso de alterações de especificações técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos inicialmente para os materiais a serem empregados.

O prazo para retorno das documentações corrigidas será de 5 dias úteis após a análise da DPLAN. Somente poderão sofrer alterações, por parte do projetista, os itens elencados pela DPLAN. Caso seja verificada a necessidade de fazer alterações diferentes

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2C-142B-14EB-9D57 e informe o código AE2C-142B-14EB-9D57

daquelas solicitadas pela DPLAN, as mesmas devem ser listadas, destacadas e enviadas formalmente escritas em conjunto com os documentos revisados.

Todo o envio de documentos prévios ou definitivos se fará através da plataforma digital "1DOC" modo "Protocolo" elencando o "assunto: Divisão de Planejamento e Projetos" anexos em "documentos", visto que este módulo possibilita a correção dentro da própria Plataforma.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços executados pelo contratado e aprovados pela DPLAN, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto arquitetônico e as modificações expressa e previamente aprovadas pelos órgãos competentes. A medição dos serviços será baseada nas análises da DPLAN e será efetuada em uma **única parcela** por lote, mediante a entrega de todos os itens do lote devidamente aprovados e compatíveis entre si.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).
5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Administração, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2C-142B-14EB-9D57 e informe o código AE2C-142B-14EB-9D57

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Compete ao Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Compete à Contratada:

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2C-142B-14EB-9D57 e informe o código AE2C-142B-14EB-9D57

7.2 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

8.2 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Jovani Martins.

8.3 - A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Taiany Blachka Botelho Karl e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Christiano Dossa Silvestri, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2C-142B-14EB-9D57 e informe o código AE2C-142B-14EB-9D57

8.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 - O Contrato gerados desta Licitação poderá ser rescindido(s):

9.2 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE.

9.3 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.5 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.6 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.7 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2C-142B-14EB-9D57 e informe o código AE2C-142B-14EB-9D57

da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.8 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.9 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.10 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.11 - A não entrega dos produtos contratados.

9.12 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE.

9.13 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.14 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.15 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

9.16 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

9.17 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

9.18 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

9.19 - Decisão do Prefeito Municipal.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2C-142B-14EB-9D57 e informe o código AE2C-142B-14EB-9D57

9.20 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível.

9.21 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - O prazo de execução será de 300 dias.

10.3 - O prazo de vigência do contrato será de 420 dias.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2C-142B-14EB-9D57 e informe o código AE2C-142B-14EB-9D57

empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato.

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa.

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias.

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves.

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2C-142B-14EB-9D57 e informe o código AE2C-142B-14EB-9D57

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2C-142B-14EB-9D57 e informe o código AE2C-142B-14EB-9D57

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível.

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2C-142B-14EB-9D57 e informe o código AE2C-142B-14EB-9D57

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços ficou a cargo dos Servidores Jovani Martins e Taiany Blachka Botelho Karl.

Chopinzinho/PR, 08 de julho de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk

Secretária Municipal de Administração

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Taiany Blachka Botelho Karl

Engenheira Civil

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2C-142B-14EB-9D57 e informe o código AE2C-142B-14EB-9D57

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AE2C-142B-14EB-9D57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 14/07/2022 08:28:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 14/07/2022 14:24:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2C-142B-14EB-9D57

Memorando 2- 3.640/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 14/07/2022 às 08:29:53

Autorização Prefeito.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Correspondencia_Interna_Inicio_Autorizacao_Prefeito.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Zanesco	14/07/2022 09:38:48	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4D84-C963-31BF-3556**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 14/07/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Administração, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Daniel Zanesco
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D84-C963-31BF-3556 e informe o código 4D84-C963-31BF-3556

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4D84-C963-31BF-3556

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 14/07/2022 09:38:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D84-C963-31BF-3556

Memorando 3- 3.640/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 14/07/2022 às 08:31:11

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG4

Licitação Projetos Complementares

Solicito dotação orçamentária para contratação dos serviços descrito no Termo de Referência.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Orcamento_PM_Chopinzinho_BM.pdf
PROP_CHOPINZINHO_REV00.pdf
sol_orcamento_iNOVE.pdf
sol_orcamento_kolf.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B649-46FD-8586-55CC e informe o código B649-46FD-8586-55CC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B649-46FD-8586-55CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 14/07/2022 08:31:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B649-46FD-8586-55CC

ORÇAMENTO

OBJETO: PROJETO COMPLEMENTARES
SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

EMPRESA: BM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.751.613/0001-23
FONE: (46) 3225-5606
NOME P/CONTATO: FELIPE RIGON GAZZONI

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a edificação educacional CMEI Proinfância Tipo 01, projeto padrão do Governo Federal - FNDE, a ser implantado de fronte para Rua Mário Ceni, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a)** A obra possui 1.514,10m² de área construída (ocupada) **b)** Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.					
01	Projeto Executivo de fundação (inclusive do reservatório de água) conforme laudo de sondagem do local e projeto padrão da estrutura;	UN.	01	-	-
02	Projeto da Entrada de Energia para Quadro de Medição trifásico de 225A, conforme demanda e especificidades definidas em projeto elétrico padrão;	UN.	01	6.000,00	6.000,00
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, conforme projeto padrão e outras definições;	UN.	01	-	-

04	Projeto de Muro de contenção a ser implantado no entorno da edificação, conforme indicação no layout de implantação.	UN.	01	-	-
				TOTAL (R$):	6.000,00

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO DE SAÚDE CENTRAL, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a)** Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso. **Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto de Saúde Central.**					
01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral e fundos da edificação com comprimento linear de aproximadamente 64 metros, conforme indicação no layout de implantação. Será fornecido levantamento planialtimétrico	UN.	01		
02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01		

03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as sala de emergência, de inalação, de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia nova com 3 consultórios, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01		
04	Projeto de abrigo de gás GLP conforme as normas para o laboratório que está sendo reformado.	UN.	01		
				TOTAL (R$):	

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Rua dos Antúrios esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

a) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto Nossa Senhora Aparecida.

01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral direita de quem da Rua dos Antúrios olha, com comprimento linear de aproximadamente 15 metros, conforme indicação no layout de implantação.	UN.	01		

02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01		
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as novas salas de procedimentos, de inalação, de material limpo e de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia existente, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01		
			TOTAL (R$):		

LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do ANFITEATRO, localizada na Rua Frei Everaldo esquina com Travessa Frei Vitor, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

a) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais empregados.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto executivo;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

01	**PROJETO DE ACÚSTICA:** a) Simulação do comportamento acústico do ambiente: Construção em 3D do ambiente acusticamente tratado em software específico para acústica de ambientes - com a inserção de materiais considerando suas propriedades acústicas e visando ajustar o Tempo de Reverberação (RT60) de acordo com a função e o volume de cada ambiente; b) Elaboração de Anteprojeto: I - Cálculo de condicionamento acústico por meio de simulações acústicas ou de planilha de Redução do Nível de Ruído ou de planilha de Relação Sinal/Ruído: avaliação da redução do tempo de reverberação por meio do acréscimo de materiais absorventes visando alcançar um nível de conforto no recinto; II - Estudo em planta baixa da forma e localização dos ambientes, assim como dos principais acessos (portas de acesso e antecâmaras), simetrias, assimetrias ou quebra de paralelismos; Cálculo de isolamento das estruturas isolantes: estudo da composição de paredes, pisos, coberturas, forros e esquadrias para que haja redução da transmissão de ruído entre os ambientes emissor e receptor, assim como o meio externo;	UN.	01		

LOTE 05					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do ANFITEATRO, localizada na Rua Frei Everaldo esquina com Travessa Frei Vitor, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

b) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais empregados.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto executivo;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

01	PROJETO DE INSTALAÇÕES E DO SISTEMA DE AUDIO a) Simulação eletroacústica: I - Simulação em softwares 2D para avaliação inicial de quantidade, posicionamento e angulação de caixas de som; II - Construção em 3D do ambiente virtual e simulação em software específico, para avaliação do sistema projetado, considerando a acústica do ambiente; III - Reajuste de quantidade, posicionamento e angulação de caixas de som; IV - Estudo de nível de pressão sonora total (total SPL), inteligibilidade e clareza. b) Distribuição de sonofletores/Caixas de som em sistemas, utilizando planilhas de cálculo, observando a funcionalidade do ambiente; c) Definição de circuitos e dimensionamento de potência de amplificadores; d) Dimensionamento de eletrodutos e acessórios de acordo com a norma NBR 5410; e) Elaboração de estudo de visibilidade para dimensionamento de projetores e telas de projeção; f) Elaboração de diagrama de blocos, indicando as conexões entre os equipamentos do sistema; g) Elaboração de detalhes de instalação de equipamentos, painéis de conexão e layout de racks;	UN.	01		

LOTE 06					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do ANFITEATRO, localizada na Rua Frei Everaldo esquina com Travessa Frei Vitor, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

c) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais empregados.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto executivo;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

01	PROJETO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA: Deverão ser projetadas as instalações e artefatos específicos para os espaços cênicos do palco e demais espaços múltiplos, cabine de comando de luz e som, mesa de comando e dimmers, levando em consideração o tipo de utilização, a tecnologia contemporânea, manutenção, segurança e possibilidades cênicas. Tem de ser contemplada a iluminação para cada tipo de atividade, bem como o uso de itens compatíveis com serviços de manutenção. Dimensionamento dos sistemas de luminotécnica definindo: • Cálculo luminotécnico; • Pontos de Iluminação; • Posicionamento das luminárias; • Especificação e quantitativos das luminárias; • Definição de circuitos de comando; • Especificações e quantitativos de lâmpadas; • Especificações e quantitativos de reatores e transformadores; • Especificações de dispositivos especiais para controle de iluminação; • Definição e dimensionamento de iluminação cênica; • Disposição de varas de iluminação/projetores e refletores; O projeto deve estar compatibilizado com os demais projetos complementares	UN.	01		

LOTE 07					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem ao sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de águas profundas através de poço artesiano, a ser implantado nas comunidades de Ponte Alta, Alto Gramado, Invernadinha e Nova Conquista, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

a) O sistema irá abastecer uma população de aproximadamente 60 moradores;

b) Para todos os projetos deverá ser apresentado:

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, sem custos adicionais ao contratante, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

01	Projeto Executivo contemplando a fonte hídrica, o sistema de tratamento, adutora necessária para interligar a fonte hídrica ao reservatório de distribuição, o reservatório de distribuição, rede de distribuição e ligações domiciliares com hidrômetro. Deverá conter ainda as informações da localização da fonte hídrica, qualidade da água e vazão de exploração por unidade de produção;	UN.	01	-	-
02	Projeto Elétrico necessário para o funcionamento do sistema;	UN.	01	5.000,00	5.000,00
03	Projeto Estrutural, se necessário, incluindo memorial descritivo, taxas de resistência do terreno e do concreto armado e peças gráficas;	UN.	01	-	-
04	Infraestrutura complementar de proteção do poço e do reservatório, quando necessário.	UN.	01	-	-
			TOTAL (R$):	5.000,00	

Obs.: O estudo geológico, com a localização das perfurações dos poços, será fornecido pelo município.

Todos os documentos serão apreciados pela administração pública, que poderá solicitar alterações e/ou adequações;

FELIPE RIGON GAZZONI:04753636984

Assinado de forma digital por FELIPE RIGON GAZZONI:04753636984
Dados: 2022.05.24 11:42:37 -03'00'

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

Pato Branco, PR, 24 / 05 / 2022

NORTON
ARQUITETURA
E ENGENHARIA

OBJETO: PROJETO COMPLEMENTARES
SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

EMPRESA: NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ: 14.300.868/0001-11
FONE: 46 98412 8692
NOME P/ CONTATO: MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a edificação educacional CMEI Proinfância Tipo 01, projeto padrão do Governo Federal - FNDE, a ser implantado de fronte para Rua Mário Ceni, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a)** A obra possui 1.514,10m² de área construída (ocupada) **b)** Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.					
01	Projeto Executivo de fundação (inclusive do reservatório de água) conforme laudo de sondagem do local e projeto padrão da estrutura;	UN.	01	R$12.500,00	R$12.500,00
02	Projeto da Entrada de Energia para Quadro de Medição trifásico de 225A, conforme demanda e especificidades definidas em projeto elétrico padrão;	UN.	01	R$8.000,00	R$8.000,00
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, conforme projeto padrão e outras definições;	UN.	01	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
04	Projeto de Muro de contenção a ser implantado no entorno da edificação, conforme indicação no layout de implantação.	UN.	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
			TOTAL (R$):	R$	28.500,00

Rua Itabira, 1775
Centro | Pato Branco | PR
46 3225 4701

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO DE SAÚDE CENTRAL, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a)** Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso. **Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto de Saúde Central.**					
01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral e fundos da edificação com comprimento linear de aproximadamente 64 metros, conforme indicação no layout de implantação. Será fornecido levantamento planialtimétrico	UN.	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00

Rua Itabira, 1775
Centro | Pato Branco | PR
46 3225 4701

1Doc: Memorando 3.640/2022 | Anexo: emissao_0AE6BE638FF43461207BED93_memorando-19--3.640-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (41/50) 40/671

03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as sala de emergência, de inalação, de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia nova com 3 consultórios, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
04	Projeto de abrigo de gás GLP conforme as normas para o laboratório que está sendo reformado.	UN.	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
			TOTAL (R$):	R$ 17.500,00	

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Rua dos Antúrios esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

a) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto Nossa Senhora Aparecida.

01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral direita de quem da Rua dos Antúrios olha, com comprimento linear de aproximadamente 15 metros, conforme indicação no layout de implantação.	UN.	01	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00

Rua Itabira, 1775
Centro | Pato Branco | PR
46 3225 4701

1Doc: Memorando 3.640/2022 | Anexo: emissao_0AE6BE638FF43461207BED93_memorando-19--3.640-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (42/50) 41/671

02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as novas salas de procedimentos, de inalação, de material limpo e de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia existente, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
			TOTAL (R$):	R$ 9.500,00	

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do ANFITEATRO, localizada na Rua Frei Everaldo esquina com Travessa Frei Vitor, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

a) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais empregados.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto executivo;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

Rua Itabira, 1775
Centro | Pato Branco | PR
46 3225 4701

01	PROJETO DE ACÚSTICA: a) Simulação do comportamento acústico do ambiente: Construção em 3D do ambiente acusticamente tratado em software específico para acústica de ambientes - com a inserção de materiais considerando suas propriedades acústicas e visando ajustar o Tempo de Reverberação (RT60) de acordo com a função e o volume de cada ambiente; b) Elaboração de Anteprojeto: I - Cálculo de condicionamento acústico por meio de simulações acústicas ou de planilha de Redução do Nível de Ruído ou de planilha de Relação Sinal/Ruído: avaliação da redução do tempo de reverberação por meio do acréscimo de materiais absorventes visando alcançar um nível de conforto no recinto; II - Estudo em planta baixa da forma e localização dos ambientes, assim como dos principais acessos (portas de acesso e antecâmaras), simetrias, assimetrias ou quebra de paralelismos; Cálculo de isolamento das estruturas isolantes: estudo da composição de paredes, pisos, coberturas, forros e esquadrias para que haja redução da transmissão de ruído entre os ambientes emissor e receptor, assim como o meio externo;	UN.	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)

Rua Itabira, 1775
Centro | Pato Branco | PR
46 3225 4701

1Doc: Memorando 3.640/2022 | Anexo: emissao_0AE6BE638FF43461207BED93_memorando-19--3.640-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (44/50) 43/671

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do ANFITEATRO, localizada na Rua Frei Everaldo esquina com Travessa Frei Vitor, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

b) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais empregados.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto executivo;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

Rua Itabira, 1775
Centro | Pato Branco | PR
46 3225 4701

1Doc: Memorando 3.640/2022 | Anexo: emissao_0AE6BE638FF43461207BED93_memorando-19--3.640-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (45/50) 44/671

01	PROJETO DE INSTALAÇÕES E DO SISTEMA DE AUDIO a) Simulação eletroacústica: I - Simulação em softwares 2D para avaliação inicial de quantidade, posicionamento e angulação de caixas de som; II - Construção em 3D do ambiente virtual e simulação em software específico, para avaliação do sistema projetado, considerando a acústica do ambiente; III - Reajuste de quantidade, posicionamento e angulação de caixas de som; IV - Estudo de nível de pressão sonora total (total SPL), inteligibilidade e clareza. b) Distribuição de sonofletores/Caixas de som em sistemas, utilizando planilhas de cálculo, observando a funcionalidade do ambiente; c) Definição de circuitos e dimensionamento de potência de amplificadores; d) Dimensionamento de eletrodutos e acessórios de acordo com a norma NBR 5410; e) Elaboração de estudo de visibilidade para dimensionamento de projetores e telas de projeção; f) Elaboração de diagrama de blocos, indicando as conexões entre os equipamentos do sistema; g) Elaboração de detalhes de instalação de equipamentos, painéis de conexão e layout de racks;	UN.	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)

Rua Itabira, 1775
Centro | Pato Branco | PR
46 3225 4701

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do ANFITEATRO, localizada na Rua Frei Everaldo esquina com Travessa Frei Vitor, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

c) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais empregados.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto executivo;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

Rua Itabira, 1775
Centro | Pato Branco | PR
46 3225 4701

01	PROJETO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA: Deverão ser projetadas as instalações e artefatos específicos para os espaços cênicos do palco e demais espaços múltiplos, cabine de comando de luz e som, mesa de comando e dimmers, levando em consideração o tipo de utilização, a tecnologia contemporânea, manutenção, segurança e possibilidades cênicas. Tem de ser contemplada a iluminação para cada tipo de atividade, bem como o uso de itens compatíveis com serviços de manutenção. Dimensionamento dos sistemas de luminotécnica definindo: • Cálculo luminotécnico; • Pontos de Iluminação; • Posicionamento das luminárias; • Especificação e quantitativos das luminárias; • Definição de circuitos de comando; • Especificações e quantitativos de lâmpadas; • Especificações e quantitativos de reatores e transformadores; • Especificações de dispositivos especiais para controle de iluminação; • Definição e dimensionamento de iluminação cênica; • Disposição de varas de iluminação/projetores e refletores; O projeto deve estar compatibilizado com os demais projetos complementares	UN.	01	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)

Rua Itabira, 1775
Centro | Pato Branco | PR
46 3225 4701

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem ao sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de águas profundas através de poço artesiano, a ser implantado nas comunidades de Ponte Alta, Alto Gramado, Invernadinha e Nova Conquista, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

a) O sistema irá abastecer uma população de aproximadamente 60 moradores;

b) Para todos os projetos deverá ser apresentado:

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, sem custos adicionais ao contratante, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

01	Projeto Executivo contemplando a fonte hídrica, o sistema de tratamento, adutora necessária para interligar a fonte hídrica ao reservatório de distribuição, o reservatório de distribuição, rede de distribuição e ligações domiciliares com hidrômetro. Deverá conter ainda as informações da localização da fonte hídrica, qualidade da água e vazão de exploração por unidade de produção;	UN.	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
02	Projeto Elétrico necessário para o funcionamento do sistema;	UN.	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
03	Projeto Estrutural, se necessário, incluindo memorial descritivo, taxas de resistência do terreno e do concreto armado e peças gráficas;	UN.	01	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
04	Infraestrutura complementar de proteção do poço e do reservatório, quando necessário.	UN.	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
			TOTAL (R$):	R$ 14.000,00	

Obs.: O estudo geológico, com a localização das perfurações dos poços, será fornecido pelo município.

Todos os documentos serão apreciados pela administração pública, que poderá solicitar alterações e/ou adequações;

Rua Itabira, 1775
Centro | Pato Branco | PR
46 3225 4701

NORTON
ARQUITETURA
E ENGENHARIA

Pato Branco/PR – 17 de junho de 2022.

MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS
Engenheiro Civil
CREA SC071718/D- PR100332/V

CNPJ.: 14.300.868/0001-11
NORTON ARQUITETUR
E ENGENHARIA LTDA M
End.: Rua Itabira, 1775
Bancários
CEP.: 85.504-430 Pato Branco/PR

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

Marcelo Francisco dos Santos
Engenheiro Civil
CREA PR100332/V
(46) 98412-8692

INOVE ARQUITETURA EIRELI
CNPJ: 15.197.044/0001-20
Rua Washigton Luiz 4074, Centro
inove.projetos1@gmail.com - inove.plotagem@gmail.com
Edson Ricardo Poletto Resp. Técnico – Arquiteto e Urbanista CAU-PR A126686-1

ORÇAMENTO

OBJETO: PROJETO COMPLEMENTARES
SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

EMPRESA: **Inove Arquitetura EIRELI**
CNPJ: **15.197.044/0001-20**
FONE: **(46) 9 9971-3801**
NOME P/ CONTATO: **Edson Ricardo Poletto**

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a edificação educacional CMEI Proinfância Tipo 01, projeto padrão do Governo Federal - FNDE, a ser implantado de fronte para Rua Mário Ceni, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a)** A obra possui 1.514,10m² de área construída (ocupada) **b)** Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.					
01	Projeto Executivo de fundação (inclusive do reservatório de água) conforme laudo de sondagem do local e projeto padrão da estrutura;	UN.	01	13.900,00	13.900,00
02	Projeto da Entrada de Energia para Quadro de Medição trifásico de 225A, conforme demanda e especificidades definidas em projeto elétrico padrão;	UN.	01	9.500,00	9.500,00
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, conforme projeto padrão e outras definições;	UN.	01	9.000,00	9.000,00

04	Projeto de Muro de contenção a ser implantado no entorno da edificação, conforme indicação no layout de implantação.	UN.	01	6.500,00	6.500,00
			TOTAL (R$):		**38.900,00**

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO DE SAÚDE CENTRAL, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a)** Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso. **Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto de Saúde Central.**					
01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral e fundos da edificação com comprimento linear de aproximadamente 64 metros, conforme indicação no layout de implantação. Será fornecido levantamento planialtimétrico	UN.	01	6.500,00	6.500,00
02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	7.800,00	7.800,00

03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as sala de emergência, de inalação, de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia nova com 3 consultórios, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	6.600,00	6.600,00
04	Projeto de abrigo de gás GLP conforme as normas para o laboratório que está sendo reformado.	UN.	01	2.900,00	2.900,00
			TOTAL (R$):		**23.800,00**

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Rua dos Antúrios esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

a) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto Nossa Senhora Aparecida.

01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral direita de quem da Rua dos Antúrios olha, com comprimento linear de aproximadamente 15 metros, conforme indicação no layout de implantação.	UN.	01	5.500,00	5.500,00

02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	5.000,00	5.500,00
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as novas salas de procedimentos, de inalação, de material limpo e de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia existente, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	4.000,00	4.000,00
			TOTAL (R$):		**14.500,00**

LOTE 04

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do ANFITEATRO, localizada na Rua Frei Everaldo esquina com Travessa Frei Vitor, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

a) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais empregados.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto executivo;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

01	**PROJETO DE ACÚSTICA:** a) Simulação do comportamento acústico do ambiente: Construção em 3D do ambiente acusticamente tratado em software específico para acústica de ambientes - com a inserção de materiais considerando suas propriedades acústicas e visando ajustar o Tempo de Reverberação (RT60) de acordo com a função e o volume de cada ambiente; b) Elaboração de Anteprojeto: I - Cálculo de condicionamento acústico por meio de simulações acústicas ou de planilha de Redução do Nível de Ruído ou de planilha de Relação Sinal/Ruído: avaliação da redução do tempo de reverberação por meio do acréscimo de materiais absorventes visando alcançar um nível de conforto no recinto; II - Estudo em planta baixa da forma e localização dos ambientes, assim como dos principais acessos (portas de acesso e antecâmaras), simetrias, assimetrias ou quebra de paralelismos; Cálculo de isolamento das estruturas isolantes: estudo da composição de paredes, pisos, coberturas, forros e esquadrias para que haja redução da transmissão de ruído entre os ambientes emissor e receptor, assim como o meio externo;	UN.	01	9.000,00	9.000,00

LOTE 05					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do ANFITEATRO, localizada na Rua Frei Everaldo esquina com Travessa Frei Vitor, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

b) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais empregados.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto executivo;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

01	PROJETO DE INSTALAÇÕES E DO SISTEMA DE AUDIO a) Simulação eletroacústica: I - Simulação em softwares 2D para avaliação inicial de quantidade, posicionamento e angulação de caixas de som; II - Construção em 3D do ambiente virtual e simulação em software específico, para avaliação do sistema projetado, considerando a acústica do ambiente; III - Reajuste de quantidade, posicionamento e angulação de caixas de som; IV - Estudo de nível de pressão sonora total (total SPL), inteligibilidade e clareza. b) Distribuição de sonofletores/Caixas de som em sistemas, utilizando planilhas de cálculo, observando a funcionalidade do ambiente; c) Definição de circuitos e dimensionamento de potência de amplificadores; d) Dimensionamento de eletrodutos e acessórios de acordo com a norma NBR 5410; e) Elaboração de estudo de visibilidade para dimensionamento de projetores e telas de projeção; f) Elaboração de diagrama de blocos, indicando as conexões entre os equipamentos do sistema; g) Elaboração de detalhes de instalação de equipamentos, painéis de conexão e layout de racks;	UN.	01	7.000,00	7.000,00

LOTE 06					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do ANFITEATRO, localizada na Rua Frei Everaldo esquina com Travessa Frei Vitor, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

c) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais empregados.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto executivo;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

01	PROJETO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA: Deverão ser projetadas as instalações e artefatos específicos para os espaços cênicos do palco e demais espaços múltiplos, cabine de comando de luz e som, mesa de comando e dimmers, levando em consideração o tipo de utilização, a tecnologia contemporânea, manutenção, segurança e possibilidades cênicas. Tem de ser contemplada a iluminação para cada tipo de atividade, bem como o uso de itens compatíveis com serviços de manutenção. Dimensionamento dos sistemas de luminotécnica definindo: • Cálculo luminotécnico; • Pontos de Iluminação; • Posicionamento das luminárias; • Especificação e quantitativos das luminárias; • Definição de circuitos de comando; • Especificações e quantitativos de lâmpadas; • Especificações e quantitativos de reatores e transformadores; • Especificações de dispositivos especiais para controle de iluminação; • Definição e dimensionamento de iluminação cênica; • Disposição de varas de iluminação/projetores e refletores; O projeto deve estar compatibilizado com os demais projetos complementares	UN.	01	6.000,00	6.000,00

LOTE 07					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem ao sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de águas profundas através de poço artesiano, a ser implantado nas comunidades de Ponte Alta, Alto Gramado, Invernadinha e Nova Conquista, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

a) O sistema irá abastecer uma população de aproximadamente 60 moradores;

b) Para todos os projetos deverá ser apresentado:

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, sem custos adicionais ao contratante, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

01	Projeto Executivo contemplando a fonte hídrica, o sistema de tratamento, adutora necessária para interligar a fonte hídrica ao reservatório de distribuição, o reservatório de distribuição, rede de distribuição e ligações domiciliares com hidrômetro. Deverá conter ainda as informações da localização da fonte hídrica, qualidade da água e vazão de exploração por unidade de produção;	UN.	01	7.000,00	7.000,00
02	Projeto Elétrico necessário para o funcionamento do sistema;	UN.	01	3.900,00	3.900,00
03	Projeto Estrutural, se necessário, incluindo memorial descritivo, taxas de resistência do terreno e do concreto armado e peças gráficas;	UN.	01	4.500,00	4.500,00
04	Infraestrutura complementar de proteção do poço e do reservatório, quando necessário.	UN.	01	4.000,00	4.000,00
			TOTAL (R$):		**19.400,00**

Obs.: O estudo geológico, com a localização das perfurações dos poços, será fornecido pelo município.

Todos os documentos serão apreciados pela administração pública, que poderá solicitar alterações e/ou adequações;

EDSON RICARDO POLETTO:04539922939

Assinado de forma digital por EDSON RICARDO POLETTO:04539922939
Dados: 2022.06.29 11:16:46 -03'00'

EDSON RICARDO POLETTO

Chopinzinho, 29 de junho de 2022.

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de dezembro 3755
Chopinzinho – PR 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

ORÇAMENTO

OBJETO: PROJETO COMPLEMENTARES
SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a edificação educacional CMEI Proinfância Tipo 01, projeto padrão do Governo Federal - FNDE, a ser implantado de fronte para Rua Mário Ceni, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a)** A obra possui 1.514,10m² de área construída (ocupada) **b)** Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.					
01	Projeto Executivo de fundação (inclusive do reservatório de água) conforme laudo de sondagem do local e projeto padrão da estrutura;	UN.	01	R$13.000,00	R$ 13.000,00
02	Projeto da Entrada de Energia para Quadro de Medição trifásico de 225A, conforme demanda e especificidades definidas em projeto elétrico padrão;	UN.	01	10.000,00	10.000,00
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, conforme projeto padrão e outras definições;	UN.	01	9.000,00	9.000,00

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de dezembro 3755
Chopinzinho – PR 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

04	Projeto de Muro de contenção a ser implantado no entorno da edificação, conforme indicação no layout de implantação.	UN.	01	6.000,00	6.000,00
			TOTAL (R$):		38.000,00

LOTE 02

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO DE SAÚDE CENTRAL, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a)** Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso. **Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto de Saúde Central.**					
01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral e fundos da edificação com comprimento linear de aproximadamente 64 metros, conforme indicação no layout de implantação. Será fornecido levantamento planialtimétrico	UN.	01	6.000,00	6.000,00
02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	6.000,00	6.000,00

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de dezembro 3755
Chopinzinho – PR 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as sala de emergência, de inalação, de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia nova com 3 consultórios, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	5000,00	5.000,00
04	Projeto de abrigo de gás GLP conforme as normas para o laboratório que está sendo reformado.	UN.	01	2.000,00	2.000,00
			TOTAL (R$):		19.000,00

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Rua dos Antúrios esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

a) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto Nossa Senhora Aparecida.

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de dezembro 3755
Chopinzinho – PR 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral direita de quem da Rua dos Antúrios olha, com comprimento linear de aproximadamente 15 metros, conforme indicação no layout de implantação.	UN.	01	4.000,00	4.000,00
02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	4.000,00	4.000,00
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as novas salas de procedimentos, de inalação, de material limpo e de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia existente, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	3.000,00	3.000,00
			TOTAL (R$):		11.000,00

LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de dezembro 3755
Chopinzinho – PR 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do ANFITEATRO, localizada na Rua Frei Everaldo esquina com Travessa Frei Vitor, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

a) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais empregados.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto executivo;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

01	**PROJETO DE ACÚSTICA:** a) Simulação do comportamento acústico do ambiente: Construção em 3D do ambiente acusticamente tratado em software específico para acústica de ambientes - com a inserção de materiais considerando suas propriedades acústicas e visando ajustar o Tempo de Reverberação (RT60) de acordo com a função e o volume de cada ambiente; b) Elaboração de Anteprojeto: I - Cálculo de condicionamento acústico por meio de simulações acústicas ou de planilha de Redução do Nível de Ruído ou de planilha de Relação Sinal/Ruído: avaliação da redução do tempo de reverberação por meio do acréscimo de materiais absorventes visando alcançar um nível de conforto no recinto; II - Estudo em planta baixa da forma e localização dos ambientes, assim como dos principais acessos (portas de acesso e antecâmaras), simetrias, assimetrias ou quebra de paralelismos; Cálculo de isolamento das estruturas isolantes: estudo da composição de paredes, pisos, coberturas, forros e esquadrias para que haja redução da transmissão de ruído entre os ambientes emissor e receptor, assim como o meio externo;	UN.	01	5.000,00	5.000,00

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de dezembro 3755
Chopinzinho – PR 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

LOTE 05					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do ANFITEATRO, localizada na Rua Frei Everaldo esquina com Travessa Frei Vitor, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **b)** Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais empregados. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto executivo; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.					

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de dezembro 3755
Chopinzinho – PR 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

01	PROJETO DE INSTALAÇÕES E DO SISTEMA DE AUDIO a) Simulação eletroacústica: I - Simulação em softwares 2D para avaliação inicial de quantidade, posicionamento e angulação de caixas de som; II - Construção em 3D do ambiente virtual e simulação em software específico, para avaliação do sistema projetado, considerando a acústica do ambiente; III - Reajuste de quantidade, posicionamento e angulação de caixas de som; IV - Estudo de nível de pressão sonora total (total SPL), inteligibilidade e clareza. b) Distribuição de sonofletores/Caixas de som em sistemas, utilizando planilhas de cálculo, observando a funcionalidade do ambiente; c) Definição de circuitos e dimensionamento de potência de amplificadores; d) Dimensionamento de eletrodutos e acessórios de acordo com a norma NBR 5410; e) Elaboração de estudo de visibilidade para dimensionamento de projetores e telas de projeção; f) Elaboração de diagrama de blocos, indicando as conexões entre os equipamentos do sistema; g) Elaboração de detalhes de instalação de equipamentos, painéis de conexão e layout de racks;	UN.	01	5.000,00	5.000,00

LOTE 06					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de dezembro 3755
Chopinzinho – PR 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do ANFITEATRO, localizada na Rua Frei Everaldo esquina com Travessa Frei Vitor, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

c) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais empregados.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto executivo;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de dezembro 3755
Chopinzinho – PR 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

01	PROJETO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA: Deverão ser projetadas as instalações e artefatos específicos para os espaços cênicos do palco e demais espaços múltiplos, cabine de comando de luz e som, mesa de comando e dimmers, levando em consideração o tipo de utilização, a tecnologia contemporânea, manutenção, segurança e possibilidades cênicas. Tem de ser contemplada a iluminação para cada tipo de atividade, bem como o uso de itens compatíveis com serviços de manutenção. Dimensionamento dos sistemas de luminotécnica definindo: • Cálculo luminotécnico; • Pontos de Iluminação; • Posicionamento das luminárias; • Especificação e quantitativos das luminárias; • Definição de circuitos de comando; • Especificações e quantitativos de lâmpadas; • Especificações e quantitativos de reatores e transformadores; • Especificações de dispositivos especiais para controle de iluminação; • Definição e dimensionamento de iluminação cênica; • Disposição de varas de iluminação/projetores e refletores; O projeto deve estar compatibilizado com os demais projetos complementares	UN.	01	6.000,00	6.000,00

LOTE 07					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de dezembro 3755
Chopinzinho – PR 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem ao sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de águas profundas através de poço artesiano, a ser implantado nas comunidades de Ponte Alta, Alto Gramado, Invernadinha e Nova Conquista, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

a) O sistema irá abastecer uma população de aproximadamente 60 moradores;

b) Para todos os projetos deverá ser apresentado:

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, sem custos adicionais ao contratante, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

01	Projeto Executivo contemplando a fonte hídrica, o sistema de tratamento, adutora necessária para interligar a fonte hídrica ao reservatório de distribuição, o reservatório de distribuição, rede de distribuição e ligações domiciliares com hidrômetro. Deverá conter ainda as informações da localização da fonte hídrica, qualidade da água e vazão de exploração por unidade de produção;	UN.	01	6.000,00	6.000,00
02	Projeto Elétrico necessário para o funcionamento do sistema;	UN.	01	3.000,00	3.000,00
03	Projeto Estrutural, se necessário, incluindo memorial descritivo, taxas de resistência do terreno e do concreto armado e peças gráficas;	UN.	01	4.000,00	4.000,00
04	Infraestrutura complementar de proteção do poço e do reservatório, quando necessário.	UN.	01	3.000,00	3.000,00
			TOTAL (R$):	16.000,00	

Obs.: O estudo geológico, com a localização das perfurações dos poços, será fornecido pelo município.

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de dezembro 3755
Chopinzinho – PR 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

Todos os documentos serão apreciados pela administração pública, que poderá solicitar alterações e/ou adequações;

Assinado de forma digital por GABRIEL GIONGO COLFERAI:06762102956
Dados: 2022.07.05 15:45:45 -03'00'

GABRIEL GIONGO COLFERAI
KOLF ENGENHARIA

Chopinzinho em 05 de julho de 2022

Memorando 4- 3.640/2022

De: Helder K. - SMF-C

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 18/07/2022 às 16:26:42

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG4

Licitação Projetos Complementares

Segue dotação orçamentária.

_

Helder Felipe Klassen

Anexos:

DOTACAO_PROJETOS_COMPLEMENTARES.pdf

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E7CE-ABF3-2A1C-6E7E e informe o código E7CE-ABF3-2A1C-6E7E

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/07/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES.

VALOR: R$ 72.500,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1113) F: 000
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1114) F: 504

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E7CE-ABF3-2A1C-6E7E e informe o código E7CE-ABF3-2A1C-6E7E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E7CE-ABF3-2A1C-6E7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 18/07/2022 16:29:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 18/07/2022 17:05:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E7CE-ABF3-2A1C-6E7E

Memorando 5- 3.640/2022

De: André M. - GAB

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 20/07/2022 às 09:07:51

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG4

Licitação Projetos Complementares

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de Projetos Complementares.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Tomada de Preço.

Atenciosamente,

_

André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A61E-C86F-C7E2-A632 e informe o código A61E-C86F-C7E2-A632

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A61E-C86F-C7E2-A632

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 20/07/2022 09:08:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A61E-C86F-C7E2-A632

Memorando 6- 3.640/2022

De: Daniel Z. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/07/2022 às 09:09:03

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG4

Licitação Projetos Complementares

_

Daniel Zanesco
VICE PREFEITO

Anexos:

Autorizacao_Edital_3640_2022.pdf

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5EDC-F17A-90D9-1271 e informe o código 5EDC-F17A-90D9-1271

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº **3.640/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade de Tomada de Preço, menor preço por lote, contratação imediata, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 20 de julho de 2022.

Daniel Zanesco
Prefeito em Exercício

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5EDC-F17A-90D9-1271 e informe o código 5EDC-F17A-90D9-1271

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5EDC-F17A-90D9-1271

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 20/07/2022 09:09:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5EDC-F17A-90D9-1271

Memorando 7- 3.640/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 02/08/2022 às 11:34:48

Minutas para Parecer.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_DIARIO_TP_Edital_XXX_2022_SERVICOS_DE_ELABORACAO_DE_PROJETOS.pdf
Edital_TP_X_2022_SERVICOS_DE_ELABORACAO_DE_PROJETOS.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº XX/2022. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração De Projetos. Gênero: Serviços de Engenharia. Valor máximo: R$ 72.500,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N° ____/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2022

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 506/2021 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia __ **DE _____ DE 2022, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº __/2022, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS,** nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (*dois*) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (*um*) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da(*s*) seguinte(*s*) Serviços(*s*):

Lote 01: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
Local: Sede
Objeto: ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a edificação educacional CMEI Proinfância Tipo 01, projeto padrão do Governo Federal - FNDE, a ser implantado de fronte para Rua Mário Ceni, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a) A obra possui 1.514,10m² de área construída (ocupada)** **b) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):** **b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.** **b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;** **b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.** **c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.** **d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;** **e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.** **f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.**
Preço Global: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Prazo de execução: 300 (trezentos) dias.
Prazo de vigência do contrato: 420 (quatrocentos e vinte) dias após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R$ **3.150,00** (três mil cento e cinquenta reais).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.

Lote 02: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
Local: Sede
Objeto: ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO DE SAÚDE CENTRAL, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):** **b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.** **b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;** **b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.** **c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.** **d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;** **e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.** **f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.** **Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto de Saúde Central.**
Preço Global: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Prazo de execução: 300 (trezentos) dias.
Prazo de vigência do contrato: 420 (quatrocentos e vinte) dias após a assinatura.

Capital Social Mínimo: R$ **1.750,00** (um mil setecentos e cinquenta reais).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.

Lote 03: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
Local: Sede
Objeto: ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Rua dos Antúrios esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):** **b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.** **b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;** **b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.** **c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.** **d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;** **e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.** **f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.** **Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto Nossa Senhora Aparecida.**
Preço Global: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Prazo de execução: 300 (trezentos) dias.
Prazo de vigência do contrato: 420 (quatrocentos e vinte) dias após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R$ **950,00** (novecentos e cinquenta reais).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.

Lote 04: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
Local: Sede
Objeto: ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem ao sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de águas profundas através de poço artesiano, a ser implantado nas comunidades de Ponte Alta, Alto Gramado, Invernadinha e Nova Conquista, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a) O sistema irá abastecer uma população de aproximadamente 60 moradores;** **b) Para todos os projetos deverá ser apresentado:** **b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.** **b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;** **b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.** **c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.** **d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;** **e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, sem custos adicionais ao contratante, independentemente do prazo de vigência contratual.** **f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.**
Preço Global: R$ 14.000,00 (catorze mil reais).
Prazo de execução: 300 (trezentos) dias.
Prazo de vigência do contrato: 420 (quatrocentos e vinte) dias após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R$ **1.400,00** (um mil e quatrocentos reais).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.

05. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1113) F: 000 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1114) F: 504

06. PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

07.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução dos Serviços até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo dos Serviços referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, dos Serviços referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 – entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 8).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente limitada ao órgão sancionador.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº __/2022 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: __/__/2022
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº __/2022 **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: __/__/2022

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n°01 e n°02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 03*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 04*);
- planilha de serviços (*Anexo n° 05*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 6*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada (*Anexo nº 7).*
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 *(Anexo nº 8)*
- Projeto Básico *(Anexo 9);*

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4** (**21,0 x 29,7cm.).**

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - Certificado de Cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 Prova de regularidade com as fazendas:

a) FEDERAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) ESTADUAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) MUNICIPAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa.

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos, de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF);

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

10.2.4 As empresas enquadradas como ME, EPP ou equiparadas, interessadas em participar do Certame, deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou equiparadas (Anexo 7), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

10.2.4.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou equiparada implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.2.4.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.5 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 8).

10.3 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.3.1 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.3.2 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.3.2.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.4 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo *nº 03*) em anexo;

10.5 – **Consultas**:

10.5.1 – A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

10.5.1.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade

10.5.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.5.3 - Constatada a existência de sanção, a CPL convocará o licitante para manifestação, previamente à sua desclassificação.

10.5.4 – Mantida a sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 Proposta de Preços

11.1.1 Deverá ser apresentada uma proposta de preços (modelo Anexo *nº 04*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por lote a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo *n° 05*) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna “preço unitário” e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos Serviços

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os Serviços

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2,** que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Anexo nº 01, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes n° 1** e **n° 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes n° 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes n° 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope n° 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por lote analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado dos Serviços ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais por lote analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote, estabelecido no **item 04**;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *e-mail e publicação na imprensa oficial*).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparada.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparada.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparada melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(*s*) serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 10, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador dos Serviços.

18.10 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) apresentação da GFIP;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19. 5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

20.1 - O **prazo de execução** será de 300 **(trezentos) dias**, a contar da data da Ordem de Serviço.

20.2 - Os prazos de vigência dos contratos será de 420 (quatrocentos e vinte) dias a contar da data da assinatura.

20.3 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.4 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

20.5 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 10, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.6 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo dos Serviços.

20.7 - O prazo de execução dos Serviços poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.8 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio ao(s) Serviços do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.9 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução dos Serviços e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.10 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 - PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO

22.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES E RECEBIMENTO

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Senhor Jovani Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

23.3 – A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s), ficará a cargo da Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl, CPF: 037.054.379-33 – CREA/SP nº 5.063.736.630/D e Fiscal Substituto do Servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução dos Serviços do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) serviços(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) serviços(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.8 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.9 - A Contratada deverá manter, no local dos Serviços, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.10 - A Contratada deve manter no canteiro dos Serviços um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador dos Serviços.

23.11 - A Contratada deve manter no canteiro dos Serviços o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.12 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.13 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) aos Serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.14 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.15 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.16 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.16.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.17 - Assim que a execução dos Serviços tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.18 - Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.19 - A aceitação dos Serviços pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos Serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos Serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados dos Serviços serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.2 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 04*) deverão estar disponíveis, sob pena de multa e rescisão contratual.

25.3 Todos os materiais que forem utilizados dos Serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.4 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão dos Serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.

26.2 - A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

26.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

a) a liberação dos pagamentos fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;

- Apresentação da relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).

- A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.1 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

26.6.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 **-** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

5.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

5.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

5.3 A **licitante vencedora** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Contratante** ou terceiros;

5.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do **licitante vencedora** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

5.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Contratante**;

5.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **licitante vencedora** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

5.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

5.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

5.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

5.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

5.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos Serviços, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

5.14 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

5.15 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

5.16 Fornecer todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas.

5.17 Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.18 Substituir o material, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

5.19 A **licitante vencedora** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences.

27.2 – DO MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO

1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(*s*) serviço(*s*) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(*s*) serviço(*s*), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(*s*) serviços(*s*), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

29.9.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 29.9**.

29.10 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.13 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, __ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(*assinatura do responsável legal*)

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS n° __/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.**

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) ***(inserir os números de lotes)*** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

_____

(*assinatura do responsável legal*)

ANEXO Nº 03

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° __/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.**

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)

ANEXO Nº 04

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2022.

LOTE Nº _____

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO**:**		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa AO LOTE Nº ____**, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE** _____, constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da Licitação é de R$ **(*inserir o valor da proposta*)** (***(inserir o valor por extenso)***).

O prazo de execução do objeto é de (***inserir o prazo de execução por extenso***) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Serviços (Planilha Orçamentária)..

ANEXO Nº 05

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2022.

LOTE Nº _____

OBJETO: _____.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a edificação educacional CMEI Proinfância Tipo 01, projeto padrão do Governo Federal - FNDE, a ser implantado de frente para Rua Mário Ceni, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a)** A obra possui 1.514,10m² de área construída (ocupada) **b)** Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.					
01	Projeto Executivo de fundação (inclusive do reservatório de água) conforme laudo de sondagem do local e projeto padrão da estrutura;	UN.	01		

02	Projeto da Entrada de Energia para Quadro de Medição trifásico de 225A, conforme demanda e especificidades definidas em projeto elétrico padrão;	UN.	01		
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente à Climatização dos ambientes, conforme projeto padrão e outras definições;	UN.	01		
04	Projeto de Muro de contenção a ser implantado no entorno da edificação, conforme indicação no layout de implantação.	UN.	01		
				TOTAL (R$):	

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO DE SAÚDE CENTRAL, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

a) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto de Saúde Central.

01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral e fundos da edificação com comprimento linear de aproximadamente 64 metros, conforme indicação no layout de implantação. Será fornecido levantamento planialtimétrico	UN.	01		
02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01		
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as sala de emergência, de inalação, de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia nova com 3 consultórios, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01		
04	Projeto de abrigo de gás GLP conforme as normas para o laboratório que está sendo reformado.	UN.	01		
				TOTAL (R$):	

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT.**	**TOTAL**

				(R$)	**(R$)**
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Rua dos Antúrios esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a)** Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso. **Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto Nossa Senhora Aparecida.**					
01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral direita de quem da Rua dos Antúrios olha, com comprimento linear de aproximadamente 15 metros, conforme indicação no layout de implantação.	UN.	01		
02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01		

03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as novas salas de procedimentos, de inalação, de material limpo e de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia existente, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01		
				TOTAL (R$):	
LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem ao sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de águas profundas através de poço artesiano, a ser implantado nas comunidades de Ponte Alta, Alto Gramado, Invernadinha e Nova Conquista, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

a) O sistema irá abastecer uma população de aproximadamente 60 moradores;

b) Para todos os projetos deverá ser apresentado:

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, sem custos adicionais ao contratante, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

01	Projeto Executivo contemplando a fonte hídrica, o sistema de tratamento, adutora necessária para interligar a fonte hídrica ao reservatório de distribuição, o reservatório de distribuição, rede de distribuição e ligações domiciliares com hidrômetro. Deverá conter ainda as informações da localização da fonte hídrica, qualidade da água e vazão de exploração por unidade de produção;	UN.	01		
02	Projeto Elétrico necessário para o funcionamento do sistema;	UN.	01		

03	Projeto Estrutural, se necessário, incluindo memorial descritivo, taxas de resistência do terreno e do concreto armado e peças gráficas;	UN.	01		
04	Infraestrutura complementar de proteção do poço e do reservatório, quando necessário.	UN.	01		
				TOTAL (R$):	

Local e data.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)

ANEXO Nº 6

(MINUTA) CONTRATO Nº **/2022

CONTRATO DE SERVIÇOS(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 169/2022, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº __/2022, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à _____, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote _____, da TOMADA DE PREÇOS n° __/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ..... (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1113) F: 000 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1114) F: 504

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O **prazo de execução** será de 300 **(trezentos) dias**, a contar da data da Ordem de Serviço.

5.2 - Os prazos de vigência dos contratos será de 420 (quatrocentos e vinte) dias a contar da data da assinatura.

5.3 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.4 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

5.5 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Senhor Jovani Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

6.3 – A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s), ficará a cargo da Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl, CPF: 037.054.379-33 – CREA/SP nº 5.063.736.630/D e Fiscal Substituto do Servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS PROVISÓRIOS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para os serviços provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto dos serviços provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de serviços provisórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de serviços provisórios, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

9.1 Somente poderá ser admitida alteração dos prazos de execução e vigência, quando:

I) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio ao(s) serviço(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução do(s) serviço(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização dos serviços, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

12.2 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.3 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.3.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.4 Assim que a execução do(*s*) serviço(*s*) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.5 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.6 A aceitação do(s) serviço(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 O valor da garantia de execução é de R$ ----- (------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) apresentação da GFIP;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máqui-

nas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter as condições de habilitação, que deverá ser verificada pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.

15.2 - A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

15.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

a) a liberação dos pagamentos fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- Apresentação da relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).

- A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.156 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.5.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Contratante ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

k) Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Emitir Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Fornecer, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução;

r) Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado ao serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA – DO MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

b) Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

d) Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

e) Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos(s) serviço(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ... de ..... de 2022.

_____	_____
Município de Chopinzinho Edson Luiz Cenci - Prefeito CONTRATANTE	CONTRATADA

_____
Gestor do Contrato

_____
Fiscal do Contrato

_____
Fiscal Substituto

Testemunhas:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº **/2022

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....**.**

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

VALOR: R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) serviço(*s*) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1113) F: 000 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1114) F: 504

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ... de ..... de 2022.

_____ _____

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO Nº 7

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº __/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

ANEXO 9

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a edificação educacional CMEI Proinfância Tipo 01, projeto padrão do Governo Federal - FNDE, a ser implantado de frente para Rua Mário Ceni, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **c)** A obra possui 1.514,10m² de área construída (ocupada) **d)** Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.					
01	Projeto Executivo de fundação (inclusive do reservatório de água) conforme laudo de sondagem do local e projeto padrão da estrutura;	UN.	01	12.500,00	12.500,00
02	Projeto da Entrada de Energia para Quadro de Medição trifásico de 225A, conforme demanda e especificidades definidas em projeto elétrico padrão;	UN.	01	6.000,00	6.000,00

03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente à Climatização dos ambientes, conforme projeto padrão e outras definições;	UN.	01	8.000,00	8.000,00
04	Projeto de Muro de contenção a ser implantado no entorno da edificação, conforme indicação no layout de implantação.	UN.	01	5.000,00	5.000,00
			TOTAL (R$):		31.500,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO DE SAÚDE CENTRAL, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

b) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto de Saúde Central.

01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral e fundos da edificação com comprimento linear de aproximadamente 64 metros, conforme indicação no layout de implantação. Será fornecido levantamento planialtimétrico	UN.	01	5.000,00	5.000,00

02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	5.500,00	5.500,00
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as sala de emergência, de inalação, de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia nova com 3 consultórios, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	4.500,00	4.500,00
04	Projeto de abrigo de gás GLP conforme as normas para o laboratório que está sendo reformado.	UN.	01	2.500,00	2.500,00
			TOTAL (R$):		17.500,00

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Rua dos Antúrios esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

b) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto Nossa Senhora Aparecida.

01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral direita de quem da Rua dos Antúrios olha, com comprimento linear de aproximadamente 15 metros, conforme indicação no layout de implantação.	UN.	01	3.500,00	3.500,00
02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	3.500,00	3.500,00

03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as novas salas de procedimentos, de inalação, de material limpo e de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia existente, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	2.500,00	2.500,00
				TOTAL (R$):	9.500,00
LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem ao sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de águas profundas através de poço artesiano, a ser implantado nas comunidades de Ponte Alta, Alto Gramado, Invernadinha e Nova Conquista, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

c) O sistema irá abastecer uma população de aproximadamente 60 moradores;

d) Para todos os projetos deverá ser apresentado:

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, sem custos adicionais ao contratante, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

01	Projeto Executivo contemplando a fonte hídrica, o sistema de tratamento, adutora necessária para interligar a fonte hídrica ao reservatório de distribuição, o reservatório de distribuição, rede de distribuição e ligações domiciliares com hidrômetro. Deverá conter ainda as informações da localização da fonte hídrica, qualidade da água e vazão de exploração por unidade de produção;	UN.	01	5.000,00	5.000,00
02	Projeto Elétrico necessário para o funcionamento do sistema;	UN.	01	2.500,00	2.500,00

03	Projeto Estrutural, se necessário, incluindo memorial descritivo, taxas de resistência do terreno e do concreto armado e peças gráficas;	UN.	01	3.500,00	3.500,00
04	Infraestrutura complementar de proteção do poço e do reservatório, quando necessário.	UN.	01	3.000,00	3.000,00
			TOTAL (R$):		14.000,00

Obs.: O estudo geológico, com a localização das perfurações dos poços, será fornecido pelo município.

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Administração Municipal dispõe de vários recursos em diversas áreas, sendo recursos para construção de poços artesianos, ampliação e reforma de unidades de sáude, construção de novo CMEI.

2.2 Para a execução dessas obras se fazem necessários elaboração de vários projetos, sendo que alguns deles dependem de profissionais específicos, como Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista e outros são projetos que dependem de software e expertises especificas.

2.3 Alguns desses projetos até poderiam ser desenvolvidos por a equipe do Município. Acontece que hoje dois engenheiros do quadro estão de Licença, e os demais estão trabalhando em vários outros projetos e acompanhando várias obras.

2.4 Como estamos tratando de recursos oriundos de convênios, os mesmos possuem prazos para apresentação dos referidos projetos, e com a equipe de Engenharia reduzida corremos o risco de não atendermos os prazos e perdemos esses repasses.

3. FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os projetos para construção, reforma ou ampliação dos empreendimentos referentes aos lotes acima elencados serão entregues em formato de projeto executivo. Todos esses estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma que guardem sintonia entre si, tenham consistência material e atendam às diretrizes gerais do programa de necessidades e dos estudos de viabilidade.

A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977, da Lei nº 12.378/2010 e suas alterações.

Os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

O Governo Federal, por meio dos Ministérios da Saúde e da Educação, possui normas relativas a construções do tipo hospital e escola, as quais podem ser usadas como parâmetros em sua elaboração.

A elaboração dos projetos, além de observar as características e condições do local de execução dos serviços ou obra e seu impacto ambiental, tem de considerar os seguintes requisitos:

- segurança;
- funcionalidade e adequação ao interesse público;
- possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, de modo a diminuir os custos de transporte;
- facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço;

• adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

• infraestrutura de acesso;

• aspectos relativos à insolação, iluminação e ventilação.

O responsável pela autoria dos projetos deve providenciar suas aprovações pelos órgãos competentes, tais como, concessionárias de serviços públicos (energia, telefonia, saneamento, etc.) e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente. Serão de sua responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do projeto não exime seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

As especificações técnicas são representadas por documentos que caracterizam os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando o desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com as normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Quando de sua elaboração, devem ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável.

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”.

O projeto executivo deverá apresentar os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas. Para a execução desse projeto, deve-se ter pleno conhecimento da área em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à atividade de execução. Fazem parte da entrega do projeto executivo os seguintes itens:

3.1. Pranchas com formatação de acordo com as normas e visualmente configuradas para leitura em campo, ou seja, escalas, fontes, cores, espessuras e demais informações

devem estar legíveis para a impressão e o uso sob a luz solar. A pranchas devem ser entregues 1 (uma) via impressa e enviadas pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf " e extensão ".dwg " – versão AutoCAD 2007.

3.2. Arquivo digital das **penas** utilizadas na configuração das pranchas em formato ".ctb " ou extensão compatível com versão AutoCAD 2007 enviado pela plataforma digital "1DOC".

3.3. Anotação de **Responsabilidade Técnica** (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para caracterizar o vínculo entre os autores dos projetos e o Município de Chopinzinho enviado pela plataforma digital "1DOC".

3.4. **Memorial de Cálculo** devidamente formatado, compatível com o projeto apresentado e com referências das informações numéricas possibilitando a sua interpretação e verificação, enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf ".

3.5. **Memorial Descritivo** devidamente formatado, contendo tabela de pranchas, referência de marcas, figuras ilustrativas e fontes de pesquisa enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf ".

3.6. **Planilha de serviços com quantidades** elaborada com precisão, no que concerne projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, contendo as quantidades, unidades de acordo com sistema internacional de medidas e descrição dos itens obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas, tais como, SINAPI ou SICRO. Podem ser apresentadas composições analíticas próprias, porém as mesmas devem ter os insumos necessários para a realização desse serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de-obra e consumo horário dos equipamentos utilizados na sua execução referenciados de acordo com os sistemas de referência de preços SINAPI e/ou SICRO. É importante salientar que, sempre que necessário, as composições devem ser adaptadas às características específicas da obra e as exceções, devidamente justificadas, serão analisadas individualmente pela Divisão de Planejamento e Projetos (DPLAN). A Planilha de Serviços deve ser enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital tipo Excel e formato digital com extensão ".pdf ".

Alterações de projeto, especificações técnicas e planilhas de quantidades deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela DPLAN. No caso de alterações de especificações técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos inicialmente para os materiais a serem empregados.

O prazo para retorno das documentações corrigidas será de 5 dias úteis após a análise da DPLAN. Somente poderão sofrer alterações, por parte do projetista, os itens elencados pela DPLAN. Caso seja verificada a necessidade de fazer alterações diferentes daquelas solicitadas pela DPLAN, as mesmas devem ser listadas, destacadas e enviadas formalmente escritas em conjunto com os documentos revisados.

Todo o envio de documentos prévios ou definitivos se fará através da plataforma digital “1DOC” modo “Protocolo” elencando o “assunto: Divisão de Planejamento e Projetos” anexos em “documentos”, visto que este módulo possibilita a correção dentro da própria Plataforma.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços executados pelo contratado e aprovados pela DPLAN, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto arquitetônico e as modificações expressa e previamente aprovadas pelos órgãos competentes. A medição dos serviços será baseada nas análises da DPLAN e será efetuada em uma **única parcela** por lote, mediante a entrega de todos os itens do lote devidamente aprovados e compatíveis entre si.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Administração, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Compete ao Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Compete à Contratada:

7.2 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

8.2 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Jovani Martins.

8.3 - A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Taiany Blachka Botelho Karl e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Christiano Dossa Silvestri, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 - O Contrato gerados desta Licitação poderá ser rescindido(s):

9.2 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE.

9.3 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.5 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.6 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.7 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.8 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.9 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.10 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.11 - A não entrega dos produtos contratados.

9.12 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE.

9.13 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.14 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.15 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

9.16 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

9.17 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

9.18 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

9.19 - Decisão do Prefeito Municipal.

9.20 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível.

9.21 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - O prazo de execução será de 300 dias.

10.3 - O prazo de vigência do contrato será de 420 dias.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato.

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa.

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias.

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves.

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05

(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal.

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível.

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a exe-

cução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços ficou a cargo dos Servidores Jovani Martins e Taiany Blachka Botelho Karl.

Chopinzinho/PR, 08 de julho de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretária Municipal de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Taiany Blachka Botelho Karl
Engenheira Civil

Memorando 8- 3.640/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 02/08/2022 às 13:36:22

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação Projetos Complementares

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8AFC-0D89-9383-B786 e informe o código 8AFC-0D89-9383-B786

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8AFC-0D89-9383-B786

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 02/08/2022 13:36:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8AFC-0D89-9383-B786

Memorando 9- 3.640/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/08/2022 às 18:39:00

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação Projetos Complementares

Segue anexo despacho referente ao Memorando nº 3.640/2022, e Processo Licitatório nº 169/2022.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Despacho_15_2022_Mem_3_640_2022_PL_169_2022_TOMADA_DE_PRECOS_Projetos_complementares.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/666E-323C-14D5-8786 e informe o código 666E-323C-14D5-8786

Processo Licitatório n.º 169/2022 – Tomada de Preços. Contratação de Projetos Complementares.
Memorando nº 3.640/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO Nº 15/2022/PGM/MS

Trata-se de processo licitatório de Tomada de Preços nº 169/2022, Memorando Eletrônico nº 3.640/2022 cujo objeto é Contratação de empresa para realização de projetos complementares referentes a obras a serem realizadas no Município de Chopinzinho.

O processo licitatório foi devidamente instruído, e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou que a Divisão de Licitações e Contratos providenciasse as minutas e anexos referentes ao certame.

Analisando o teor das minutas, mormente as minutas do edital e do contrato, verifico que não estão de acordo com o projeto básico, posto que o referido documento tem como objeto a aquisição de projetos complementares para a futura realização de obras públicas.

Quanto às minutas produzidas pela Divisão de Licitações e Contratos, adotou-se o modelo destinado a obras, o que difere do objeto da contratação, e do respectivo projeto básico, que deve ser o paradigma para a elaboração adequada das minutas.

A título de cooperação, sem prejuízo da necessidade de uma revisão geral, cito como possíveis incongruências os seguintes itens:

Minuta do edital: Itens 23.8 a 23.12; 23.16 a 23.20; 27.1 subitens: "b"; "e"; 3; 4; 5.13 e 5.14.

Minuta do contrato: itens 12.3; 12.3.1; 12.4; 12.5; 14.1 e parágrafos sexto e décimo; 12.4.2 (exigência da relação de funcionários GFIP e relatórios mensais GFIP; 17.1 nos subitens "d", "e", parágrafo segundo; 20.1 nos parágrafos primeiro e segundo, e o item 28.1.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/666E-323C-14D5-8786 e informe o código 666E-323C-14D5-8786

1Doc: 161/671

Realizadas as adequações, de acordo com o projeto básico, e com as orientações acima mencionadas, seria de bom alvitre que a Divisão de Planejamento e Projetos corroborasse com as adequações realizadas, podendo as minutas servirem como parâmetro para futuros processos licitatórios de aquisição de projetos complementares.

Cumpre salientar que a realização de minutas em descompasso com o objeto a ser contratado, poderá suscitar impugnações ao edital, dando azo a atrasos no processo licitatório, e problemas na execução contratual.

Cumpridas as providências alvitradas, retornar os autos para análise.

Chopinzinho, datado e assinado eletronicamente.

MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/666E-323C-14D5-8786 e informe o código 666E-323C-14D5-8786

1Doc: 162/671

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 666E-323C-14D5-8786

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 04/08/2022 18:39:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/666E-323C-14D5-8786

Memorando 10- 3.640/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/08/2022 às 13:27:29

Prezados, após o Despacho da Procuradoria, encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação para que avalie a possibilidade de que a presente contratação seja formalizada na modalidade Pregão, a exemplo do que foi realizado no Edital nº 11/2022.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 11- 3.640/2022

De: André M. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/08/2022 às 14:53:41

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação Projetos Complementares

Ao analisarmos com clareza a manifestação exarada no Despacho, oriundo do douto Procurador Municipal, concluímos que a modalidade de licitação não será alterada. E somos de parecer favorável, no que tange a alteração do edital, nos moldes asseverados no despacho supracitado, ou seja, a adequação do edital nos termos do projeto básico.

Atenciosamente,

_

André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D027-D640-9CC1-DA6E e informe o código D027-D640-9CC1-DA6E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D027-D640-9CC1-DA6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 09/08/2022 14:54:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D027-D640-9CC1-DA6E

Memorando 12- 3.640/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 15/08/2022 às 12:03:53

Minutas para Parecer.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_DIARIO_TP_Edital_XXX_2022_SERVICOS_DE_ELABORACAO_DE_PROJETOS.pdf
Edital_TP_X_2022_SERVICOS_DE_ELABORACAO_DE_PROJETOS_02.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº XX/2022. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração De Projetos. Gênero: Serviços de Engenharia. Valor máximo: R$ 72.500,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N° ____/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2022

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 506/2021 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia __ **DE _____ DE 2022, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº __/2022, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS,** nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (*dois*) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (*um*) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da(*s*) seguinte(*s*) Serviços(*s*):

Lote 01: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
Local: Sede
Objeto: ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a edificação educacional CMEI Proinfância Tipo 01, projeto padrão do Governo Federal - FNDE, a ser implantado de fronte para Rua Mário Ceni, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a) A obra possui 1.514,10m² de área construída (ocupada)** **b) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):** **b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.** **b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;** **b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.** **c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.** **d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;** **e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.** **f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.**
Preço Global: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Prazo de execução: 300 (trezentos) dias.
Prazo de vigência do contrato: 420 (quatrocentos e vinte) dias após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R$ **3.150,00** (três mil cento e cinquenta reais).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.

Lote 02: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
Local: Sede
Objeto: ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO DE SAÚDE CENTRAL, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):** **b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.** **b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;** **b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.** **c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.** **d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;** **e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.** **f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.** **Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto de Saúde Central.**
Preço Global: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Prazo de execução: 300 (trezentos) dias.
Prazo de vigência do contrato: 420 (quatrocentos e vinte) dias após a assinatura.

Capital Social Mínimo: R$ **1.750,00** (um mil setecentos e cinquenta reais).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.

Lote 03: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
Local: Sede
Objeto: ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Rua dos Antúrios esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):** **b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.** **b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;** **b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.** **c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.** **d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;** **e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.** **f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.** **Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto Nossa Senhora Aparecida.**
Preço Global: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Prazo de execução: 300 (trezentos) dias.
Prazo de vigência do contrato: 420 (quatrocentos e vinte) dias após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R$ **950,00** (novecentos e cinquenta reais).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.

Lote 04: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
Local: Sede
Objeto: ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem ao sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de águas profundas através de poço artesiano, a ser implantado nas comunidades de Ponte Alta, Alto Gramado, Invernadinha e Nova Conquista, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a) O sistema irá abastecer uma população de aproximadamente 60 moradores;** **b) Para todos os projetos deverá ser apresentado:** **b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.** **b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;** **b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.** **c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.** **d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;** **e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, sem custos adicionais ao contratante, independentemente do prazo de vigência contratual.** **f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.**
Preço Global: R$ 14.000,00 (catorze mil reais).
Prazo de execução: 300 (trezentos) dias.
Prazo de vigência do contrato: 420 (quatrocentos e vinte) dias após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R$ **1.400,00** (um mil e quatrocentos reais).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.

4.2 Os projetos para construção, reforma ou ampliação dos empreendimentos referen-tes aos lotes acima elencados serão entregues em formato de projeto executivo. Todos esses estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma que guardem sintonia entre si, tenham consistência material e atendam às diretrizes gerais do programa de necessi-dades e dos estudos de viabilidade.

A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de empresas legalmente ha-bilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Con-selho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de re-gistro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977, da Lei nº 12.378/2010 e suas alterações.

Os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

O Governo Federal, por meio dos Ministérios da Saúde e da Educação, possui normas relativas a construções do tipo hospital e escola, as quais podem ser usadas co-mo parâmetros em sua elaboração.

A elaboração dos projetos, além de observar as características e condições do lo-cal de execução dos serviços ou obra e seu impacto ambiental, tem de considerar os se-guintes requisitos:

• segurança;
• funcionalidade e adequação ao interesse público;
• possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, de modo a diminuir os custos de trans-porte;
• facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da du-rabilidade da obra ou serviço;
• adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
• infraestrutura de acesso;
• aspectos relativos à insolação, iluminação e ventilação.

O responsável pela autoria dos projetos deve providenciar suas aprovações pelos órgãos competentes, tais como, concessionárias de serviços públicos (energia, telefonia, saneamento, etc.) e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente. Serão de sua responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do projeto não exime seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

As especificações técnicas são representadas por documentos que caracterizam os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando o desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com as normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado for-necedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Quando de sua elaboração, devem ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável.

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracteriza-ção do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a ex-pressão “ou equivalente”.

O projeto executivo deverá apresentar os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas. Para a execução desse projeto, deve-se ter pleno conhecimento da área em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à atividade de execução. Fazem parte da entrega do projeto executivo os seguintes itens:

4.2.1. Pranchas com formatação de acordo com as normas e visualmente configuradas para leitura em campo, ou seja, escalas, fontes, cores, espessuras e demais informações devem estar legíveis para a impressão e o uso sob a luz solar. A pranchas devem ser en-tregues 1 (uma) via impressa e enviadas pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf ” e extensão “.dwg ” – versão AutoCAD 2007.

4.2.2. Arquivo digital das penas utilizadas na configuração das pranchas em formato “.ctb ” ou extensão compatível com versão AutoCAD 2007 enviado pela plataforma digital “1DOC”.

4.2.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilida-de Técnica (RRT) para caracterizar o vínculo entre os autores dos projetos e o Município de Chopinzinho enviado pela plataforma digital “1DOC”.

4.2.4. Memorial de Cálculo devidamente formatado, compatível com o projeto apresen-tado e com referências das informações numéricas possibilitando a sua interpretação e verificação, enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf ".
4.2.5. Memorial Descritivo devidamente formatado, contendo tabela de pranchas, refe-rência de marcas, figuras ilustrativas e fontes de pesquisa enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf ".
4.2.6. Planilha de serviços com quantidades elaborada com precisão, no que concerne projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, contendo as quantidades, uni-dades de acordo com sistema internacional de medidas e descrição dos itens obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas, tais como, SINAPI ou SI-CRO. Podem ser apresentadas composições analíticas próprias, porém as mesmas de-vem ter os insumos necessários para a realização desse serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de-obra e consumo horário dos equipamen-tos utilizados na sua execução referenciados de acordo com os sistemas de referência de preços SINAPI e/ou SICRO. É importante salientar que, sempre que necessário, as com-posições devem ser adaptadas às características específicas da obra e as exceções, de-vidamente justificadas, serão analisadas individualmente pela Divisão de Planejamento e Projetos (DPLAN). A Planilha de Serviços deve ser enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital tipo Excel e formato digital com extensão ".pdf ".
Alterações de projeto, especificações técnicas e planilhas de quantidades deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela DPLAN. No caso de alterações de especificações técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos inicialmente para os materiais a serem empregados.
O prazo para retorno das documentações corrigidas será de 5 dias úteis após a análise da DPLAN. Somente poderão sofrer alterações, por parte do projetista, os itens elencados pela DPLAN. Caso seja verificada a necessidade de fazer alterações diferentes daquelas solicitadas pela DPLAN, as mesmas devem ser listadas, destacadas e enviadas formalmente escritas em conjunto com os documentos revisados.
Todo o envio de documentos prévios ou definitivos se fará através da plataforma digital "1DOC" modo "Protocolo" elencando o "assunto: Divisão de Planejamento e Proje-tos" anexos em "documentos", visto que este módulo possibilita a correção dentro da pró-pria Plataforma.
4.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os servi-ços executados pelo contratado e aprovados pela DPLAN, respeitada a rigorosa corres-pondência com o projeto arquitetônico e as modificações expressa e previamente aprova-das pelos órgãos competentes. A medição dos serviços será baseada nas análises da DPLAN e será efetuada em uma única parcela por lote, mediante a entrega de todos os itens do lote devidamente aprovados e compatíveis entre si.

05. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1113) F: 000 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1114) F: 504

06. PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos

ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

07.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução dos Serviços até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo dos Serviços referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, dos Serviços referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 – entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º**

DA LEI FEDERAL 8.666/93. (modelo anexo nº 8).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente limitada ao órgão sancionador.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº __/2022 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: __/__/2022

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº __/2022 **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: __/__/2022

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n°01 e n°02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 03*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 04*);
- planilha de serviços (*Anexo n° 05*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 6*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada (*Anexo nº 7).*
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 *(Anexo nº 8)*
- Projeto Básico *(Anexo 9);*

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4** (**21,0 x 29,7cm.).**

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - Certificado de Cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda,

em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 Prova de regularidade com as fazendas:

a) FEDERAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) ESTADUAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) MUNICIPAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa.

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos, de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF);

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

10.2.4 As empresas enquadradas como ME, EPP ou equiparadas, interessadas em participar do Certame, deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou equiparadas (Anexo 7), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

10.2.4.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou equiparada implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.2.4.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.5 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 8).

10.3 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.3.1 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.3.2 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.3.2.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.4 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo *nº 03*) em anexo;

10.5 – **Consultas**:

10.5.1 – A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

10.5.1.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade

10.5.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.5.3 - Constatada a existência de sanção, a CPL convocará o licitante para manifestação, previamente à sua desclassificação.

10.5.4 – Mantida a sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 Proposta de Preços

11.1.1 Deverá ser apresentada uma proposta de preços (modelo Anexo *nº 04*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por lote a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo *n° 05*) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna “preço unitário” e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos Serviços

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os Serviços

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2,** que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Anexo nº 01, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes n° 1** e **n° 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes n° 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes n° 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope n° 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por lote analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de

modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado dos Serviços ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais por lote analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote, estabelecido no **item 04**;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *e-mail e publicação na imprensa oficial*).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparada.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparada.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparada melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente.

Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(*s*) serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 10, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador dos Serviços.

18.10 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19. 5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

20.1 - O **prazo de execução** será de 300 **(trezentos) dias**, a contar da data da Ordem de Serviço.

20.2 - Os prazos de vigência dos contratos será de 420 (quatrocentos e vinte) dias a contar da data da assinatura.

20.3 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.4 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

20.5 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 10, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.6 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo dos Serviços.

20.7 - O prazo de execução dos Serviços poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.8 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio ao(s) Serviços do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.9 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução dos Serviços e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.10 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 - PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO

22.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES E RECEBIMENTO

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Senhor Jovani Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

23.3 – A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s), ficará a cargo da Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl, CPF: 037.054.379-33 – CREA/SP nº 5.063.736.630/D e Fiscal Substituto do Servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da

ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução dos Serviços do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) serviços(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) serviços(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.8 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) aos Serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.9 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.10 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos Serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados dos Serviços serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.2 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 04*) deverão estar disponíveis, sob pena de multa e rescisão contratual.

25.3 Todos os materiais que forem utilizados dos Serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.4 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão dos Serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Administra-ção, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

26.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encar-gos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra cir-cunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

26.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobran-ça em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da opera-ção de “factoring”.

26.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

26.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vin-culadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garan-tia.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 DA CONTRATADA

27.2 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu-ção do objeto e, ainda:

27.3 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

27.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

27.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

27.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que ante-cede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo pre-visto, com a devida comprovação.

27.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

27.9 – DO MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO

27.9.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

27.9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e rece-bimento definitivo.

27.9.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

27.9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

27.9.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

27.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Con-tratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(*s*) serviço(*s*) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(*s*) serviço(*s*), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(*s*) serviços(*s*), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

29.9.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 29.9**.

29.10 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.13 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, __ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(*assinatura do responsável legal*)

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS n° __/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.**

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) ***(inserir os números de lotes)*** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

_____

(*assinatura do responsável legal*)

ANEXO Nº 03

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° __/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.**

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)

ANEXO Nº 04

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2022.

LOTE Nº _____

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO**:**		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa AO LOTE Nº ____**, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE** _____, constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da Licitação é de R$ **(*inserir o valor da proposta*)** (***(inserir o valor por extenso)***).

O prazo de execução do objeto é de (***inserir o prazo de execução por extenso***) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Serviços (Planilha Orçamentária)..

ANEXO Nº 05

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2022.

LOTE Nº _____

OBJETO: _____.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a edificação educacional CMEI Proinfância Tipo 01, projeto padrão do Governo Federal - FNDE, a ser implantado de frente para Rua Mário Ceni, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a)** A obra possui 1.514,10m² de área construída (ocupada) **b)** Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.					
01	Projeto Executivo de fundação (inclusive do reservatório de água) conforme laudo de sondagem do local e projeto padrão da estrutura;	UN.	01		

02	Projeto da Entrada de Energia para Quadro de Medição trifásico de 225A, conforme demanda e especificidades definidas em projeto elétrico padrão;	UN.	01		
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente à Climatização dos ambientes, conforme projeto padrão e outras definições;	UN.	01		
04	Projeto de Muro de contenção a ser implantado no entorno da edificação, conforme indicação no layout de implantação.	UN.	01		
				TOTAL (R$):	

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO DE SAÚDE CENTRAL, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

a) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto de Saúde Central.

01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral e fundos da edificação com comprimento linear de aproximadamente 64 metros, conforme indicação no layout de implantação. Será fornecido levantamento planialtimétrico	UN.	01		
02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01		
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as sala de emergência, de inalação, de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia nova com 3 consultórios, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01		
04	Projeto de abrigo de gás GLP conforme as normas para o laboratório que está sendo reformado.	UN.	01		
				TOTAL (R$):	

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT.**	**TOTAL**

				(R$)	(R$)
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Rua dos Antúrios esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a)** Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso. **Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto Nossa Senhora Aparecida.**					
01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral direita de quem da Rua dos Antúrios olha, com comprimento linear de aproximadamente 15 metros, conforme indicação no layout de implantação.	UN.	01		
02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01		

03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as novas salas de procedimentos, de inalação, de material limpo e de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia existente, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01		
				TOTAL (R$):	
LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem ao sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de águas profundas através de poço artesiano, a ser implantado nas comunidades de Ponte Alta, Alto Gramado, Invernadinha e Nova Conquista, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

a) O sistema irá abastecer uma população de aproximadamente 60 moradores;

b) Para todos os projetos deverá ser apresentado:

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, sem custos adicionais ao contratante, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

01	Projeto Executivo contemplando a fonte hídrica, o sistema de tratamento, adutora necessária para interligar a fonte hídrica ao reservatório de distribuição, o reservatório de distribuição, rede de distribuição e ligações domiciliares com hidrômetro. Deverá conter ainda as informações da localização da fonte hídrica, qualidade da água e vazão de exploração por unidade de produção;	UN.	01		
02	Projeto Elétrico necessário para o funcionamento do sistema;	UN.	01		

03	Projeto Estrutural, se necessário, incluindo memorial descritivo, taxas de resistência do terreno e do concreto armado e peças gráficas;	UN.	01		
04	Infraestrutura complementar de proteção do poço e do reservatório, quando necessário.	UN.	01		
				TOTAL (R$):	

Local e data.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)

ANEXO Nº 6

(MINUTA) CONTRATO Nº **/2022

CONTRATO DE SERVIÇOS(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 169/2022, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº __/2022, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à _____, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote _____, da TOMADA DE PREÇOS n° __/2022.

1.2 FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os projetos para construção, reforma ou ampliação dos empreendimentos referen-tes aos lotes acima elencados serão entregues em formato de projeto executivo. Todos esses estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma que guardem sintonia entre si, tenham consistência material e atendam às diretrizes gerais do programa de necessi-dades e dos estudos de viabilidade.

A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de empresas legalmente ha-bilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Con-selho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de re-gistro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977, da Lei nº 12.378/2010 e suas alterações.

Os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

O Governo Federal, por meio dos Ministérios da Saúde e da Educação, possui normas relativas a construções do tipo hospital e escola, as quais podem ser usadas co-mo parâmetros em sua elaboração.

A elaboração dos projetos, além de observar as características e condições do lo-cal de execução dos serviços ou obra e seu impacto ambiental, tem de considerar os se-guintes requisitos:

• segurança;
• funcionalidade e adequação ao interesse público;
• possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, de modo a diminuir os custos de trans-porte;
• facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da du-rabilidade da obra ou serviço;
• adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
• infraestrutura de acesso;
• aspectos relativos à insolação, iluminação e ventilação.

O responsável pela autoria dos projetos deve providenciar suas aprovações pelos órgãos competentes, tais como, concessionárias de serviços públicos (energia, telefonia, saneamento, etc.) e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente. Serão de sua responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do projeto não exime seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

As especificações técnicas são representadas por documentos que caracterizam os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando o desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com as normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado for-necedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Quando de sua elaboração, devem ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável.

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracteriza-ção do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a ex-pressão “ou equivalente”.

O projeto executivo deverá apresentar os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas. Para a execução desse projeto, deve-se ter pleno conhecimento da área em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à atividade de execução. Fazem parte da entrega do projeto executivo os seguintes itens:

1.2.1. Pranchas com formatação de acordo com as normas e visualmente configuradas para leitura em campo, ou seja, escalas, fontes, cores, espessuras e demais informações devem estar legíveis para a impressão e o uso sob a luz solar. A pranchas devem ser en-tregues 1 (uma) via impressa e enviadas pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf ” e extensão “.dwg ” – versão AutoCAD 2007.

1.2.2. Arquivo digital das penas utilizadas na configuração das pranchas em formato “.ctb ” ou extensão compatível com versão AutoCAD 2007 enviado pela plataforma digital “1DOC”.

1.2.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilida-de Técnica (RRT) para caracterizar o vínculo entre os autores dos projetos e o Município de Chopinzinho enviado pela plataforma digital “1DOC”.

1.2.4. Memorial de Cálculo devidamente formatado, compatível com o projeto apresen-tado e com referências das informações numéricas possibilitando a sua interpretação e verificação, enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf ”.

1.2.5. Memorial Descritivo devidamente formatado, contendo tabela de pranchas, refe-rência de marcas, figuras ilustrativas e fontes de pesquisa enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf ”.

1.2.6. Planilha de serviços com quantidades elaborada com precisão, no que concerne projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, contendo as quantidades, uni-dades de acordo com sistema internacional de medidas e descrição dos itens obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas, tais como, SINAPI ou SI-CRO. Podem ser apresentadas composições analíticas próprias, porém as mesmas de-vem ter os insumos necessários para a realização desse serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de-obra e consumo horário dos equipamen-tos utilizados na sua execução referenciados de acordo com os sistemas de referência de preços SINAPI e/ou SICRO. É importante salientar que, sempre que necessário, as com-posições devem ser adaptadas às características específicas da obra e as exceções, de-vidamente justificadas, serão analisadas individualmente pela Divisão de Planejamento e Projetos (DPLAN). A Planilha de Serviços deve ser enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital tipo Excel e formato digital com extensão “.pdf ”.

Alterações de projeto, especificações técnicas e planilhas de quantidades deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela DPLAN. No caso de alterações de especificações técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos inicialmente para os materiais a serem empregados.

O prazo para retorno das documentações corrigidas será de 5 dias úteis após a análise da DPLAN. Somente poderão sofrer alterações, por parte do projetista, os itens elencados pela DPLAN. Caso seja verificada a necessidade de fazer alterações diferentes daquelas solicitadas pela DPLAN, as mesmas devem ser listadas, destacadas e enviadas formalmente escritas em conjunto com os documentos revisados.

Todo o envio de documentos prévios ou definitivos se fará através da plataforma digital "1DOC" modo "Protocolo" elencando o "assunto: Divisão de Planejamento e Proje-tos" anexos em "documentos", visto que este módulo possibilita a correção dentro da pró-pria Plataforma.

1.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os servi-ços executados pelo contratado e aprovados pela DPLAN, respeitada a rigorosa corres-pondência com o projeto arquitetônico e as modificações expressa e previamente aprova-das pelos órgãos competentes. A medição dos serviços será baseada nas análises da DPLAN e será efetuada em uma única parcela por lote, mediante a entrega de todos os itens do lote devidamente aprovados e compatíveis entre si.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1113) F: 000 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1114) F: 504

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O **prazo de execução** será de 300 **(trezentos) dias**, a contar da data da Ordem de Serviço.

5.2 - Os prazos de vigência dos contratos será de 420 (quatrocentos e vinte) dias a contar da data da assinatura.

5.3 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.4 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

5.5 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Senhor Jovani Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

6.3 – A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s), ficará a cargo da Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl, CPF: 037.054.379-33 – CREA/SP nº 5.063.736.630/D e Fiscal Substituto do Servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS PROVISÓRIOS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para os serviços provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto dos serviços provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de serviços provisórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de serviços provisórios, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

9.1 Somente poderá ser admitida alteração dos prazos de execução e vigência, quando:

I) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio ao(s) serviço(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução do(s) serviço(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização dos serviços, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

12.2 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.3 A aceitação do(s) serviço(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 O valor da garantia de execução é de R$ ----- (------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter as condições de habilitação, que deverá ser verificada pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Primeiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Administra-ção, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encar-gos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra cir-cunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobran-ça em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da opera-ção de “factoring”.
5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vin-culadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garan-tia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu-ção do objeto e, ainda:

7.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

27.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

27.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

27.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que ante-cede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo pre-visto, com a devida comprovação.

27.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

27.8 – DO MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO

27.8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

27.8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e rece-bimento definitivo.

27.8.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

27.8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

27.8.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

27.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Con-tratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos(s) serviço(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

28.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ... de ..... de 2022.

_____	_____
Município de Chopinzinho Edson Luiz Cenci - Prefeito CONTRATANTE	CONTRATADA

_____
Gestor do Contrato

_____
Fiscal do Contrato

_____
Fiscal Substituto

Testemunhas:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº **/2022

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....**.**

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

VALOR: R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) serviço(*s*) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1113) F: 000 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1114) F: 504

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ... de ..... de 2022.

_____ _____

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO Nº 7

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº __/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

ANEXO 9

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a edificação educacional CMEI Proinfância Tipo 01, projeto padrão do Governo Federal - FNDE, a ser implantado de frente para Rua Mário Ceni, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **c)** A obra possui 1.514,10m² de área construída (ocupada) **d)** Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.					
01	Projeto Executivo de fundação (inclusive do reservatório de água) conforme laudo de sondagem do local e projeto padrão da estrutura;	UN.	01	12.500,00	12.500,00
02	Projeto da Entrada de Energia para Quadro de Medição trifásico de 225A, conforme demanda e especificidades definidas em projeto elétrico padrão;	UN.	01	6.000,00	6.000,00

03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente à Climatização dos ambientes, conforme projeto padrão e outras definições;	UN.	01	8.000,00	8.000,00
04	Projeto de Muro de contenção a ser implantado no entorno da edificação, conforme indicação no layout de implantação.	UN.	01	5.000,00	5.000,00
			TOTAL (R$):		31.500,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO DE SAÚDE CENTRAL, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

b) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto de Saúde Central.

01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral e fundos da edificação com comprimento linear de aproximadamente 64 metros, conforme indicação no layout de implantação. Será fornecido levantamento planialtimétrico	UN.	01	5.000,00	5.000,00

02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	5.500,00	5.500,00
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as sala de emergência, de inalação, de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia nova com 3 consultórios, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	4.500,00	4.500,00
04	Projeto de abrigo de gás GLP conforme as normas para o laboratório que está sendo reformado.	UN.	01	2.500,00	2.500,00
			TOTAL (R$):		17.500,00

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Rua dos Antúrios esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

b) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto Nossa Senhora Aparecida.

01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral direita de quem da Rua dos Antúrios olha, com comprimento linear de aproximadamente 15 metros, conforme indicação no layout de implantação.	UN.	01	3.500,00	3.500,00
02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	3.500,00	3.500,00

03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as novas salas de procedimentos, de inalação, de material limpo e de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia existente, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	2.500,00	2.500,00
				TOTAL (R$):	9.500,00
LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem ao sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de águas profundas através de poço artesiano, a ser implantado nas comunidades de Ponte Alta, Alto Gramado, Invernadinha e Nova Conquista, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

c) O sistema irá abastecer uma população de aproximadamente 60 moradores;

d) Para todos os projetos deverá ser apresentado:

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, sem custos adicionais ao contratante, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

01	Projeto Executivo contemplando a fonte hídrica, o sistema de tratamento, adutora necessária para interligar a fonte hídrica ao reservatório de distribuição, o reservatório de distribuição, rede de distribuição e ligações domiciliares com hidrômetro. Deverá conter ainda as informações da localização da fonte hídrica, qualidade da água e vazão de exploração por unidade de produção;	UN.	01	5.000,00	5.000,00
02	Projeto Elétrico necessário para o funcionamento do sistema;	UN.	01	2.500,00	2.500,00

03	Projeto Estrutural, se necessário, incluindo memorial descritivo, taxas de resistência do terreno e do concreto armado e peças gráficas;	UN.	01	3.500,00	3.500,00
04	Infraestrutura complementar de proteção do poço e do reservatório, quando necessário.	UN.	01	3.000,00	3.000,00
			TOTAL (R$):		14.000,00

Obs.: O estudo geológico, com a localização das perfurações dos poços, será fornecido pelo município.

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Administração Municipal dispõe de vários recursos em diversas áreas, sendo recursos para construção de poços artesianos, ampliação e reforma de unidades de sáude, construção de novo CMEI.

2.2 Para a execução dessas obras se fazem necessários elaboração de vários projetos, sendo que alguns deles dependem de profissionais específicos, como Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista e outros são projetos que dependem de software e expertises especificas.

2.3 Alguns desses projetos até poderiam ser desenvolvidos por a equipe do Município. Acontece que hoje dois engenheiros do quadro estão de Licença, e os demais estão trabalhando em vários outros projetos e acompanhando várias obras.

2.4 Como estamos tratando de recursos oriundos de convênios, os mesmos possuem prazos para apresentação dos referidos projetos, e com a equipe de Engenharia reduzida corremos o risco de não atendermos os prazos e perdemos esses repasses.

3. FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os projetos para construção, reforma ou ampliação dos empreendimentos referentes aos lotes acima elencados serão entregues em formato de projeto executivo. Todos esses estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma que guardem sintonia entre si, tenham consistência material e atendam às diretrizes gerais do programa de necessidades e dos estudos de viabilidade.

A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977, da Lei nº 12.378/2010 e suas alterações.

Os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

O Governo Federal, por meio dos Ministérios da Saúde e da Educação, possui normas relativas a construções do tipo hospital e escola, as quais podem ser usadas como parâmetros em sua elaboração.

A elaboração dos projetos, além de observar as características e condições do local de execução dos serviços ou obra e seu impacto ambiental, tem de considerar os seguintes requisitos:

- segurança;
- funcionalidade e adequação ao interesse público;
- possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, de modo a diminuir os custos de transporte;
- facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço;

• adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

• infraestrutura de acesso;

• aspectos relativos à insolação, iluminação e ventilação.

O responsável pela autoria dos projetos deve providenciar suas aprovações pelos órgãos competentes, tais como, concessionárias de serviços públicos (energia, telefonia, saneamento, etc.) e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente. Serão de sua responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do projeto não exime seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

As especificações técnicas são representadas por documentos que caracterizam os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando o desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com as normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Quando de sua elaboração, devem ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável.

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”.

O projeto executivo deverá apresentar os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas. Para a execução desse projeto, deve-se ter pleno conhecimento da área em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à atividade de execução. Fazem parte da entrega do projeto executivo os seguintes itens:

3.1. Pranchas com formatação de acordo com as normas e visualmente configuradas para leitura em campo, ou seja, escalas, fontes, cores, espessuras e demais informações

devem estar legíveis para a impressão e o uso sob a luz solar. A pranchas devem ser entregues 1 (uma) via impressa e enviadas pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf " e extensão ".dwg " – versão AutoCAD 2007.

3.2. Arquivo digital das **penas** utilizadas na configuração das pranchas em formato ".ctb " ou extensão compatível com versão AutoCAD 2007 enviado pela plataforma digital "1DOC".

3.3. Anotação de **Responsabilidade Técnica** (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para caracterizar o vínculo entre os autores dos projetos e o Município de Chopinzinho enviado pela plataforma digital "1DOC".

3.4. **Memorial de Cálculo** devidamente formatado, compatível com o projeto apresentado e com referências das informações numéricas possibilitando a sua interpretação e verificação, enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf ".

3.5. **Memorial Descritivo** devidamente formatado, contendo tabela de pranchas, referência de marcas, figuras ilustrativas e fontes de pesquisa enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf ".

3.6. **Planilha de serviços com quantidades** elaborada com precisão, no que concerne projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, contendo as quantidades, unidades de acordo com sistema internacional de medidas e descrição dos itens obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas, tais como, SINAPI ou SICRO. Podem ser apresentadas composições analíticas próprias, porém as mesmas devem ter os insumos necessários para a realização desse serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de-obra e consumo horário dos equipamentos utilizados na sua execução referenciados de acordo com os sistemas de referência de preços SINAPI e/ou SICRO. É importante salientar que, sempre que necessário, as composições devem ser adaptadas às características específicas da obra e as exceções, devidamente justificadas, serão analisadas individualmente pela Divisão de Planejamento e Projetos (DPLAN). A Planilha de Serviços deve ser enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital tipo Excel e formato digital com extensão ".pdf ".

Alterações de projeto, especificações técnicas e planilhas de quantidades deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela DPLAN. No caso de alterações de especificações técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos inicialmente para os materiais a serem empregados.

O prazo para retorno das documentações corrigidas será de 5 dias úteis após a análise da DPLAN. Somente poderão sofrer alterações, por parte do projetista, os itens elencados pela DPLAN. Caso seja verificada a necessidade de fazer alterações diferentes daquelas solicitadas pela DPLAN, as mesmas devem ser listadas, destacadas e enviadas formalmente escritas em conjunto com os documentos revisados.

Todo o envio de documentos prévios ou definitivos se fará através da plataforma digital “1DOC” modo “Protocolo” elencando o “assunto: Divisão de Planejamento e Projetos” anexos em “documentos”, visto que este módulo possibilita a correção dentro da própria Plataforma.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços executados pelo contratado e aprovados pela DPLAN, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto arquitetônico e as modificações expressa e previamente aprovadas pelos órgãos competentes. A medição dos serviços será baseada nas análises da DPLAN e será efetuada em uma **única parcela** por lote, mediante a entrega de todos os itens do lote devidamente aprovados e compatíveis entre si.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Administração, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Compete ao Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Compete à Contratada:

7.2 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

8.2 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Jovani Martins.

8.3 - A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Taiany Blachka Botelho Karl e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Christiano Dossa Silvestri, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 - O Contrato gerados desta Licitação poderá ser rescindido(s):

9.2 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE.

9.3 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.5 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.6 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.7 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.8 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.9 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.10 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.11 - A não entrega dos produtos contratados.

9.12 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE.

9.13 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.14 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.15 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

9.16 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

9.17 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

9.18 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

9.19 - Decisão do Prefeito Municipal.

9.20 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível.

9.21 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - O prazo de execução será de 300 dias.

10.3 - O prazo de vigência do contrato será de 420 dias.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato.

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa.

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias.

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves.

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05

(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal.

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível.

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a exe-

cução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços ficou a cargo dos Servidores Jovani Martins e Taiany Blachka Botelho Karl.

Chopinzinho/PR, 08 de julho de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretária Municipal de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Taiany Blachka Botelho Karl
Engenheira Civil

Memorando 13- 3.640/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 15/08/2022 às 14:41:28

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação Projetos Complementares

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAE9-4B3C-7F2F-6795 e informe o código DAE9-4B3C-7F2F-6795

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DAE9-4B3C-7F2F-6795

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 15/08/2022 14:44:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAE9-4B3C-7F2F-6795

Memorando 14- 3.640/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 17/08/2022 às 10:04:04

Setores (CC):

SMA-LC, SMA-PP

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação Projetos Complementares

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 3.640/2022, e Processo Licitatório nº 169/2022.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_103_2022_Mem_3_640_2022_PL_169_2022_Tomada_de_Precos_contratacao_de_empresa_especializada_para_a_confeccao_

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EE3-C5B8-FBA6-1F1F e informe o código 3EE3-C5B8-FBA6-1F1F

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.640/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 169/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº103/2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.640/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **tomada de preços** para **contratação de empresa especializada para confecção de projetos complementares de engenharia ao valor máximo de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal interessada e pela Divisão de Planejamento e Projetos; planilha orçamentária com base na SINAPI; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; e autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EE3-C5B8-FBA6-1F1F e informe o código 3EE3-C5B8-FBA6-1F1F

como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Administração**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **tomada de preços** para **contratação de empresa especializada para confecção de projetos complementares de engenharia ao valor máximo de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Tomada de Preços.

De fato, pelo valor apurado, a Tomada de Preços é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "b", do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018[3].

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei nº 8.666/93[4].

---

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);"

[4] "Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EE3-C5B8-FBA6-1F1F e informe o código 3EE3-C5B8-FBA6-1F1F

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Projeto Básico.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor valor global por Lote

---

das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso. § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EE3-C5B8-FBA6-1F1F e informe o código 3EE3-C5B8-FBA6-1F1F

b) impedidos de licitar

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ ;

d) dotação orçamentária;

e) garantia de execução;

f) penalidades;

g) prazo de execução;

h) prazo de vigência do contrato;

i) gestão do contrato;

j) fiscalização do contrato;

k) Segurança e Medicina do Trabalho;

l) Materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

m) Condições de pagamento;

n) obrigações das partes.

2.3.6. Da Justificativa do Preço

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos três orçamentos junto a fornecedores para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EE3-C5B8-FBA6-1F1F e informe o código 3EE3-C5B8-FBA6-1F1F

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor valor global por lote, e os valores de referência estão dentro do limite que permite a participação exclusiva de ME/EPP e equiparadas.

2.3.8. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Anexado aos autos o decreto municipal, que comprova a designação formal da Comissão Permanente de Licitações.

2.3.10. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 3.640/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **tomada de preços** para **contratação de empresa especializada para confecção de projetos complementares de engenharia ao valor máximo de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Planejamento e Projetos:

Recomendação 1: posicionar-se se o item 25 do edital e as cláusulas oitava e vigésima do contrato são compatíveis com o objeto, determinando a sua manutenção ou a sua exclusão.

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EE3-C5B8-FBA6-1F1F e informe o código 3EE3-C5B8-FBA6-1F1F

Recomendação 2: posicionar-se pela manutenção ou exclusão do subitem contido no item 14.1 do contrato: • *verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual."*

Recomendação 3: analisar, do ponto de vista técnico, se as minutas estão adequadas para fins de contratação de projetos complementares de engenharia, posicionando-se acerca da necessidade de adequações, haja vista que a Divisão de Licitações e Contratos utilizará o edital e anexos como modelo para futuros certames com o mesmo objeto.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as adequações nas minutas do edital e anexos, em uma eventual reformulação do termo de referência pela secretaria interessada.

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe, incluindo as cópias nos autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EE3-C5B8-FBA6-1F1F e informe o código 3EE3-C5B8-FBA6-1F1F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3EE3-C5B8-FBA6-1F1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 17/08/2022 10:04:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EE3-C5B8-FBA6-1F1F

Memorando 15- 3.640/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/08/2022 às 11:18:04

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação Projetos Complementares

Em atendimento ao parecer jurídico temos a informar:

Recomendação 01: Entendemos que devem ser excluídos o item 25 do Edital, a Cláusula 8ª e a vigésima do contrato.

Recomendação 02: Exclusão do sub item (verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual) contido no item 14.1.

Recomendação 03: Com as adequações feitas através das recomendações, acreditamos estar de acordo o procedimento adotado, tanto no edital como no contrato.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4399-E7B7-41F8-A7BE e informe o código 4399-E7B7-41F8-A7BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4399-E7B7-41F8-A7BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 24/08/2022 11:18:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4399-E7B7-41F8-A7BE

Memorando 16- 3.640/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/08/2022 às 16:14:10

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação Projetos Complementares

Edital TP 15-2022 - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS_02

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_DIARIO_TP_Edital_15_2022_SERVICOS_DE_ELABORACAO_DE_PROJETOS.pdf
Edital_TP_15_2022_SERVICOS_DE_ELABORACAO_DE_PROJETOS_02.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 15/2022. Data da Licitação: Dia 12 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração De Projetos. Gênero: Serviços de Engenharia. Valor máximo: R$ 72.500,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N° 15/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 506/2021 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **12 DE SETEMBRO DE 2022, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS,** nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (*dois*) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (*um*) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da(*s*) seguinte(*s*) Serviços(*s*):

Lote 01: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
Local: Sede
Objeto: ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a edificação educacional CMEI Proinfância Tipo 01, projeto padrão do Governo Federal - FNDE, a ser implantado de fronte para Rua Mário Ceni, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a) A obra possui 1.514,10m² de área construída (ocupada)** **b) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):** **b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.** **b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;** **b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.** **c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.** **d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;** **e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.** **f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.**
Preço Global: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Prazo de execução: 300 (trezentos) dias.
Prazo de vigência do contrato: 420 (quatrocentos e vinte) dias após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R$ **3.150,00** (três mil cento e cinquenta reais).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.

Lote 02: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
Local: Sede
Objeto: ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO DE SAÚDE CENTRAL, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):** **b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.** **b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;** **b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.** **c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.** **d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;** **e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.** **f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.** **Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto de Saúde Central.**
Preço Global: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Prazo de execução: 300 (trezentos) dias.
Prazo de vigência do contrato: 420 (quatrocentos e vinte) dias após a assinatura.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

Capital Social Mínimo: R$ **1.750,00** (um mil setecentos e cinquenta reais).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.

Lote 03: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
Local: Sede
Objeto: ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Rua dos Antúrios esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):** **b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.** **b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;** **b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.** **c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.** **d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;** **e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.** **f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.** **Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto Nossa Senhora Aparecida.**
Preço Global: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Prazo de execução: 300 (trezentos) dias.
Prazo de vigência do contrato: 420 (quatrocentos e vinte) dias após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R$ **950,00** (novecentos e cinquenta reais).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.

Lote 04: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
Local: Sede
Objeto: ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem ao sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de águas profundas através de poço artesiano, a ser implantado nas comunidades de Ponte Alta, Alto Gramado, Invernadinha e Nova Conquista, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a) O sistema irá abastecer uma população de aproximadamente 60 moradores;** **b) Para todos os projetos deverá ser apresentado:** **b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.** **b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;** **b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.** **c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.** **d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;** **e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, sem custos adicionais ao contratante, independentemente do prazo de vigência contratual.** **f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.**
Preço Global: R$ 14.000,00 (catorze mil reais).
Prazo de execução: 300 (trezentos) dias.
Prazo de vigência do contrato: 420 (quatrocentos e vinte) dias após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R$ **1.400,00** (um mil e quatrocentos reais).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

4.2 Os projetos para construção, reforma ou ampliação dos empreendimentos referen-tes aos lotes acima elencados serão entregues em formato de projeto executivo. Todos esses estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma que guardem sintonia entre si, tenham consistência material e atendam às diretrizes gerais do programa de necessi-dades e dos estudos de viabilidade.

A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de empresas legalmente ha-bilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Con-selho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de re-gistro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977, da Lei nº 12.378/2010 e suas alterações.

Os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

O Governo Federal, por meio dos Ministérios da Saúde e da Educação, possui normas relativas a construções do tipo hospital e escola, as quais podem ser usadas co-mo parâmetros em sua elaboração.

A elaboração dos projetos, além de observar as características e condições do lo-cal de execução dos serviços ou obra e seu impacto ambiental, tem de considerar os se-guintes requisitos:

• segurança;
• funcionalidade e adequação ao interesse público;
• possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, de modo a diminuir os custos de trans-porte;
• facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da du-rabilidade da obra ou serviço;
• adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
• infraestrutura de acesso;
• aspectos relativos à insolação, iluminação e ventilação.

O responsável pela autoria dos projetos deve providenciar suas aprovações pelos órgãos competentes, tais como, concessionárias de serviços públicos (energia, telefonia, saneamento, etc.) e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente. Serão de sua responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do projeto não exime seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

As especificações técnicas são representadas por documentos que caracterizam os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando o desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com as normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado for-necedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Quando de sua elaboração, devem ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável.

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracteriza-ção do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a ex-pressão “ou equivalente”.

O projeto executivo deverá apresentar os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas. Para a execução desse projeto, deve-se ter pleno conhecimento da área em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à atividade de execução. Fazem parte da entrega do projeto executivo os seguintes itens:

4.2.1. Pranchas com formatação de acordo com as normas e visualmente configuradas para leitura em campo, ou seja, escalas, fontes, cores, espessuras e demais informações devem estar legíveis para a impressão e o uso sob a luz solar. A pranchas devem ser en-tregues 1 (uma) via impressa e enviadas pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf ” e extensão “.dwg ” – versão AutoCAD 2007.

4.2.2. Arquivo digital das penas utilizadas na configuração das pranchas em formato “.ctb ” ou extensão compatível com versão AutoCAD 2007 enviado pela plataforma digital “1DOC”.

4.2.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilida-de Técnica (RRT) para caracterizar o vínculo entre os autores dos projetos e o Município de Chopinzinho enviado pela plataforma digital “1DOC”.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

4.2.4. Memorial de Cálculo devidamente formatado, compatível com o projeto apresen-tado e com referências das informações numéricas possibilitando a sua interpretação e verificação, enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf ".
4.2.5. Memorial Descritivo devidamente formatado, contendo tabela de pranchas, refe-rência de marcas, figuras ilustrativas e fontes de pesquisa enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf ".
4.2.6. Planilha de serviços com quantidades elaborada com precisão, no que concerne projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, contendo as quantidades, uni-dades de acordo com sistema internacional de medidas e descrição dos itens obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas, tais como, SINAPI ou SI-CRO. Podem ser apresentadas composições analíticas próprias, porém as mesmas de-vem ter os insumos necessários para a realização desse serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de-obra e consumo horário dos equipamen-tos utilizados na sua execução referenciados de acordo com os sistemas de referência de preços SINAPI e/ou SICRO. É importante salientar que, sempre que necessário, as com-posições devem ser adaptadas às características específicas da obra e as exceções, de-vidamente justificadas, serão analisadas individualmente pela Divisão de Planejamento e Projetos (DPLAN). A Planilha de Serviços deve ser enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital tipo Excel e formato digital com extensão ".pdf ".
Alterações de projeto, especificações técnicas e planilhas de quantidades deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela DPLAN. No caso de alterações de especificações técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos inicialmente para os materiais a serem empregados.
O prazo para retorno das documentações corrigidas será de 5 dias úteis após a análise da DPLAN. Somente poderão sofrer alterações, por parte do projetista, os itens elencados pela DPLAN. Caso seja verificada a necessidade de fazer alterações diferentes daquelas solicitadas pela DPLAN, as mesmas devem ser listadas, destacadas e enviadas formalmente escritas em conjunto com os documentos revisados.
Todo o envio de documentos prévios ou definitivos se fará através da plataforma digital "1DOC" modo "Protocolo" elencando o "assunto: Divisão de Planejamento e Proje-tos" anexos em "documentos", visto que este módulo possibilita a correção dentro da pró-pria Plataforma.
4.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os servi-ços executados pelo contratado e aprovados pela DPLAN, respeitada a rigorosa corres-pondência com o projeto arquitetônico e as modificações expressa e previamente aprova-das pelos órgãos competentes. A medição dos serviços será baseada nas análises da DPLAN e será efetuada em uma única parcela por lote, mediante a entrega de todos os itens do lote devidamente aprovados e compatíveis entre si.

05. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1113) F: 000 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1114) F: 504

06. PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

07.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução dos Serviços até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo dos Serviços referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, dos Serviços referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 – entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

DA LEI FEDERAL 8.666/93. (modelo anexo nº 8).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente limitada ao órgão sancionador.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: 12/09/2022

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 12/09/2022

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n°01 e n°02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 03*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 04*);
- planilha de serviços (*Anexo n° 05*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 6*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada (*Anexo nº 7).*
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 *(Anexo nº 8)*
- Projeto Básico *(Anexo 9);*

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4** (**21,0 x 29,7cm.).**

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - Certificado de Cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 Prova de regularidade com as fazendas:

a) FEDERAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) ESTADUAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) MUNICIPAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa.

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos, de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF);

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

10.2.4 As empresas enquadradas como ME, EPP ou equiparadas, interessadas em participar do Certame, deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou equiparadas (Anexo 7), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

10.2.4.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou equiparada implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.2.4.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.5 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 8).

10.3 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.3.1 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.3.2 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.3.2.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

10.4 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo *nº 03*) em anexo;

10.5 – **Consultas**:

10.5.1 – A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

10.5.1.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade

10.5.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.5.3 - Constatada a existência de sanção, a CPL convocará o licitante para manifestação, previamente à sua desclassificação.

10.5.4 – Mantida a sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 Proposta de Preços

11.1.1 Deverá ser apresentada uma proposta de preços (modelo Anexo *nº 04*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por lote a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;

e) prazo de execução do objeto em dias;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

1Doc: 272/671

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo *n° 05*) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna “preço unitário” e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos Serviços

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os Serviços

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2,** que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Anexo nº 01, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes n° 1** e **n° 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes n° 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes n° 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope n° 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por lote analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado dos Serviços ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais por lote analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote, estabelecido no **item 04**;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *e-mail e publicação na imprensa oficial*).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparada.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparada.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparada melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(*s*) serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 10, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

18.9 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador dos Serviços.

18.10 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19. 5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

20.1 - O **prazo de execução** será de 300 **(trezentos) dias**, a contar da data da Ordem de Serviço.

20.2 - Os prazos de vigência dos contratos será de 420 (quatrocentos e vinte) dias a contar da data da assinatura.

20.3 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.4 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

20.5 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 10, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.6 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo dos Serviços.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

20.7 - O prazo de execução dos Serviços poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.8 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio ao(s) Serviços do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.9 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução dos Serviços e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.10 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 - PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO

22.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES E RECEBIMENTO

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Senhor Jovani Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

23.3 – A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s), ficará a cargo da Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl, CPF: 037.054.379-33 – CREA/SP nº 5.063.736.630/D e Fiscal Substituto do Servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução dos Serviços do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) serviços(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) serviços(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.8 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) aos Serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.9 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.10 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos Serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

25. PAGAMENTO

25.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Administra-ção, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

25.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encar-gos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

25.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra cir-cunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

25.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobran-ça em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da opera-ção de “factoring”.

25.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

25.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vin-culadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garan-tia.

26. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

26.1 DA CONTRATADA

26.2 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu-ção do objeto e, ainda:

26.3 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

26.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

26.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

26.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que ante-cede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo pre-visto, com a devida comprovação.

26.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

26.9 – DO MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO

26.9.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

26.9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e rece-bimento definitivo.

26.9.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

26.9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

26.9.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

26.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Con-tratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

27.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

27.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

28.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

28.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

28.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

28.5 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(*s*) serviço(*s*) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(*s*) serviço(*s*), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

28.6 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

28.6.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

28.7 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

28.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(*s*) serviços(*s*), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

28.9 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

28.9.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 29.9**.

28.10 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

28.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

28.13 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 24 de agosto de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(*assinatura do responsável legal*)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

1Doc: 288/671

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 15/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.**

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) ***(inserir os números de lotes)*** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

_____

(*assinatura do responsável legal*)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

ANEXO Nº 03

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 15/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.**

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

1Doc: 290/671

ANEXO Nº 04

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

LOTE Nº _____

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO**:**		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa AO LOTE Nº ____**, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE** _____, constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da Licitação é de R$ **(*inserir o valor da proposta*)** (***(inserir o valor por extenso)***).

O prazo de execução do objeto é de (***inserir o prazo de execução por extenso***) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Serviços (Planilha Orçamentária)..

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

ANEXO Nº 05

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

LOTE Nº _____

OBJETO: _____.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a edificação educacional CMEI Proinfância Tipo 01, projeto padrão do Governo Federal - FNDE, a ser implantado de frente para Rua Mário Ceni, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a)** A obra possui 1.514,10m² de área construída (ocupada) **b)** Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.					
01	Projeto Executivo de fundação (inclusive do reservatório de água) conforme laudo de sondagem do local e projeto padrão da estrutura;	UN.	01		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

02	Projeto da Entrada de Energia para Quadro de Medição trifásico de 225A, conforme demanda e especificidades definidas em projeto elétrico padrão;	UN.	01		
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente à Climatização dos ambientes, conforme projeto padrão e outras definições;	UN.	01		
04	Projeto de Muro de contenção a ser implantado no entorno da edificação, conforme indicação no layout de implantação.	UN.	01		
				TOTAL (R$):	

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO DE SAÚDE CENTRAL, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

a) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto de Saúde Central.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

1Doc: 293/671

01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral e fundos da edificação com comprimento linear de aproximadamente 64 metros, conforme indicação no layout de implantação. Será fornecido levantamento planialtimétrico	UN.	01		
02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01		
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as sala de emergência, de inalação, de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia nova com 3 consultórios, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01		
04	Projeto de abrigo de gás GLP conforme as normas para o laboratório que está sendo reformado.	UN.	01		
				TOTAL (R$):	

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT.**	**TOTAL**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

				(R$)	(R$)
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Rua dos Antúrios esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a)** Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso. **Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto Nossa Senhora Aparecida.**					
01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral direita de quem da Rua dos Antúrios olha, com comprimento linear de aproximadamente 15 metros, conforme indicação no layout de implantação.	UN.	01		
02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as novas salas de procedimentos, de inalação, de material limpo e de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia existente, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01		
				TOTAL (R$):	
LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem ao sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de águas profundas através de poço artesiano, a ser implantado nas comunidades de Ponte Alta, Alto Gramado, Invernadinha e Nova Conquista, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

a) O sistema irá abastecer uma população de aproximadamente 60 moradores;

b) Para todos os projetos deverá ser apresentado:

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, sem custos adicionais ao contratante, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

01	Projeto Executivo contemplando a fonte hídrica, o sistema de tratamento, adutora necessária para interligar a fonte hídrica ao reservatório de distribuição, o reservatório de distribuição, rede de distribuição e ligações domiciliares com hidrômetro. Deverá conter ainda as informações da localização da fonte hídrica, qualidade da água e vazão de exploração por unidade de produção;	UN.	01		
02	Projeto Elétrico necessário para o funcionamento do sistema;	UN.	01		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

03	Projeto Estrutural, se necessário, incluindo memorial descritivo, taxas de resistência do terreno e do concreto armado e peças gráficas;	UN.	01		
04	Infraestrutura complementar de proteção do poço e do reservatório, quando necessário.	UN.	01		
				TOTAL (R$):	

Local e data.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

ANEXO Nº 6

(MINUTA) CONTRATO Nº **/2022

CONTRATO DE SERVIÇOS(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 169/2022, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à _____, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote _____, da TOMADA DE PREÇOS n° 15/2022.

1.2 FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os projetos para construção, reforma ou ampliação dos empreendimentos referen-tes aos lotes acima elencados serão entregues em formato de projeto executivo. Todos esses estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma que guardem sintonia entre si, tenham consistência material e atendam às diretrizes gerais do programa de necessi-dades e dos estudos de viabilidade.

A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de empresas legalmente ha-bilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Con-selho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de re-gistro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977, da Lei nº 12.378/2010 e suas alterações.

Os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

O Governo Federal, por meio dos Ministérios da Saúde e da Educação, possui normas relativas a construções do tipo hospital e escola, as quais podem ser usadas co-mo parâmetros em sua elaboração.

A elaboração dos projetos, além de observar as características e condições do lo-cal de execução dos serviços ou obra e seu impacto ambiental, tem de considerar os se-guintes requisitos:

• segurança;
• funcionalidade e adequação ao interesse público;
• possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, de modo a diminuir os custos de trans-porte;
• facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da du-rabilidade da obra ou serviço;
• adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
• infraestrutura de acesso;
• aspectos relativos à insolação, iluminação e ventilação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

O responsável pela autoria dos projetos deve providenciar suas aprovações pelos órgãos competentes, tais como, concessionárias de serviços públicos (energia, telefonia, saneamento, etc.) e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente. Serão de sua responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do projeto não exime seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

As especificações técnicas são representadas por documentos que caracterizam os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando o desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com as normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado for-necedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Quando de sua elaboração, devem ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável.

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracteriza-ção do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a ex-pressão “ou equivalente”.

O projeto executivo deverá apresentar os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas. Para a execução desse projeto, deve-se ter pleno conhecimento da área em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à atividade de execução. Fazem parte da entrega do projeto executivo os seguintes itens:

1.2.1. Pranchas com formatação de acordo com as normas e visualmente configuradas para leitura em campo, ou seja, escalas, fontes, cores, espessuras e demais informações devem estar legíveis para a impressão e o uso sob a luz solar. A pranchas devem ser en-tregues 1 (uma) via impressa e enviadas pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf ” e extensão “.dwg ” – versão AutoCAD 2007.

1.2.2. Arquivo digital das penas utilizadas na configuração das pranchas em formato “.ctb ” ou extensão compatível com versão AutoCAD 2007 enviado pela plataforma digital “1DOC”.

1.2.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilida-de Técnica (RRT) para caracterizar o vínculo entre os autores dos projetos e o Município de Chopinzinho enviado pela plataforma digital “1DOC”.

1.2.4. Memorial de Cálculo devidamente formatado, compatível com o projeto apresen-tado e com referências das informações numéricas possibilitando a sua interpretação e verificação, enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf ”.

1.2.5. Memorial Descritivo devidamente formatado, contendo tabela de pranchas, refe-rência de marcas, figuras ilustrativas e fontes de pesquisa enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf ”.

1.2.6. Planilha de serviços com quantidades elaborada com precisão, no que concerne projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, contendo as quantidades, uni-dades de acordo com sistema internacional de medidas e descrição dos itens obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas, tais como, SINAPI ou SI-CRO. Podem ser apresentadas composições analíticas próprias, porém as mesmas de-vem ter os insumos necessários para a realização desse serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de-obra e consumo horário dos equipamen-tos utilizados na sua execução referenciados de acordo com os sistemas de referência de preços SINAPI e/ou SICRO. É importante salientar que, sempre que necessário, as com-posições devem ser adaptadas às características específicas da obra e as exceções, de-vidamente justificadas, serão analisadas individualmente pela Divisão de Planejamento e Projetos (DPLAN). A Planilha de Serviços deve ser enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital tipo Excel e formato digital com extensão “.pdf ”.

Alterações de projeto, especificações técnicas e planilhas de quantidades deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela DPLAN. No caso de alterações de especificações técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos inicialmente para os materiais a serem empregados.

O prazo para retorno das documentações corrigidas será de 5 dias úteis após a análise da DPLAN. Somente poderão sofrer alterações, por parte do projetista, os itens elencados pela DPLAN. Caso seja verificada a necessidade de fazer alterações diferentes daquelas solicitadas pela DPLAN, as mesmas devem ser listadas, destacadas e enviadas formalmente escritas em conjunto com os documentos revisados.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

Todo o envio de documentos prévios ou definitivos se fará através da plataforma digital "1DOC" modo "Protocolo" elencando o "assunto: Divisão de Planejamento e Proje-tos" anexos em "documentos", visto que este módulo possibilita a correção dentro da pró-pria Plataforma.

1.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os servi-ços executados pelo contratado e aprovados pela DPLAN, respeitada a rigorosa corres-pondência com o projeto arquitetônico e as modificações expressa e previamente aprova-das pelos órgãos competentes. A medição dos serviços será baseada nas análises da DPLAN e será efetuada em uma única parcela por lote, mediante a entrega de todos os itens do lote devidamente aprovados e compatíveis entre si.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1113) F: 000 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1114) F: 504

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O **prazo de execução** será de 300 **(trezentos) dias**, a contar da data da Ordem de Serviço.

5.2 - Os prazos de vigência dos contratos será de 420 (quatrocentos e vinte) dias a contar da data da assinatura.

5.3 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.4 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

5.5 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Senhor Jovani Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

6.3 – A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s), ficará a cargo da Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl, CPF: 037.054.379-33 – CREA/SP nº 5.063.736.630/D e Fiscal Substituto do Servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

8.1 Somente poderá ser admitida alteração dos prazos de execução e vigência, quando:

I) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio ao(s) serviço(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução do(s) serviço(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos gover-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

namentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

10.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização dos serviços, deverão der executados pela Contratante.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

11.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

11.2 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

11.3 A aceitação do(s) serviço(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

12.1 O valor da garantia de execução é de R$ ----- (------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

12.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

13.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter as condições de habilitação, que deverá ser verificada pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Primeiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Administra-ção, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
14.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encar-gos moratórios mensais devidos pelo

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

14.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra cir-cunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

14.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobran-ça em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da opera-ção de "factoring".

14.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

14.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vin-culadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garan-tia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

15.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

15.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

15.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

15.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

15.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

15.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

15.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

15.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

15.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

15.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

15.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

16.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu-ção do objeto e, ainda:

16.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

16.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

16.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que ante-cede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo pre-visto, com a devida comprovação.

16.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e rece-bimento definitivo.

17.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

17.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

17.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

17.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Con-tratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

18.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

18.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

18.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

18.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

18.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos(s) serviço(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SEGURANÇA

19.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

20.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

22.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

24.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

24.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

25.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

26.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ... de ..... de 2022.

_____ _____

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

_____
Gestor do Contrato

_____
Fiscal do Contrato

_____
Fiscal Substituto

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

EXTRATO DO CONTRATO Nº **/2022

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....**.**

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

VALOR: R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) serviço(*s*) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1113) F: 000 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1114) F: 504

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ... de ..... de 2022.

_____ _____

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

ANEXO Nº 7

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

ANEXO 9

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a edificação educacional CMEI Proinfância Tipo 01, projeto padrão do Governo Federal - FNDE, a ser implantado de frente para Rua Mário Ceni, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **c)** A obra possui 1.514,10m² de área construída (ocupada) **d)** Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.					
01	Projeto Executivo de fundação (inclusive do reservatório de água) conforme laudo de sondagem do local e projeto padrão da estrutura;	UN.	01	12.500,00	12.500,00
02	Projeto da Entrada de Energia para Quadro de Medição trifásico de 225A, conforme demanda e especificidades definidas em projeto elétrico padrão;	UN.	01	6.000,00	6.000,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente à Climatização dos ambientes, conforme projeto padrão e outras definições;	UN.	01	8.000,00	8.000,00
04	Projeto de Muro de contenção a ser implantado no entorno da edificação, conforme indicação no layout de implantação.	UN.	01	5.000,00	5.000,00
			TOTAL (R$):		31.500,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO DE SAÚDE CENTRAL, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

b) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto de Saúde Central.

01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral e fundos da edificação com comprimento linear de aproximadamente 64 metros, conforme indicação no layout de implantação. Será fornecido levantamento planialtimétrico	UN.	01	5.000,00	5.000,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	5.500,00	5.500,00
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as sala de emergência, de inalação, de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia nova com 3 consultórios, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	4.500,00	4.500,00
04	Projeto de abrigo de gás GLP conforme as normas para o laboratório que está sendo reformado.	UN.	01	2.500,00	2.500,00
			TOTAL (R$):		17.500,00

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Rua dos Antúrios esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

b) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto Nossa Senhora Aparecida.

01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral direita de quem da Rua dos Antúrios olha, com comprimento linear de aproximadamente 15 metros, conforme indicação no layout de implantação.	UN.	01	3.500,00	3.500,00
02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	3.500,00	3.500,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as novas salas de procedimentos, de inalação, de material limpo e de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia existente, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	2.500,00	2.500,00
				TOTAL (R$):	9.500,00
LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem ao sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de águas profundas através de poço artesiano, a ser implantado nas comunidades de Ponte Alta, Alto Gramado, Invernadinha e Nova Conquista, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

c) O sistema irá abastecer uma população de aproximadamente 60 moradores;

d) Para todos os projetos deverá ser apresentado:

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, sem custos adicionais ao contratante, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

01	Projeto Executivo contemplando a fonte hídrica, o sistema de tratamento, adutora necessária para interligar a fonte hídrica ao reservatório de distribuição, o reservatório de distribuição, rede de distribuição e ligações domiciliares com hidrômetro. Deverá conter ainda as informações da localização da fonte hídrica, qualidade da água e vazão de exploração por unidade de produção;	UN.	01	5.000,00	5.000,00
02	Projeto Elétrico necessário para o funcionamento do sistema;	UN.	01	2.500,00	2.500,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

03	Projeto Estrutural, se necessário, incluindo memorial descritivo, taxas de resistência do terreno e do concreto armado e peças gráficas;	UN.	01	3.500,00	3.500,00
04	Infraestrutura complementar de proteção do poço e do reservatório, quando necessário.	UN.	01	3.000,00	3.000,00
			TOTAL (R$):		14.000,00

Obs.: O estudo geológico, com a localização das perfurações dos poços, será fornecido pelo município.

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Administração Municipal dispõe de vários recursos em diversas áreas, sendo recursos para construção de poços artesianos, ampliação e reforma de unidades de sáude, construção de novo CMEI.

2.2 Para a execução dessas obras se fazem necessários elaboração de vários projetos, sendo que alguns deles dependem de profissionais específicos, como Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista e outros são projetos que dependem de software e expertises especificas.

2.3 Alguns desses projetos até poderiam ser desenvolvidos por a equipe do Município. Acontece que hoje dois engenheiros do quadro estão de Licença, e os demais estão trabalhando em vários outros projetos e acompanhando várias obras.

2.4 Como estamos tratando de recursos oriundos de convênios, os mesmos possuem prazos para apresentação dos referidos projetos, e com a equipe de Engenharia reduzida corremos o risco de não atendermos os prazos e perdemos esses repasses.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

3. FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os projetos para construção, reforma ou ampliação dos empreendimentos referentes aos lotes acima elencados serão entregues em formato de projeto executivo. Todos esses estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma que guardem sintonia entre si, tenham consistência material e atendam às diretrizes gerais do programa de necessidades e dos estudos de viabilidade.

A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977, da Lei nº 12.378/2010 e suas alterações.

Os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

O Governo Federal, por meio dos Ministérios da Saúde e da Educação, possui normas relativas a construções do tipo hospital e escola, as quais podem ser usadas como parâmetros em sua elaboração.

A elaboração dos projetos, além de observar as características e condições do local de execução dos serviços ou obra e seu impacto ambiental, tem de considerar os seguintes requisitos:

- segurança;
- funcionalidade e adequação ao interesse público;
- possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, de modo a diminuir os custos de transporte;
- facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

• adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

• infraestrutura de acesso;

• aspectos relativos à insolação, iluminação e ventilação.

O responsável pela autoria dos projetos deve providenciar suas aprovações pelos órgãos competentes, tais como, concessionárias de serviços públicos (energia, telefonia, saneamento, etc.) e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente. Serão de sua responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do projeto não exime seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

As especificações técnicas são representadas por documentos que caracterizam os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando o desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com as normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Quando de sua elaboração, devem ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável.

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”.

O projeto executivo deverá apresentar os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas. Para a execução desse projeto, deve-se ter pleno conhecimento da área em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à atividade de execução. Fazem parte da entrega do projeto executivo os seguintes itens:

3.1. Pranchas com formatação de acordo com as normas e visualmente configuradas para leitura em campo, ou seja, escalas, fontes, cores, espessuras e demais informações

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

devem estar legíveis para a impressão e o uso sob a luz solar. A pranchas devem ser entregues 1 (uma) via impressa e enviadas pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf " e extensão ".dwg " – versão AutoCAD 2007.

3.2. Arquivo digital das **penas** utilizadas na configuração das pranchas em formato ".ctb " ou extensão compatível com versão AutoCAD 2007 enviado pela plataforma digital "1DOC".

3.3. Anotação de **Responsabilidade Técnica** (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para caracterizar o vínculo entre os autores dos projetos e o Município de Chopinzinho enviado pela plataforma digital "1DOC".

3.4. **Memorial de Cálculo** devidamente formatado, compatível com o projeto apresentado e com referências das informações numéricas possibilitando a sua interpretação e verificação, enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf ".

3.5. **Memorial Descritivo** devidamente formatado, contendo tabela de pranchas, referência de marcas, figuras ilustrativas e fontes de pesquisa enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf ".

3.6. **Planilha de serviços com quantidades** elaborada com precisão, no que concerne projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, contendo as quantidades, unidades de acordo com sistema internacional de medidas e descrição dos itens obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas, tais como, SINAPI ou SICRO. Podem ser apresentadas composições analíticas próprias, porém as mesmas devem ter os insumos necessários para a realização desse serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de-obra e consumo horário dos equipamentos utilizados na sua execução referenciados de acordo com os sistemas de referência de preços SINAPI e/ou SICRO. É importante salientar que, sempre que necessário, as composições devem ser adaptadas às características específicas da obra e as exceções, devidamente justificadas, serão analisadas individualmente pela Divisão de Planejamento e Projetos (DPLAN). A Planilha de Serviços deve ser enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital tipo Excel e formato digital com extensão ".pdf ".

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

Alterações de projeto, especificações técnicas e planilhas de quantidades deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela DPLAN. No caso de alterações de especificações técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos inicialmente para os materiais a serem empregados.

O prazo para retorno das documentações corrigidas será de 5 dias úteis após a análise da DPLAN. Somente poderão sofrer alterações, por parte do projetista, os itens elencados pela DPLAN. Caso seja verificada a necessidade de fazer alterações diferentes daquelas solicitadas pela DPLAN, as mesmas devem ser listadas, destacadas e enviadas formalmente escritas em conjunto com os documentos revisados.

Todo o envio de documentos prévios ou definitivos se fará através da plataforma digital “1DOC” modo “Protocolo” elencando o “assunto: Divisão de Planejamento e Projetos” anexos em “documentos”, visto que este módulo possibilita a correção dentro da própria Plataforma.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços executados pelo contratado e aprovados pela DPLAN, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto arquitetônico e as modificações expressa e previamente aprovadas pelos órgãos competentes. A medição dos serviços será baseada nas análises da DPLAN e será efetuada em uma **única parcela** por lote, mediante a entrega de todos os itens do lote devidamente aprovados e compatíveis entre si.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Administração, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Compete ao Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Compete à Contratada:

7.2 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

8.2 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Jovani Martins.

8.3 - A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Taiany Blachka Botelho Karl e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Christiano Dossa Silvestri, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 - O Contrato gerados desta Licitação poderá ser rescindido(s):

9.2 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

9.3 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.5 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.6 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.7 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.8 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.9 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.10 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.11 - A não entrega dos produtos contratados.

9.12 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

9.13 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.14 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.15 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

9.16 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

9.17 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

9.18 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

9.19 - Decisão do Prefeito Municipal.

9.20 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível.

9.21 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - O prazo de execução será de 300 dias.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

10.3 - O prazo de vigência do contrato será de 420 dias.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato.

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias.

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves.

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal.

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível.

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a exe-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

cução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços ficou a cargo dos Servidores Jovani Martins e Taiany Blachka Botelho Karl.

Chopinzinho/PR, 08 de julho de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretária Municipal de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Taiany Blachka Botelho Karl
Engenheira Civil

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F e informe o código 2B5A-3C1E-F3A9-655F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2B5A-3C1E-F3A9-655F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/08/2022 16:20:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 24/08/2022 16:21:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B5A-3C1E-F3A9-655F

Memorando 17- 3.640/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/08/2022 às 09:23:06

Segue publicações de Aviso de Edital.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf
Aviso_DIOE.pdf
Aviso_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 15_2022 - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 15/2022. Data da Licitação: Dia 12 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração De Projetos. Gênero: Serviços de Engenharia. Valor máximo: R$ 72.500,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:738FFE87

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2022. Edição 2591
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ — CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE JVS – MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2022, às 8h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica **JVS – MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 14.555.146/0001-08, na data de 16/08/2022.** A empresa alega que referente falta de apresentação da Licença ambiental exigida em edital. "Em relação ao motivo da desclassificação, Falta de licença ambiental para beneficiamento de minerais emitida pelo órgão ambiental, observa-se que a empresa apresentou o Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE, o qual é documento valido para empresa por se enquadrar nos critérios do Instituto Água e Terra – IAT para tal situação." Também a empesa "requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão em conformidade com a Lei 14.133/2021." Quanto a esse fato informo que seguimos a Lei 8.666/93, não estamos regulamentados ainda para o uso da nova Lei de licitações a 14.133/2021, por isso seguimos com a 8.666/93. A empresa MARMORARIA LOJA DA PEDRA-ME colocou suas contra razões e no que se refere ao pedido solicita que seja inabilitada a empresa por estar intempestiva a apresentação do recurso da empresa JVS-MOVEIS PLANEJADOS LTDA – ME, informo que a apresentação do recurso foi feito dentro do prazo estipulado onde primeiramente e dado o prazo de 1(uma) hora para registrar a intenção do recurso via sistema e caso aceito pela pregoeira será aberto o prazo para recurso, que foi o que aconteceu no processo, sendo assim não está intempestiva a apresentação do recurso da empresa, não sendo possível sua inabilitação quanto a esse motivo. A comissão julgadora juntamente com o jurídico do município reuniu-se e decide: No que se refere à licença ambiental a empresa desclassificada não possui o documento exigido em edital, apresentando outro no lugar do exigido no item 10.6.7 que se trata da regularidade técnica exigida mais especificadamente no item 10.6.7.2. Feita assim sua desclassificação no que se refere a qualificação técnica. Sendo assim o recurso não será acatado mantendo assim a inabilitação da empresa local e habilitação a empresa primeira colocada a qual foi consagrada vencedora do certame. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município juntamente com o diretor do departamento de Obras e Serviços Urbanos, decidem **POR NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA EMPRESA JVS – MOVEIS PLANEJADOS LTDA – ME, mantendo-a inabilitada para o certame.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Será dado prosseguimento ao andamento do processo inabilitando a empresa local, e habilitando a primeira colocada vencedora da licitação, após será passado para autoridade competente para dar provimento e continuidade no certame. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Josiane Folle — Pregoeira
Luciano Comunello — Apoio
Andreia Zanella — Apoio
Anderson Ivan Lachman — Apoio
Raieli Avila — Apoio

Fone (46) 3234-1135 e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br - Rua Cândido Merlo, 290 - Centro - 85515-000 - Bom Sucesso do Sul - Paraná

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N° 065, de 24 de agosto de 2022. Súmula: Altera a Lei Complementar Municipal nº 057/2020 e dá outras providências. ***A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.***

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 91/2022 – Tomada de Preços nº 05/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ sob nº 04.904.666/0001-25. O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Execução de Serviços referente ao Contrato nº 91/2022, em comprimento a Lei nº 9.504/97, art. 73, VI, a). O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo de 60 dias, enquanto estiver em vigência a vedação imposta supracitada. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de agosto de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 95/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 08 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços, De Madeiras E Produtos Afins, Para Manutenção De Próprios Municipais. Valor máximo estimado: R$ 993.106,77. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 15/2022. Data da Licitação: Dia 12 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração De Projetos. Gênero: Serviços de Engenharia. Valor máximo: R$ 72.500,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022
CONTRATADA: AUTO POSTO ANILA EIRELI.
CNPJ: 08.112.780/0001-73
Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S-10** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R$)	Valor do último Reajuste	Novo valor com supressão (R$)
2	**Combustível, tipo Óleo Diesel S-10,** em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	6,78	7,67	6,87

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 24 de agosto de 2022
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022
CONTRATADA: AUTO POSTO ANILA EIRELI.
CNPJ: 08.112.780/0001-73
Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **GASOLINA COMUM** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R$)	Valor da última supressão	Novo valor com supressão (R$)
1	**Combustivel, tipo gasolina** Comum, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	7,27	5,68	5,33

Cláusula Segunda – Disposições Gerais Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 24 de agosto de 2022
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 176 DE 24 DE AGOSTO DE 2022
Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 188/2022
b) Nr. Licitação: 131/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 24/08/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
NOEMI DA SILVA				
1 - Armação e Lentes para óculos	UN	720,000	154,8300	R$ 111.477,60
2 - Armação e Lentes para óculos	UN	240,000	202,3000	R$ 48.552,00
3 - Armação e Lentes para óculos	UN	96,000	324,3000	R$ 31.132,80
4 - Armação e Lentes para óculos	UN	36,000	406,3000	R$ 14.626,80
5 - Armação e Lentes para óculos	UN	180,000	196,6300	R$ 35.393,40
6 - Armação e Lentes para óculos	UN	600,000	222,9700	R$ 133.782,00
			Total fornecedor:	R$ 374.964,60
			Total geral:	R$ 374.964,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 190/2022
b) Nr. Licitação: 132/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 24/08/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SEILA T TASCA MERCIO				
1 - Armação e Lentes para óculos	UN	660,000	154,8300	R$ 102.187,80
2 - Armação e Lentes para óculos	UN	300,000	202,3000	R$ 60.690,00
3 - Armação e Lentes para óculos	UN	144,000	324,3000	R$ 46.699,20
4 - Armação e Lentes para óculos	UN	120,000	406,3000	R$ 48.756,00
5 - Armação e Lentes para óculos	UN	120,000	196,6300	R$ 23.595,60
6 - Armação e Lentes para óculos	UN	360,000	222,9700	R$ 80.269,20
			Total fornecedor:	R$ 362.197,80
			Total geral:	R$ 362.197,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 131/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 131/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 374.964,60
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 24/08/2022 **PAULO HORN**
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 132/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 132/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 362.197,80
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 24/08/2022 **PAULO HORN**
Presidente

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2021- PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MANGUEIRINHA LTDA
CNPJ: 03.689.530/0001-87
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo de apostilamento reajuste do preço pago para a contratada, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", § 5° e § 6°da Lei nº 8.666/1993, e a Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços 202/2021-PMM.
CLAUSULA SEGUNDA - Reajusta-se o valor do item 04 da Ata de Registro em questão passando assim a vigorar os novos valores de R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) por litro, para R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos), por litro.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2022
Mangueirinha 22 de agosto de 2022
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2021- PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: AUTO POSTO BONATTO LTDA
CNPJ: 05.390.697/0001-78
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo de apostilamento reajuste do preço pago para a contratada, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", § 5° e § 6°da Lei nº 8.666/1993, e a Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços 203/2021-PMM.
CLAUSULA SEGUNDA - Reajusta-se o valor do item 01 da Ata de Registro em questão passando assim a vigorar os novos valores de R$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos) por litro, para R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos), por litro.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2022
Mangueirinha 24 de agosto de 2022
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Sulina

Estado do Paraná
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000 -** Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO nº 051/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.022.
DECRETO nº 052/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a nomeação de membro suplente do conselho tutelar por período pré-determinado.
PORTARIA nº 106/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
Concede férias e abono pecuniário a servidores que especifica.
PORTARIA nº 107/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
Nomeação de WESLEI PEREIRA FARIAS para cargo temporário de auxiliar administrativo., a partir de 25/08/2022.
PORTARIA nº 108/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
Autoriza pagamento de quinquênio a servidora que especifica.
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
Aditivo de prorrogação de prazo e reajuste de preços.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
Aditivo de readequação da planilha orçamentária.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
Data da sessão: **14/09/2022** Horário da sessão: **09:00hrs**
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP – R$ 60.000,00.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
Contratada: **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP** CNPJ: **10.528.717/0001-64**

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp,** edição do dia 25 de AGOSTO de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

CMAS — CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 029/2022

Súmula: Aprova a solicitação de retificação dos itens apresentados em Emenda Parlamentar Nº 202281000306, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para entidade privada de Assistência Social do Município de Pato Branco/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 24 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a solicitação de retificação dos itens apresentados em Emenda Parlamentar Nº 202281000306, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para entidade privada de Assistência Social do Município de Pato Branco/PR. Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001; Programação Nº: 41185012020004, para execução em despesas de investimento GND4, disponibilizado à entidade privada de Assistência Social do município de Pato Branco/PR, FUNDABEM, conforme contido no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 24 de agosto de 2022.

Ediluesa Maria Wierzynski Brinkmam
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

EDITAL 003/2022
Processo Seletivo Simplificado - PSS 2022
4º CHAMAMENTO

1. Elenice de Fátima Zocke, Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 003/2022, visando a contratação por prazo determinado dos cargos apresentados no Anexo I, TORNA PÚBLICO o CHAMAMENTO do CANDIDATO, a saber:

Ensino Superior - Professor(a) - (20 horas)		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**MF**
32º	EMANOELE CRISTINA LOURENÇO RODRIGUES	4,30

1.1 - O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 5(cinco) dias úteis contados da data de convocação, para apresentar-se no Departamento de recursos Humanos da Prefeitura Municipal para assumir a vaga. Não ocorrendo a apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.

1.2 – Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibirem:
a) Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
b) Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do Diploma do cargo para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;
e) Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigiam;
f) Comprovante de endereço;
g) Certidão de Nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração de Pessoa com deficiência;
j) Declaração de Afrodescendente – modelo fornecido pelo RH;
k) Carteira de Trabalho;
l) Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
m) Declaração de não acúmulo de cargo público – modelo fornecido pelo RH;
n) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Distribuidor;
o) Certidão fornecida pelo RH da Prefeitura, de não ter sido(a) indiciado(a) e exonerado(a) por processo administrativo disciplinar no âmbito do Município de Clevelândia;
p) Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
q) Atestado de saúde ocupacional;
r) Conta na caixa econômica Federal (agência 0264, operação 037);
s) Número de telefone ou celular.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Clevelândia, 24 de Agosto de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

ELENICE DE FÁTIMA ZOCKE
Presidente Comissão Organizadora PSS

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 589223522
Documento emitido em 25/08/2022 09:20:48.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11241 | 25/08/2022 | PÁG. 35
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

primeiro dia útil após a publicação deste a
agosto de 2022.Shelly Miriam Fernandes N
de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Cascavel

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Cascavel torna público que irá requerer ao Departamento de Licenciamento Ambiental, Licença Ambiental Simplificada para a atividade de "Execução de Pavimentação com Tratamento Superficial Triplo" a ser executada na Estrada Novo Horizonte e Estrada Velha de Toledo, Distrito de Sede Alvorada, Cascavel-PR.

91479/2022

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Cascavel torna público que irá requerer ao Departamento de Licenciamento Ambiental, Licença Ambiental Simplificada para a atividade de "Execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente" a ser executada na Estrada Rio da Paz (Jangada Taborda), Distrito de Diamante, Cascavel-PR.

91478/2022

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O Município de Cascavel torna público na data de 23/08/2022 que irá requerer ao IAT – Instituto Água e Terra, autorização Florestal para a implantação do empreendimento abaixo especificado:
ATIVIDADE: Alargamento e pavimentação da estrada Rio da Paz
ENDEREÇO: Estrada Rio da Paz - S/N – Zona Rural - Cascavel PR

91481/2022

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Cascavel torna público que irá requerer ao Departamento de Licenciamento Ambiental, Licença Ambiental Simplificada para a atividade de "Execução de Pavimentação com Calçamento Poliédrico" a ser executada nas Estradas EMP 105 e 307, trecho Rio do Salto x Nossa Senhora de Lurdes, Distrito de Rio do Salto, Cascavel-PR.

91480/2022

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Cascavel torna público que irá requerer ao Departamento de Licenciamento Ambiental, Licença Ambiental Simplificada para a atividade de "Execução de Pavimentação com Tratamento Superficial Triplo" a ser executada na Estrada São Roque Lopeí, Distrito de Sede Alvorada, Cascavel-PR.

91477/2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/2022

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração do descritivo dos itens 24 e 53, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para **09 de setembro de 2022 às 09h00min**. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 24 de agosto de 2022. Solange Neli Graffunder, Pregoeira.

91688/2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, seguida de coleta e análise físico-química e microbiológica da água, com emissão de laudos, para os diversos órgãos da Administração Pública. Sessão Pública: **8 de setembro de 2022 às 09h00min**. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço por lote. Valor Total da Licitação: R$ 1.158.505,59. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 23 de agosto de 2022. Solange Neli Graffunder, Pregoeiro(a).

91985/2022

ÇÃO
48/2022
ial para sinalização viária horizontal, usados
etaria Municipal de Governo.
EMISSÃO: 23/08/2022.
ABERTURA: 09/09/2022.
HORÁRIO: 09h00min.
VALOR MÁXIMO: R$ 23.695,00.
MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS
PREGOEIRA

91719/2022

Céu Azul

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 9/2022 –M.C.A.

Objeto: Lote 1 - Contratação de empresa para execução de obra de reformas com troca de cobertura no CEMEI Raio de Sol, conforme projetos; Lote 2 - Contratação de empresa para execução de obra reforma da espaço junto a Secretaria da Educação para instalação do CAMU, conforme projetos;. Abertura dia 13/09/22 às 09:00. Valor máximo da licitação R$: 496.972,22**.** O Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 23/08/2022. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

91903/2022

Chopinzinho

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 15/2022. Data da Licitação: Dia 12 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração De Projetos. Gênero: Serviços de Engenharia. Valor máximo: R$ 72.500,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

91958/2022

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 152/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Prestação de serviços de Espetáculo Social Artístico, realizado através do teatro e também da linguagem do circo, da música e da dança, com linguagem simples e de fácil compreensão para o público da Assistência Social. Credenciamento até as 8h30min do dia 15 de setembro de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 15 de setembro de 2022; início da sessão às 9h do dia 15 de setembro de 2022; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 15 de setembro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 23 de agosto de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

91430/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 25 de Agosto de 2022 Ano XI – Edição Nº 2681

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 15/2022. Data da Licitação: Dia 12 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração De Projetos. Gênero: Serviços de Engenharia. Valor máximo: R$ 72.500,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br– Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod396417

Memorando 18- 3.640/2022

De: André M. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/09/2022 às 16:20:26

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação Projetos Complementares

Segue em anexo a ATA, bem como, a documentação da fase de habilitação. Encaminha-se para a efetivação dos demais procedimentos.

Atenciosamente,

_

André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Anexos:

ATA_T_P_15_0001.pdf
CERTIDAO_SIMPLIFICADA_T_P_15_0001.pdf
HABILITACAO_BENTO_OPUCHKEVICH_ENGENHARIA_E_PERICIA_IMOBILIARIA_T_P_15_0001.pdf
HABILITACAO_KOLF_SERVICOS_DE_ENGENHARIA_T_P_15_0001.pdf
HABILITACAO_WANDERLEY_JUNIOR_DA_SILVA_T_P_15_0001.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor André Felipe Moraes e membros o Senhor Helder Felipe Klassen e a Senhora Neide Marinez Caldato, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 506/2021, para proceder a abertura dos envelopes nº 1 e 2 das proponentes interessadas para a execução do objeto da Tomada de Preços nº 15/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ: 07.555.412/0001-37, CASA DO PROJETO LTDA, CNPJ nº 27.767.450/0001-60, BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERÍCIA IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ: 35.479.889/0001-16, WANDERLEY JUNIOR DA SILVA, CNPJ: 35.1254.291/0001-29. Ressalta-se que que somente a empresa Kolf Serviços de Engenharia – Eireli tinha representante na Sessão, contudo, não apresentou a Carta Credencial, as demais empresas encaminharam seus envelopes por intermédio dos Correios. Dada a hora estipulada, o Senhor Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do Edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela Comissão Permanente de Licitações, e demais que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação das empresas, que foram rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e submetida ao exame dos presentes. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das proponentes participantes. Da análise das documentações, constatou-se que as empresas participantes apresentaram toda a documentação exigida em Edital, as quais foram consideradas habilitadas no Certame. Aberta a palavra, ninguém se manifestou. Na sequência, o Presidente informou que o resultado da habilitação será devidamente publicado e informado aos proponentes. Ato contínuo, o Presidente informou que será mantido contato com as empresas para caso queiram abrir mão do prazo recursal, deverão apresentar o Termo de Renúncia de prazo de interposição de recurso para a fase de habilitação, para posterior abertura do envelope Proposta de Preços. Se isso não ocorrer será obedecido os prazos legais previstos, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8666/93 e deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Roberto Alencar Przendziuk, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes das proponentes presentes.

André Felipe Moraes – Presidente da Comissão de Licitação
Helder Felipe Klassen – Membro
Neide Marinez Caldato – Membro

KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI

CASA DO PROJETO LTDA

BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERÍCIA IMOBILIÁRIA LTDA

WANDERLEY JUNIOR DA SILVA

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

1Doc: 345/671

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CASA DO PROJETO LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2212756457

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41210932108	27.767.450/0001-60	18/05/2017	18/05/2017

Endereço Completo
Avenida PARIGOT DE SOUZA, Nº 3466, SALA 01, JARDIM IBIRAPUERA - Paranavaí/PR - CEP 87705-020

Objeto Social
SERVICO DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA. SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTIFICAS E TECNICAS, FOTOCOPIAS, EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, EDUCACAO SUPERIOR - POS GRADUACAO E EXTENSAO, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLOGICO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS	045.165.429-35	R$ 120.000,00	Sócio	S	Indeterminado
YUTAKA MARIO KOBAYASHI JUNIOR	039.206.389-13	R$ 80.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS	045.165.429-35	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
09/08/2022	41210932108	002 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/08/2022, às 08:56:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **BSGWFFGD.**

PRC2212756457

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Casa do Projeto LTDA – 27.767.450/0001-60-
AV. Parigot de Souza 3466 - Jardim Ibirapuera – (44) 3423-4727, (44) 99726-0006.

ANEXO Nº 02
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

O signatário da presente, o senhor (a) Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos, CPF nº 045.165.429-35, representante legalmente constituído da proponente Casa do Projeto LTDA, CNPJ 27.767.450/0001-60, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) 04 (QUATRO) da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Paranavaí, 26 de Agosto de 2022.

Gisele aparecida da Silva Doratti dos Santos

Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos
RG 34.187.609-4 SSP/SP
CPF 045.165.429-35

27.767.450/0001-60
CASA DO PROJETO LTDA
AVENIDA PARIGOT DE
SOUZA, N° 3466
JARDIM IBIRAPUERA
CEP 87.705-020
PARANAVAÍ-PR

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478
1Doc: 347/671

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS
CNPJ 27.767.450/0001-60 NIRE 41108227760

GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS, Empresária, brasileira, casada em separação de bens, natural da Itapeva - SP, nascido em 18/07/1983, RG nº 11.133.830-2 SESP-PR e CPF nº 045.165.429-35, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 1404, Jardim São Joao, Paranavaí – PR., CEP 87709-020. Empresário individual, sob o nome empresarial **GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS,** com sede à Rua Mato Grosso, nº 1404, Jardim São João, Paranavaí – PR, CEP 87709-020, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108227760 em 18/05/2017 e no CNPJ/MF sob o número 27.767.450/0001-60, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

YUTAKA MARIO KOBAYASHI JUNIOR, brasileiro, natural de Paranavaí, Paraná, nascido em 12/06/1984, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 05/05/2021, engenheiro civil, residente e domiciliado em PARANAVAÍ-PR, na Rua Antônio Felipe, nº 2360, Centro – CEP 87.704-030, **CPF nº 039.206.389-13, CI/RG nº 7.409.776-6 SSP-PR** e **CREA-PR nº PR-89748/D**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: - Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **CASA DO PROJETO LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

§ Único: A sociedade tem como nome fantasia **"CASA DO PROJETO"**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: Fica alterado o endereço para: Avenida Parigot de Souza, 3466, Sala 01, Jardim Ibirapuera, Paranavaí-PR, CEP 87705-020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo Único: O sócio **GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS** que possui 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado em

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS
CNPJ 27.767.450/0001-60 NIRE 41108227760

moeda corrente do pais, vende e transfere 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao sócio ingressante **YUTAKA MARIO KOBAYASHI JUNIOR**, pelas quotas ora transacionadas da plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da empresa que é de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTA	CAPITAL	%
GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS	120.000	120.000,00	60,00
YUTAKA MARIO KOBAYASHI JUNIOR	80.000	80.000,00	40,00
TOTAL	**200.000**	**200.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA QUINTA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CASA DO PROJETO LTDA
CNPJ 27.767.450/0001-60
CONTRATO SOCIAL

GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS, Empresária, brasileira, casada em separação de bens, natural da Itapeva - SP, nascido em 18/07/1983, RG nº 11.133.830-2 SESP-PR e CPF nº 045.165.429-35, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 1404, Jardim São Joao, Paranavaí – PR., CEP 87709-020 e **YUTAKA MARIO KOBAYASHI JUNIOR**, brasileiro, natural de Paranavaí, Paraná, nascido em 12/06/1984, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 05/05/2021, engenheiro civil, residente e domiciliado em PARANAVAÍ-PR, na Rua Antônio Felipe, nº 2360, Centro – CEP 87.704-030, **CPF nº 039.206.389-13, CI/RG nº 7.409.776-6 SSP-PR** e **CREA-PR nº PR-89748/D**

Resolve constituir uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS
CNPJ 27.767.450/0001-60 NIRE 41108227760

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a razão de: **"CASA DO PROJETO LTDA."**, com sede e foro na Avenida Parigot de Souza, 3466, Sala 01, Jardim Ibirapuera, Paranavaí-PR, CEP 87705-020.

§ Único: A sociedade tem como nome fantasia **"CASA DO PROJETO"**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo mercantil de: **Serviço de engenharia; Construção de edifícios, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Administração de obras; Obras de alvenaria; Serviços de arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia; Outras atividades profissionais cientificas e técnicas; Fotocopias; Educação superior graduação; Educação superior - pós graduação e extensão; Educação profissional de nível tecnológico; Atividades de apoio a educação, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em **18/05/2017** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado é da importância de R$ 200.000,00 (duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (duzentas Mil quotas) de R$ 1,00 (Um) real cada uma, totalmente integralizados em moedas correntes, distribuídas entre os sócios conforme descrição abaixo:

SÓCIOS	QUOTA	CAPITAL	%
GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS	120.000	120.000,00	60,00
YUTAKA MARIO KOBAYASHI JUNIOR	80.000	80.000,00	40,00
TOTAL	**200.000**	**200.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe ao sócio **GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS,** com poderes e atribuições de

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478
1Doc: 350/671

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS
CNPJ 27.767.450/0001-60 NIRE 41108227760

administrador, autorizado do uso **individual** do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **"pró-labore"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS
CNPJ 27.767.450/0001-60 NIRE 41108227760

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Não se dissolve a sociedade, nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para evitar diminuição do capital social, o sócio remanescente, poderá adquirir as quotas do espólio do retirante ou interdito, pelo valor apurado no balanço especial, cujos haveres serão pelos remanescentes, em prazo e condições convencionadas pelos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer momento através do consenso de seus sócios, devendo ser firmado o respectivo distrato social, que deverá ser averbado no cartório competente, ou por qualquer um dos outros previstos no Art. 1.033 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio declara que a sociedade está enquadrada como MICROEMPRESA. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí-PR para resolver qualquer litígio originado deste contrato em caso de consenso mútuo das partes no sentido de submetê-lo ao Judiciário.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente contrato social, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranavaí-PR, 01 de agosto de 2022.

GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS

YUTAKA MARIO KOBAYASHI JUNIOR

Fls: 5/5

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DO PROJETO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03920638913	YUTAKA MARIO KOBAYASHI JUNIOR
04516542935	GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2022 11:14 SOB Nº 41210932108.
PROTOCOLO: 225325179 DE 08/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210364684. CNPJ DA SEDE: 27767450000160.
NIRE: 41210932108. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2022.
CASA DO PROJETO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS
CNPJ: 27.767.450/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:13:14 do dia 02/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2023.
Código de controle da certidão: **3B72.D989.3CD7.AD75**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027539380-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.767.450/0001-60**
Nome: **CASA DO PROJETO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 12/08/2022 08h21min

Número	Validade
18602	10/11/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS CNPJ: 27767450000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
	Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 98774 - GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS
Endereço: Rua MATO GROSSO, 1404 - Bairro JARDIM SAO JOAO - Compl. CASA DO PROJETO - CEP 87.709-020

Código de Controle

CWRZZOZCTXQ5L3F1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.paranavai.pr.gov.br

Paranavaí (PR), 12 de Agosto de 2022

RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO
Paranavaí (PR) - CEP: 87702000 - Fone:4434212323

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478
1Doc: 356/671

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.767.450/0001-60
Razão Social: GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI SANTOS
Endereço: RUA MATO GROSSO 1404 / JD SAO JOAO / PARANAVAI / PR / 87709-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2022 a 14/09/2022

Certificação Número: 2022081603515345709405

Informação obtida em 31/08/2022 08:58:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DO PROJETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.767.450/0001-60
Certidão nº: 25945297/2022
Expedição: 12/08/2022, às 08:15:13
Validade: 08/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO PROJETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.767.450/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478
1Doc: 358/671

Casa do Projeto LTDA – 27.767.450/0001-60-AV. Parigot de Souza 3466 - Jardim Ibirapuera – (44) 3423-4727, (44) 99726-0006.

ANEXO Nº 7

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Casa do Projeto LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.767.450/0001-60, é Microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 169/2022 – TOMADA DE PREÇOS n º 15/2022, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Paranavaí, 26 de Agosto de 2022.

Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos

27.767.450/0001-60
CASA DO PROJETO LTDA
AVENIDA PARIGOT DE
SOUZA, N° 3466
JARDIM IBIRAPUERA
CEP 87.705-020
PARANAVAÍ-PR

Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos
RG 34.187.609-4 SSP/SP
CPF 045.165.429-35

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478
1Doc: 359/671

Casa do Projeto LTDA – 27.767.450/0001-60-AV. Parigot de Souza 3466 - Jardim Ibirapuera – (44) 3423-4727, (44) 99726-0006.

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Casa do Projeto LTDA, inscrita no CNPJ sob nº27.767.450/0001-60, com sede à Rua AV. Parigot de Souza, nº 3466, no Município de Paranavaí, Estado do PR, neste ato representada pelo Sr(a) Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos, portador(a) da carteira de identidade RG nº 34.187.609-4 e inscrito(a) no CPF sob nº 045.165.429-35, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendi mento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de preços nº15/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478
1Doc: 360/671

ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Paranavaí, 31 de Agosto de 2022.

Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos

Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos
RG 34.187.609-4 SSP/SP
CPF 045.165.429-35

27.767.450/0001-60
CASA DO PROJETO LTDA
AVENIDA PARIGOT DE
SOUZA, N° 3466
JARDIM IBIRAPUERA
CEP 87.705-020
PARANAVAÍ-PR

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAÍ

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAÍ/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
RODRIGO CÉSAR DOS SANTOS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente à **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NESTE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:

CASA DO PROJETO LTDA

CNPJ **27.767.450/0001-60,** no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 17 de Agosto de 2022

ALEXANDRE VELASCO CEREJA

Alexandre Velasco Cereja
Emp. Juramentado

2º TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Paranavaí - PR
Luiz Wagner de Oliveira
- Tabelião -
23 AGO. 2022
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia confere com documento original apresentado a essa serventia nesta data.

SELO DE FISCALIZAÇÃO
PARANAVAÍ
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUC96643

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Rodrigo César dos Santos
Empregado Juramentado
Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

Michele Araújo Borges
CPF 005.334.929-63
Auxiliar Notarial

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478
1Doc: 362/671

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAÍ

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAÍ/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
RODRIGO CÉSAR DOS SANTOS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente à **AÇÃO FALÊNCIA JUDICIAL – LEI Nº 11.101/2005,** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CASA DO PROJETO LTDA

CNPJ **27.767.450/0001-60,** no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 17 de Agosto de 2022

ALEXANDRE VELASCO CEREJA

Alexandre Velasco Cereja
Emp. Juramentado

2º TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Paranavaí - PR
Luiz Wagner de Oliveira
- Tabelião -

23 AGO. 2022

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia confere com o documento original apresentado a essa serventia nesta data.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUC96638

Michele Araújo Borges
CPF 005.334.929-63
Auxiliar Notarial

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVAÍ
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Rodrigo César dos Santos
Empregado Juramentado
Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478
1Doc: 363/671

Casa do Projeto LTDA – 27.767.450/0001-60-
AV. Parigot de Souza 3466 - Jardim Ibirapuera – (44) 3423-4727, (44) 99726-0006.

ANEXO Nº 03
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 15/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

O signatário da presente, em nome da proponente Casa do Projeto LTDA, CNPJ 27.767.450/0001-60, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paranavaí, 26 de Agosto de 2022.

Gisele aparecida da Silva Doratti dos Santos

Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos
RG 34.187.609-4 SSP/SP
CPF 045.165.429-35

27.767.450/0001-60
CASA DO PROJETO LTDA
AVENIDA PARIGOT DE
SOUZA, N° 3466
JARDIM IBIRAPUERA
CEP 87.705-020
PARANAVAÍ-PR

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478
1Doc: 364/671

Casa do projeto

Casa do Projeto LTDA – 27.767.450/0001-60-AV. Parigot de Souza 3466 - Jardim Ibirapuera – (44) 3423-4727, (44) 99726-0006.

Declaramos que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Paranavaí, 31 de Agosto de 2022.

Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos

Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos
RG 34.187.609-4 SSP/SP
CPF 045.165.429-35

27.767.450/0001-60
CASA DO PROJETO LTDA
AVENIDA PARIGOT DE
SOUZA, N° 3466
JARDIM IBIRAPUERA
CEP 87.705-020
PARANAVAÍ-PR

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478
1Doc: 365/671

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **016/2022**	VALIDADE: **01/09/2023**
NOME OU RAZÃO SOCIAL: **CASA DO PROJETO LTDA**	
ENDEREÇO: **AV PARIGOT DE SOUZA, Nº 3466, SALA 01 – JARDIM IBIRAPUERA**	
CEP: **87.705-020**	CIDADE: **PARANAVAÍ - PR**
Data da Constituição: **18/05/2017** Número do Registro: **41108227760** Ultima Alteração**: 41210932108** Data**: 09/08/2022**	CNPJ.: **27.767.450/0001-60**
DADOS BANCARIOS: BANCO: SICOOB	AGÊNCIA: 4340 CONTA: 419429-6
FONE**: (44) 3423-4727**	Email**: gidoratti@hotmail.com**

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS	**CPF : 045.165.429-35**	**RG: 11.133.830-2 SESP/PR**
YUTAKA MARIO KOBAYASHI JUNIOR	**CPF: 039.206.389-13**	**RG: 7.409.776-6 SESP/PR**

RAMO DE ATIVIDADE: Serviço de engenharia; Construção de edifícios, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Administração de obras; Obras de alvenaria; Serviços de arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia; Outras atividades profissionais cientificas e técnicas; Fotocopias; Educação superior graduação; Educação superior - pós graduação e extensão; Educação profissional de nível tecnológico; Atividades de apoio a educação, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho-PR, 01 de Setembro de 2022.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/09/2022 09:12:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS**
CNPJ: **27.767.450/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27767450000160

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Casa do Projeto LTDA – 27.767.450/0001-60-
AV. Parigot de Souza 3466 - Jardim Ibirapuera – (44) 3423-4727, (44) 99726-0006.

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

A proponente abaixo assinada, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Paranavaí, 12 de Setembro de 2022

GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS:04516542935

Digitally signed by GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS:04516542935
DN: cn=GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS:04516542935 c=BR o=ICP-Brasil ou=presencial
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-09-12 13:05-03:00

Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos
RG 34.187.609-4 SSP/SP
CPF 045.165.429-35

27.767.450/0001-60
CASA DO PROJETO LTDA
AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, N° 3466
JARDIM IBIRAPUERA
CEP: 87.705-020
PARANAVAÍ-PR

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478
1Doc: 370/671

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **015/2022**	VALIDADE: **31/08/2023**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA**

ENDEREÇO: **R CONRADO SCHIFFER, Nº 25 - ESTRELA.**

CEP: **84.050-280**	CIDADE: **PONTA GROSSA - PR**
Data da Constituição: **11/11/2019** Número do Registro: **41209195138** Ultima Alteração: **41209195138** Data: **11/11/2019**	CNPJ.: **35.479.889/0001-16**

DADOS BANCARIOS:
BANCO: CEF AGÊNCIA: 0401 CONTA: 001 00027401-0

FONE: **(42) 99947-0697**	Email: **benito.op@gmail.com**

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
BENITO OPUCHKEVICH **CPF : 077.271.019-82 RG: 101821641 SESP/PR**

RAMO DE ATIVIDADE: Prestação de serviços de engenharia civil: elaboração e gestão de projetos. Supervisão de obras, contratos e gerenciamento de projetos. Vistoria, avaliação, perícia, laudo e parecer técnico de engenharia civil. Treinamentos, cursos e palestras de desenvolvimento profissional e gerencial no ramo da engenharia. Preparação de documentos, preenchimento de formulários e apoio administrativo em documentos para legalizações de processos licitatórios e imobiliários.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho-PR, 31 de Agosto de 2022.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

1Doc: 371/671

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

A **BENITO OPUCHKEVICH ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA**, empresa sediada na **RUA CONRADO SHIFFER, 25, PONTA GROSSA-PR, CEP: 84.050-280**, inscrita no **CNPJ 35.479.889/0001-16**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Tomada de preços n.º 15/2022**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2022.

Benito Opuchkevich - Sócio Proprietário Administrador
RG 10.182.164-1 SESP/PR / CPF 077.271.019-82
BENITO OPUCHKEVICH- ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478
1Doc: 372/671

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BENITO OPUCHKEVICH - ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA
CNPJ: 35.479.889/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:20:12 do dia 11/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2023.
Código de controle da certidão: **15DF.BF8A.25A2.2788**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027017873-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.479.889/0001-16**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (18/06/2022 08:45:05)

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

1Doc: 374/671

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 98225 / 2022

Código de Autenticidade: A77B5A225CB23502C2A9E7487CD9A4F1

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 582108
CNPJ/CPF: 35.479.889/0001-16
Nome: BENITO OPUCHKEVICH - ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA

Endereço: RUA CONRADO SCHIFFER, 25
Bairro: ESTRELA
Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR **CEP:** 84050280

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: BENITO OPUCHKEVICH
Finalidade: LICITAÇÃO
PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 18 de agosto de 2022

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.
Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse **www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br** e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minusculas).
ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.479.889/0001-16
Razão Social: BENITO OPUCHKEVICH ENGENHARIA E PERICI
Endereço: RUA CONRADO SCHIFFER 25 CASA / ESTRELA / PONTA GROSSA / PR / 84050-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2022 a 26/09/2022

Certificação Número: 2022082802285977138710

Informação obtida em 03/09/2022 10:07:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BENITO OPUCHKEVICH - ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.479.889/0001-16
Certidão nº: 20499875/2022
Expedição: 29/06/2022, às 20:16:05
Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENITO OPUCHKEVICH - ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.479.889/0001-16, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

B

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **BENITO OPUCHKEVICH ENGENHAIRA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 35.479.889/0001-16**, é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 169/2022 – TOMADA DE PREÇOS n º 15/ 2022 realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2022.

Benito Opuchkevich - Sócio Proprietário Administrador
RG 10.182.164-1 SESP/PR / CPF 077.271.019-82
BENITO OPUCHKEVICH- ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA

Rua Conrado Schiffer, 25 – Estrela – Ponta Grossa – Paraná - Fone/Fax: (42)9-9947-0697 – CEP: 84.050-280 CNPJ: 35.479.889/0001-16– e-mail: benito.op@gmail.com – @eng.benito

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BENITO OPUCHKEVICH - ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2212657992
NIRE (Sede) 41209195138	**CNPJ** 35.479.889/0001-16	**Data de Ato Constitutivo** 11/11/2019	**Início de Atividade** 11/11/2019
Endereço Completo Rua Conrado Schiffer, Nº 25, CASA .;, Estrela - Ponta Grossa/PR - CEP 84050-280			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS. SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTRATOS E GERENCIAMENTO DE PROJETOS. VISTORIA, AVALIAÇÃO, PERÍCIA, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL. TREINAMENTOS, CURSOS E PALESTRAS DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL NO RAMO DA ENGENHARIA. PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS E APOIO ADMINISTRATIVO EM DOCUMENTOS PARA LEGALIZAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E IMOBILIÁRIOS.			
Capital Social R$ 20.000,00 (vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 20.000,00 (vinte mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
BENITO OPUCHKEVICH	077.271.019-82	R$ 20.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
BENITO OPUCHKEVICH	077.271.019-82	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 11/11/2019	**Número** 20197015433	**Ato/eventos** 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/08/2022, às 11:52:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5F1JAHLE.**

PRC2212657992

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **BENITO OPUCHKEVICH ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA** inscrita no **CNPJ N° 35.479.889/0001-16**com sede à Rua Conrado Schiffer, nº 25, no Município Ponta Grossa, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr Benito Opuchkevich, portador da carteira de identidade RG nº 10.182.164-1 e inscrito no CPF sob nº 077.271.019-82, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

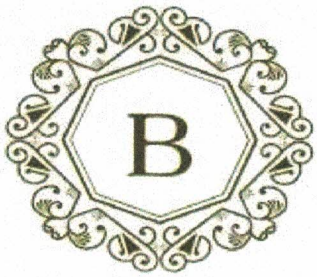
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022,** instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2022.

Benito Opuchkevich - Sócio Proprietário Administrador
RG 10.182.164-1 SESP/PR / CPF 077.271.019-82
BENITO OPUCHKEVICH- ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478
1Doc: 380/671



DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO FINANCEIRA

A **BENITO OPUCHKEVICH ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA**, empresa sediada na **RUA CONRADO SHIFFER, 25, PONTA GROSSA-PR, CEP: 84.050-280**, inscrita no **CNPJ 35.479.889/0001-16**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Tomada de preços n.º 15/2022**, DECLARA expressamente que:

A mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2022.

Benito Opuchkevich - Sócio Proprietário Administrador
RG 10.182.164-1 SESP/PR / CPF 077.271.019-82
BENITO OPUCHKEVICH- ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478
1Doc: 381/671

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BENITO OPUCHKEVICH ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDAŸ

CNPJ 35.479.889/0001-16, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 19 de Agosto de 2022, 12:38:05

ROSANA WAGNER:63910969968

Assinado de forma digital por ROSANA WAGNER:63910969968
Dados: 2022.08.22 13:18:21 -03'00'

Certificação

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL ,conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº11.419/2006
A Verificação da Validade: https://verificador.iti.gov.br/- Este documento não deve ser impresso.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

1Doc: 382/671

Certificado digitalmente por:
GUSTAVO CORDEIRO
SOARES MIRANDA



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/6/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 5/7/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de Ponta Grossa**, existem 1 (um) Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público, 1 (um) 1º Tabelionato de protesto de títulos e 1 (um) 2º Tabelionato de protesto de títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Junho de 2022

Gustavo Cordeiro Soares Miranda

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

1Doc: 383/671

Folha: 00012

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 002 (dois), 0012 (doze) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00012 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado

Razão Social:	BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA
Endereço:	Rua Conrado Schiffer, nº25
Bairro:	Estrela
Cidade:	Ponta Grossa
Estado:	PR
CEP:	84.050-280
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41209195138
Data do Registro:	11/11/2019
Inscrição Estadual:	
C.N.P.J./C.P.F.:	35.479.889/0001-16
Data de Encerramento do Exercício Social:	31/12/2021

Ponta Grossa, 31 de dezembro de 2021

BENITO OPUCHKEVICH
SOCIO ADMINISTRADOR
REPRESENTADO POR MAURICIO CESAR TENORIO
CPF: 077.271.019-82

MAURICIO CESAR TENORIO
Reg. No CRC – PR sob o No. PR037037/O-9
RG: 5.342.643-3
CPF: 883.128.609-91

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2021	2.3.5.01.0004	LUCRO DO PERIODO	TRANSFERENCIA DE LUCRO	260,00	
01/01/2021	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	TRANSFERENCIA DE LUCRO		260,00
04/01/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	2.000,00	
04/01/2021	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		2.000,00
04/01/2021	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
04/01/2021	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
05/01/2021	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE	930,05	
05/01/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE		930,05
10/01/2021	3.2.2.04.0008	HONORARIOS CONTABEIS	PAGAMENTO TCM	210,00	
10/01/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TCM		210,00
20/01/2021	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS	114,95	
20/01/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS		114,95
20/01/2021	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	120,00	
20/01/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		120,00
30/01/2021	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2021	1.100,00	
30/01/2021	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2021		1.100,00
30/01/2021	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2021	121,00	
30/01/2021	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2021		121,00
31/01/2021	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	120,00	
[illegible]/01/2021	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		120,00
			TOTAL DO MÊS	6.976,00	6.976,00
04/02/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	2.090,91	
04/02/2021	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		2.090,91
04/02/2021	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.090,91	
04/02/2021	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.090,91
05/02/2021	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE	979,00	
05/02/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE		979,00
10/02/2021	3.2.2.04.0008	HONORARIOS CONTABEIS	PAGAMENTO TCM	210,00	
10/02/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TCM		210,00
12/02/2021	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	120,00	
12/02/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		120,00
20/02/2021	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS	121,00	
20/02/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS		121,00
27/02/2021	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2021	1.100,00	
27/02/2021	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2021		1.100,00
27/02/2021	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2021	121,00	
27/02/2021	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2021		121,00
28/02/2021	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	125,46	
[illegible]/02/2021	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		125,46
			TOTAL DO MÊS	6.958,28	6.958,28
05/03/2021	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE	979,00	
05/03/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE		979,00
08/03/2021	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
08/03/2021	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
08/03/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	2.000,00	
08/03/2021	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		2.000,00
10/03/2021	3.2.2.04.0008	HONORARIOS CONTABEIS	PAGAMENTO TCM	210,00	
10/03/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TCM		210,00
10/03/2021	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	125,46	
10/03/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		125,46
20/03/2021	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS	121,00	
20/03/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS		121,00
31/03/2021	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2021	1.100,00	
31/03/2021	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2021		1.100,00
31/03/2021	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2021	121,00	
31/03/2021	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2021		121,00
31/03/2021	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	90,00	
			TRANSPORTE	6.746,46	6.656,46

Sistema licenciado para TCM CONTABILIDADE EIRELI

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	6.746,46	6.656,46
31/03/2021	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		90,00
			TOTAL DO MÊS	6.746,46	6.746,46
05/04/2021	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE	979,00	
05/04/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE		979,00
07/04/2021	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
07/04/2021	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
07/04/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	2.000,00	
07/04/2021	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		2.000,00
10/04/2021	3.2.2.04.0008	HONORARIOS CONTABEIS	PAGAMENTO TCM	210,00	
10/04/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TCM		210,00
19/04/2021	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	90,00	
19/04/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		90,00
20/04/2021	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS	121,00	
20/04/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS		121,00
30/04/2021	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2021	1.100,00	
30/04/2021	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2021		1.100,00
30/04/2021	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2021	121,00	
30/04/2021	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2021		121,00
[illegible]/04/2021	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	90,00	
[illegible]/04/2021	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		90,00
			TOTAL DO MÊS	6.711,00	6.711,00
04/05/2021	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
04/05/2021	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
04/05/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	2.000,00	
04/05/2021	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		2.000,00
05/05/2021	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE	979,00	
05/05/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE		979,00
10/05/2021	3.2.2.04.0008	HONORARIOS CONTABEIS	PAGAMENTO TCM	210,00	
10/05/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TCM		210,00
20/05/2021	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS	121,00	
20/05/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS		121,00
24/05/2021	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	90,00	
24/05/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		90,00
31/05/2021	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2021	1.100,00	
31/05/2021	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2021		1.100,00
31/05/2021	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2021	121,00	
31/05/2021	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2021		121,00
[illegible]/05/2021	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	90,00	
[illegible]/05/2021	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		90,00
			TOTAL DO MÊS	6.711,00	6.711,00
05/06/2021	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE	979,00	
05/06/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE		979,00
07/06/2021	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
07/06/2021	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
07/06/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	2.000,00	
07/06/2021	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		2.000,00
10/06/2021	3.2.2.04.0008	HONORARIOS CONTABEIS	PAGAMENTO TCM	210,00	
10/06/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TCM		210,00
10/06/2021	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	90,00	
10/06/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		90,00
20/06/2021	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS	121,00	
20/06/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS		121,00
30/06/2021	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2021	1.100,00	
30/06/2021	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2021		1.100,00
30/06/2021	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2021	121,00	
30/06/2021	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2021		121,00
			TRANSPORTE	6.621,00	6.621,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	6.621,00	6.621,00
30/06/2021	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	90,00	
30/06/2021	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		90,00
			TOTAL DO MÊS	6.711,00	6.711,00
05/07/2021	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE	979,00	
05/07/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE		979,00
08/07/2021	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
08/07/2021	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
08/07/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	2.000,00	
08/07/2021	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		2.000,00
10/07/2021	3.2.2.04.0008	HONORARIOS CONTABEIS	PAGAMENTO TCM	210,00	
10/07/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TCM		210,00
20/07/2021	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	90,00	
20/07/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		90,00
20/07/2021	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS	121,00	
20/07/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS		121,00
31/07/2021	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	120,00	
31/07/2021	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		120,00
			TOTAL DO MÊS	5.520,00	5.520,00
[illegible]/08/2021	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	120,00	
10/08/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		120,00
10/08/2021	3.2.2.04.0008	HONORARIOS CONTABEIS	PAGAMENTO TCM	210,00	
10/08/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TCM		210,00
			TOTAL DO MÊS	330,00	330,00
10/09/2021	3.2.2.04.0008	HONORARIOS CONTABEIS	PAGAMENTO TCM	210,00	
10/09/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TCM		210,00
			TOTAL DO MÊS	210,00	210,00
10/10/2021	3.2.2.04.0008	HONORARIOS CONTABEIS	PAGAMENTO TCM	210,00	
10/10/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TCM		210,00
			TOTAL DO MÊS	210,00	210,00
10/11/2021	3.2.2.04.0008	HONORARIOS CONTABEIS	PAGAMENTO	210,00	
10/11/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		210,00
			TOTAL DO MÊS	210,00	210,00
10/12/2021	3.2.2.04.0008	HONORARIOS CONTABEIS	PAGAMENTO	210,00	
10/12/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		210,00
[illegible]/12/2021	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 31/12/2021	6.600,00	
31/12/2021	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 31/12/2021		6.600,00
31/12/2021	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 31/12/2021	2.520,00	
31/12/2021	3.2.2.04.0008	HONORARIOS CONTABEIS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 31/12/2021		2.520,00
31/12/2021	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 31/12/2021	14.090,91	
31/12/2021	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 31/12/2021		14.090,91
31/12/2021	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 31/12/2021	725,46	
31/12/2021	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 31/12/2021		725,46
31/12/2021	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 31/12/2021	4.245,45	
31/12/2021	2.3.5.01.0004	LUCRO DO PERIODO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 31/12/2021		4.245,45
31/12/2021	2.3.5.01.0004	LUCRO DO PERIODO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 31/12/2021	4.245,45	
31/12/2021	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 31/12/2021		4.245,45
31/12/2021	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	DIVIDENDOS A PAGAR AO SÓCIO BENITO	4.000,00	
			TRANSPORTE	36.637,27	32.637,27

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478
1Doc: 387/67

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	36.637,27	32.637,27
31/12/2021	2.1.7.01.0002	DIVIDENDOS A PAGAR	DIVIDENDOS A PAGAR AO SÓCIO BENITO		4.000,00
31/12/2021	2.1.7.01.0002	DIVIDENDOS A PAGAR	DIVIDENDOS PAGOS AO SOCIO BENITO	4.000,00	
31/12/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	DIVIDENDOS PAGOS AO SOCIO BENITO		4.000,00
			TOTAL DO MÊS	40.637,27	40.637,27

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Empresa: **BENITO OPUCHKEVICH - ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA**
C.N.P.J.: 35.479.889/0001-16
Insc. Junta Comercial: 41209195138 Data: 11/11/2019
Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0006
Emissão: 24/03/2022
Hora: 09:26:27

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2021	2020
	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO	**20.505,45D**	**21.425,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**20.505,45D**	**21.425,00D**
DISPONÍVEL	**20.505,45D**	**21.425,00D**
CAIXA	**20.505,45D**	**21.425,00D**
CAIXA GERAL	20.505,45D	21.425,00D
PASSIVO	**20.505,45C**	**21.425,00C**
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**1.165,00C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**0,00**	**120,00C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**0,00**	**120,00C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	120,00C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**0,00**	**1.045,00C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**0,00**	**930,05C**
PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00	930,05C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**0,00**	**114,95C**
INSS A RECOLHER	0,00	114,95C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**20.505,45C**	**20.260,00C**
CAPITAL SOCIAL	**20.000,00C**	**20.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**20.000,00C**	**20.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**505,45C**	**260,00C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**505,45C**	**260,00C**
LUCROS ACUMULADOS	505,45C	0,00
LUCRO DO PERIODO	0,00	260,00C

BENITO OPUCHKEVICH
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 077.271.019-82

MAURICIO CESAR TENORIO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR037079/O-9
CPF: 883.128.609-91

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	14.090,91	14.090,91
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(725,46)	(725,46)
RECEITA LÍQUIDA		13.365,45
LUCRO BRUTO		13.365,45
DESPESAS OPERACIONAIS		(9.120,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(6.600,00)	
HONORARIOS CONTABEIS	(2.520,00)	(9.120,00)
RESULTADO OPERACIONAL		4.245,45
SULTADO ANTES DO IR E CSLL		4.245,45
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		4.245,45

BENITO OPUCHKEVICH
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 077.271.019-82

MAURICIO CESAR TENORIO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR037079/O-9
CPF: 883.128.609-91

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Sistema licenciado para TCM CONTABILIDADE EIRELI

NOTAS EXPLICATIVAS

Estabelecimento: 01 – BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA – 35.479.889/001-16

Notas Explicativas Gerais

01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.479.889/0001-16, situada na Rua Conrado Schiffer, nº 25, Bairro Estrela, CEP: 84.050-280, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, que se insere no seguimento de prestação de serviços de engenharia, outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, sendo empresa optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

02 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.418 de 2012 que aprovou a Interpretação Técnica ITG 1.000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e OTG 1000 - Orietação Tecnica Geral. Os registros contábeis estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às empresas em geral, com observância, no que for permitido, da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei 11.638/2007, Lei 11.941/2009 e Resolução CFC 1.255 de 2009 e 1.282/2010.

As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

b) ATIVO CIRCULANTE

- A classificação das contas é realizada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condições de mercado e situação econômica.
- Os demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente,demonstrados pelo valor de custo.

c) ATIVO NÃO CIRCULANTE

- Os investimentos permanentes e relevantes em companhias ligadas são avaliados pelo método da equivalência patrimonial.
- O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. As depreciações são calculadas pelo método linear, às taxas autorizadas.
- Os demais ativos realizáveis a longo prazo estão demonstrados ao seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

d) PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

- Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

04 - DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Foi pago ao sócio BENITO OPICHKEVICH, brasileiro, maior, nascido em 04 de março de 1992, solteiro, engenheiro – CREA PR 182319/D, residente e domiciliado na Rua Conrado Schiffer, nº25, Bairro Estrelam na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 10.182.164-1 SESP/PR e inscrito no CNPJ 077.271.019-82, o valor total de R$4.000,00 (quatro mil reais) de dividendos, de acordo com o lucro do exercício.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Empresa: **BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA**
CNPJ: 35.479.889/0001-16
Insc. Junta Comercial: 41209195138 Data: 11/11/2019

Folha: 0009
Número livro: 0002

NOTAS EXPLICATIVAS

05 – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa, totalmente subscrito e integralizado é de R$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, com valor de R$1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda nacional, constituindo o Capital Social da referida empresa.

BENITO OPUCHKEVICH
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 077.271.019-82

MAURICIO CESAR TENORIO
Reg. No CRC – PR sob o No. PR037079/O-9
CPF: 883.128.609-91

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Empresa: **BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA**
CNPJ: 35.479.889/0001-16
Insc. Junta Comercial: 41209195138 Data: 11/11/2019

Folha: 0010
Número livro: 0002

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

PONTA GROSSA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Declarante : BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA
CNPJ : 35.479.889/0001-16
Período base : 2021

À

MAURICIO CESAR TENÓRIO
CRC nº PR037079/O-9
RUA TOMAZINA, 36
PONTA GROSSA-PR
84.025-510

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa BENITO OPUCHKEVICH, CNPJ 35.479-889/0001-16, que as informações relativas ao período-base de 2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas;

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

(f) que a empresa não possui conta bancária vinculada em seu CNPJ durante o exercício de 2021.

Como também declaramos ciência quanto a:

(a) exigência da fiscalização eletrônica federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária, relacionadas a obrigatoriedade de: Sped Fiscal, Sped Contribuições, Sped ECD; Sped NFE; Sped Contábil; Certificado Digital.

(b) necessidade de auditoria eletrônica de dados, haja vista que os arquivos exigidos pela fiscalização eletrônica contem informações de diversas fontes e sistemas, tais como: contábil, fiscal, trabalhista, financeiro, administrativo, comercial, entre outros.

(c) toda e qualquer divergência encontrada pelo fisco nos arquivos eletrônicos são de nossa inteira responsabilidade.

(d) a guarda dos documentos por tempo indeterminado.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
BENITO OPUCHKEVICH
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 077.271.019-82

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Folha: 00012

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 002 (dois), 0012 (doze) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00012 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021

Razão Social:	BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA
Endereço:	Rua Conrado Schiffer, nº25
Bairro:	Estrela
Cidade:	Ponta Grossa
Estado:	PR
CEP:	84.050-280
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41209195138
Data do Registro:	11/11/2019
Inscrição Estadual:	
C.N.P.J./C.P.F.:	35.479.889/0001-16

Ponta Grossa, 31 de dezembro de 2021

BENITO OPUCHKEVICH
SOCIO ADMINISTRADOR
REPRESENTADO POR MAURICIO CESAR TENORIO
CPF: 077.271.019-82

MAURICIO CESAR TENORIO
Reg. No CRC – PR sob o No. PR037037/O-9
RG: 5.342.643-3
CPF: 883.128.609-91

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BENITO OPUCHKEVICH - ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88312860991	MAURICIO CESAR TENORIO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/03/2022 14:17 SOB Nº 20221923004.
PROTOCOLO: 221923004 DE 24/03/2022. NIRE: 41209195138.
BENITO OPUCHKEVICH - ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 24/03/2022
empresafacil.pr.gov.br

JUCEPAR

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

1Doc: 396/671

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n□ 15/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.**

O signatário da presente, em nome da proponente **BENITO OPUCHKEVICH ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA**, CNPJ: 35.479.889/0001-16, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2022.

Benito Opuchkevich - Sócio Proprietário Administrador
RG 10.182.164-1 SESP/PR / CPF 077.271.019-82
BENITO OPUCHKEVICH- ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA

Rua Conrado Schiffer, 25 – Estrela – Ponta Grossa – Paraná - Fone/Fax: (42)9-9947-0697 – CEP: 84.050-280 CNPJ: 35.479.889/0001-16– e-mail: benito.op@gmail.com – @eng.benito

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/08/2022 08:40:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BENITO OPUCHKEVICH - ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA**
CNPJ: **35.479.889/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 35479889000116

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **93308/2022** Validade: 10/01/2023

Nome Civil: BENITO OPUCHKEVICH
Carteira - CREA-PR Nº :PR-182319/D
Registro Nacional : 1718915837
Registrado(a) desde : 02/10/2019

Filiação : ALEXANDRE OPUCHKEVICH
ZENEIDE DE LIMA SILVA
Data de Nascimento : 04/03/1992
Documento de Identidade : 07065671219 Orgão Emissor : DETRAN UF : PR CPF : 07727101982
Naturalidade : PRUDENTOPOLIS/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 28/05/2019 Diplomação : 28/05/2019
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 212533/2022.

Emitida via Internet em 14/07/2022 22:30:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 93310/2022 **Validade:** 10/01/2023

Razão Social: BENITO OPUCHKEVICH - ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA
CNPJ: 35479889000116
Num. Registro: 72451 **Registrada desde :** 15/06/2020
Capital Social: R$ 20.000,00
Endereço: RUA CONRADO SCHIFFER, 25 ESTRELA
Município/Estado: PONTA GROSSA-PR **CEP:** 84050280
Objetivo Social:
Prestação de serviços de engenharia civil: elaboração e gestão de projetos. Supervisão de obras, contratos e gerenciamento de projetos.Vistoria, avaliação, perícia, laudo e parecer técnico de engenharia civil. Treinamentos, cursos e palestras de desenvolvimento profissional e gerencial no ramo da engenharia. Preparação de documentos, preenchimento de formulários e apoio administrativo em documentos para legalizações de processos licitatórios e imobiliários.
Restrição de Atividade : As atividades técnicas desenvolvidas pela empresa estão circunscritas às atriubições de seu responsável técnico na área da Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 35479889000116
1 - Nome Civil: BENITO OPUCHKEVICH
Carteira: PR-182319/D Data de Expedição: 02/10/2019
Desde: 15/06/2020 Carga Horária: 10:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 212535/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/07/2022 22:34:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

14/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional BENITO OPUCHKEVICH referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BENITO OPUCHKEVICH** RNP: **1718915837**
Registro: **PR-182319/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720205106580** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/11/2020 Baixada em: 28/12/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada:

Contratante: **MUNICIPIO DE BELA VISTA DO CAROBA** CNPJ: **01.612.441/0001-07**

Rua: RUA RIO DE JANEIRO Nº: 1021

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL Bairro: CENTRO

Cidade: BELA VISTA DA CAROBA UF: PR CEP: 85745-000

Contrato: 50/2020 celebrado em 15/06/2020 Vinculado a ART: 1720203231108

Valor do contrato: R$ 23.636,36 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SERGIPE Nº: SN

Complemento: BOSQUE MUNICIPAL Bairro: CENTRO

Cidade: BELA VISTA DA CAROBA UF: PR CEP: 85745-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/06/2020 Conclusão efetiva: 11/11/2020

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE BELA VISTA DO CAROBA CNPJ: 01.612.441/0001-07

Atividade Técnica: **1- Elaboração em BIM** Anteprojeto, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento de edificação em materiais mistos, 500 M2; **2- Elaboração em BIM** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico , 500 M2; **3- Elaboração em BIM** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais e comerciais, 500 M2; **4- Elaboração em BIM** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário , 500 M2; **5- Elaboração em BIM** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de sistema de água potável , 500 M2; **6- Elaboração em BIM** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de estrutura metálica para edificação, 500 M2; **7- Elaboração em BIM** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de estrutura de concreto armado , 500 M2; **8- Elaboração em BIM** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de edificação em materiais mistos, 13 M2

Observações:
QUIOSQUE 13M2 CENTRO DE EVENTOS 500M2

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o período informado está divergente ao informado pelo profissional na baixa da ART. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 14/2021
14/07/2022 22:26

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 367817/2020.

CAT nº 14/2021 de 05/01/2021, página 1 de 4

CREA-PR

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-E478 e informe o código 41FD-0253-AC33-E478

1Doc: 404/671

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

14/2021

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 367817/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 367817/2020.

CAT nº 14/2021 de 05/01/2021, página 2 de 4

ANDRE FELIPE MORAES

Assinado por 1 pessoa: Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins, a **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, inscrita no C.N.P.J. N° 01.612.441/0001-07, com sede na Rua Rio de Janeiro n° 1021, Centro, cidade de Bela Vista da Caroba, Paraná, atesta que a **Contratada** J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 32.483.322/0001-25, com sede na Rua Afonso Ditzel, 111 – sala 01 – Centro, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, de que foi responsável pela elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura conforme programa estadual parques urbanos – fundo de vale. **Com os responsáveis técnicos, prazos e especificações abaixo descriminados.**

Contrato de prestação de serviços n° 50/2020

Co-Responsável técnico: Eng. Civil Benito Opuchkevich – CREA-PR 182.319/D

ART de responsabilidade técnica: 1720205106580

Prazo de execução: 15/06/2020 a 20/10/2020

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT
CENTRO DE EVENTOS		
ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO EM BIM – EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – CENTRO DE EVENTOS	M2	500,00
ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO EM BIM – EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – CENTRO DE EVENTOS	M2	500,00
ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDRAULICO E SANITÁRIO EM BIM – EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – CENTRO DE EVENTOS	M2	500,00
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO (PTPID) EM BIM – EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – CENTRO DE EVENTOS (LOCAL DE REUNIÃO DE PUBLICO F11)	M2	500,00
ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO EM BIM – EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – CENTRO DE EVENTOS	M2	500,00
ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES EM CONCRETO ARMADO EM BIM – EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – CENTRO DE EVENTOS	M2	500,00
ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE COBERTURA METÁLICA EM BIM – EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – CENTRO DE EVENTOS	M2	500,00
BOSQUE COM PISTA DE CAMINHADA		
ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL METÁLICO REFERENTE A UMA PASSARELA METÁLICA COM 20m DE VÃO LIVRE	UND	1
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER (PISTA DE CAMINHADA)	M²	1200
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRA REFERENTE AO CENTRO DE EVENTOS E BOSQUE COM PISTA DE CAMINHADA	UND	1
ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRA REFERENTE AO CENTRO DE EVENTOS E BOSQUE COM PISTA DE CAMINHADA	UND	1

A autenticidade e a validade desta certidão de CAT poderão ser verificadas no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 367817/2020.
CAT nº 14/2021 de 05/01/2021, página 3 de 4
Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478
1Doc: 406/671

Bela Vista da Caroba, PR. 28 de outubro de 2020.

Laura Sabrina Brum
CPF: 084.275.789-97
CREA-PR 145861/D
Eng. Civil
RNP: 1714279707

Prefeito Municipal
CPF: 748.894.199-34

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 367817/2020.

CAT nº 14/2021 de 05/01/2021, página 4 de 4

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220001826

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional BENITO OPUCHKEVICH referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BENITO OPUCHKEVICH** RNP: **1718915837**
Registro: **PR-182319/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720222173070** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/04/2022 Baixada em: 09/05/2022 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Coautor

Empresa contratada: **J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE BELA VISTA DO CAROBA** CNPJ: **01.612.441/0001-07**

Rua: RUA RIO DE JANEIRO Nº: 1021

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL Bairro: CENTRO

Cidade: BELA VISTA DA CAROBA UF: PR CEP: 85745-000

Contrato: 172/2021 celebrado em 18/08/2021 Vinculado a ART: 1720221754737, 1720222119490

Valor do contrato: R$ 8.200,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SERGIPE Nº: SN

Complemento: BOSQUE MUNICIPAL Bairro: CENTRO

Cidade: BELA VISTA DA CAROBA UF: PR CEP: 85745-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 18/08/2021 Conclusão efetiva: 04/04/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE BELA VISTA DO CAROBA CNPJ: 01.612.441/0001-07

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de curvas de nível topográficas , 110505,49 M2; **2- Elaboração** Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 110505,49 M2; **3- Elaboração** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de obras de terra terraplenagem, 3168,86 M2; **4- Elaboração** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 1598,86 M2; **5- Elaboração** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de sinalização viária, 1598,86 M2; **6- Elaboração** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de sinalização urbana, 13000 M2; **7- Elaboração** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de artefatos de concreto , 1570 M2; **8- Elaboração** Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de sistema de redes de águas pluviais , 1598,86 M2; **9- Elaboração** Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de edificação de alvenaria, 67,16 M2; **10- Elaboração** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de estrutura de concreto armado , 67,16 M2; **11- Elaboração** Elaboração de orçamento, Planejamento, Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais, 67,16 M2; **12- Elaboração** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário , 67,16 M2; **13- Elaboração** Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de ligação individual de rede de água , 67,16 M2

Observações:
ITEM 7 - ARTEFATO DE CONCRETO TIPO PAVER

Informações complementares:
"O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 31/08/2021.

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o endereço está diferente do informado pelo profissional na ART. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001826/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 103772/2022.

CAT nº 1720220001826 de 09/05/2022, página 1 de 4

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220001826

Atividade concluída

14/07/2022 22:27

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 103772/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 103772/2022.

CAT nº 172022001826 de 09/05/2022, página 2 de 4

CREA-PR

Assinado por 1 pessoa: ANDRE TIRE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41ED-0253-AC33-E478 e informe o código 41ED-0253-AC33-E478

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA - PR**, inscrita no **CNPJ** 01.612.441/0001-07, situado na Rua Rio de Janeiro 1021, Centro, na cidade de Bela Vista da Caroba – PR, **ATESTA,** para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica que o **Engenheiro Civil JOELMIR KLOSTER CREA-PR 121.312/D – PR, RNP 1710299444 (RESPONSAVEL TECNICO)** e o **Engenheiro Civil BENITO OPUCHKEVICH CREA-PR 182.319/D – PR, RNP 1718915837 (CORRESPONSAVEL TECNICO)** através da empresa **J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ: 32.483.322/0001/-25**, conforme contrato de repasse 172/2021, processo de dispensa de Licitação 20/2021, prestou os serviços relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONFORME NOVO MANUAL (2021) DO PROGRAMA ESTADUAL DE PARQUES URBANOS – FUNDOS DE VALE DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR, CEP: 85.745-000, INCLUINDO TODO ACOMPANHAMENTO ATÉ APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO AO IAT, A FIM DE ANGARIAR RECURSOS PARA A SUA IMPLANTAÇÃO**, compreendendo os seguintes serviços e/ou atividades:

1 – Compatibilização, Elaboração de projeto, planejamento, memoriais e orçamento – **Levantamento topográfico planimétrico cadastral com pontos e coordenadas e curvas de nível retificadas** com área total de 110.505,49 m²;

2 - Compatibilização, Elaboração de projeto, planejamento, memoriais e orçamento – **projeto de terraplanagem** com área total de 3.168,86 m²;

3 - Compatibilização, Elaboração de projeto, planejamento, memoriais e orçamento – **Projeto de pavimentação asfáltica para acessos e estacionamentos em CBUQ** com área total de 1.598,86 m²;

Camila

Rua Rio de Janeiro, 1021, Centro - 85.745-000
Fone/Fax: (46) 3557-1180
Bela Vista da Caroba - Pr

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1037722022.

CAT nº 172022001826 de 09/05/2022, página 3 de 4

CREA-PR

Assinado por 1 pessoa: ANDRE TEIXEIRA MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

1Doc: 410/671

4 - Compatibilização, Elaboração de projeto, planejamento, memoriais e orçamento – **Projeto de sinalização viária horizontal e vertical** com área total de 1.598,86 m²;

5 - Compatibilização, Elaboração de projeto, planejamento, memoriais e orçamento – **Projeto de sinalização urbana** com área total de 13.000,00 m²;

6 – Compatibilização, Elaboração de projeto, planejamento, memoriais e orçamento – **Projeto de calçadas com artefatos de concreto tipo paver** com área total de 1.570,00 m²;

7 - Compatibilização, Elaboração de projeto, planejamento, memoriais e orçamento – **Projeto de sistema de redes de águas pluviais** com área total de 1.598,86m² m;

8 - Compatibilização, Elaboração de projeto, planejamento, memoriais e orçamento – **Projeto arquitetônico, acessibilidade, estrutural, elétrico e hidrossanitário (compreendendo ligação individual de água e sistema de esgoto sanitário com fossa séptica)** com área total de 67,16m²

Conforme consta da ARTs n.º **1720222119490 (Responsável técnico) e 1720222173070 (corresponsável técnico)**

O serviço foi realizado no período de 18 de agosto de 2021 a 04 de abril de 2022.

Bela Vista da Caroba, 27 de abril de 2022.

CAMILA FRANK HOLLMANN
ENGENHEIRA CIVIL
CREA PR - 197876/D

Camila F. Hollmann

ENG. CIVIL CAMILA FRANK HOLLMANN
CREA PR – 197.876/D
RNP: 1720396000
RG: 107123458
ART DE CARGO E FUNÇÃO 1720214940750
Município de Bela Vista da Caroba
CNPJ nº 01.612.441/0001-07

Rua Rio de Janeiro, 1021, Centro - 85.745-000
Fone/Fax: (46) 3557-1180
Bela Vista da Caroba - Pr

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 103772/2022.

CAT nº 1720220001826 de 09/05/2022, página 4 de 4

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41ED-0253-AC33-F478 e informe o código 41ED-0253-AC33-F478

1Doc: 411/671

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220002187

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional BENITO OPUCHKEVICH referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BENITO OPUCHKEVICH** RNP: **1718915837**
Registro: **PR-182319/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720220802525** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/02/2022 Baixada em: 23/05/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Coautor

Empresa contratada: **J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA,** CNPJ: **81.531.162/0001-58**

Rua: AVENIDA 25 DE JULHO Nº: 3400

Complemento: PAÇO MUNICIPAL "26 DE ABRIL" Bairro: CENTRO

Cidade: FORQUILHINHA UF: SC CEP: 88850-000

Contrato: CONTRATO No 33/PMF/2021 celebrado em 20/05/2021 Vinculado a ART: 1720215268443

Valor do contrato: R$ 11.727,98 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA HERCILIO MINATO Nº: 222

Complemento: CEI ZILDA ARNS Bairro: VILA LOURDES

Cidade: FORQUILHINHA UF: SC CEP: 88850-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 20/05/2021 Conclusão efetiva: 20/05/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, CNPJ: 81.531.162/0001-58

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de reforma de edificação em materiais mistos, 1603,02 M2; **2- Elaboração** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento de sistema de redes de águas pluviais , 177,84 M2

Observações:
REFORMA CEI ZILDA ARNS

Informações complementares:
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 31/08/2021.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 156827/2022.

CAT nº 1720220002187 de 27/05/2022, página 1 de 12

ANDRE FELIPE MORAES

Assinado por 1 pessoa: Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220002187

Atividade concluída

Número da ART: **1720220801987** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/02/2022 Baixada em: 23/05/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Coautor

Empresa contratada: **J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA,** CNPJ: **81.531.162/0001-58**

Rua: AVENIDA 25 DE JULHO Nº: 3400

Complemento: PAÇO MUNICIPAL "26 DE ABRIL" Bairro: CENTRO

Cidade: FORQUILHINHA UF: SC CEP: 88850-000

Contrato: CONTRATO No 33/PMF/2021 celebrado em 20/05/2021 Vinculado a ART: 1720216054960

Valor do contrato: R$ 14.411,56 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA JOÃO RAFAEL DA ROSA Nº: 98

Complemento: CEI MONTEIRO LOBATO Bairro: SANTA ANA

Cidade: FORQUILHINHA UF: SC CEP: 88850-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 20/05/2021 Conclusão efetiva: 20/05/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, CNPJ: 81.531.162/0001-58

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de reforma de edificação em materiais mistos, 1542,17 M2; **2- Elaboração** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento de sistema de redes de águas pluviais , 1268,9 M2; **3- Elaboração** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto arquitetônico de pavimentação em concreto para vias urbanas, 1268,9 M2

Observações:
CEI MONTEIRO LOBATO

Informações complementares:
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 31/08/2021.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 156827/2022.

CAT nº 1720220002187 de 27/05/2022, página 2 de 12

CREA-PR

ANDRE LEITE MORAES

Assinado por 1 pessoa: Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

1Doc: 413/671

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220002187

Atividade concluída

Número da ART: **1720220802665** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/02/2022 Baixada em: 23/05/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Coautor

Empresa contratada: **J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA,** CNPJ: **81.531.162/0001-58**

Rua: AVENIDA 25 DE JULHO Nº: 3400

Complemento: PAÇO MUNICIPAL "26 DE ABRIL" Bairro: CENTRO

Cidade: FORQUILHINHA UF: SC CEP: 88850-000

Contrato: CONTRATO No 33/PMF/2021 celebrado em 20/05/2021 Vinculado a ART: 1720213837181

Valor do contrato: R$ 13.651,45 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DOS JACARANDAS Nº: SN

Complemento: ESCOLA MUNICIPAL JAKOB ARNSBairro: SATURNO

Cidade: FORQUILHINHA UF: SC CEP: 88850-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 20/05/2021 Conclusão efetiva: 20/05/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, CNPJ: 81.531.162/0001-58

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de reforma de edificação em materiais mistos, 1384,94 M2; **2- Elaboração** Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação arquitetônica, Planejamento, Projeto de edificação em materiais mistos, 286,73 M2; **3- Elaboração** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento de estrutura de concreto armado , 286,73 M2

Observações:
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEB JAKOB ARNS

Informações complementares:
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 31/08/2021.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 156827/2022.

CAT nº 1720220002187 de 27/05/2022, página 3 de 12

ANDRE FELIPE MORAES CREA-PR

Assinado por 1 pessoa: Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

1Doc: 414/671

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220002187

Atividade concluída

Número da ART: **1720220802380** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/02/2022 Baixada em: 23/05/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Coautor

Empresa contratada: **J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA,** CNPJ: **81.531.162/0001-58**

Rua: AVENIDA 25 DE JULHO Nº: 3400

Complemento: PAÇO MUNICIPAL "26 DE ABRIL" Bairro: CENTRO

Cidade: FORQUILHINHA UF: SC CEP: 88850-000

Contrato: CONTRATO No 33/PMF/2021 celebrado em 20/05/2021 Vinculado a ART: 1720215270677

Valor do contrato: R$ 15.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA FRANCISCO RONCHI Nº: 1478

Complemento: EEB WALDEMAR CASAGRANDE Bairro: OURO NEGRO

Cidade: FORQUILHINHA UF: SC CEP: 88850-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 20/05/2021 Conclusão efetiva: 20/05/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, CNPJ: 81.531.162/0001-58

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de reforma de edificação em materiais mistos, 1579,42 M2; **2- Elaboração** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento de sistema de redes de águas pluviais , 481,12 M2; **3- Elaboração** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto arquitetônico de edificação em materiais mistos, 213,98 M2; **4- Elaboração** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de estrutura de concreto armado , 213,98 M2

Observações:
EEB WALDEMAR CASAGRANDE

Informações complementares:
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 31/08/2021.

A autenticidade e a validade desta certidão podem ser verificadas no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 156827/2022.

CAT nº 1720220002187 de 27/05/2022, página 4 de 12

ANDRE FELIPE MORAES

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

1Doc: 415/671

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220002187

Atividade concluída

Número da ART: **1720221337508** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/03/2022 Baixada em: 23/05/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Coautor

Empresa contratada: **J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA,** CNPJ: **81.531.162/0001-58**

Rua: AVENIDA 25 DE JULHO Nº: 3400

Complemento: PAÇO MUNICIPAL "26 DE ABRIL" Bairro: CENTRO

Cidade: FORQUILHINHA UF: SC CEP: 88850-000

Contrato: CONTRATO No 33/PMF/2021 celebrado em 20/05/2021 Vinculado a ART: 1720221169575

Valor do contrato: R$ 15.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA BONIFACIO BACK Nº: 1365

Complemento: EEB FRANCISCO HOEPERS Bairro: SANTA IZABEL

Cidade: FORQUILHINHA UF: SC CEP: 88850-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 20/05/2021 Conclusão efetiva: 20/05/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, CNPJ: 81.531.162/0001-58

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de reforma de edificação em materiais mistos, 2004,57 M2; **2- Elaboração** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto arquitetônico de edificação em materiais mistos, 296,66 M2; **3- Elaboração** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de estrutura de concreto armado , 296,66 M2

Observações:
EEB FRANCISCO HOEPERS

Informações complementares:
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 31/08/2021.

A autenticidade e a validade desta certidão podem ser verificadas no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 156827/2022.

CAT nº 1720220002187 de 27/05/2022, página 5 de 12

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478.

1Doc: 416/671

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220002187

Atividade concluída

Número da ART: **1720222400874** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/05/2022 Baixada em: 23/05/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Coautor

Empresa contratada: **J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA,** CNPJ: **81.531.162/0001-58**

Rua: AVENIDA 25 DE JULHO Nº: 3400

Complemento: PAÇO MUNICIPAL "26 DE ABRIL" Bairro: CENTRO

Cidade: FORQUILHINHA UF: SC CEP: 88850-000

Contrato: Número CONTRATO N° 33/PMF/2021 celebrado em 20/05/2021 Vinculado a ART: 1720222343269

Valor do contrato: R$ 6.533,20 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SANTA BARBARA, CEI SONHO MÁGICO Nº: SN

Complemento: CEI SONHO MÁGICO Bairro: CIDADE ALTA

Cidade: FORQUILHINHA UF: SC CEP: 88850-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 20/05/2021 Conclusão efetiva: 20/05/2022

Finalidade:

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação arquitetônica, Planejamento, Projeto de edificação em materiais mistos, 473,42 M2; **2- Elaboração** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de estrutura de concreto armado , 473,42 M2

Informações complementares:
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 31/08/2021.

A autenticidade e a validade desta certidão podem ser verificadas no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 156827/2022.

CAT nº 1720220002187 de 27/05/2022, página 6 de 12

ANDRE FELIPE MORAES

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

1Doc: 417/671

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220002187

Atividade concluída

Número da ART: **1720222400637** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/05/2022 Baixada em: 23/05/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Coautor

Empresa contratada: **J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA,** CNPJ: **81.531.162/0001-58**

Rua: AVENIDA 25 DE JULHO Nº: 3400

Complemento: PAÇO MUNICIPAL "26 DE ABRIL" Bairro: CENTRO

Cidade: FORQUILHINHA UF: SC CEP: 88850-000

Contrato: Número CONTRATO N° 33/PMF/2021 celebrado em 20/05/2021 Vinculado a ART: 1720222343420

Valor do contrato: R$ 10.555,19 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD. VANTE ROVARIS, EEB GABRIEL SERAFIM Nº: SN

Complemento: EEB GABRIEL SERAFIM Bairro: SANTA LÍBERA

Cidade: FORQUILHINHA UF: SC CEP: 88850-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 20/05/2021 Conclusão efetiva: 20/05/2022

Finalidade:

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de reforma de edificação em materiais mistos, 1377,1 M2; **2- Elaboração** Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação arquitetônica, Planejamento, Projeto de edificação em materiais mistos, 66,34 M2; **3- Elaboração** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de estrutura de concreto armado , 66,34 M2

Informações complementares:
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 31/08/2021.

A autenticidade e a validade desta certidão podem ser verificadas no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 156827/2022.

CAT nº 1720220002187 de 27/05/2022, página 7 de 12

ANDRE FELIPE MORAES

Assinado por 1 pessoa: Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

1Doc: 418/671

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220002187

Atividade concluída

Número da ART: **1720222516465** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/05/2022 Baixada em: 23/05/2022 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Coautor

Empresa contratada: **J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA,** CNPJ: **81.531.162/0001-58**

Rua: AVENIDA 25 DE JULHO Nº: 3400

Complemento: PAÇO MUNICIPAL "26 DE ABRIL" Bairro: CENTRO

Cidade: FORQUILHINHA UF: SC CEP: 88850-000

Contrato: CONTRATO No 33/PMF/2021 celebrado em 20/05/2021 Vinculado a ART: 1720221337206, 1720221168773

Valor do contrato: R$ 15.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD. JOSEPHINA LODETTI VASSOLER Nº: 3450

Complemento: EEB EGIDIO DE BONA Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: FORQUILHINHA UF: SC CEP: 88850-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 20/05/2021 Conclusão efetiva: 20/05/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, CNPJ: 81.531.162/0001-58

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de reforma de edificação em materiais mistos, 2214,68 M2; **2- Elaboração** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento de sistema de redes de águas pluviais , 137,34 M2; **3- Elaboração** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto arquitetônico de edificação em materiais mistos, 98,29 M2; **4- Elaboração** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de estrutura de concreto armado , 98,29 M2

Observações:
EEB EGIDIO DE BONA

Informações complementares:
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 31/08/2021.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser verificada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 156827/2022.

CAT nº 1720220002187 de 27/05/2022, página 8 de 12

CREA-PR ANDRÉ FELIPE MORAES

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

1Doc: 419/671

ICP Brasil

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220002187

Atividade concluída

Número da ART: **1720222516694** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/05/2022 Baixada em: 23/05/2022 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Coautor

Empresa contratada: **J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA,** CNPJ: **81.531.162/0001-58**

Rua: AVENIDA 25 DE JULHO Nº: 3400

Complemento: PAÇO MUNICIPAL "26 DE ABRIL" Bairro: CENTRO

Cidade: FORQUILHINHA UF: SC CEP: 88850-000

Contrato: Número CONTRATO Nº 33/PMF/2021 celebrado em 20/05/2021 Vinculado a ART: 1720222400777, 1720222342998

Valor do contrato: R$ 10.330,41 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SANTA BARBARA, EEB JOSE ALESSIO Nº: SN

Complemento: EEB JOSE ALESSIO Bairro: CIDADE ALTA

Cidade: FORQUILHINHA UF: SC CEP: 88850-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 20/05/2021 Conclusão efetiva: 20/05/2022

Finalidade:

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de reforma de edificação em materiais mistos, 870,8 M2; **2- Elaboração** Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação arquitetônica, Planejamento, Projeto de edificação em materiais mistos, 306,87 M2; **3- Elaboração** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de estrutura de concreto armado , 306,87 M2

Informações complementares:
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 31/08/2021.

A autenticidade e a validade desta certidão podem ser verificadas no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 156827/2022.

CAT nº 1720220002187 de 27/05/2022, página 9 de 12

CREA-PR ANDRE FELIPE MORAES

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220002187

Atividade concluída

Número da ART: **1720222759740** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/05/2022 Baixada em: 26/05/2022 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Coautor

Empresa contratada: **J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA,** CNPJ: **81.531.162/0001-58**

Rua: AVENIDA 25 DE JULHO Nº: 3400

Complemento: PAÇO MUNICIPAL "26 DE ABRIL" Bairro: CENTRO

Cidade: FORQUILHINHA UF: SC CEP: 88850-000

Contrato: CONTRATO No 33/PMF/2021 celebrado em 20/05/2021 Vinculado a ART: 1720222083127, 1720222082716

Valor do contrato: R$ 7.491,62 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA AFONSO TISCOSKI, CEI ESTRELA DA MANHÃ Nº: 46

Complemento: CEI ESTRELA DA MANHÃ Bairro: VILA FRANCA

Cidade: FORQUILHINHA UF: SC CEP: 88850-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 20/05/2021 Conclusão efetiva: 20/05/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, CNPJ: 81.531.162/0001-58

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de reforma de edificação em materiais mistos, 604,56 M2; **2- Elaboração** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto arquitetônico de edificação em materiais mistos, 236,21 M2; **3- Elaboração** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Planejamento, Projeto de estrutura de concreto armado , 236,21 M2

Observações:
CEI ESTRELA DA MANHÃ

Informações complementares:
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 31/08/2021.

Observações da certidão:
O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o endereço está diferente do informado pelo profissional na ART. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220002187/2022

14/07/2022 22:27

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 156827/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão podem ser verificadas no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 156827/2022.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

CAT nº 1720220002187 de 27/05/2022, página 10 de 12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com inscrição CNPJ sob nº 81.531.162/0001-58, sediada na Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha – SC, CEP 88850-000; neste ato representado pelo Engenheiro Civil Odivaldo Dal Toe, CREA-SC: 063573-8-SC, Engenheiro Civil responsável técnico da Prefeitura Municipal de Forquilhinha registrado sob a ART 25 2021 7682338-9 , expede o presente atestado para fins de apresentação ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná (CREA-PR), informando que o Engenheiro Civil Joelmir Kloster CREA-PR 121.312/D, foi responsável técnico e o Engenheiro Civil Benito Opuchkevich CREA-PR 182.319/D foi coautor pela execução dos serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO NA ÁREA DE ENGENHARIA, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O CONTRATO ABAIXO** e demais relacionados com as seguintes características sem que haja quaisquer ônus que os desabonem:

Informações do contrato e seu primeiro aditivo:
CONTRATADA: J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA
Edital Tomada de Preços N° 29/PMF/2021P– Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC
Contrato N° 33/PMF/2021
Inicio: 20/05/2021
Término: 20/05/2022

Endereço das obras conforme ARTs: No quadro abaixo

DESCRIÇÃO DA OBRA	ART Responsável técnico Joelmir Kloster **CREA: PR-121.312/D**	ART Coautor Benito Opuchkevich **CREA: PR-182.319/D**
EEB PROFESSOR JAKOB ARNS	1720213837181	1720220802665
EEB WALDEMAR CASAGRANDE	1720215270677	1720220802380
CEI ESTRELA DA MANHÃ	1720222082716	1720222759740
CEI ZILDA ARNS	1720215268443	1720220802525
CEI MONTEIRO LOBATO	1720216054960	1720220801987
EEB EGIDIO DE BONA	1720221168773	1720222516465
EEB FRANCISCO HOEPERS	1720221169575	1720221337508
EEB JOSE ALESSIO	1720222342998	1720222516694
EEB GABRIEL SERAFIM	1720222343420	1720222400637
CEI SONHO MÁGICO	1720222343269	1720222400874

A autenticidade e a validade desta certidão podem ser verificadas no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 156827/2022.
CAT nº 1720220002187 de 27/05/2022, página 11 de 12
Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478
1Doc: 422/671

Responsável técnico pela elaboração dos projetos: Engenheiro Civil Joelmir Kloster

CPF: 010.398.639-14

Registro no CREA: PR-121.312/D

Coautor pela elaboração dos projetos: Engenheiro Civil Benito Opuchkevich

CPF: 077.271.019-82

Registro no CREA: PR-182.319/D

Os serviços foram realizados no período de 20/05/2021 a 20/05/2022

Atividades: Elaboração de projetos em **BIM** de escolas e creches, incluindo orçamento/planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos

QUANTIDADES					
DESCRIÇÃO DA OBRA	**Área total de intervenção de Projeto Arquitetônico**	**Projeto Arquitetônico de reforma com acessibilidade de acordo com NBR 9050.**	**Projeto Arquitetônico de ampliação com acessibilidade de acordo com NBR 9050.**	**Projeto de estruturas de concreto armado, incluso fundações, pilares, vigas e lajes**	**Projeto de sistemas de redes de águas pluviais.**
EEB PROFESSOR JAKOB ARNS	1671,67 m²	1384,94 m²	286,73 m²	286,73 m²	0,00 m²
EEB WALDEMAR CASAGRANDE	1793,40 m²	1579,42 m²	213,98 m²	213,98 m²	481,12 m²
CEI ESTRELA DA MANHÃ	840,82 m²	604,56 m²	236,21 m²	236,21 m²	0,00 m²
CEI ZILDA ARNS	1603,02 m²	1603,02 m²	0,00 m²	0,00 m²	177,84 m²
CEI MONTEIRO LOBATO	1542,17 m²	1542,17 m²	0,00 m²	0,00 m²	1268,90 m²
EEB EGIDIO DE BONA	2312,97 m²	2214,68 m²	98,29 m²	98,29 m²	137,34 m²
EEB FRANCISCO HOEPERS	2301,23 m²	2004,57 m²	296,66 m²	296,66 m²	0,00 m²
EEB JOSE ALESSIO	1177,67 m²	870,80 m²	306,87 m²	306,87 m²	0,00 m²
EEB GABRIEL SERAFIM	1443,44 m²	1377,10 m²	66,34 m²	66,34 m²	0,00 m²
CEI SONHO MAGICO	473,42 m²	0,00 m²	473,42 m²	473,42 m²	0,00 m²
TOTAL	**15.159,81 m²**	**13.181,26 m²**	**1.978,50 m²**	**1.978,50 m²**	**2.065,20 m²**

Forquilhinha, 23 de Maio de 2022

Odivaldo Dal Toe
Engenheiro Civil - 063573-8-SC
Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura de Forquilhinha
ART 25 2021 7682338-9

A autenticidade e a validade desta cópia podem ser verificadas no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 156827/2022.
Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478
CAT nº 172022000218 7 de 27/05/2022, página 12 de 12
1Doc: 423/671

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220001728

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional BENITO OPUCHKEVICH referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BENITO OPUCHKEVICH** RNP: **1718915837**
Registro: **PR-182319/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720220780963** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/02/2022 Baixada em: 28/04/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Coautor

Empresa contratada: **J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE VITORINO** CNPJ: **76.995.463/0001-00**

Rua: R BARAO DE CAPANE Nº: 134

Complemento: PREFEITURA DO MUNICIPIO Bairro: CENTRO

Cidade: VITORINO UF: PR CEP: 85520-000

Contrato: 188/2019 celebrado em 20/09/2019 Vinculado a ART: 1720215832446

Valor do contrato: R$ 5.749,15 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA BARÃO DE CAPANEMA Nº: 437

Complemento: GINASIO DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCBairro: CENTRO

Cidade: VITORINO UF: PR CEP: 85520-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/09/2020 Conclusão efetiva: 10/03/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE VITORINO CNPJ: 76.995.463/0001-00

Atividade Técnica: **1- Elaboração em BIM** Detalhamento, Dimensionamento, Especificação, Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico , 3141,61 M2; **2- Elaboração em BIM** Detalhamento, Dimensionamento, Especificação, Projeto de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio , 3141,61 M2

Informações complementares:
"O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 31/08/2021"

Observações da certidão:
"O atestado anexado foi assinado eletronicamente"

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001728/2022

14/07/2022 22:26

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 130705/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão poderão ser verificadas no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 130705/2022.

CAT nº 1720220001728 de 03/05/2022, página 1 de 3

ANDRE FELIPE MORAES

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

1Doc: 424/671

PREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Município de Vitorino, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com inscrição CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, sediada na Rua Barão de Capanema, 134, Centro, Vitorino – PR; neste ato representado pelo Engenheiro Civil Moises Dias Souza, CREA PR-71253/D, Engenheiro Civil responsável técnico da Prefeitura Municipal de Vitorino registrado pela ART de cargo e função n.º 20172533351, expede o presente atestado para fins de apresentação ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná (CREA-PR), informando que o Engenheiro Civil Joelmir Kloster CREA-PR 121.312/D, foi responsável técnico e o Engenheiro Civil Benito Opuchkevich CREA-PR 182.319/D foi corresponsável técnico pela execução dos serviços de **ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E DESASTRE A NIVEL EXECUTIVO DO GINÁSIO DE ESPORTES ADEMIR ZILIO E EDIFICAÇÃO PREDIAL INSTITUCIONAL BIBLIOTECA E CENTRO DE EDUCAÇÃO,** de acordo com o contrato abaixo e demais relacionados com as seguintes características sem que haja quaisquer ônus que os desabonem:

Informações do contrato e seus primeiro, segundo e terceiro aditivo:
CONTRATADA: J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA
Edital Pregão presencial nº 61/2019 – Prefeitura Municipal de Vitorino/PR
Contrato 188/2019
Inicio: 19/09/2019
Término: 18/09/2022

Endereço das obras conforme ARTs: RUA BARÃO DE CAPANEMA, N° 437-CEP: 85520-000 - CENTRO, VITORINO-PR

Responsável técnico pela execução: Engenheiro Civil Joelmir Kloster

CPF: 010.398.639-14

Registro no CREA: PR-121.312/D

ART de execução: 1720215832446

Corresponsável técnico pela execução: Engenheiro Civil Benito Opuchkevich

CPF: 077.271.019-82

Registro no CREA: PR-182.319/D

ART de execução: 1720220780963

Os serviços foram realizados no período de 15/09/2020 a 10/03/2022

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 130705/2022.
CAT nº 1720220001728 de 03/05/2022, página 2 de 3
ART OBRA/SERVIÇO
CREA-PR
Assinado por 1 pessoa: ANDERSON LUIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478.
1Doc: 425/671

PREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

Atividades:

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E DESASTRE DO GINÁSIO DE ESPORTES E EDFICAÇÃO PREDIAL INSTITUCIONAL	
Descrição da edificação:	Ginásio de esportes, Centro de educação e Biblioteca.
Área:	3.141,61 m²
Ocupação das edificações:	LOCAL DE REUNIÃO DE PUBLICO (F-3); EDUCACIONAL E CULTURA FÍSICA (E-1); LOCAL DE REUNIÃO DE PUBLICO (F-1)
Altura:	6,2 metros - (3 Andares).
DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE INCENDIO	
Acesso das viaturas do corpo de bombeiros	
Separação entre edificações.	
Segurança estrutural nas edificações	
Controle de materiais de acabamento	
Saídas de emergência: Dimensionamento e detalhamento das saídas de emergência com acessibilidade atendendo os parâmetros da NBR 9050	
Elaboração de plano de emergência	
Iluminação de emergência: Dimensionamento e detalhamento	
Alarme e detecção de incêndio: Dimensionamento e detalhamento, 8 pontos de acionamento e central de alarmes	
Sinalização de emergência	
Extintores de incêndio	
Hidrantes e mangotinhos: Dimensionamento e detalhamento, incluindo 7 pontos de hidrante, reservatório de 12 m³ envelopado em concreto armado e 128,1 metros de tubulação de hidrantes, 5 acionadores, painel elétrico de bomba e bomba de incêndio.	
Dimensionamento de brigada de incêndio.	

Vitorino, 28 de abril de 2022

Moises Dias Souza
Engenheiro Civil - CREA PR-71253/D
Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura de Vitorino
ART cargo e função: 20172533351

A autenticidade e a validade desta certidão poderão ser verificadas no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 130705/2022.
CAT nº 172022000172B de 03/05/2022, página 3 de 3
Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC38-F478 e informe o código 41FD-0253-AC38-F478
1Doc: 426/671

TERMO DE RENUNCIA

A empresa **BENITO OPUCHKEVICH ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA CNPJ: 35.479.889/0001-16**, abaixo assinada, proponente na Tomada de Preço sob nº 15/2022, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
BENITO OPUCHKEVICH
Data: 12/09/2022 12:30:54-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Benito Opuchkevich - Sócio Proprietário Administrador
RG 10.182.164-1 SESP/PR / CPF 077.271.019-82
BENITO OPUCHKEVICH- ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **013/2022**	VALIDADE: **29/08/2023**
NOME OU RAZÃO SOCIAL: **KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI**	
ENDEREÇO: **R 14 DE DEZEMBRO, Nº 3755, SALA 02 – CENTRO.**	
CEP: **85.560-000**	CIDADE: **CHOPINZINHO - PR**
Data da Constituição: **29/01/2020** Número do Registro: **41600989414** Ultima Alteração**: 20200965670** Data**: 14/02/2020**	CNPJ.: **07.555.412/0001-37**
DADOS BANCARIOS: BANCO: **NU PAGAMENTOS**	AGÊNCIA: **0001** CONTA: **73627613-8**
FONE**: (46) 99908-2448**	Email**: gabriel@colferai.eng.br**
DIRIGENTES OU SÓCIOS: **GABRIEL GIONGO COLFERAI**	**CPF : 067.621.029-56 RG: 8.314.018-6 SSP/PR**

RAMO DE ATIVIDADE: Instalação e manutenção elétrica; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Serviços de arquitetura; Comércio varejista de material elétrico; Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços de engenharia; Serviços de impressão e fotocópias; Comércio varejista de artigos de iluminação; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Administração de Obras; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio de materiais de construção.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2
Chopinzinho/PR - 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

A empresa Kolf Serviços de Engenharia – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.412/0001-37, estabelecida no endereço Rua 14 de Dezembro, nº 3755, sala 2 – CENTRO, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, telefone (46) 99908-2448, e-mail: gabriel@colferai.eng.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gabriel Giongo Colferai, portador da Cédula de Identidade sob n. º 8.314.018-6 e CPF sob n. º 067.621.029-56, DECLARA que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Chopinzinho, 29 de agosto de 2022.

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
Gabriel Giongo Colferai
Sócio Administrador
CPF n° 067.621.029-56

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:03:24 do dia 22/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2022.
Código de controle da certidão: **0F55.E60F.5BCB.7294**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027046068-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.555.412/0001-37**
Nome: **KOLF SERVICO DE ENGENHARIA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

1Doc: 431/671

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 196018
Nome.....: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CPF/CNPJ....: 07.555.412/0001-37 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO Número.....: 3755
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 28/07/2022.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2022/5826
Código de autenticidade da certidão: 396344675396344

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 28 de Julho de 2022.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.555.412/0001-37
Razão Social: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
Endereço: R 14 DE DEZEMBRO 3755 SALA 02 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2022 a 05/10/2022

Certificação Número: 2022090601321920883097

Informação obtida em 08/09/2022 09:21:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Certidão nº: 21887447/2022
Expedição: 11/07/2022, às 16:53:39
Validade: 07/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.555.412/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2
Chopinzinho/PR - 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Kolf Serviços de Engenharia – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.412/0001-37, é **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 169/2022 – TOMA-DA DE PREÇOS n º 15/2022, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 29 de agosto de 2022.

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
Gabriel Giongo Colferai
Sócio Administrador
CPF nº 067.621.029-56

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2
Chopinzinho/PR - 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

A empresa Kolf Serviços de Engenharia – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.412/0001-37, estabelecida no endereço Rua 14 de Dezembro, nº 3755, sala 2 – CENTRO, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, telefone (46) 99908-2448, e-mail: gabriel@colferai.eng.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gabriel Giongo Colferai, portador da Cédula de Identidade sob n. º 8.314.018-6 e CPF sob n. º 067.621.029-56, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório à declarante comunicar ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2
Chopinzinho/PR - 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 29 de agosto de 2022.

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
Gabriel Giongo Colferai
Sócio Administrador
CPF n° 067.621.029-56

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2
Chopinzinho/PR - 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ECONÔMICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

A empresa Kolf Serviços de Engenharia – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.412/0001-37, estabelecida no endereço Rua 14 de Dezembro, nº 3755, sala 2 – CENTRO, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, telefone (46) 99908-2448, e-mail: gabriel@colferai.eng.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gabriel Giongo Colferai, portador da Cédula de Identidade sob n. º 8.314.018-6 e CPF sob n. º 067.621.029-56, DECLARA, em atendimento ao subitem 10.3.1 do edital supramencionado, que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Chopinzinho, 29 de agosto de 2022.

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
Gabriel Giongo Colferai
Sócio Administrador
CPF n° 067.621.029-56

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202208181233242503355

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 07.555.412/0001-37

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 18 de agosto de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2022.08.18 12:33:48 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

FL. 1

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro,60 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 60, e servirá de LIVRO DIARIO número 17.

KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI

Rua 14 DE DEZEMBRO, 3755 Sala: 02 Bairro: CENTRO

CHOPINZINHO - PR

Cep: 85560-000

Inscrição Estadual: 9035020028

CNPJ: 07.555.412/0001-37

Nº Arquivamento dos Atos Constitutivos: 41600989414 - 22/08/2005 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2021

CHOPINZINHO - PR, 01 de Janeiro de 2021.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

GABRIEL GIONGO COLFERAI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 067.621.029-56
R.G. 8314018-6 PR -

RESPONSAVEL TECNICO

CLAUS ANTONIO MOZANER
Contador
C.R.C. PR-045544/O-5
C.P.F. 919.587.509-30
R.G. 6244742-7 PR

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

0311 - KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ:07.555.412/0001-37 NIRE:41600989414 - 22/08/2005
Rua 14 DE DEZEMBRO, 3755 Sala: 02 Bairro: CENTRO
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

ATIVO

	2021	2020
CIRCULANTE	**1.476.485,33**	**691.790,38**
DISPONIBILIDADES	**1.330.593,92**	**545.898,97**
CAIXA	1.317.670,29	545.898,93
Caixa	1.317.670,29	545.898,93
BANCOS CONTA MOVIMENTO	12.923,63	0,04
Banco Sicoob 1173-8	0,04	0,04
Cresol	12.061,18	0,00
Banco Sicoob - C/C 422-7	862,41	0,00
CREDITOS	**80.660,58**	**80.660,58**
CLIENTES	726,21	726,21
Credito S/Dev. Compras Global	726,21	726,21
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	39.035,31	39.035,31
ICMS a Recuperar	4.415,06	4.415,06
ICMS A RECUPERAR S/IMOBILIZADO	8.061,65	8.061,65
Antecipacao I.R.P.J	30,00	30,00
COFINS a Recuperar	18.745,27	18.745,27
PIS a Recuperar	4.069,50	4.069,50
IRRF S/APLICACOES FINANC. A RECUP.	3.713,83	3.713,83
EMPRESTIMOS CURTO PRAZO	40.899,06	40.899,06
EXATA INFORMATICA LTDA	40.899,06	40.899,06
ESTOQUES	**65.230,83**	**65.230,83**
ESTOQUES DE MERCADORIAS	65.230,83	65.230,83
Estoque de Mercadorias	65.230,83	65.230,83
NAO CIRCULANTE	**35.387,15**	**30.387,15**
INVESTIMENTOS	**18.410,62**	**13.410,62**
PARTICIPACOES SOCIET EM OUTRAS EMPRESAS	18.410,62	13.410,62
Acoes no SICOOB	1.110,62	1.110,62
Acoes na Cresol	17.300,00	12.300,00
IMOBILIZACOES	**16.976,53**	**16.976,53**
IMOBILIZADO	147.407,86	147.407,86
Instalacoes Comerciais	2.000,00	2.000,00
Moveis e Utensilios	13.319,81	13.319,81
Veiculos	129.299,14	129.299,14
Computadores e Perifericos	2.788,91	2.788,91
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	130.431,33-	130.431,33-
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA S/ IMOVEIS	130.431,33-	130.431,33-
(-)Deprec. Instal.Comerciais	1.052,89-	1.052,89-
(-)Deprec. Moveis Utensilios	1.365,71-	1.365,71-
(-)Deprec. Veiculos	125.223,82-	125.223,82-
(-)Deprec. Comput.Perifericos	2.788,91-	2.788,91-
TOTAL DO ATIVO	**1.511.872,48**	**722.177,53**

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

0311 - KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ:07.555.412/0001-37 NIRE:41600989414 - 22/08/2005
Rua 14 DE DEZEMBRO, 3755 Sala: 02 Bairro: CENTRO
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2021	2020
CIRCULANTE	**261.022,13**	**154.836,27**
EMPRESTIMOS E FCTOS A CURTO PRAZO	**226.906,94**	**152.267,82**
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	226.906,94	151.403,99
Sicoob 217730	31.395,56	57.866,46
CRESOL 71681	5.686,90	8.771,88
CRESOL 89893	12.568,69	12.568,69
CRESOL 30937	0,00	31.345,18
CRESOL 70816	20.478,09	40.851,78
CRESOL 14079	36.912,01	0,00
CRESOL 91653	19.865,69	0,00
CRESOL 51251	100.000,00	0,00
BANCO CONTA CORRENTE	0,00	863,83
CRESOL	0,00	863,83
OBRIGACOES	**34.115,19**	**2.568,45**
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	34.115,19	2.568,45
IRRF a Recolher	1.696,08	1.696,08
Simples Federal A Recolher	32.419,11	872,37
TOTAL DO PASSIVO	**261.022,13**	**154.836,27**
PATRIMONIO LIQUIDO	**1.250.850,35**	**567.341,26**
CAPITAL SOCIAL	**200.000,00**	**200.000,00**
CAPITAL REALIZADO	200.000,00	200.000,00
Capital Realizado	200.000,00	200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**1.050.850,35**	**367.341,26**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.200.850,35	367.341,26
SALDO INICIAL	367.341,26	214.614,03
Lucros ou Prejuizos Acumulados	367.341,26	214.614,03
LUCRO(PREJUIZO)LIQUIDO DO EXERCICIO	833.509,09	152.727,23
Lucro(prejuizo)liquido do Exercicio	833.509,09	152.727,23
DISTRIBUICAO DE LUCROS	150.000,00-	0,00
LUCROS DISTRIBUIDOS	150.000,00-	0,00
Gabriel Giongo Colferai	150.000,00-	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.511.872,48**	**722.177,53**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R$ 1.511.872,48 (UM MILHAO E QUINHENTOS E ONZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

GABRIEL GIONGO COLFERAI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 067.621.029-56
R.G. 8314018-6 PR -

RESPONSAVEL TECNICO

CLAUS ANTONIO MOZANER
Contador
C.R.C. PR-045544/O-5
C.P.F. 919.587.509-30
R.G. 6244742-7 PR

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478
1Doc: 442/671

0311 - KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ:07.555.412/0001-37 NIRE:41600989414 - 22/08/2005
Rua 14 DE DEZEMBRO, 3755 Sala: 02 Bairro: CENTRO
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2021 - (01/01/2021 A 31/12/2021)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**928.878,32**
PRESTACAO DE SERVICOS	928.878,32
Prestacao de Servicos	928.878,32
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E PREST SERVICOS	**68.911,17-**
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	68.911,17-
Simples Federal	50.166,18-
ISS	18.744,99-
RECEITA LÍQUIDA	**859.967,15**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**1.046,42-**
DESPESAS TRIBUTARIAS	1.046,42-
C.M./Multa/Juros s/impostos	1.046,42-
RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	**25.411,64-**
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	25.411,64-
DESPESAS FINANCEIRAS	25.416,74-
Juros e Comissoes Banc.	23.256,79-
Despesas Bancarias	2.159,95-
(-)RECEITAS FINANCEIRAS	5,10
Receitas Aplic.Financeira	5,10
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**833.509,09**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

GABRIEL GIONGO COLFERAI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 067.621.029-56
R.G. 8314018-6 PR -

RESPONSAVEL TECNICO

CLAUS ANTONIO MOZANER
Contador
C.R.C. PR-045544/O-5
C.P.F. 919.587.509-30
R.G. 6244742-7 PR

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478
1Doc: 443/671

0311 - KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ:07.555.412/0001-37 NIRE:41600989414 - 22/08/2005
Rua 14 DE DEZEMBRO, 3755 Sala: 02 Bairro: CENTRO
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2021

SALDO INICIAL	367.341,26
Lucros ou Prejuizos Acumulados	367.341,26
LUCRO(PREJUIZO)LIQUIDO DO EXERCICIO	833.509,09
Lucro(prejuizo)liquido do Exercicio	833.509,09
LUCROS DISTRIBUIDOS	150.000,00-
Gabriel Giongo Colferai	150.000,00-
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	**1.050.850,35**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

GABRIEL GIONGO COLFERAI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 067.621.029-56
R.G. 8314018-6 PR -

RESPONSAVEL TECNICO

CLAUS ANTONIO MOZANER
Contador
C.R.C. PR-045544/O-5
C.P.F. 919.587.509-30
R.G. 6244742-7 PR

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

0311 - KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ:07.555.412/0001-37 NIRE:41600989414 - 22/08/2005
Rua 14 DE DEZEMBRO, 3755 Sala: 02 Bairro: CENTRO
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

	2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores recebidos de clientes	928.878,32
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	**928.878,32**
Tributos pagos	37.364,43-
Recebimentos de lucros e dividendos	150.000,00-
Outros recebimentos(pagamentos)liquidos	48.175,96
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**789.689,85**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Aquisicao de acoes/cotas	5.000,00-
Juros recebidos de emprestimos	5,10
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**4.994,90-**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	**0,00**
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	**784.694,95**
Disponibilidades no inicio do periodo	545.898,97
Disponibilidades no final do periodo	1.330.593,92

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

GABRIEL GIONGO COLFERAI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 067.621.029-56
R.G. 8314018-6 PR -

RESPONSAVEL TECNICO

CLAUS ANTONIO MOZANER
Contador
C.R.C. PR-045544/O-5
C.P.F. 919.587.509-30
R.G. 6244742-7 PR

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

0311 - KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ:07.555.412/0001-37 NIRE:41600989414 - 22/08/2005
Rua 14 DE DEZEMBRO, 3755 Sala: 02 Bairro: CENTRO
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

a. ATIVO CIRCULANTE
b. PASSIVO CIRCULANTE

$\frac{1.476.485,33}{261.022,13} = 5,66$

A empresa tem R$ 5,66 para cada R$ 1,00 de dívida.

2 - LIQUIDEZ SECA

a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE
b. PASSIVO CIRCULANTE

$\frac{1.411.254,50}{261.022,13} = 5,41$

A empresa tem R$ 5,41 para cada R$ 1,00 de dívida.

3 - LIQUIDEZ GERAL

a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.

$\frac{1.476.485,33}{261.022,13} = 5,66$

A empresa tem R$ 5,66 para cada R$ 1,00 de dívida.

4 - SOLVÊNCIA GERAL

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.

$\frac{1.511.872,48}{261.022,13} = 5,79$

A empresa tem R$ 5,79 para cada R$ 1,00 de dívida.

5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.

$\frac{261.022,13}{1.511.872,48} = 0,17$

Capital de terceiros representa 17,00% do investimento total.

6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.

$\frac{35.387,15}{1.511.872,48} = 0,02$

Ativo Permanente representa 2,00% do capital em giro.

7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$\frac{35.387,15}{1.250.850,35} = 0,03$

Ativo Permanente representa 3,00% o capital próprio.

8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.

$\frac{833.509,09}{1.511.872,48} = 0,55$

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 55,00% sobre o capital em giro.

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

a. LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R.
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$\frac{833.509,09}{1.250.850,35} = 0,67$

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 67,00% sobre o capital próprio.

10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$\frac{261.022,13}{1.250.850,35} = 0,21$

Para cada R$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R$ 21,00 de recursos de terceiros.

11 - CAPITALIZAÇÃO

a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.

$\frac{1.250.850,35}{1.511.872,48} = 0,83$

O capital próprio equivale a 83,00% do investimento total.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478
1Doc: 446/671

0311 - KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ:07.555.412/0001-37 NIRE:41600989414 - 22/08/2005
Rua 14 DE DEZEMBRO, 3755 Sala: 02 Bairro: CENTRO
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2021

12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES

a. ATIVO NÃO CIRCULANTE	35.387,15	
b. PATR.LÍQ.+PASS.NÃO CIRCUL.	1.250.850,35	= 0,03

3,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. LUCRO LÍQUIDO	833.509,09	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	909.095,80	= 0,92

A empresa obtém R$ 92,00 de lucro/prejuízo para cada R$100,00 de capital investido, em média.

14 - GIRO DO ATIVO

a. VENDAS LÍQUIDAS	859.967,15	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.511.872,48	= 0,57

A empresa vendeu R$ 57,00 para cada R$1,00 de investimento total.

15 - MARGEM LÍQUIDA

a. LUCRO LÍQUIDO	833.509,09	
b. VENDAS LÍQUIDAS	859.967,15	= 0,97

A empresa obtém R$ 97,00 de lucro/prejuízo para cada R$100,00 vendidos.

16 - LIQUIDEZ IMEDIATA

a. DISPONIBILIDADES	1.330.593,92	
b. PASSIVO CIRCULANTE	261.022,13	= 5,10

A empresa possui R$ 5,10 de Disponibilidade para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

a. ATIVO CIRCULANTE	1.476.485,33	
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	1.476.485,33
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	261.022,13	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	261.022,13
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		1.215.463,20

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

GABRIEL GIONGO COLFERAI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 067.621.029-56
R.G. 8314018-6 PR -

RESPONSAVEL TECNICO

CLAUS ANTONIO MOZANER
Contador
C.R.C. PR-045544/O-5
C.P.F. 919.587.509-30
R.G. 6244742-7 PR

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

0311 - KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ:07.555.412/0001-37 NIRE:41600989414 - 22/08/2005
Rua 14 DE DEZEMBRO, 3755 Sala: 02 Bairro: CENTRO
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2021

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM - 31 DE DEZEMBRO DE 2021. 1.CONTEXTO OPER

A KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA- EIRELI, é uma empresa constituída na forma de empresa individual de responsabilidade limitada, com sede em Chopinzinho - PR, à Rua 14 de Dezembro, 3755, bairro Centro, e tem como principal objetivo, serviços de engenharia, foi constituída em 01/09/2005, conforme seu documento constitutivo.

2.DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa do período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1.ESTOQUES - são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2. IMOBILIZADO - Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09. Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira."

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes,

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos,, cujaliquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos,

3.3.DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS: Demonstração contábil que apresenta as alteraçõesem lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4.DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE: Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultadosabrangentes do período, que não foram demonstradas no Resultado do Exercício.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

GABRIEL GIONGO COLFERAI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 067.621.029-56
R.G. 8314018-6 PR -

RESPONSAVEL TECNICO

CLAUS ANTONIO MOZANER
Contador
C.R.C. PR-045544/O-5
C.P.F. 919.587.509-30
R.G. 6244742-7 PR

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478
1Doc: 448/671

FL. 60

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro,60 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 60, e serviu de LIVRO DIARIO número 17, do período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI

Rua 14 DE DEZEMBRO, 3755 Sala: 02 Bairro: CENTRO

CHOPINZINHO - PR

Cep: 85560-000

Inscrição Estadual: 9035020028

CNPJ: 07.555.412/0001-37

Nº Arquivamento dos Atos Constitutivos: 41600989414 - 22/08/2005 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA.

CHOPINZINHO - PR, 31 de Dezembro de 2021.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

GABRIEL GIONGO COLFERAI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 067.621.029-56
R.G. 8314018-6 PR -

RESPONSAVEL TECNICO

CLAUS ANTONIO MOZANER
Contador
C.R.C. PR-045544/O-5
C.P.F. 919.587.509-30
R.G. 6244742-7 PR

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06762102956	Gabriel Giongo Colferai
91958750930	CLAUS ANTONIO MOZANER

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/02/2022 13:59 SOB Nº 20221027653.
PROTOCOLO: 221027653 DE 15/02/2022. NIRE: 41600989414.
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI

WELERSON GRANDINI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 15/02/2022
empresafacil.pr.gov.br

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Welerson Grandini, sob a autenticidade nº 12201985604 em 15/02/2022, protocolo 221027653. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI
Número de Registro:	41600989414
CNPJ:	07555412000137
Munícipio:	Chopinzinho

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	17
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06762102956	GABRIEL GIONGO COLFERAI	
91958750930	CLAUS ANTONIO MOZANER	PR045544O5

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2
Chopinzinho/PR - 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVE-NIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

O signatário da presente, em nome da proponente Kolf Serviços de Engenharia – EIRELI, CNPJ n° 07.555.412/0001-37, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Chopinzinho, 29 de agosto de 2022.

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
Gabriel Giongo Colferai
Sócio Administrador
CPF n° 067.621.029-56

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2
Chopinzinho/PR - 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

O signatário da presente, o senhor Gabriel Giongo Colferai, CPF nº 067.621.029-56, representante legalmente constituído da proponente Kolf Serviços de Engenharia – EIRELI , CNPJ n° 07.555.412/0001-37, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa aos lotes n° 1, 2, 3 e 4 da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Chopinzinho, 29 de agosto de 2022.

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
Gabriel Giongo Colferai
Sócio Administrador
CPF n° 067.621.029-56

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/09/2022 09:59:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI**
CNPJ: **07.555.412/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07555412000137

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2
Chopinzinho/PR - 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

Termo de Renúncia

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

A *empresa Kolf Serviços de Engenharia – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº* 07.555.412/0001-37, proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022, por seu representante credenciado, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, DECLARA, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2022.

GABRIEL GIONGO COLFERAI:06762102956

Assinado de forma digital por GABRIEL GIONGO COLFERAI:06762102956
Dados: 2022.09.12 11:13:50 -03'00'

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
Gabriel Giongo Colferai
Sócio Administrador
CPF n° 067.621.029-56

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **017/2022**	VALIDADE: **01/09/2023**
NOME OU RAZÃO SOCIAL: **WANDERLEY JUNIOR DA SILVA**	
ENDEREÇO: **R SAO MIGUEL, Nº 351 – PADRE EUSTAQUIO.**	
CEP: **38.701-350**	CIDADE: **PATOS DE MINAS - MG**
Data da Constituição: **08/10/2019** Número do Registro: **3111212516-1** Ultima Alteração**: 8418299** Data**: 10/03/2021**	CNPJ.: **35.125.291/0001-29**
DADOS BANCARIOS: BANCO: 001	AGÊNCIA: 0190-2 CONTA: 68116-4
FONE: **(34) 99167-6853**	Email**: trianguloengenharia@outlook.com**
DIRIGENTES OU SÓCIOS: **WANDERLEY JUNIOR DA SILVA CPF : 114.735.956-30 RG: 16.036.237 PC-MG**	

RAMO DE ATIVIDADE: Serviços técnicos de engenharia, tais como: elaboração e gestão de projetos, serviços de consultoria e inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, supervisão de contratos e execução de obras, vistorias, pericia técnica, avaliação e emissão de laudos e pareceres técnicos, dentre outros. Construções de edifícios, residenciais, comerciais e industriais, reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes, instalações e manutenções hidráulicas e elétricas, serviços de pinturas e arquitetura.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho-PR, 01 de Setembro de 2022.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

TRIÂNGULO
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS**

A WANDERLEY JUNIOR DA SILVA-ME inscrita no CNPJ nº 35.125.291/0001-29, sediada na Rua São Miguel, 351 – Bairro Padre Eustáquio em Patos de Minas-MG, por intermédio de seu representante legal, abaixo assina- do, e para fins do Tomada de Preços n.º 15/2022, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa aos lotes 01 a 04 da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Patos de Minas-MG, 05 de setembro de 2022.

Wanderley Junior da Silva
Sócio Administrator
RG: MG 16036237
CPF: 114.735.956-30
CREA: 211.511/D-MG

Wanderley Junior da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MG 211.511/D

TRIÂNGULO
ENGENHARIA
trianguloengenharia@outlook.com
(34) 3822-0067 / 99167-6853
Rua São Miguel, 351 - Bairro Padre Eustáquio - Cidade Patos de Minas- MG - CEP: 38701-350

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

TRIÂNGULO
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO QUANTO A MENORES NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

WANDERLEY JUNIOR DA SILVA-ME inscrita no CNPJ nº 35.125.291/0001-29, sediada na Rua São Miguel, 351 – Bairro Padre Eustáquio em Patos de Minas-MG, representada pelo Sr. WANDERLEY JUNIOR DA SILVA, portador da Carteira Profissional do CREA nº 211.511/D-MG, RG MG16036237 e CPF nº 114.735.956-30, DECLARA, para fins do disposto da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Patos de Minas-MG, 05 de setembro de 2022.

Wanderley Junior da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MG 211.511/D

Wanderley Junior da Silva
Sócio Administrator
RG: MG 16036237
CPF: 114.735.956-30
CREA: 211.511/D-MG

TRIÂNGULO
ENGENHARIA
trianguloengenharia@outlook.com
(34) 3822-0067 / 99167-6853
Rua São Miguel, 351 - Bairro Padre Eustáquio - Cidade Patos de Minas- MG - CEP: 38701-350

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WANDERLEY JUNIOR DA SILVA
CNPJ: 35.125.291/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:14 do dia 25/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2022.
Código de controle da certidão: **C7E9.1ED9.FB7D.EAFD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS	CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/09/2022
Negativa	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/11/2022

NOME: WANDERLEY JUNIOR DA SILVA		
CNPJ/CPF: 35.125.291/0001-29		
LOGRADOURO: RUA SAO MIGUEL		NÚMERO: 351
COMPLEMENTO:	BAIRRO: PADRE EUSTAQUIO	CEP: 38701350
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PATOS DE MINAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000573549083

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Diretoria de Receita

Número: 23.654/2.022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 281850 - WANDERLEY JUNIOR DA SILVA

Documento (CPF/CNPJ/RG):
35.125.291/0001-29

Endereço:
R. SAO MIGUEL, 351

Bairro: PADRE EUSTAQUIO

Cidade: PATOS DE MINAS - MG - CEP: 38701-350

Certificamos que até a presente data NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS de qualquer natureza, inscritos ou não em dívida ativa lançados para o Contribuinte, Empresa ou Imóvel acima identificado.

Resguarda-se o direito da Prefeitura Municipal de Patos de Minas vir a constituir novos créditos tributários de responsabilidade do contribuinte que até a presente data ainda não foram apurados ou lançados.

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET

Validade 90 dias.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página da Município de Patos de Minas(www.patosdeminas.mg.gov.br).

PATOS DE MINAS, 11 de agosto de 2022

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.125.291/0001-29
Razão Social: WANDERLEY JUNIOR DA SILVA
Endereço: R MAJOR GOTE 1266 SALA 08 / CENTRO / PATOS DE MINAS / MG / 38700-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2022 a 03/10/2022

Certificação Número: 2022090403123991482459

Informação obtida em 05/09/2022 09:55:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WANDERLEY JUNIOR DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.125.291/0001-29
Certidão nº: 28776493/2022
Expedição: 01/09/2022, às 09:48:12
Validade: 28/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WANDERLEY JUNIOR DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.125.291/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

TRIÂNGULO
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa WANDERLEY JUNIOR DA SILVA-ME inscrita no CNPJ nº 35.125.291/0001-29, sediada na Rua São Miguel, 351 – Bairro Padre Eustáquio em Patos de Minas-MG, é **Microempresa**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 169/2022 – TOMA-DA DE PREÇOS n °15/2022, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Patos de Minas-MG, 05 de setembro de 2022.

Wanderley Junior da Silva
Sócio Administrator
RG: MG 16036237
CPF: 114.735.956-30
CREA: 211.511/D-MG

Wanderley Junior da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MG 211.511/D

TRIÂNGULO
ENGENHARIA
trianguloengenharia@outlook.com
(34) 3822-0067 / 99167-6853
Rua São Miguel, 351 - Bairro Padre Eustáquio - Cidade Patos de Minas- MG - CEP: 38701-350

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

TRIÂNGULO
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A WANDERLEY JUNIOR DA SILVA-ME inscrita no CNPJ nº 35.125.291/0001-29, sediada na Rua São Miguel, 351 – Bairro Padre Eustáquio em Patos de Minas-MG, telefone nº (34)99167-6853, e-mail: trianguloengenharia@outlook.com, do ramo de serviços de engenharia, representada pelo Sr. WANDERLEY JUNIOR DA SILVA, portador da Carteira Profissional do CREA nº 211.511/D-MG, RG MG16036237 e CPF nº 114.735.956-30, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 15/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Patos de Minas-MG, 05 de setembro de 2022.

Wanderley Junior da Silva
Sócio Administrator
RG: MG 16036237
CPF: 114.735.956-30

Wanderley Junior da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MG 211.511/D

TRIÂNGULO
ENGENHARIA
trianguloengenharia@outlook.com
(34) 3822-0067 / 99167-6853
Rua São Miguel, 351 - Bairro Padre Eustáquio - Cidade Patos de Minas- MG - CEP: 38701-350

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

TRIÂNGULO
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO FALÊNCIA CONCORDATA

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa WANDERLEY JUNIOR DA SILVA-ME inscrita no CNPJ nº 35.125.291/0001-29, sediada na Rua São Miguel, 351 – Bairro Padre Eustáquio em Patos de Minas-MG, de que a mesma não se encontra em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Patos de Minas-MG, 05 de setembro de 2022.

Wanderley Junior da Silva
Sócio Administrator
RG: MG 16036237
CPF: 114.735.956-30
CREA: 211.511/D-MG

Wanderley Junior da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MG 211.511/D

TRIÂNGULO
ENGENHARIA
trianguloengenharia@outlook.com
(34) 3822-0067 / 99167-6853
Rua São Miguel, 351 - Bairro Padre Eustáquio - Cidade Patos de Minas- MG - CEP: 38701-350

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PATOS DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: WANDERLEY JUNIOR DA SILVA
CNPJ: 35.125.291/0001-29

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Agosto de 2022 às 20:28

PATOS DE MINAS, 18 de Agosto de 2022 às 20:28

Código de Autenticação: 2208-1820-2856-0598-9973

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1Doc: 469/67 Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.125.291/0001-29 MATRIZ		09/10/2019

NOME EMPRESARIAL
WANDERLEY JUNIOR DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRIANGULO ENGENHARIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO MIGUEL	351	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.701-350	PADRE EUSTAQUIO	PATOS DE MINAS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTAGRO@CONTAGRO.NET.BR	(34) 9167-6853

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/10/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2022** às **09:39:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31112125161	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: WANDERLEY JUNIOR DA SILVA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2100202066

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PATOS DE MINAS
Local

10 Março 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8418299 em 10/03/2021 da Empresa WANDERLEY JUNIOR DA SILVA, Nire 31112125161 e protocolo 212807234 - 10/03/2021. Autenticação: B683123C26F2ADB6E7B11DA99AC4604BE2EE31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar esta documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/280.723-4 e o código de segurança ntgy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/280.723-4	MGP2100202066	10/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
114.735.956-30	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8418299 em 10/03/2021 da Empresa WANDERLEY JUNIOR DA SILVA, Nire 31112125161 e protocolo 212807234 - 10/03/2021. Autenticação: B683123C26F2ADB6E7B11DA99AC4604BE2EE31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/280.723-4 e o código de segurança ntgy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

1Doc: 472/671

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3111212516-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): WANDERLEY JUNIOR DA SILVA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO: VANDERLEI SOARES DA SILVA

(mãe): ILZIDETE MARIA DE FATIMA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
08/09/1994	MG-16.036.237	PC	MG	114.735.956-30

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

EMAIL: CONTAGRO@CONTAGRO.NET.BR

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA SAO MIGUEL	351

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	PADRE EUSTAQUIO	38701350

MUNICÍPIO	UF
PATOS DE MINAS	MG

Declaro que a atividade se

- [ ] ENQUADRA
- [ ] REENQUADRA
- [ ] DESENQUADRA

Porte

- [X] MICROEMPRESA - ME
- [ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2211	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		

NOME EMPRESARIAL: WANDERLEY JUNIOR DA SILVA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA SAO MIGUEL	351

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	PADRE EUSTAQUIO	38701350

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PATOS DE MINAS	MG	BRASIL	CONTAGRO@CONTAGRO.NET.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
20.000,00	VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 7112000 Atividades secundárias: 4120400, 4321500, 4322301, 4330404, 7111100	SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO: ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS, SERVICOS DE CONSULTORIA E INSPECAO TECNICA NAS AREAS DE ENGENHARIA CIVIL, SUPERVISAO DE CONTRATOS E EXECUCAO DE OBRAS, VISTORIAS, PERICIA TECNICA, AVALIACAO E EMISSAO DE LAUDOS E PARECERES TECNICOS, DENTRE OUTROS. CONSTRUCOES DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, REFORMAS, MANUTENCOES CORRENTES, COMPLEMENTACOES E ALTERACOES DE EDIFICIOS DE QUALQUER NATUREZA JA EXISTENTES, INSTALACOES E MANUTENCOES HIDRAULICAS E ELETRICAS, SERVICOS DE PINTURAS E ARQUITETURA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
08/10/2019	35125291000129			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
08/03/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____

____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2100202066

MG85726012

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8418299 em 10/03/2021 da Empresa WANDERLEY JUNIOR DA SILVA, Nire 31112125161 e protocolo 21280723-4 - 10/03/2021. Autenticação: B683123C26F2ADB6E7B11DA99AC4604BE2EE31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/280.723-4 e o código de segurança ntgy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/280.723-4	MGP2100202066	10/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
114.735.956-30	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8418299 em 10/03/2021 da Empresa WANDERLEY JUNIOR DA SILVA, Nire 31112125161 e protocolo 21280723-4 - 10/03/2021. Autenticação: B683123C26F2ADB6E7B11DA99AC4604BE2EE31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/280.723-4 e o código de segurança ntgy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

1Doc: 474/671 pág.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WANDERLEY JUNIOR DA SILVA, de NIRE 3111212516-1 e protocolado sob o número 21/280.723-4 em 10/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8418299, em 10/03/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Fabricio Sgarbosa Naves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.735.956-30	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.735.956-30	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA

Belo Horizonte. quarta-feira, 10 de março de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Fabricio Sgarbosa Naves, Servidor(a) Público(a), em 10/03/2021, às 15:42 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/280.723-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8418299 em 10/03/2021 da Empresa WANDERLEY JUNIOR DA SILVA, Nire 31112125161 e protocolo 212807234 - 10/03/2021. Autenticação: B683123C26F2ADB6E7B11DA99AC4604BE2EE31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/280.723-4 e o código de segurança ntgy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 10 de março de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8418299 em 10/03/2021 da Empresa WANDERLEY JUNIOR DA SILVA, Nire 31112125161 e protocolo 212807234 - 10/03/2021. Autenticação: B683123C26F2ADB6E7B11DA99AC4604BE2EE31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/280.723-4 e o código de segurança ntgy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

TRIÂNGULO
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref: Tomada de preços nº 15/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.**

A empresa WANDERLEY JUNIOR DA SILVA-ME inscrita no CNPJ nº 35.125.291/0001-29, sediada na Rua São Miguel, 351 – Bairro Padre Eustáquio em Patos de Minas-MG, telefone nº (34)99167-6853, e-mail: trianguloengenharia@outlook.com, do ramo de serviços de engenharia, representada pelo Sr. WANDERLEY JUNIOR DA SILVA, portador da Carteira Profissional do CREA nº 211.511/D-MG, RG MG16036237 e CPF nº 114.735.956-30, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Patos de Minas-MG, 05 de setembro de 2022.

Wanderley Junior da Silva
Sócio Administrator
RG: MG 16036237
CPF: 114.735.956-30
CREA: 211.511/D-MG

Wanderley Junior da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MG 211.511/D

TRIÂNGULO
ENGENHARIA
trianguloengenharia@outlook.com
(34) 3822-0067 / 99167-6853
Rua São Miguel, 351 - Bairro Padre Eustáquio - Cidade Patos de Minas- MG - CEP: 38701-350

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478
1Doc: 477/671


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
MG

NOME
WANDERLEY JUNIOR DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG16036237 PC MG

CPF
114.735.956-30

DATA NASCIMENTO
08/09/1994

FILIAÇÃO
VANDERLEI SOARES DA SILVA
ILZIDETE MARIA DE FATIMA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05696201319

VALIDADE
23/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
24/01/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16410583 11


OBSERVAÇÕES

Wanderley Junior da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATOS DE MINAS, MG

DATA EMISSÃO
24/05/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31215037859
MG534692940

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

16410583 11

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2897472/2022
Emissão: 28/03/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: wwAYZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: WANDERLEY JUNIOR DA SILVA
Registro: 1416066209
CPF: 114.735.956-30
Endereço: RUA DOS TUPIS, 64, CARAMURU, PATOS DE MINAS, MG, 38701374

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 26/01/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO DE PATOS DE MINAS - UNIPAM
Data de Formação: 12/01/2017

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS
Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA
Data de Formação: 08/03/2021

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS
Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA
Data de Formação: 08/03/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: WANDERLEY JUNIOR DA SILVA
Registro: 0000065974
CNPJ: 35.125.291/0001-29
Data Início: 15/10/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: wwAYZ
Impresso em: 28/03/2022 às 19:04:42 por: adapt, ip: 191.55.190.154

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2925984/2022
Emissão: 13/06/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: b454c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: WANDERLEY JUNIOR DA SILVA

CNPJ: 35.125.291/0001-29

Registro: 0000065974

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 20.000,00

Data do Capital: 09/10/2019

Faixa: 1

Objetivo Social Pleno: SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO: ELABORA??O E GESTAO DE PROJETOS,SERVICOS DE CONSULTORIA E INSPECAO TECNICA NAS AREAS DE ENGENHARIA CIVIL,SUPERVISAO DE CONTRATOS E EXECUCAO DE OBRAS, VISTORIAS, PERICIA TECNICA,AVALIACAO E EMISSAO DE LAUDOS E PARECERES TECNICOS,DENTRE OUTROS.CONSTRUCOESDE EDIFICIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, REFORMAS, MANUTENCOESCORRENTES, COMPLEMENTA?OES E ALTERACOES DE EDIFICIOS DE QUALQUER NATUREZA JAEXISTENTES, INSTALACOES E MANUTENCOES HIDRAULICAS E ELETRICAS, SERVICOS DEPINTURAS E ARQUITETURA.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA SÃO MIGUEL, 351, PADRE EUSTÁQUIO, PATOS DE MINAS, MG, 38701350

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 15/10/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 083852

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: WANDERLEY JUNIOR DA SILVA

Registro: 1416066209

CPF: 114.735.956-30

Data Início: 15/10/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: b454c
Impresso em: 13/06/2022 às 17:10:56 por: adapt, ip: 191.55.190.187

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

1Doc: 480/671

Empresa: **WANDERLEY JUNIOR DA SILVA ME**
C.N.P.J.: 35.125.291/0001-29
Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0001
Emissão: 13/01/2022
Hora: 10:13:29

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**67.751,80D**	**PASSIVO**	**67.751,80C**
ATIVO CIRCULANTE	**67.751,80D**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**6.559,89C**
DISPONÍVEL	**67.751,80D**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**1.213,98C**
CAIXA	**48.873,59D**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**1.213,98C**
CAIXA GERAL	48.873,59D	IRRF A RECOLHER	709,04C
		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	504,94C
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**11,33D**		
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 4748-9	11,33D	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**5.345,91C**
		OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**4.885,72C**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	**18.866,88D**	PRÓ-LABORE A PAGAR	4.885,72C
APLICAÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL	18.866,88D		
		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**460,19C**
		INSS A RECOLHER	460,19C
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**61.191,91C**
		CAPITAL SOCIAL	**20.000,00C**
		CAPITAL SUBSCRITO	**20.000,00C**
		CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**41.191,91C**
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**41.191,91C**
		LUCROS ACUMULADOS	41.191,91C

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo.
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

PATOS DE MINAS, 31 de Dezembro de 2021

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

WANDERLEY JUNIOR DA SILVA:11473595630
Assinado de forma digital por WANDERLEY JUNIOR DA SILVA:11473595630
Dados: 2022.07.06 10:44:03 -03'00'

WANDERLEY JUNIOR DA SILVA
EMPRESÁRIO
CPF: 114.735.956-30

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

ELEUSA APARECIDA RAMOS:99964317620
Assinado de forma digital por ELEUSA APARECIDA RAMOS:99964317620
Dados: 2022.05.04 13:07:26 -03'00'

ELEUSA APARECIDA RAMOS
Reg. no CRC - MG sob o No. 61725
CPF: 999.643.176-20

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITA BRUTA			
SERVIÇOS PRESTADOS	128.318,71	128.318,71	128.318,71
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) SIMPLES NACIONAL	(8.928,75)	(8.928,75)	(8.928,75)
RECEITA LÍQUIDA			119.389,96
LUCRO BRUTO			119.389,96
DESPESAS OPERACIONAIS			(62.307,94)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS COM PESSOAL			
PRÓ-LABORE	(40.841,60)	(40.841,60)	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
TAXAS DIVERSAS	(4.753,06)		
IMPOSTO DE RENDA SOBRE APLICAÇÃO	(81,21)	(4.834,27)	
DESPESAS GERAIS			
ENERGIA ELÉTRICA	(793,46)		
ÁGUA E ESGOTO	(621,70)		
TELEFONE/INTERNET	(1.438,04)		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(91,04)		
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(4.275,00)		
UNIFORME E EPI	(1.500,00)		
DESPESAS COM SOFTWARES	(2.749,40)		
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(43,54)		
DESPESAS COM VIAGENS	(4.184,20)	(15.696,38)	
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS PASSIVOS	(7,69)		
DESPESAS BANCÁRIAS	(925,00)		
IOF	(3,00)	(935,69)	(62.307,94)
RECEITAS FINANCEIRAS			
JUROS DE APLICAÇÕES	443,41		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	13,64	457,05	457,05
RESULTADO OPERACIONAL			57.539,07

PATOS DE MINAS, 31 de Dezembro de 2021

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Soma	Total
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			57.539,07
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			57.539,07

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo.
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

PATOS DE MINAS, 31 de Dezembro de 2021

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

WANDERLEY JUNIOR DA SILVA:11473595630
Assinado de forma digital por WANDERLEY JUNIOR DA SILVA:11473595630
Dados: 2022.08.23 16:41:51 -03'00'

WANDERLEY JUNIOR DA SILVA
EMPRESÁRIO
CPF: 114.735.956-30

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

ELEUSA APARECIDA RAMOS:99964317620
Assinado de forma digital por ELEUSA APARECIDA RAMOS:99964317620
Dados: 2022.05.04 13:08:19 -03'00'

ELEUSA APARECIDA RAMOS
Reg. no CRC - MG sob o No. 61725
CPF: 999.643.176-20

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
WANDERLEY JUNIOR DA SILVA					
NIRE:	3111212516-1	CNPJ:	35.125.291/0001-29	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	PATOS DE MINAS			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		09/10/2019			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Quantidade de páginas:	31
Data Encerramento do Exercício	31/12/2021	Data Assinatura:	17/01/2022

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
114.735.956-30	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA	Empresário	
999.643.176-20	ELEUSA APARECIDA RAMOS	Contador	61725

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/024.478-2 no dia 17/01/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 484/671

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
WANDERLEY JUNIOR DA SILVA					
NIRE:	3111212516-1	CNPJ:	35.125.291/0001-29	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	PATOS DE MINAS			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Data assinatura:	17/01/2022
Quantidade de páginas:	31		
Período de escrituração			
Início:	04/01/2021	Fim:	31/12/2021
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
114.735.956-30	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA	Empresário	
999.643.176-20	ELEUSA APARECIDA RAMOS	Contador	61725

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/024.478-2 no dia 17/01/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99744048 em 17/01/2022. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/024.478-2	i60n

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA
Nire:	3111212516-1
CNPJ:	35.125.291/0001-29
Município:	PATOS DE MINAS

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	04/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
114.735.956-30	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA	
999.643.176-20	ELEUSA APARECIDA RAMOS	61725

Documento assinado eletrônicamente por Marilda dos Santos Costa, Servidor (a) Público(a), em 17/01/2022, às 17:34 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte. segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/024.478-2.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/09/2022 10:00:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WANDERLEY JUNIOR DA SILVA**
CNPJ: **35.125.291/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 35125291000129

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

TRIÂNGULO
ENGENHARIA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 15/2022, para Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos, *por seu representante legal abaixo assinado, declara na forma e sob as penas* impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2022.

WANDERLEY JUNIOR DA SILVA
CNPJ: 35.1254.291/0001-29
Patos de Minas – MG.

WANDERLEY JUNIOR DA SILVA:11473595630

Assinado de forma digital por WANDERLEY JUNIOR DA SILVA:11473595630
Dados: 2022.09.12 13:21:17 -03'00'

Wanderley Junior da Silva
Engenheiro Civil – Sócio Administrador
RG nº 16036237 SSP/MG
CPF: 114.735.956-30
CREA: 211.511/D-MG

TRIÂNGULO
ENGENHARIA
trianguloengenharia@outlook.com
(34) 3822-0067 / 99167-6853
Rua São Miguel 351 - Bairro Padre Eustáquio - Cidade Patos de Minas- MG - CEP: 38701-350

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478 e informe o código 41FD-0253-AC33-F478

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 41FD-0253-AC33-F478

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 13/09/2022 16:30:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41FD-0253-AC33-F478

Memorando 19- 3.640/2022

De: André M. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/09/2022 às 16:24:18

Segue em anexo a ATA de abertura das Propostas de Preços, bem como, as propostas.

Atenciosamente,

_

André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Anexos:

ATA_ABERTURA_DE_PRECOS_T_P_15_0001.pdf
PROPOSTA_DE_PRECO_BENITO_OPUCHKEVICH_T_P_15_0001.pdf
PROPOSTA_DE_PRECO_KOLF_ENGENHARIA_T_P_15_0001.pdf
PROPOSTA_DE_PRECO_TRIANGULO_ENGENHARIA_T_P_15_0001.pdf
PROPOSTA_DE_PRECO_T_P_15_0001.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
André Felipe Moraes	13/09/2022 16:35:36	ICP-Brasil	ANDRE FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0AE6-BE63-8FF4-3461**

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor André Felipe Moraes e membros o Senhor Helder Felipe Klassen e a Senhora Neide Marinez Caldato, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 506/2021, para proceder a abertura dos envelopes nº 2 – Propostas de Preços das proponentes habilitadas para a execução do objeto da Tomada de Preços nº 15/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, foi informado que os documentos de habilitação das duas proponentes interessadas foram analisados no dia doze de setembro de 2022, como previa o Edital. Naquela ocasião, somente uma empresa encaminhou representante na Sessão. Da análise da documentação restou que as quatro proponentes foram consideradas habilitadas, contudo, as empresas não incluíram na documentação os Termos de Renúncia de prazo legal para apresentação de recurso da fase de habilitação. Portanto, não foi dado prosseguimento com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Na mesma sessão, o Secretário da reunião entrou em contato via telefone com as empresas e as mesmas prontamente encaminharam os respectivos Termos de Renúncia de prazo para interposição de recursos da fase de habilitação. O respectivos Termos serão apensados no Processo. Desta forma, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços que após analisadas e achadas conformes, apresentaram os seguintes valores:

Empresas	Lote 1 R$	Lote 2 R$	Lote 3 R$	Lote 4 R$
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI - CNPJ: 07.555.412/0001-37	**14.600,00**	**8.100,00**	**3.900,00**	14.000,00
CASA DO PROJETO LTDA - CNPJ nº 27.767.450/0001-60	23.310,00	12.950,00	7.030,00	**10.360,00**
BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERÍCIA IMOBILIÁRIA LTDA - CNPJ: 35.479.889/0001-16	Sem proposta	15.750,00	4.750,00	Sem proposta
WANDERLEY JUNIOR DA SILVA - CNPJ: 35.1254.291/0001-29	22.050,00	14.000,00	7.500,00	13.999,00

Aberta a palavra, ninguém se manifestou. Na sequência, o Presidente informou que o resultado do Certame será devidamente publicado e informado aos proponentes, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, caso se sintam prejudicadas e deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Roberto Alencar Przendziuk, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes das proponentes presentes.

André Felipe Moraes – Presidente da Comissão de Licitação

Helder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461

1Doc: 493/671

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

LOTE Nº 01

RAZÃO SOCIAL: **BENITO OPUCHKEVICH ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA**

ENDEREÇO**: RUA CONRADO SCHFFER, 25, ESTRELA, CEP 8450-280**

CIDADE : **PONTA GROSSA - PARANÁ**

TELEFONE: **(42) 99947-0697**

E-MAIL: **benito.op@gmail.com**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **BENITO OPUCHKEVICH**

CNPJ:**35.479.889/0001-16**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa AO LOTE Nº **01, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a edificação educacional CMEI Proinfância Tipo 01, projeto padrão do Governo Federal - FNDE, a ser implantado de fronte para Rua Mário Ceni, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR**, constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da Licitação é de R$ **(---)** (---)

O prazo de execução do objeto é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***60*** (***sessenta)*** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão Permanente de Licitações. No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2022.

Benito Opuchkevich - Sócio Proprietário Administrador
RG 10.182.164-1 SESP/PR / CPF 077.271.019-82
BENITO OPUCHKEVICH- ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461



PLANILHA DE SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

LOTE Nº 01

OBJETO: **ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a edificação educacional CMEI Proinfância Tipo 01, projeto padrão do Governo Federal - FNDE, a ser implantado de fronte para Rua Mário Ceni, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR.**

RAZÃO SOCIAL: **BENITO OPUCHKEVICH ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA**

CNPJ: **35.479.889/0001-16**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01	Projeto Executivo de fundação (inclusive do reservatório de água) conforme laudo de sondagem do local e projeto padrão da estrutura;	UN	01	---	---
02	Projeto da Entrada de Energia para Quadro de Medição trifásico de 225A, conforme demanda e especificidades definidas em projeto elétrico padrão;	UN	01	---	---
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente à Climatização dos ambientes, conforme projeto padrão e outras definições;	UN	01	---	---
04	Projeto de Muro de contenção a ser implantado no entorno da edificação, conforme indicação no layout de implantação.	UN	01	---	---
				TOTAL	----

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2022.

Benito Opuchkevich - Sócio Proprietário Administrador
RG 10.182.164-1 SESP/PR / CPF 077.271.019-82
BENITO OPUCHKEVICH- ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 495/671

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

LOTE Nº 02

RAZÃO SOCIAL: **BENITO OPUCHKEVICH ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA**

ENDEREÇO**: RUA CONRADO SCHFFER, 25, ESTRELA, CEP 8450-280**

CIDADE : **PONTA GROSSA - PARANÁ**

TELEFONE: **(42) 99947-0697**

E-MAIL: **benito.op@gmail.com**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **BENITO OPUCHKEVICH**

CNPJ:**35.479.889/0001-16**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa AO LOTE Nº **02, ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação ereforma do POSTO DE SAÚDE CENTRAL, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, Chopinzinho/ PR**., constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da Licitação é de R$ ***15.750,00*** (Quinze mil e setecentos e cinquenta reais)

O prazo de execução do objeto é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***60*** (***sessenta)*** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão Permanente de Licitações. No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2022.

Benito Opuchkevich - Sócio Proprietário Administrador
RG 10.182.164-1 SESP/PR / CPF 077.271.019-82
BENITO OPUCHKEVICH- ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 496/671

PLANILHA DE SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

LOTE Nº 02

OBJETO: **ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO DE SAÚDE CENTRAL, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, Chopinzinho/ PR.**
RAZÃO SOCIAL: **BENITO OPUCHKEVICH ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA**

CNPJ: **35.479.889/0001-16**

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral e fundos da edificação com comprimento linear de aproximadamente 64 metros, conforme indicação no layout de implantação. Será fornecido levantamento planialtimétrico	UN	01	**4.500,00**	**4.500,00**
02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN	01	4.950,00	4.950,00
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as sala de emergência, de inalação, de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia nova com 3 consultórios, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN	01	4.050,00	**4.050,00**
04	Projeto de abrigo de gás GLP conforme as normas para o laboratório que está sendo reformado.	UN	01	2.250,00	2.250,00
				TOTAL	15.750,00 R$

Quinze mil e setecentos e cinquenta reais.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2022.

Benito Opuchkevich - Sócio Proprietário Administrador
RG 10.182.164-1 SESP/PR / CPF 077.271.019-82
BENITO OPUCHKEVICH- ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA

Rua Conrado Schiffer, 25 – Estrela – Ponta Grossa – Paraná - Fone/Fax: (42)9-9947-0697 – CEP: 84.050-280 CNPJ: 35.479.889/0001-16– e-mail: benito.op@gmail.com – @eng.benito

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

LOTE Nº 03

RAZÃO SOCIAL: **BENITO OPUCHKEVICH ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA**

ENDEREÇO**: RUA CONRADO SCHFFER, 25, ESTRELA, CEP 8450-280**

CIDADE : **PONTA GROSSA - PARANÁ**

TELEFONE: **(42) 99947-0697**

E-MAIL: **benito.op@gmail.com**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **BENITO OPUCHKEVICH**

CNPJ:**35.479.889/0001-16**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa AO LOTE Nº **03, ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação ereforma do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Rua dos Antúrios esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro, Chopinzinho/PR**., constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da Licitação é de R$ **4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**

O prazo de execução do objeto é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***60*** (***sessenta)*** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão Permanente de Licitações. No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2022.

=

Benito Opuchkevich - Sócio Proprietário Administrador

RG 10.182.164-1 SESP/PR / CPF 077.271.019-82

BENITO OPUCHKEVICH- ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 498/671

PLANILHA DE SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

LOTE Nº 03

OBJETO: **ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Rua dos Antúrios esquinacom a Rua Estevão Pires Carneiro, Chopinzinho/PR..**
RAZÃO SOCIAL: **BENITO OPUCHKEVICH ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA**

CNPJ: **35.479.889/0001-16**

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral direita de quem da Rua dos Antúrios olha, com comprimento linear de aproximadamente 15 metros, conforme indicação no layout de implantação.	UN	01	**1.750,00**	**1.750,00**
02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN	01	**1.750,00**	**1.750,00**
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as novas salas de procedimentos, de inalação, de material limpo e de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia existente, adequando com a nova localização do compressor,conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN	01	**1.250,00**	1.250,00
				TOTAL	4.750,00 R$

Quatro mil, setecentos e cinquenta reais.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2022.

Benito Opuchkevich - Sócio Proprietário Administrador
RG 10.182.164-1 SESP/PR / CPF 077.271.019-82
BENITO OPUCHKEVICH- ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc:

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

LOTE Nº 03

RAZÃO SOCIAL: **BENITO OPUCHKEVICH ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA**

ENDEREÇO**: RUA CONRADO SCHFFER, 25, ESTRELA, CEP 8450-280**

CIDADE : **PONTA GROSSA - PARANÁ**

TELEFONE: **(42) 99947-0697**

E-MAIL: **benito.op@gmail.com**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **BENITO OPUCHKEVICH**

CNPJ:**35.479.889/0001-16**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa AO LOTE Nº **04, ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem ao sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de águas profundas através de poço artesiano, a ser implantado nas comunidades de Ponte Alta, Alto Gramado, Invernadinha e Nova Conquista, Chopinzinho/PR**., constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da Licitação é de R$ **(---)** (---)

O prazo de execução do objeto é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***60*** (***sessenta)*** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão Permanente de Licitações. No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2022.

Benito Opuchkevich - Sócio Proprietário Administrador
RG 10.182.164-1 SESP/PR / CPF 077.271.019-82
BENITO OPUCHKEVICH- ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461



PLANILHA DE SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

LOTE Nº 04

OBJETO: ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem ao sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de águas profundas através de poço artesiano, a ser implantado nas comunidades de Ponte Alta, Alto Gramado, Invernadinha e Nova Conquista, Chopinzinho/PR.

RAZÃO SOCIAL: **BENITO OPUCHKEVICH ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA**

CNPJ: **35.479.889/0001-16**

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01	Projeto Executivo contemplando a fonte hídrica, o sistema de tratamento, adutora necessária para interligar a fonte hídrica ao reservatório de distribuição, o reservatório de distribuição, rede de distribuição e ligações domiciliares com hidrômetro. Deverá conter ainda as informações da localização da fonte hídrica, qualidade da água e vazão de exploração por unidade de produção;.	UN	01	---	---
02	Projeto Elétrico necessário para o funcionamento do sistema;.	UN	01	---	---
03	Projeto Estrutural, se necessário, incluindo memorial descritivo, taxas de resistência do terreno e do concreto armado e peças gráficas;	UN	01	---	---
04	Infraestrutura complementar de proteção do poço e do reservatório, quando necessário	UN	01	---	---
				TOTAL	----

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2022.

Benito Opuchkevich - Sócio Proprietário Administrador
RG 10.182.164-1 SESP/PR / CPF 077.271.019-82
BENITO OPUCHKEVICH- ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA

Rua Conrado Schiffer, 25 – Estrela – Ponta Grossa – Paraná - Fone/Fax: (42)9-9947-0697 – CEP: 84.050-280 CNPJ: 35.479.889/0001-16– e-mail: benito.op@gmail.com – @eng.benito

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2
Chopinzinho/PR - 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

ANEXO 04

PROSTA DE PREÇO

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Kolf Serviços de Engenharia – EIRELI	CNPJ N°: 07.555.412/0001-37
ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, nº 3755, sala 2	
BAIRRO: Centro	CIDADE: Chopinzinho/PR
E-MAIL: gabriel@colferai.eng.br	TEL: (46) 99908-2448
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90350200-28	

LOTE 01:

OBJETO: ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a edificação educacional CMEI Proinfância Tipo 01, projeto padrão do Governo Federal - FNDE, a ser implantado de fronte para Rua Mário Ceni, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR.

O valor global da proposta referente ao **LOTE 01** é de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)
Prazo de validade da proposta do **LOTE 01:** 60 (sessenta) dias;
Prazo de Execução 300 (trezentos) dias;
Prazo de vigência do contrato: 420 (quatrocentos e vinte) dias, após a assinatura.

LOTE 02:

OBJETO: ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO DE SAÚDE CENTRAL, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, Chopinzinho/PR.

O valor global da proposta referente ao **LOTE 02** é de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais);
Prazo de validade da proposta do **LOTE 02:** 60 (sessenta) dias;
Prazo de Execução 300 (trezentos) dias;
Prazo de vigência do contrato: 420 (quatrocentos e vinte) dias, após a assinatura.

LOTE 03:

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2
Chopinzinho/PR - 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

OBJETO: ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Rua dos Antúrios esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro, Chopinzinho/PR.

O valor global da proposta referente ao **LOTE 03** é de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);
Prazo de validade da proposta do **LOTE 03:** 60 (sessenta) dias;
Prazo de Execução 300 (trezentos) dias;
Prazo de vigência do contrato: 420 (quatrocentos e vinte) dias, após a assinatura.

LOTE 04:

OBJETO: ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem ao sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de águas profundas através de poço artesiano, a ser implantado nas comunidades de Ponte Alta, Alto Gramado, Invernadinha e Nova Conquista, Chopinzinho/PR.

O valor global da proposta referente ao **LOTE 04** é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
Prazo de validade da proposta do **LOTE 04:** 60 (sessenta) dias;
Prazo de Execução 300 (trezentos) dias;
Prazo de vigência do contrato: 420 (quatrocentos e vinte) dias, após a assinatura.

Nos preços acima propostos, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2022.

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
Gabriel Giongo Colferai
Sócio Administrador
CPF n° 067.621.029-56

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2
Chopinzinho/PR - 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

ANEXO 05

PLANILHA DE SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022

RAZÃO SOCIAL: Kolf Serviços de Engenharia – EIRELI
CNPJ Nº: 07.555.412/0001-37

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a edificação educacional CMEI Proinfância Tipo 01, projeto padrão do Governo Federal - FNDE, a ser implantado de frente para Rua Mário Ceni, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a)** A obra possui 1.514,10m² de área construída (ocupada) **b)** Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): **b.1)** Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. **b.2)** Relação de Quantitativos por elementos ou locais; **b.3)** Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.					
01	Projeto Executivo de fundação (inclusive do reservatório de água) conforme laudo de sondagem do local e projeto padrão da estrutura;	UND	01	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
02	Projeto da Entrada de Energia para Quadro de Medição trifásico de 225A, conforme demanda e especificidades definidas em projeto elétrico padrão;	UND	01	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.000,00**
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente à Climatização dos ambientes, conforme projeto padrão e outras definições;	UND	01	**R$ 3.800,00**	**R$ 3.800,00**
04	Projeto de Muro de contenção a ser implantado no entorno da edificação,	UND	01	**R$ 3.800,00**	**R$ 3.800,00**

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2
Chopinzinho/PR - 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

	conforme indicação no layout de implantação.				
				VALOR TOTAL	**R$ 14.600,00**

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO DE SAÚDE CENTRAL, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a)** Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): **b.1)** Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. **b.2)** Relação de Quantitativos por elementos ou locais; **b.3)** Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso. **Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto de Saúde Central.**					
01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral e fundos da edificação com comprimento linear de aproximadamente 64 metros, conforme indicação no layout de implantação. Será fornecido levantamento planialtimétrico	UND	01	**R$ 4.200,00**	**R$ 4.200,00**
02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UND	01	**R$ 1.300,00**	**R$ 1.300,00**
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e	UND	01	**R$ 1.300,00**	**R$ 1.300,00**

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2
Chopinzinho/PR - 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

	vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as sala de emergência, de inalação, de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia nova com 3 consultórios, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.				
04	Projeto de abrigo de gás GLP conforme as normas para o laboratório que está sendo reformado.	UND	01	**R$ 1.300,00**	**R$ 1.300,00**
				VALOR TOTAL	**R$ 8.100,00**

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Rua dos Antúrios esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a)** Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): **b.1)** Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. **b.2)** Relação de Quantitativos por elementos ou locais; **b.3)** Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso. **Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto Nossa Senhora Aparecida.**					
01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral direita de quem da Rua dos Antúrios olha, com comprimento linear de aproximadamente 15 metros, conforme indicação no layout de implantação.	UND	01	**R$ 1.900,00**	**R$ 1.900,00**
02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e	UND	01	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.000,00**

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2
Chopinzinho/PR - 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

	condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.				
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as novas salas de procedimentos, de inalação, de material limpo e de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia existente, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UND	01	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.000,00**
				VALOR TOTAL	**R$ 3.900,00**

LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem ao sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de águas profundas através de poço artesiano, a ser implantado nas comunidades de Ponte Alta, Alto Gramado, Invernadinha e Nova Conquista, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a)** O sistema irá abastecer uma população de aproximadamente 60 moradores; **b)** Para todos os projetos deverá ser apresentado: **b.1)** Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. **b.2)** Relação de Quantitativos por elementos ou locais; **b.3)** Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, sem custos adicionais ao contratante, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.					
01	Projeto Executivo contemplando a fonte hídrica, o sistema de tratamento, adutora necessária para interligar a	UND	01	**R$ 2.500,00**	**R$ 2.500,00**

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2
Chopinzinho/PR - 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

	fonte hídrica ao reservatório de distribuição, o reservatório de distribuição, rede de distribuição e ligações domiciliares com hidrômetro. Deverá conter ainda as informações da localização da fonte hídrica, qualidade da água e vazão de exploração por unidade de produção;				
02	Projeto Elétrico necessário para o funcionamento do sistema;	UND	01	**R$ 3.500,00**	**R$ 3.500,00**
03	Projeto Estrutural, se necessário, incluindo memorial descritivo, taxas de resistência do terreno e do concreto armado e peças gráficas;	UND	01	**R$ 2.500,00**	**R$ 2.500,00**
04	Infraestrutura complementar de proteção do poço e do reservatório, quando necessário.	UND	01	**R$ 2.800,00**	**R$ 2.800,00**
				VALOR TOTAL	**R$ 11.300,00**

Chopinzinho, 06 de setembro de 2022.

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
Gabriel Giongo Colferai
Sócio Administrador
CPF n° 067.621.029-56

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461

TRIÂNGULO
ENGENHARIA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

LOTE Nº: 01

RAZÃO SOCIAL: WANDERLEY JUNIOR DA SILVA- ME	
ENDEREÇO: **RUA SÃO MIGUEL, 351 – BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO**	
CIDADE :PATOS DE MINAS-MG TELEFONE: (34) 99167-6853	E-MAIL: trianguloengenharia@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: WANDERLEY JUNIOR DA SILVA	
CNPJ: 35.125.291/0001-29	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa AO LOTE Nº 01, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE Elaboração de projetos para edificação educacional CMEI Proinfância Tipo 01, projeto padrão do Governo Federal - FNDE, a ser implantado de fronte para Rua Mário Ceni, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR, constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da Licitação é de R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).

O prazo de execução do objeto é de trezentos dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Patos de Minas-MG, 05 de setembro de 2022.

Wanderley Junior da Silva
Sócio Administrator
RG: MG 16036237
CPF: 114.735.956-30

Wanderley Junior da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MG 211.511/D

TRIÂNGULO
ENGENHARIA
trianguloengenharia@outlook.com
(34) 3822-0067 / 99167-6853
Rua São Miguel, 351 - Bairro Padre Eustáquio - Cidade Patos de Minas- MG - CEP: 38701-350

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461

TRIÂNGULO
ENGENHARIA

PLANILHA DE SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

LOTE Nº: 01

OBJETO: Elaboração de projetos para edificação educacional CMEI Proinfância Tipo 01, projeto padrão do Governo Federal - FNDE, a ser implantado de fronte para Rua Mário Ceni, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR.

RAZÃO SOCIAL: WANDERLEY JUNIOR DA SILVA - ME

CNPJ: 35.125.291/0001-29

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a edificação educacional CMEI Proinfância Tipo 01, projeto padrão do Governo Federal - FNDE, a ser implantado de fron- te para Rua Mário Ceni, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a)** A obra possui 1.514,10m² de área construída (ocupada) **b)** Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devi-damente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pe- lo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do proje- tista, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.					

TRIÂNGULO
ENGENHARIA
trianguloengenharia@outlook.com
(34) 3822-0067 / 99167-6853
Rua São Miguel, 351 - Bairro Padre Eustáquio - Cidade Patos de Minas- MG - CEP: 38701-350

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461

TRIÂNGULO
ENGENHARIA

01	Projeto Executivo de fundação (inclusive do reservatório de água) conforme laudo de son- dagem do local e projeto padrão da estrutura;	UN.	01	8.750,00	8.750,00
02	Projeto da Entrada de Energia para Quadro de Medição trifásico de 225A, conforme demanda e especificidades definidas em projeto elétrico padrão;	UN.	01	4.200,00	4.200,00
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente àClimatização dos ambientes, conforme projeto padrão e outras definições;	UN.	01	5.600,00	5.600,00
04	Projeto de Muro de contenção a ser implantadono entorno da edificação, conforme indicação no layout de implantação.	UN.	01	3.500,00	3.500,00
			TOTAL (R$):		22.050,00

Wanderley Junior da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MG 211.511/D

TRIÂNGULO
ENGENHARIA
trianguloengenharia@outlook.com
(34) 3822-0067 / 99167-6853
Rua São Miguel, 351 - Bairro Padre Eustáquio - Cidade Patos de Minas- MG - CEP: 38701-350

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 511/671

TRIÂNGULO
ENGENHARIA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

LOTE Nº: 02

RAZÃO SOCIAL: WANDERLEY JUNIOR DA SILVA- ME	
ENDEREÇO: **RUA SÃO MIGUEL, 351 – BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO**	
CIDADE :PATOS DE MINAS-MG TELEFONE: (34) 99167-6853	E-MAIL: trianguloengenharia@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: WANDERLEY JUNIOR DA SILVA	
CNPJ: 35.125.291/0001-29	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa AO LOTE Nº 02, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE Elaboração de projetos para ampliação e reforma do POSTO DE SAÚDE CENTRAL, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, Chopinzinho/PR, constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da Licitação é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

O prazo de execução do objeto é de trezentos dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Patos de Minas-MG, 05 de setembro de 2022.

Wanderley Junior da Silva
Sócio Administrator
RG: MG 16036237
CPF: 114.735.956-30
PROPOSTA DE PREÇOS

Wanderley Junior da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MG 211.511/D

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 512/671

TRIÂNGULO
ENGENHARIA

PLANILHA DE SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

LOTE Nº: 02

OBJETO: Elaboração de projetos para ampliação e reforma do POSTO DE SAÚDE CENTRAL, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, Chopinzinho/PR.

RAZÃO SOCIAL: WANDERLEY JUNIOR DA SILVA - ME

CNPJ: 35.125.291/0001-29

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO DE SAÚDE CENTRAL, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, Chopin- zinho/PR. Observa-se que: **a)** Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devi-damente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pe- lo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do proje- tista, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso. **Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto de Saúde Central.**					

TRIÂNGULO
ENGENHARIA
trianguloengenharia@outlook.com
(34) 3822-0067 / 99167-6853
Rua São Miguel, 351 - Bairro Padre Eustáquio - Cidade Patos de Minas- MG - CEP: 38701-350

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461

TRIÂNGULO
ENGENHARIA

01	Projeto de Muro de contenção a ser implantadona lateral e fundos da edificação com compri- mento linear de aproximadamente 64 metros, conforme indicação no layout de implantação. Será fornecido levantamento planialtimétrico	UN.	01	4.000,00	4.000,00
02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e con- densadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	4.400,00	4.400,00
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de cen-tral de gases hospitalares (oxigênio, ar com- primido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as sala de emergência, de inalação, de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odonto- logia nova com 3 consultórios, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	3.600,00	3.600,00

TRIÂNGULO
ENGENHARIA
trianguloengenharia@outlook.com
(34) 3822-0067 / 99167-6853
Rua São Miguel, 351 - Bairro Padre Eustáquio - Cidade Patos de Minas- MG - CEP: 38701-350

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461

TRIÂNGULO
ENGENHARIA

04	Projeto de abrigo de gás GLP conforme as normas para o laboratório que está sendo re-formado.	UN.	01	2.000,00	2.000,00
			TOTAL (R$):		14.000,00

Wanderley Junior da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MG 211.511/D

TRIÂNGULO
ENGENHARIA
trianguloengenharia@outlook.com
(34) 3822-0067 / 99167-6853
Rua São Miguel, 351 - Bairro Padre Eustáquio - Cidade Patos de Minas- MG - CEP: 38701-350

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461

TRIÂNGULO
ENGENHARIA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

LOTE Nº: 03

RAZÃO SOCIAL: WANDERLEY JUNIOR DA SILVA- ME	
ENDEREÇO: **RUA SÃO MIGUEL, 351 – BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO**	
CIDADE :PATOS DE MINAS-MG TELEFONE: (34) 99167-6853 E-MAIL: trianguloengenharia@outlook.com	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: WANDERLEY JUNIOR DA SILVA	
CNPJ: 35.125.291/0001-29	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa AO LOTE Nº 03, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE Elaboração de projetos para ampliação e reforma do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Rua dos Antúrios esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro, Chopinzinho/PR, constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da Licitação é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

O prazo de execução do objeto é de trezentos dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Patos de Minas-MG, 05 de setembro de 2022.

Wanderley Junior da Silva
Sócio Administrator
RG: MG 16036237
CPF: 114.735.956-30
PROPOSTA DE PREÇOS

Wanderley Junior da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MG 211.511/D

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 516/671

TRIÂNGULO
ENGENHARIA

PLANILHA DE SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

LOTE Nº: 03

OBJETO: Elaboração de projetos para ampliação e reforma do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Rua dos Antúrios esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro, Chopinzinho/PR.

RAZÃO SOCIAL: WANDERLEY JUNIOR DA SILVA - ME

CNPJ: 35.125.291/0001-29

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
				(R$)	(R$)

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Rua dos Antúrios esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro, Chopinzinho/PR. Observa-se que:

a) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a):

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devi-damente paga.

b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais;

b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha.

c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais.

d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto;

e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pe- lo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do proje- tista, independentemente do prazo de vigência contratual.

f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.

Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto Nossa Senhora Aparecida.

TRIÂNGULO
ENGENHARIA
trianguloengenharia@outlook.com
(34) 3822-0067 / 99167-6853
Rua São Miguel, 351 - Bairro Padre Eustáquio - Cidade Patos de Minas- MG - CEP: 38701-350

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 517/671

TRIÂNGULO
ENGENHARIA

01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral direita de quem da Rua dos Antúrios olha, com comprimento linear de aproximada- mente 15 metros, conforme indicação no layout de implantação.	UN.	01	2.800,00	2.800,00
02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e con- densadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	2.800,00	2.800,00
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de cen-tral de gases hospitalares (oxigênio, ar com- primido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as novas salas de procedimentos, de inalação, de material limpo e de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia existente, adequando com a nova localização do com- pressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	1.900,00	1.900,00
			TOTAL (R$):		7.500,00

TRIÂNGULO
ENGENHARIA
trianguloengenharia@outlook.com
(34) 3822-0067 / 99167-6853
Rua São Miguel, 351 - Bairro Padre Eustáquio - Cidade Patos de Minas- MG - CEP: 38701-350

Wanderley Junior da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MG 211.511/D

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 518/671

TRIÂNGULO
ENGENHARIA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

LOTE Nº: 04

RAZÃO SOCIAL: WANDERLEY JUNIOR DA SILVA- ME	
ENDEREÇO: **RUA SÃO MIGUEL, 351 – BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO**	
CIDADE :PATOS DE MINAS-MG TELEFONE: (34) 99167-6853	E-MAIL: trianguloengenharia@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: WANDERLEY JUNIOR DA SILVA	
CNPJ: 35.125.291/0001-29	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa AO LOTE Nº 04, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE Elaboração de projetos para sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de águas profundas através de poço artesiano, a ser implantado nas comunidades de Ponte Alta, Alto Gramado, Invernadinha e Nova Conquista, Chopinzinho/PR, constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da Licitação é de R$ 13.999,00 (treze mil novecentos e noventa e nove reais).

O prazo de execução do objeto é de trezentos dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Patos de Minas-MG, 05 de setembro de 2022.

Wanderley Junior da Silva
Sócio Administrator
RG: MG 16036237
CPF: 114.735.956-30

Wanderley Junior da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MG 211.511/D

TRIÂNGULO
ENGENHARIA
trianguloengenharia@outlook.com
(34) 3822-0067 / 99167-6853
Rua São Miguel, 351 - Bairro Padre Eustáquio - Cidade Patos de Minas- MG - CEP: 38701-350

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 519/671

TRIÂNGULO
ENGENHARIA

PLANILHA DE SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

LOTE Nº: 04

OBJETO: Elaboração de projetos para sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de águas profundas através de poço artesiano, a ser implantado nas comunidades de Ponte Alta, Alto Gramado, Invernadinha e Nova Conquista, Chopinzinho/PR

RAZÃO SOCIAL: WANDERLEY JUNIOR DA SILVA - ME

CNPJ: 35.125.291/0001-29

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem ao sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de águas profundas através de poço artesiano, a ser implantado nas comunidades de Ponte Alta, Alto Gramado, Invernadinha e Nova Conquista, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a)** O sistema irá abastecer uma população de aproximadamente 60 moradores; **b)** Para todos os projetos deverá ser apresentado: b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devi-damente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pe- lo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do proje- tista, sem custos adicionais ao contratante, independentemente do prazo de vigência contra- tual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.					

TRIÂNGULO
ENGENHARIA
trianguloengenharia@outlook.com
(34) 3822-0067 / 99167-6853
Rua São Miguel, 351 - Bairro Padre Eustáquio - Cidade Patos de Minas- MG - CEP: 38701-350

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461

TRIÂNGULO
ENGENHARIA

01	Projeto Executivo contemplando a fonte hídrica, o sistema de tratamento, adutora necessária para interligar a fonte hídrica ao reservatório de distribuição, o reservatório de distribuição, rede de distribuição e ligações domiciliares com hi- drômetro. Deverá conter ainda as informações da localização da fonte hídrica, qualidade da água e vazão de exploração por unidade de produção;	UN.	01	5.000,00	5.000,00
02	Projeto Elétrico necessário para o funciona-mento do sistema;	UN.	01	2.500,00	2.500,00
03	Projeto Estrutural, se necessário, incluindo memorial descritivo, taxas de resistência do terreno e do concreto armado e peças gráficas;	UN.	01	3.500,00	3.500,00
04	Infraestrutura complementar de proteção dopoço e do reservatório, quando necessário.	UN.	01	2.999,00	2.999,00
			TOTAL (R$):		13.999,00

Wanderley Junior da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MG 211.511/D

TRIÂNGULO
ENGENHARIA
trianguloengenharia@outlook.com
(34) 3822-0067 / 99167-6853
Rua São Miguel, 351 - Bairro Padre Eustáquio - Cidade Patos de Minas- MG - CEP: 38701-350

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 521/671

Casa do Projeto LTDA – 27.767.450/0001-60-
AV. Parigot de Souza 3466 - Jardim Ibirapuera – (44) 3423-4727, (44) 99726-0006.

ANEXO Nº 04
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

LOTE Nº 01

RAZÃO SOCIAL Casa do Projeto LTDA
ENDEREÇO AV. Parigot de Souza, 3466
CIDADE Paranavaí
TELEFONE (44)3423-4727
EMAIL: gidoratti@hotmail.com
NOME DO REPESENTANTE LEGAL Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos
CNPJ: 27.767.450/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90959515-00

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa AO LOTE N° 01, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE Projetos para a edificação educacional CMEI Proinfância Tipo 01, projeto padrão do Governo Federal - FNDE, a ser implantado de fronte para Rua Mário Ceni, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR, constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da Licitação é de R$ 23.310,00 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS).

O prazo de execução do objeto é de 300 (TREZENTOS) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

Gisele

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 522/671

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos

Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos
RG 34.187.609-4 SSP/SP CPF 045.165.429-35

27.767.450/0001-60
CASA DO PROJETO LTDA
AVENIDA PARIGOT DE
SOUZA, N° 3466
JARDIM IBIRAPUERA
CEP 87.705-020
PARANAVAÍ-PR

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 523/671

Casa do Projeto LTDA – 27.767.450/0001-60-
AV. Parigot de Souza 3466 - Jardim Ibirapuera – (44) 3423-4727, (44) 99726-0006.

ANEXO Nº 05

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

LOTE Nº 01

OBJETO: Projetos para a edificação educacional CMEI Proinfância Tipo 01, projeto padrão do Governo Federal - FNDE, a ser implantado de fronte para Rua Mário Ceni, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR.

RAZÃO SOCIAL: Casa do Projeto LTDA

CNPJ: 27.767.450/0001-60

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a edificação educacional CMEI Proinfância Tipo 01, projeto padrão do Governo Federal - FNDE, a ser implantado de fronte para Rua Mário Ceni, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR. Observa-se que: c) A obra possui 1.514,10m² de área construída (ocupada) d) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais. d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou					

Gisele

CNPJ: 27.767.450/0001-60 44 3423-4727 44 99965-5692
Paranavaí-PR | Avenida Parigot de Souza, 3466 | Jd. Ibirapuera | CEP 87.705-020

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 524/671

incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual. f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso					
01	Projeto Executivo de fundação (inclusive do reservatório de água) conforme laudo de sondagem do local e projeto padrão da estrutura;	UN.	01	9.250,00	9.250,00
02	Projeto da Entrada de Energia para Quadro de Medição trifásico de 225A, conforme demanda e especificidades definidas em projeto elétrico padrão;	UN.	01	4.440,00	4.440,00
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente à Climatização dos ambientes, conforme projeto padrão e outras definições;	UN.	01	5.920,00	5.920,00
04	Projeto de Muro de contenção a ser	UN.	01	3.700,00	3.700,00

Gisele

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 525/671

	implantado no entorno da edificação, conforme indicação no layout de implantação.				
		TOTAL (R$)		23.310,00	

Paranavaí, 29 de Agosto de 2022

Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos

Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos
RG34.187.609-4 SSP/SP
CPF 045.165.429-35

27.767.450/0001-60
CASA DO PROJETO LTDA
AVENIDA PARIGOT DE
SOUZA, N° 3466
JARDIM IBIRAPUERA
CEP 87.705-020
PARANAVAÍ-PR

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 526/671

Casa do Projeto LTDA – 27.767.450/0001-60-
AV. Parigot de Souza 3466 - Jardim Ibirapuera – (44) 3423-4727, (44) 99726-0006.

ANEXO Nº 04
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

LOTE Nº 02

RAZÃO SOCIAL Casa do Projeto LTDA
ENDEREÇO AV. Parigot de Souza, 3466
CIDADE Paranavaí
TELEFONE (44)3423-4727
EMAIL: gidoratti@hotmail.com
NOME DO REPESENTANTE LEGAL Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos
CNPJ: 27.767.450/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90959515-00

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa AO LOTE Nº 02, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE Projeto para a obra de ampliação e reforma do POSTO DE SAÚDE CENTRAL, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, Chopinzinho/PR, constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da Licitação é de R$ 12.950,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

O prazo de execução do objeto é de 300 (TREZENTOS) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

Gisele

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 527/671

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Gisele aparecida da Silva Doratti dos Santos

Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos
RG 34.187.609-4 SSP/SP CPF 045.165.429-35

27.767.450/0001-60
CASA DO PROJETO LTDA
AVENIDA PARIGOT DE
SOUZA, N° 3466
JARDIM IBIRAPUERA
CEP 87.705-020
PARANAVAÍ-PR

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 528/671

Casa do Projeto LTDA – 27.767.450/0001-60-

AV. Parigot de Souza 3466 - Jardim Ibirapuera – (44) 3423-4727, (44) 99726-0006.

ANEXO Nº 05

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

LOTE Nº 02

OBJETO: Projeto para a obra de ampliação e reforma do POSTO DE SAÚDE CENTRAL, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, Chopinzinho/PR.

RAZÃO SOCIAL: Casa do Projeto LTDA

CNPJ:27.767.450/0001-60

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO DE SAÚDE CENTRAL, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, Chopinzinho/PR. Observa-se que: b) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais. d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual. f) Os projetos deverão ser entregues com a					

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 529/671

respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso. Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto de Saúde Central.					
01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral e fundos da edificação com comprimento linear de aproximadamente 64 metros, conforme indicação no layout de implantação. Será fornecido levantamento planialtimétrico	UN.	01	3.700,00	3.700,00
02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	4.070,00	4.070,00
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com	UN.	01	3.330,00	3.330,00

Gisele

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 530/671

	detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as sala de emergência, de inalação, de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia nova com 3 consultórios, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.				
04	Projeto de abrigo de gás GLP conforme as normas para o laboratório que está sendo reformado.	UN.	01	1.850,00	1.850,00
		TOTAL (R$)		12.950,00	

Paranavaí, 29 de Agosto de 2022

27.767.450/0001-60
CASA DO PROJETO LTDA
AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, N° 3466
JARDIM IBIRAPUERA
CEP 87.705-020
PARANAVAÍ-PR

Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos
RG34.187.609-4 SSP/SP
CPF 045.165.429-35

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 531/671

Casa do Projeto LTDA – 27.767.450/0001-60-
AV. Parigot de Souza 3466 - Jardim Ibirapuera – (44) 3423-4727, (44) 99726-0006.

ANEXO Nº 04
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

LOTE Nº 03

RAZÃO SOCIAL Casa do Projeto LTDA
ENDEREÇO AV. Parigot de Souza, 3466
CIDADE Paranavaí
TELEFONE (44)3423-4727
EMAIL: gidoratti@hotmail.com
NOME DO REPESENTANTE LEGAL Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos
CNPJ: 27.767.450/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90959515-00

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa AO LOTE Nº 03, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE Projeto para a obra de ampliação e reforma do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Rua dos Antúrios esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro, Chopinzinho/PR, constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da Licitação é de R$ 7.030,00 (SETE MIL E TRINTA REAIS).

O prazo de execução do objeto é de 300 (TREZENTOS) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

gisele

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 532/671

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos

Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos
RG 34.187.609-4 SSP/SP CPF 045.165.429-35

27.767.450/0001-60
CASA DO PROJETO LTDA
AVENIDA PARIGOT DE
SOUZA, N° 3466
JARDIM IBIRAPUERA
CEP 87.705-020
PARANAVAÍ-PR

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461

Casa do Projeto LTDA – 27.767.450/0001-60-

AV. Parigot de Souza 3466 - Jardim Ibirapuera – (44) 3423-4727, (44) 99726-0006.

ANEXO Nº 05

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

LOTE Nº 03

OBJETO: Projeto para a obra de ampliação e reforma do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Rua dos Antúrios esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro, Chopinzinho/PR.

RAZÃO SOCIAL: Casa do Projeto LTDA

CNPJ:27.767.450/0001-60

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT.**	**TOTAL**
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Rua dos Antúrios esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro, Chopinzinho/PR. Observa-se que: b) Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais. d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do					

Gisele

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 534/671

	localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.				
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as novas salas de procedimentos, de inalação, de material limpo e de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala	UN.	01	1.850,00	1.850,00

Gisele

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 535/671

	de odontologia existente, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.				
				TOTAL (R$)	7.030,00

Paranavaí, 29 de Agosto de 2022

Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos

Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos
RG34.187.609-4 SSP/SP
CPF 045.165.429-35

27.767.450/0001-60
CASA DO PROJETO LTDA
AVENIDA PARIGOT DE
SOUZA, N° 3466
JARDIM IBIRAPUERA
CEP 87.705-020
PARANAVAÍ-PR

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 536/671

Casa do Projeto LTDA – 27.767.450/0001-60-
AV. Parigot de Souza 3466 - Jardim Ibirapuera – (44) 3423-4727, (44) 99726-0006.

ANEXO Nº 04
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

LOTE Nº 04

RAZÃO SOCIAL Casa do Projeto LTDA
ENDEREÇO AV. Parigot de Souza, 3466
CIDADE Paranavaí
TELEFONE (44)3423-4727
EMAIL: gidoratti@hotmail.com
NOME DO REPESENTANTE LEGAL Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos
CNPJ: 27.767.450/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90959515-00

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa AO LOTE Nº 04, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE Projeto para o sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de águas profundas através de poço artesiano, a ser implantado nas comunidades de Ponte Alta, Alto Gramado, Invernadinha e Nova Conquista, Chopinzinho/PR , constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da Licitação é de R$ 10.360,00 (DEZ MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

O prazo de execução do objeto é de 300 (TREZENTOS) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 537/671

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Gisele aparecida da Silva Doratti dos Santos

Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos
RG 34.187.609-4 SSP/SP CPF 045.165.429-35

27.767.450/0001-60
CASA DO PROJETO LTDA
AVENIDA PARIGOT DE
SOUZA, N° 3466
JARDIM IBIRAPUERA
CEP 87.705-020
PARANAVAÍ-PR

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 538/671

Casa do Projeto LTDA – 27.767.450/0001-60-

AV. Parigot de Souza 3466 - Jardim Ibirapuera – (44) 3423-4727, (44) 99726-0006.

ANEXO Nº 05

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.

LOTE Nº 04

OBJETO: Projeto para o sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de águas profundas através de poço artesiano, a ser implantado nas comunidades de Ponte Alta, Alto Gramado, Invernadinha e Nova Conquista, Chopinzinho/PR.

RAZÃO SOCIAL: Casa do Projeto LTDA

CNPJ:27.767.450/0001-60

LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem ao sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de águas profundas através de poço artesiano, a ser implantado nas comunidades de Ponte Alta, Alto Gramado, Invernadinha e Nova Conquista, Chopinzinho/PR. Observa-se que: c) O sistema irá abastecer uma população de aproximadamente 60 moradores; d) Para todos os projetos deverá ser apresentado: b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. c) Memorial Descritivo dos serviços e materiais. d) Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; e) As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou					

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 539/671

incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, sem custos adicionais ao contratante, independentemente do prazo de vigência contratual. f) Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.					
01	Projeto Executivo contemplando a fonte hídrica, o sistema de tratamento, adutora necessária para interligar a fonte hídrica ao reservatório de distribuição, o reservatório de distribuição, rede de distribuição e ligações domiciliares com hidrômetro. Deverá conter ainda as informações da localização da fonte hídrica, qualidade da água e vazão de exploração por unidade de produção;	UN.	01	3.700,00	3.700,00
02	Projeto Elétrico necessário para o funcionamento do sistema	UN.	01	1.850,00	1.850,00
03	Projeto Estrutural, se necessário,	UN.	01	2.590,00	2.590,00

gisele

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 540/671

	incluindo memorial descritivo, taxas de resistência do terreno e do concreto armado e peças gráficas;				
04	Infraestrutura complementar de proteção do poço e do reservatório, quando necessário.	UN.	01	2.220,00	2.220,00
				TOTAL (R$) 10.360,00	

Paranavaí, 29 de Agosto de 2022

Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos

Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos
RG34.187.609-4 SSP/SP
CPF 045.165.429-35

27.767.450/0001-60
CASA DO PROJETO LTDA
AVENIDA PARIGOT DE
SOUZA, N° 3466
JARDIM IBIRAPUERA
CEP 87.705-020
PARANAVAÍ-PR

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461 e informe o código 0AE6-BE63-8FF4-3461
1Doc: 541/671

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0AE6-BE63-8FF4-3461

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 13/09/2022 16:35:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE6-BE63-8FF4-3461

Memorando 20- 3.640/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/09/2022 às 14:11:39

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação Projetos Complementares

Editais de Habilitação e Classificação Tomada de Preços nº 15/2022.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Edital_Classificacao_Tomada_de_Precos_15_2022.pdf
Edital_Habilitacao_Tomada_de_Precos_15_2022.pdf

Assinado por 3 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES, HELDER FELIPE KLASSEN e NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99B4-43B9-9965-B96C e informe o código 99B4-43B9-9965-B96C

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote 01:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI	14.600,00
2	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA	22.050,00
3	CASA DO PROJETO LTDA	23.310,00

Lote 02:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI	8.100,00
2	CASA DO PROJETO LTDA	12.950,00
3	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA	14.000,00
4	BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERÍCIA IMOBILIÁRIA LTDA	15.750,00

Lote 03:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI	3.900,00
2	BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERÍCIA IMOBILIÁRIA LTDA	4.750,00
3	CASA DO PROJETO LTDA	7.030,00
4	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA	7.500,00

Lote 04:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	CASA DO PROJETO LTDA	10.360,00
2	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA	13.999,00
3	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI	14.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2022.

presidente da comissão : André Felipe Moraes
membros da comissão :

Helder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro

Assinado por 3 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES, HELDER FELIPE KLASSEN e NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99B4-43B9-9965-B96C e informe o código 99B4-43B9-9965-B96C

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 15/2022

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 15/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI
2	CASA DO PROJETO LTDA
3	BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERÍCIA IMOBILIÁRIA LTDA
4	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2022.

presidente da comissão : André Felipe Moraes
membros da comissão :

Helder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro

Assinado por 3 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES, HELDER FELIPE KLASSEN e NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99B4-43B9-9965-B96C e informe o código 99B4-43B9-9965-B96C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 99B4-43B9-9965-B96C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 15/09/2022 14:16:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 15/09/2022 15:43:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 20/09/2022 19:57:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99B4-43B9-9965-B96C

Memorando 21- 3.640/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/09/2022 às 16:03:32

Segue em anexo os comprovantes de encaminhamento às empresas, da Ata, Edital de Classificação e Edital de Habilitação, referente à Tomada de Preços 15/2022.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

GMAIL_1.PDF
GMAIL_2.PDF
GMAIL_3.PDF
GMAIL_4.PDF

TP 15-2022 - ATA, EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

1 mensagem

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzinholicitacontratos@gmail.com> 15 de setembro de 2022 15:54
Para: gidoratti@hotmail.com

Prezados,

Para conhecimento, segue em anexo a Ata de Reunião de Abertura das Propostas de Preço, o Edital de Habilitação e o Edital de Classificação, referente à Tomada de Preço 15/2022.

Att.

--
Andreia Silva
Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

3 anexos

Edital Habilitação Tomada de Preços 15_2022 - Assinado.pdf
130K

Edital Classificação Tomada de Preços 15_2022 - Assinado.pdf
131K

Ata de Reunião de Abertura de Proposta de Preços - Assinada.pdf
643K

TP 15-2022 - ATA, EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

1 mensagem

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzinholicitacontratos@gmail.com> 15 de setembro de 2022 15:53
Para: trianguloengenharia@outlook.com

Prezados,

Para conhecimento, segue em anexo a Ata de Reunião de Abertura das Propostas de Preço, o Edital de Habilitação e o Edital de Classificação, referente à Tomada de Preço 15/2022.

Att.

--
Andreia Silva
Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

3 anexos

Edital Classificação Tomada de Preços 15_2022 - Assinado.pdf
131K

Edital Habilitação Tomada de Preços 15_2022 - Assinado.pdf
130K

Ata de Reunião de Abertura de Proposta de Preços - Assinada.pdf
643K

TP 15-2022 - ATA, EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

1 mensagem

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzinholicitacontratos@gmail.com> 15 de setembro de 2022 15:52
Para: gabriel@colferai.eng.br

Prezados,

Para conhecimento, segue em anexo a Ata de Reunião de Abertura das Propostas de Preço, o Edital de Habilitação e o Edital de Classificação, referente à Tomada de Preço 15/2022.

Att.

--
Andreia Silva
Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

3 anexos

Edital Habilitação Tomada de Preços 15_2022 - Assinado.pdf
130K

Edital Classificação Tomada de Preços 15_2022 - Assinado.pdf
131K

Ata de Reunião de Abertura de Proposta de Preços - Assinada.pdf
643K

TP 15-2022 - ATA, EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

1 mensagem

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzinholicitacontratos@gmail.com> 15 de setembro de 2022 15:51
Para: benito.op@gmail.cm

Prezados,

Para conhecimento, segue em anexo a Ata de Reunião de Abertura das Propostas de Preço, o Edital de Habilitação e o Edital de Classificação, referente à Tomada de Preço 15/2022.

Att.
--
Andreia Silva
Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

3 anexos

Ata de Reunião de Abertura de Proposta de Preços - Assinada.pdf
643K

Edital Classificação Tomada de Preços 15_2022 - Assinado.pdf
131K

Edital Habilitação Tomada de Preços 15_2022 - Assinado.pdf
130K

Memorando 22- 3.640/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/09/2022 às 08:25:27

Segue em anexo as publicações do Edital de Classificação e Edital de Habilitação.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Edital_de_Classificacao_AMP.pdf
Edital_de_Classificacao_DIOEMS.pdf
Edital_de_Habilitacao_AMP.pdf
Edital_de_Habilitacao_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 15_2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Lote 01:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI	14.600,00
2	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA	22.050,00
3	CASA DO PROJETO LTDA	23.310,00

Lote 02:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI	8.100,00
2	CASA DO PROJETO LTDA	12.950,00
3	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA	14.000,00
4	BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERÍCIA IMOBILIÁRIA LTDA	15.750,00

Lote 03:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI	3.900,00
2	BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERÍCIA IMOBILIÁRIA LTDA	4.750,00
3	CASA DO PROJETO LTDA	7.030,00
4	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA	7.500,00

Lote 04:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	CASA DO PROJETO LTDA	10.360,00
2	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA	13.999,00
3	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI	14.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2022.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

HELDER FELIPE KLASSEN
Membro

NEIDE MARINEZ CALDATO
Membro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F45F56D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/09/2022. Edição 2606
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 16 de Setembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2696

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Lote 01:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI	14.600,00
2	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA	22.050,00
3	CASA DO PROJETO LTDA	23.310,00

Lote 02:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI	8.100,00
2	CASA DO PROJETO LTDA	12.950,00
3	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA	14.000,00
4	BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERÍCIA IMOBILIÁRIA LTDA	15.750,00

Lote 03:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI	3.900,00
2	BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERÍCIA IMOBILIÁRIA LTDA	4.750,00
3	CASA DO PROJETO LTDA	7.030,00
4	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA	7.500,00

Lote 04:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	CASA DO PROJETO LTDA	10.360,00
2	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA	13.999,00
3	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI	14.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 15 de setembro de 2022.
presidente da comissão : André Felipe Moraes
membros da comissão :Helder Felipe Klassen – Membro
Neide Marinez Caldato – Membro

Cod397917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 15_2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 15/2022
A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 15/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI
2	CASA DO PROJETO LTDA
3	BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERÍCIA IMOBILIÁRIA LTDA
4	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2022.

Presidente da Comissão :
ANDRÉ FELIPE MORAES

Membros da Comissão :

HELDER FELIPE KLASSEN –
Membro

NEIDE MARINEZ CALDATO –
Membro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A905D93E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/09/2022. Edição 2606
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 16 de Setembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2696

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 15/2022
A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 15/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI
2	CASA DO PROJETO LTDA
3	BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERÍCIA IMOBILIÁRIA LTDA
4	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.
Chopinzinho, 15 de setembro de 2022.
presidente da comissão : André Felipe Moraes
membros da comissão :Helder Felipe Klassen – Membro
Neide Marinez Caldato – Membro

Cod397918

Memorando 23- 3.640/2022

De: André M. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/09/2022 às 09:01:29

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação Projetos Complementares

Encaminha-se em anexo o Recurso Administrativo da Empresa WANDERLEY JUNIOR DA SILVA-ME, para encaminhamento a Empresa recorrida para apresentação das contrarrazões, bem como às demais proponentes.

Atenciosamente,

_

André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Anexos:

RECURSO_ADMINISTRATIVO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD97-8B88-DF86-B569 e informe o código AD97-8B88-DF86-B569

ILMª. SENHORA PRESIDENTE, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

WANDERLEY JUNIOR DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.125.291/0001-29, sediada na Rua São Miguel, 351 – Bairro Padre Eustáquio em Patos de Minas-MG, representada pelo Sr. WANDERLEY JUNIOR DA SILVA, portador da Carteira Profissional do CREA nº 211.511/D-MG, RG MG16036237 e CPF nº 114.735.956-30, na qualidade de proponente na referenciada Tomada de Preços, vem por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem à presença dessa DD. Comissão, nos termos do § 3º., do artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/1993, c/c Item 16.7.3.2 "a" do Edital Licitatório, oferecer tempestivamente seu Recurso Administrativo em face do julgamento das propostas, e para contrapor passa-se a aduzir as razões de fato e direito:

I – DO OBJETO DESTAS CONTRARRAZÕES

Por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, promove a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, do tipo, menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos.

Assim, interessada em participar do certame, a empresa WANDERLEY JUNIOR DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 35.125.291/0001-29, sendo julgada habilitada na habilitação. Outrossim, tendo ocorrido a sessão de abertura dos envelopes de propostas em 12/09/2022, e foi julgada válida a proposta da empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI.

Lado outro, ocorre que a referida proposta NÃO pode ser julgada válida, visto que não atendem aos requisitos mínimos legais e editalícios, devido as propostas serem

TRIÂNGULO ENGENHARIA
trianguloengenharia@outlook.com
(34) 3822-0067 / 99167-6853
Rua São Miguel, 351 - Bairro Padre Eustáquio - Cidade Patos de Minas- MG - CEP: 38701-350

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD97-8B88-DF86-B569 e informe o código AD97-8B88-DF86-B569

manifestadamente inexequíveis, de acordo com o preconizado na Lei 8.666/93 e edital, fato este, que impõe a desclassificação da empresa, conforme demonstrado a seguir.

Passamos a analisar os fundamentos que respaldam o pedido da impugnante.

II – DO RECURSO

A interposição do presento recurso é tempestiva, considerando o prazo preconizado na Lei Federal 8666/93 (art. 109), senão vejamos:

> Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I – Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) Habilitação ou inabilitação do licitante; b) Julgamento das propostas; c) Anulação ou revogação da licitação; d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; (...)

A empresa recorrente não venceu o certame, portanto, evidencia o presente **interesse no recurso**.

A peça de insatisfação é proposta por esta empresa, devidamente credenciada e participante do certame, o que atesta sua **legitimidade**. Então, apresenta-se os pressupostos recursais.

DA INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO EMPRESA KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI NOS LOTES Nº 1, 2 E 3.

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A priori, conforme observado no procedimento de abertura dos envelopes das propostas pelas licitantes, a empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, apresentou propostas validadas pela comissão de licitação no valor global de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais) para o lote nº1, R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) para o lote nº2 e R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para o lote nº3.

Respeitosamente, considerando o valor máximo estimado pela Administração do

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD97-8B88-DF86-B569 e informe o código AD97-8B88-DF86-B569

Município, conforme previsão do Edital em comento, observa-se que a proposta apresentada pela empresa não pode ser considerada exequíveis, uma vez que destoa completamente dos preços praticados no mercado, além de não atenderem aos requisitos da Lei 8666/93. Ademais, valor inexequível entende ser a doutrina como sendo:

> "...aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra **ou do serviço**. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-se lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegalmente, inclusive asfixiando competidores de menor porte." (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública. P.559). (grifo nosso)

No caso deste certame, não é razoável que as propostas apresentadas pela empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI sejam aceitas e muito menos consideradas válidas, haja vista, que o órgão licitante apresentou um valor máximo de R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para o lote nº1, R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) para o lote nº2 e R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para o lote de nº3.

Neste caso, observamos um flagrante de disparidade do valor apurado pela Administração, como média aceitável de mercado, e o valor final das propostas apresentadas. Assim, demonstraremos a seguir por meio de cálculos a média dos valores apresentados pelas outras empresas concorrentes para a realização dos serviços, sendo a proposta mais razoável apresentada a da empresa ora recorrente. Mostra-se impertinente qualquer proposta apresentada abaixo de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, como fora o caso das propostas aceitas como válidas da empresa KOLF.

Em análise superficial podemos afirmar que as licitantes com propostas exageradamente menores do que o aceitável pela Lei, e a Comissão de Licitação, não compreenderam o esforço a ser empreendido no trabalho a ser contratado pelo Município.

Assim, o valor destas propostas aceitas como válidas, no ponto de vista da recorrente,

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD97-8B88-DF86-B569 e informe o código AD97-8B88-DF86-B569

poderá ser insuficiente para arcar com determinados custos envolvidos na execução do objeto. Assim, não podemos ignorar a legislação correlata vigente sobre o tema:

> Art. 48. Serão desclassificadas: I – As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II – Propostas com valor global superior ao limite estabelecido **ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação**. (grifo nosso)

Além disso, deve ser observado pelos licitantes os critérios legais e doutrinários acima citados, de maneira que se garanta o mínimo de qualidade do serviço prestado, atendendo as exigências do edital em questão. Assim, a apresentação de propostas, com valor menor do que a metade do valor de referência, configura o reconhecimento, por parte da Administração, de sua inexequibilidade e sua consequente desclassificação do procedimento licitatório, ou pelo menos, espera-se tal entendimento. Ainda podemos destacar que a Lei de Licitações é muito clara ao dizer que devem-se considerar como parâmetro, não somente o valor orçado pela Administração, mas, também, as propostas apresentadas pelos demais licitantes, conforme descrito a seguir:

> Art. 48. (...) § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideramse manifestamente inexequíveis, **no caso de licitações de menor preço para obras e SERVIÇOS de engenharia**, as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:
> a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela administração, ou
> b) Valor orçado pela administração. (...) (grifo nosso)

Ressalta-se que embora o referido parágrafo 1º refere-se a licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, exclusivamente, sendo assim aplicável ao objeto em questão.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD97-8B88-DF86-B569 e informe o código AD97-8B88-DF86-B569

DO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Salienta-se que da leitura do Edital da presente licitação depreende-se o valor orçado pelo Município de Chopinzinho. No edital, ele é localizado como Valor Orçado ou Máximo a ser praticado na licitação. Conclui-se então, portanto, que o valor máximo estimado pelo Município de Chopinzinho é de R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para o lote nº1, R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) para o lote nº2 e R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para o lote de nº3.

As propostas cujos valores sejam inferiores ao preconizado na legislação estão fora da média, conforme demonstraremos a seguir:

Lote nº 1:

Valor orçado: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

50% do valor orçado: R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)

Neste caso, verificamos:

Licitante 01 (KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI): R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Licitante 02 (CASA DO PROJETO LTDA): R$ 23.310,00 (vinte e três mil trezentos e dez reais).

Licitante 03 (BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERÍCIA IMOBILIÁRIA LTDA): sem proposta.

Licitante 04 (WANDERLEY JUNIOR DA SILVA - ME): R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).

Realizando o cálculo aritmético, devemos encontrar 70% do menor valor (ou valor orçado pela administração ou do valor médio das propostas).

Sendo assim, observamos:

Valor orçado pela administração: R$ 31.500,00

70% do valor orçado pela administração: R$ 22.050,00

Média aritmética dos valores das propostas válidas (propostas acima de 50% do orçado pela administração): R$ 22.180,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD97-8B88-DF86-B569 e informe o código AD97-8B88-DF86-B569

70% do valor da média aritmética das propostas acima de 50% do valor orçado, ou seja, propostas válidas: R$ 15.526,00.

Neste caso, o menor valor encontrado tem como base a média aritmética das propostas dos licitantes, ou seja, qualquer valor apresentado abaixo de R$ 15.526,00 (quinze mil quinhentos e vinte e seis reais), **DEVERÁ SER CONSIDERADO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL.**

Lote nº 2:

Valor orçado: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

50% do valor orçado: R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)

Neste caso, verificamos:

Licitante 01 (KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI): R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Licitante 02 (CASA DO PROJETO LTDA): R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais).

Licitante 03 (BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERÍCIA IMOBILIÁRIA LTDA): R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).

Licitante 04 (WANDERLEY JUNIOR DA SILVA - ME): R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Realizando o cálculo aritmético, devemos encontrar 70% do menor valor (ou valor orçado pela administração ou do valor médio das propostas).

Sendo assim, observamos:

Valor orçado pela administração: R$ 17.500,00

70% do valor orçado pela administração: R$ 8.750,00

Média aritmética dos valores das propostas válidas: R$ 14.233,33

70% do valor da média aritmética das propostas acima de 50% do valor orçado, ou seja, propostas válidas (propostas acima de 50% do orçado pela administração): R$ 9.963,33.

Neste caso, o menor valor encontrado tem como base a média aritmética das propostas dos licitantes, ou seja, qualquer valor apresentado abaixo de R$ 9.963,33 (nove mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), **DEVERÁ SER CONSIDERADO**

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD97-8B88-DF86-B569 e informe o código AD97-8B88-DF86-B569

MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL.

Lote nº 3:

Valor orçado: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

50% do valor orçado: R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Neste caso, verificamos:

Licitante 01 (KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI): R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Licitante 02 (CASA DO PROJETO LTDA): R$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais).

Licitante 03 (BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERÍCIA IMOBILIÁRIA LTDA): R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Licitante 04 (WANDERLEY JUNIOR DA SILVA - ME): R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Realizando o cálculo aritmético, devemos encontrar 70% do menor valor (ou valor orçado pela administração ou do valor médio das propostas).

Sendo assim, observamos:

Valor orçado pela administração: R$ 9.500,00

70% do valor orçado pela administração: R$ 6.650,00

Média aritmética dos valores das propostas válidas: R$ 6.436,67

70% do valor da média aritmética das propostas acima de 50% do valor orçado, ou seja, propostas válidas (propostas acima de 50% do orçado pela administração): R$ 4.505,67.

Neste caso, o menor valor encontrado tem como base a média aritmética das propostas dos licitantes, ou seja, qualquer valor apresentado abaixo de R$ 4.505,67 (quatro mil quinhentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), **DEVERÁ SER CONSIDERADO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL.**

Os preços apresentados no lote nº4 estão de acordo.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD97-8B88-DF86-B569 e informe o código AD97-8B88-DF86-B569

Pelos cálculos apresentados, conclui-se que o resultado para desclassificação das propostas é de R$ 15.526,00 para o lote nº1, R$ 9.963,33 para o lote nº2 e R$ 4.505,67 para o lote nº3.

Logo, TODAS as propostas que estiverem abaixo dos valores mencionados acima para os respectivos lotes deverão ser desclassificadas.

Portanto, considerando os termos do edital e a legislação que o rege, as propostas apresentadas pela empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI para os lotes nº1, 2 e 3 deverão ser consideradas INEXEQUÍVEIS nos termos da Lei 8666/93.

A Proposta da licitante KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI deverá ser DESCLASSIFICADA pois está abaixo de 70% da média aritmética das propostas válidas conforme Artigo 48, II, §1, "a".

Sendo assim, a nova classificação das propostas deverá ser:

Empresas:	Lote nº 1	Lote nº 2	Lote nº 3	Lote nº 4
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 07.555.412/0001-37	INEXEQUÍVEL	INEXEQUÍVEL	INEXEQUÍVEL	R$ 14.000,00
CASA DO PROJETO LTDA - CNPJ: 27.767.450/0001-60	R$ 23.310,00	**R$ 12.950,00**	R$ 7.030,00	**R$ 10.360,00**
BENITO OPUCHKEVICH - ENGENHARIA E PERÍCIA IMOBILIÁRIA LTDA - CNPJ: 35.479.889/0001-16	sem proposta	R$ 15.750,00	**R$ 4.750,00**	sem proposta
WANDELEY JUNIOR DA SILVA - CNPJ: 35.125.291/0001-29	**R$ 22.050,00**	R$ 14.000,00	R$ 7.500,00	R$ 13.999,00

Assim considerando vencedoras as empresas:

Lote nº1: WANDERLEY JUNIOR DA SILVA

Lote nº2: CASA DO PROJETO LTDA

Lote nº3: BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERÍCIA IMOBILIÁRIA LTDA

Lote nº4: CASA DO PROJETO LTDA

Assim, concluindo o presente recurso, quando a Administração verifica o preço manifestamente inexequível, tem o dever de atestar a plausibilidade da composição de preços

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD97-8B88-DF86-B569 e informe o código AD97-8B88-DF86-B569

finais, especialmente no tocante entre a compatibilidade das propostas apresentadas e os valores de mercado colhidos pelo próprio órgão licitante.

A Lei de Licitações rechaça que sejam aceitos pela Administração valores superiores ao valor estimado para contratação, e no mesmo sentido proíbe a admissão de propostas com preços muito inferiores ao orçado pelo órgão licitante.

No caso desta Tomada de Preços, verificou-se que a licitante que teve a propostas validada (KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI), no desejo de obter a contratação, ultrapassaram o limite da exequibilidade, reduzindo seus preços a valores muito inferiores aos considerados plausíveis, inclusive pela própria legislação.

O próprio edital prevê que "serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexequíveis", conforme item 16.7.3.2.

Assim, em apreço ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, impõe-se aos licitantes, bem como a Administração a observância as normas contidas no Edital, além da Lei 8666/93.

Ainda, considerando tudo que foi exposto, é de se concluir que as propostas da licitante KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, são manifestamente inexequíveis, ao se comparar com o valor estimado.

IV – DOS PEDIDOS

Face ao exposto em observância aos princípios licitatórios, sobretudo o da legalidade, isonomia e vinculação aos termos do Edital Licitatório, **REQUER:**

a) Que esta respeitável Comissão de Licitação que, reconsiderando a decisão que julgou como válidas as propostas apresentadas pela licitante KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, reconheça as mesmas como manifestamente inexequíveis.

b) a integral PROCEDENCIA do recurso apresentado por nossa empresa, com o fim de readequar as propostas apresentadas e declarar como vencedoras dos Lotes nº 1 a empresa WANDERLEY JUNIOR DA SILVA, do lote nº2 a empresa CASA DO PROJETO LTDA e do lote nº3 a empresa BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERÍCIA

TRIÂNGULO ENGENHARIA
trianguloengenharia@outlook.com
(34) 3822-0067 / 99167-6853
Rua São Miguel 351 - Bairro Padre Eustáquio - Cidade Patos de Minas- MG - CEP: 38701-350

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD97-8B88-DF86-B569 e informe o código AD97-8B88-DF86-B569

TRIÂNGULO
ENGENHARIA

IMOBILIÁRIA LTDA.

Destaca-se, por fim, a possibilidade de uso da prerrogativa constante no § 1º. do art. 113, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Patos de Minas-MG, 19 de setembro de 2022.

WANDERLEY JUNIOR DA SILVA:11473595630

Assinado de forma digital por WANDERLEY JUNIOR DA SILVA:11473595630
Dados: 2022.09.19 08:53:08 -03'00'

Wanderley Junior da Silva
Sócio Administrator
RG: MG 16036237
CPF: 114.735.956-30
CREA: 211.511/D-MG

TRIÂNGULO
ENGENHARIA
trianguloengenharia@outlook.com
(34) 3822-0067 / 99167-6853
Rua São Miguel 351 - Bairro Padre Eustáquio - Cidade Patos de Minas- MG - CEP: 38701-350

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD97-8B88-DF86-B569 e informe o código AD97-8B88-DF86-B569

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AD97-8B88-DF86-B569

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 27/09/2022 09:01:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD97-8B88-DF86-B569

Memorando 24- 3.640/2022

De: André M. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/10/2022 às 16:26:07

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação Projetos Complementares

Segue em anexo a imagem comprovando o encaminhamento das razões do recurso via e-mail, para ciência e demais procedimentos que se fizessem necessários, por parte das proponentes.

Atenciosamente,

_

André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Anexos:

Screenshot_1.png
Screenshot_2.png

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-3458-5609-41B8 e informe o código 06FA-3458-5609-41B8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 06FA-3458-5609-41B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 07/10/2022 16:27:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-3458-5609-41B8

Memorando 25- 3.640/2022

De: André M. - GAB

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 11/10/2022 às 10:03:21

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação Projetos Complementares

Encaminha-se em anexo a decisão emitida pela CPL, segue para análise e elaboração de parecer jurídico.

Atenciosamente,

_

André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Anexos:

Julgamento_de_Recurso.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E05-9505-BE7B-F58A e informe o código 1E05-9505-BE7B-F58A

JULGAMENTO DE RECURSO

REFERÊNCIA: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

RECORRENTE: WANDERLEY JUNIOR DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.125.291/0001-29.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **WANDERLEY JUNIOR DA SILVA-ME**, contra os valores ofertados na Proposta de Preços para os **lotes 01, 02, e 03** do referido Edital, pela empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI - CNPJ: 07.555.412/0001-37**, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços ocorrido no dia 13 de setembro de 2022.

1 – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Devidamente cumpridas as formalidades legais, registra-se que foi dado conhecimento aos demais licitantes da existência e trâmite do recurso administrativo interposto, conforme comprova os "prints de tela" dos respectivos e-mails enviados e acostados ao processo licitatório supracitado (1Doc).

O recurso interposto pela empresa **WANDERLEY JUNIOR DA SILVA-ME** é tempestivo, posto que o prazo iniciou-se no dia 14/09/2022, com prazo final de 05 (cinco) dias úteis após, exigidos pela legislação específica.

2 – DA SÍNTESE DOS FATOS

No dia 12 de setembro de 2022, foram abertos os envelopes contendo a habilitação das proponentes, no dia 13 de setembro de 2022, após todas as empresas se manifestarem a favor da renúncia de prazo para interposição de recurso da fase de habilitação, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços da Tomada de Preços nº 15/2022, visando a contratação de empresa especializada para elaboração de *projetos, cujo critério de julgamento era o menor preço por lote, num total de 04 (quatro) lotes.*

Da análise das propostas, apresentaram-se os seguintes valores:

Empresas	Lote 1 - R$	Lote 2 - R$	Lote 3 - R$	Lote 4 - R$
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI - CNPJ: 07.555.412/0001-37	**14.600,00**	**8.100,00**	**3.900,00**	14.000,00
CASA DO PROJETO LTDA - CNPJ nº 27.767.450/0001-60	23.310,00	12.950,00	7.030,00	**10.360,00**
BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERÍCIA IMOBILIÁRIA LTDA - CNPJ: 35.479.889/0001-16	Sem proposta	15.750,00	4.750,00	Sem proposta
WANDERLEY JUNIOR DA SILVA - CNPJ: 35.1254.291/0001-29	22.050,00	14.000,00	7.500,00	13.999,00

A Comissão Permanente de Licitações entendeu por aceitar todas as propostas e declarou como vencedores, a empresa Kolf Serviços de Engenharia – Eireli para os lotes 1, 2 e 3 e Casa do Projeto Ltda para o Lote 4.

Após a publicação e o encaminhamento do resultado para todas as proponentes, dentro do prazo estabelecido no edital de resultado preliminar, a recorrente **WANDERLEY JUNIOR DA SILVA-ME** manifestou intenção de recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, alegando inexequibilidade da proposta, apresentando tempestivamente suas razões de recurso em 19 de setembro de 2022.

O prazo para contrarrazões iniciou-se em 29 de setembro de 2021, quando foram encaminhadas para todas as proponentes as razões do recurso administrativo, sendo que a empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI**, apresentou tempestivamente suas contrarrazões em 30 de setembro de 2022..

3 – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

A Recorrente sustenta em suas razões recursais, em suma, que o valor ofertado pela empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI,** declarada vencedora para os **lotes 01, 02 e 03**, são inexequíveis, considerando o valor máximo estimado pela Administração.

Supõe que, a proposta ofertada com preço inferior a média dos demais proponentes, pode levar a contratação de serviços de má qualidade ou a parcial inexecução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E05-9505-BE7B-F58A e informe o código 1E05-9505-BE7B-F58A

Prossegue argumentando que deve ser observado pelos licitantes os critérios legais e doutrinários, de maneira que se garanta o mínimo de qualidade do serviço prestado, atendendo as exigências do edital em questão. Assim, a apresentação de propostas, com valor menor do que a metade do valor de referência, configura o reconhecimento, por parte da Administração, de sua inexequibilidade e sua consequente desclassificação do procedimento licitatório, ou pelo menos, espera-se tal entendimento. Ainda podemos destacar que a Lei de Licitações é muito clara ao dizer que devem-se considerar como parâmetro, não somente o valor orçado pela Administração, mas, também, as propostas apresentadas pelos demais licitantes.

Ao final, requer:

a) *Que esta respeitável Comissão de Licitação que, reconsiderando a decisão que julgou como válidas as propostas apresentadas pela licitante KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, reconheça as mesmas como manifestamente inexequíveis.*

b) *a integral PROCEDENCIA do recurso apresentado por nossa empresa, com o fim de readequar as propostas apresentadas e declarar como vencedoras dos Lotes nº 1 a empresa WANDERLEY JUNIOR DA SILVA, do lote nº2 a empresa CASA DO PROJETO LTDA e do lote nº3 a empresa BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERÍCIA IMOBILIÁRIA LTDA.*

Destaca-se, por fim, a possibilidade de uso da prerrogativa constante no § 1º. do art. 113, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

4 - DAS CONTRARRAZÕES

Em síntese, a Recorrida defende que o valor ofertado para os lote **01, 02 e 03**, são exequíveis, com base no artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Coloca também que o entendimento do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a interpretação do dispositivo não seja rígida, literal e absoluta. A presunção de inexequibilidade, também para a jurisprudência, deve ser relativa, oportunizando ao licitante à demonstração de exequibilidade da proposta caso tenha alguma dúvida quanto à possibilidade de ser exequível, ou seja, deve ser dada a oportunidade ao licitante demonstrar a viabilidade de seu preço não cabendo uma desclassificação sumária. É perceptível que para uma empresa de PATOS DE MINAS – MG, é óbvio que o preço proposto pela Recorrida KOLF ENGENHARIA aparenta ser em um primeiro momento inexequível.

Demonstra ainda, em suas contrarrazões, quais foram disponibilzadas à todas as proponentes, que para uma empresa de Patos de Minnas-MG, somente os custos de transporte, estadia e alimentação do seu responsável Técnico necessários para dar suporte e bom atendimento aos serviços, demandariam recursos financeiros na ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e que esses custos a recorrida não terá, pois encontra-se sediada no Município de Chopinzinho-PR, local dos serviços.

Argumenta também, que a recorrente não se beneficiaria da desclassificação da recorrida, nos lotes 02 e 03, visto que não é a detentora do melhor preço e que as demais proponentes sequer recorreram da decisão da CPL.

Considerando o cálculo constante na Lei Federal nº 8.666/93, sua proposta é exequível, conforme planilha de custos operacionais apresentada nas contrarrazões a fim de demonstrar a exequibilidade dos valores ofertados.

Por fim, salienta que a KOLF ENGENHARIA, realizou vistoria nos locais dos projetos para verificar as dificuldades e peculiaridades de cada caso, para que pudesse elaborar o preço de forma compatível com os cenários encontrados. Exemplo disso é o Lote 4, onde a empresa após averiguar as dificuldades ficou em "último lugar" dentre as empresas participantes.

Ao final, requer o indeferimento das razões da Recorrente.

5 – DO MÉRITO

Inicialmente, é importante informar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital, sob o qual a lei dispõe:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E05-9505-BE7B-F58A e informe o código 1E05-9505-BE7B-F58A

seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional *sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da* impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
[...]

Art. 41º **A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada." (grifo nosso).

A respeito do regramento do edital, Marçal Justen Filho, leciona:

"O edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidadeentre o edital e os atos administrativos praticados no curso dalicitação se resolve pela invalidade dos últimos. **Ao descumprir normas constantes do edital, a administração frustra a própria razão de ser da licitação**. Viola princípios norteadores da atividade administrativa. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 395)" (grifo nosso).

Quanto ao mérito, em análise ao recurso interposto para os **lotes 01, 02 e 03**, conforme a legislação pertinente e os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, expõem-se abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

Em suma, a Recorrente alega que os valores ofertados pela Recorrida para os citados lotes, são inexequíveis, afirmando que os valores ofertados poderão incitar a uma baixa qualidade na execução dos serviços.

Vejamos o que dispõe o instrumento convocatório, acerca do preço inexequível:

"16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;
16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais por lote analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) preço global orçado pelo licitador." (grifo nosso).

Como visto, o edital prevê a desclassificação de propostas, cujos valores se **comprovem** inexequíveis, ou seja, insuficientes para cobrir os custos da execução dos serviços, não tendo, portanto, condições de serem cumpridas.

No entanto, considerando a complexidade que envolve esta comprovação, torna-se frágil alegar simplesmente, que o preço praticado pela Recorrida é inexequível, considerando apenas como base o valor estimado pelo edital.

Nesse sentido, é o entendimento da Zênite Informação e Consultoria S/A:

> **"É importante ressaltar que não basta, para a desclassificação de propostas por inexequibilidade, que estejam simplesmente abaixo dos valores constantes do orçamento elaborado pela Administração.** É preciso que reste demonstrada a efetiva inexequibilidade, especialmente através de documentação pertinente. **Isso porque a pesquisa de mercado realizada pela Administração nem sempre pode ser equiparada à atuação do particular, o qual pode obter preços mais vantajosos para insumos e demais custos, reduzindo parcialmente sua margem de lucro. (...)**
> Acerca da desclassificação das propostas por inexequibilidade, é imperioso fazer uma ressalva, no sentido de que, tanto em um caso quanto no outro, deparando-se o pregoeiro com uma proposta

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E05-9505-BE7B-F58A e informe o código 1E05-9505-BE7B-F58A

> inexequível, deve ele conceder ao autor a oportunidade de comprovação da exequibilidade dos termos apresentados, através de documentos, planilhas, notas fiscais dos fornecedores dos insumos, etc.
> Mesmo porque não podem ser descartadas, de plano, hipóteses como as elencadas, a título exemplificativo, por Joel de Menezes Niebuhr, que justificariam o oferecimento de preços mais baixos pelas licitantes: **"Por vezes, (a) os licitantes precisam desfazer-se de estoques; (b) compraram insumos com antecedência, antes de aumento de preço; (c) possuem tecnologia avançada; etc.".**
> Todas essas situações devem ser analisadas pela Administração, desde que devidamente comprovadas pelo particular.
> Isso porque cabe ao particular a disposição plena de seupatrimônio, e, comprometendo-o excessivamente, deverá arcarcom o insucesso correspondente. O que não se admite, unicamente, é o comprometimento do interesse público.
> **Assim, sendo a proposta executável, independentemente de seu valor, não poderá ser desclassificada. Ou seja, a análise da exequibilidade deve estar restrita à possibilidade de atendimento ao interesse público, e não à lucratividade do particular.** (PREGÃO EM DESTAQUE - 1155/130/DEZ/2004, por *Carine Rebelo*) (*grifo nosso*)

Assim, conforme o citado entendimento, a pesquisa de preços realizada pela Administração, não pode ser a regra para desclassificar a proposta da Recorrida, a qual pode obter preços mais vantajosos para seus insumos, bem como reduzir parcialmente sua margem de lucro. Deste modo, verifica-se que a empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI,** apresentou uma planilha de custo operacional em suas contrarrazões, mesmo que subjetiva, na qual demonstra a exequibilidade do valor ofertado.

Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

> *"A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados e deve ser franqueada a oportunidade de cada licitante defender a respectiva proposta e demonstrar a sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes que ele tenha a sua proposta desclassificada." (Acórdão 1079/2017 Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.)*

Ademais, para se analisar tecnicamente tal questão, não se pode simplesmente comparar os valores apresentados com o preço médio de mercado, como fez a Recorrente, uma vez que um preço baixo pode ser exequível para uma licitante e para outra não, em razão de diversos fatores que podem causar influência sobre os preços propostos (produtividade, fornecedores, inovações tecnológicas, logística, localização, entre outros), impossibilitando a determinação de uma regra padrão para sua análise.

Sobre tal aspecto, merece ser trazido o ensinamento do doutrinador Marçal Justen Filho, que assevera:

> "Existem atividades que comportam margem de lucro muito reduzida, enquanto existem outras que apenas podem ser viabilizadas mediante remuneração mais elevada. Logo, não há como estabelecer soluções padronizadas, aplicáveis a diferentes segmentos de atividades econômicas.
> Mesmo no âmbito interno de uma mesma atividade, existem diferenças marcantes. **Como os custos são diversos para cada empresa e como cada qual apresenta uma estrutura operacional distinta, é perfeitamente cabível que a mesma proposta possa ser qualificada como inexequível para uma empresa e mereça**

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E05-9505-BE7B-F58A e informe o código 1E05-9505-BE7B-F58A

> **enquadramento distinto para outra**. (Comentários à Lei de *Licitações e Contratos Administrativos*. 14ª *ed.*, *São Paulo, Dialética*, p. 653)." (grifo nosso)

Ainda, a alegação de inexequibilidade da proposta vencedora deve ser robustamente comprovada. É o que infere-se da decisão proferida pelo TRF/1ª Região que apresenta o seguinte entendimento, *in verbis*:

> "ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. MENOR PREÇO. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ASSIMBASEADA. ARGÜIÇÃO DE PROPOSTA INEXEQÜÍVEL. DESCABIMENTO. VALIDADE DO CERTAME. 1.
> Estabelecendo o edital que a licitação seria na modalidade pregão, tipo menor preço global, está a Administração adstrita a tal padrão, devendo manter a ordem de classificação assim apurada. 2. **A mera alegação unilateral da impetrante de descumprimento do edital ou de proposta inexequível, por parte da empresa vencedora, não é suficiente a desfazera adjudicação e a contratação firmada, eis que indispensável prova técnica a tanto, não efetivada na espécie**. 3. Segurança conhecida, mas denegada. (TRF-1 - MS: 39301 BA 2002.01.00.039301-0, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL JOAO BATISTA MOREIRA, Data de Julgamento: 02/04/2003, TERCEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: 02/06/2003 DJ p.35)" (grifo nosso)

No mesmo sentido, cita-se entendimento proferido pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 148/2006 – Plenário, conforme segue:

> **"Considerando que a inexequibilidade tem que ser objetivamente demonstrada, não se prestando para tanto a mera comparação com os valores das propostas dos outros licitantes ou dos preços estimados pela administração."** (grifo nosso)

Igualmente destaca-se o entendimento do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

> "AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. TUTELA ANTECIPADA. SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. **ALEGAÇÃO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL**. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. -
> O Superior Tribunal de Justiça tem entendido que **a questão acerca da inexequibilidade da proposta não é absoluta, mas relativa, quer dizer, deve ser analisada e comprovada casuisticamente.** - *No caso, é irretocável a decisão atacada, pois, como bem destacado* pelo julgador de origem, não há qualquer prova nos autos que aponte ser a proposta vencedora inexequível, fato, aliás, que demanda dilação probatória. - Ademais, também **não há demonstração de risco ou de perigo de dano ao resultado útil ao processo, diante da ausência de elementos que comprovem que a vencedora da licitação não prestará o serviço objeto da licitação. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO**.(Agravo de Instrumento, Nº 70076098748, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunalde Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em: 12- 04-2018)" (grifo nosso).

Deste modo, visto que o Objeto da Licitação é a execução de projetos, ou seja, tirando o fato de que o responsável técnico da empresa vencedora deverá fazer no mínimo uma visita no local onde serão instaladas tais empreendimentos, todo o resto ´de cunho intelectual, portanto, não há que se falar em inexequibilidade da proposta apresentada pela Recorrida para os **lotes 01, 02 e 03**, visto que cada empresa possui sua própria política de preços e custos, sendo esta estabelecida de acordo com a sua realidade.

Assim, é possível reconhecer que existem custos e mão de obra com características semelhantes,

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E05-9505-BE7B-F58A e informe o código 1E05-9505-BE7B-F58A

porém com valores distintos para cada empresa.

Diante de todo o exposto, tendo em vista que a alegação da Recorrente é improcedente, considerando a análise dos documentos anexados aos autos e, em estrita observância aos termos da Lei Federal nº 8.666/93, visando ainda os princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, da vantajosidade e interesse público, mantém- se inalterada a decisão que declarou a empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI**, vencedora para os **itens 01, 02 e 03** do presente certame.

6 - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, decide-se **CONHECER** do recurso interposto pela empresa **WANDERLEY JUNIOR DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.125.291/0001-29,** referente a Tomada de Preços nº 15/2022 para, no mérito, salvo melhor juízo, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterado o resultado publicado do presente certame.

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E05-9505-BE7B-F58A e informe o código 1E05-9505-BE7B-F58A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1E05-9505-BE7B-F58A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 11/10/2022 10:03:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E05-9505-BE7B-F58A

Memorando 26- 3.640/2022

De: Cristiani C. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 11/10/2022 às 14:13:39

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação Projetos Complementares

RECURSO. Faço estes autos Concluso ao Procurador Municipal, Dr. Marcio Stringari - PGM.

–

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica

Matrícula n.° 2.735-1

Decreto n.°012/2021

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/62B1-47E0-63A0-8E2F e informe o código 62B1-47E0-63A0-8E2F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 62B1-47E0-63A0-8E2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 11/10/2022 14:13:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/62B1-47E0-63A0-8E2F

Memorando 27- 3.640/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C André M.

Data: 12/10/2022 às 15:57:32

Setores (CC):

GAB, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação Projetos Complementares

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 3.640/2022, e processo Licitatório nº 169/2022. (recurso administrativo).

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_141_20221_Memorando_3_640_2022_PL_169_2022_Recurso_Tomada_de_Precos_projetos_complementares_de_engenharia.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B2B-5E41-7997-19AE e informe o código 4B2B-5E41-7997-19AE

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.640/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 169/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº141/2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de recurso administrativo interposto pela empresa **WANDERLEY JUNIOR DA SILVÀ-ME**, contra os valores ofertados na Proposta de Preços para os lotes 01,02, e 03 do referido Edital, pela empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI**, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços ocorrido no dia 13 de setembro de 2022.

A Recorrente sustenta em suas razões recursais, em suma, que o valor ofertado pela empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI**, declarada vencedora para os lotes 01, 02 e 03, são inexequíveis, considerando o valor máximo estimado pela Administração. Supõe que, a proposta ofertada com preço inferior à média dos demais proponentes, pode levar a contratação de serviços de má qualidade ou a parcial inexecução dos serviços.

Prossegue argumentando que deve ser observado pelos licitantes os critérios legais e doutrinários, de maneira que se garanta o mínimo de qualidade do serviço prestado, atendendo as exigências do edital em questão. Assim, a apresentação de propostas, com valor menor do que a metade do valor de referência, configura o reconhecimento, por parte da Administração, de sua inexequibilidade e sua consequente desclassificação do procedimento licitatório. Ainda destaca que â Lei de Licitações é muito clara ao dizer que devem-se considerar como parâmetro, não somente o valor orçado pela Administração, mas. também, as propostas apresentadas pelos demais licitantes. Ao final, requer: a) Que esta respeitável Comissão de Licitação que, reconsiderando a decisão que julgou como válidas as propostas apresentadas pela licitante **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, reconheça as mesmas como manifestamente inexequíveis. b) a integral **PROCEDÊNCIA** do recurso apresentado por nossa empresa, com o fim de readequar as propostas apresentadas e declarar como vencedoras dos Lotes no 1 a empresa **WANDERLEY JUNIOR DA SILVA**, do

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B2B-5E41-7997-19AE e informe o código 4B2B-5E41-7997-19AE
1Doc: 582/671

lote nº 2 a empresa **CASA DO PROJETO LTDA** e do lote nº 3 a empresa **BENITO APUCHKEVICH _ ENGENHARIA E PERÍCIA IMABILIARIA LTDA**. Destaca-se. por fim, a possibilidade de uso da prerrogativa constante no § 1º, do art. 113, da Lei Federal nº. 8.666/1 993.

1.2 - DAS CONTRARRAZÕES

Em síntese, a Recorrida defende que o valor ofertado para os lotes 01, 02 e 03, são exequíveis, com base no artigo 48, inciso Il, da Lei nº 8.666/93.

Coloca também que o entendimento do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a interpretação do dispositivo não seja rígida, literal e absoluta. A presunção de inexequibilidade, também para a jurisprudência, deve ser relativa, oportunizando ao licitante à demonstração de exequibilidade da proposta caso tenha alguma dúvida quanto à possibilidade de ser exequível, ou seja, deve ser dada a oportunidade ao licitante demonstrar a viabilidade de seu preço não cabendo uma desclassificação sumária. É perceptível que para uma empresa de PATOS DE MINAS - MG, e óbvio que o preço proposto pela Recorrida **KOLF ENGENHARIA** aparenta ser em um primeiro momento inexequível. Demonstra ainda, em suas contrarrazões, quais foram disponibilizadas a todas as proponentes, que para uma empresa de Patos de Minas-MG, somente os custos de transporte, estadia e alimentação do seu responsável Técnico necessários para dar suporte e bom atendimento aos serviços, demandariam recursos financeiros na ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e que tais custos a recorrida não terá, pois encontra-se sediada no Município de Chopinzinho-PR, local dos serviços.

Argumenta também, que a recorrente não se beneficiaria da desclassificação da recorrida, nos lotes 02 e 03, visto que não é a detentora do melhor preço e que as demais proponentes sequer recorreram da decisão da CPL.

Considerando o cálculo constante na Lei Federal no 8.6ô6/93, sua proposta é exequível, conforme planilha de custos operacionais apresentada nas contrarrazões a fim de demonstrar a exequibilidade dos valores ofertados.

Por fim, salienta que a **KOLF ENGENHARIA**, realizou vistoria nos locais dos projetos para verificar as dificuldades e peculiaridades de cada caso, para que pudesse elaborar o preço de forma compatível com os cenários encontrados. Exemplo disso é o Lote 4, onde a empresa após averiguar as dificuldades ficou em último lugar dentre as empresas participantes. Ao final, requer o indeferimento das razões da Recorrente.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B2B-5E41-7997-19AE e informe o código 4B2B-5E41-7997-19AE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, após fundamentada análise do recurso administrativo e das contrarrazões da Recorrida, entendeu que o objeto da licitação é a execução de projetos, ou seja, tirando o fato de que o responsável técnico da empresa vencedora deverá fazer, no mínimo, uma visita no local onde serão instalados os empreendimentos concernentes aos projetos complementares, cumpre salientar que todo o resto é de cunho intelectual, portanto não há que se falar em inexequibilidade da proposta apresentada pela Recorrida para os lotes 01, 02 e 03, visto que cada empresa possui sua própria política de preços e custos, sendo esta estabelecida de acordo com a sua realidade.

Assim, é possível reconhecer que existem custos e mão de obra com características semelhantes, porém com valores distintos para cada empresa.

Por fim, a Comissão de Licitação conheceu do recurso, e no mérito, negou-lhe provimento, mantendo inalterado o resultado publicado do presente certame.

É o retrospecto.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA TEMPESTIVIDADE

O recurso interposto pela empresa **WANDERLEY JUNIOR DA SILVA-ME** é tempestivo, posto que o prazo se iniciou no dia 14/09/2022, com prazo final de 05 (cinco) dias úteis após, exigidos pela legislação específica.

0 prazo para contrarrazões iniciou-se em 29 de setembro de 2021, quando foram encaminhadas para todas as proponentes as razões do recurso administrativo, sendo que a empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - ElRELl**, apresentou tempestivamente suas contrarrazões em 30 de setembro de2022.

2.2 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela empresa **WANDERLEY JUNIOR DA SILVÀ-ME**, contra os valores ofertados na Proposta de Preços para os lotes 01,02, e 03 do referido Edital, pela empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI**, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços ocorrido no dia 13 de setembro de 2022.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B2B-5E41-7997-19AE e informe o código 4B2B-5E41-7997-19AE

Conforme relatório, a Recorrente alega inexequibilidade por parte da vencedora dos lotes 01, 02 e 03.

Requereu a PROCEDÊNCIA do recurso apresentado por nossa empresa, com o fim de readequar as propostas apresentadas e declarar como vencedoras dos Lotes no 1 a empresa **WANDERLEY JUNIOR DA SILVA**, do lote nº 2 a empresa **CASA DO PROJETO LTDA** e do lote nº 3 a empresa **BENITO APUCHKEVICH _ ENGENHARIA E PERÍCIA IMABILIARIA LTDA**. Destaca-se. por fim, a possibilidade de uso da prerrogativa constante no § 1º, do art. 113, da Lei Federal nº. 8.666/1 993.

Inicialmente cumpre enfatizar que a requerente sequer possuía legitimidade e o interesse processual para atuar administrativamente em nome alheio, haja vista que as empresas Casa do Projeto e Benito Apuchkevich sequer questionaram o resultado do certame, sendo o direito de recorrer das decisões administrativas potestativo, dispositivo, e não vinculante.

É incontroverso que o licitante pode representar aos órgãos de controle externo contra irregularidades na aplicação da Lei 8666/93.

Não obstante, os percentuais de inexequibilidade insertos na Lei 8666/93 gozam de presunção relativa, não absoluta, como entendeu o Superior Tribunal de Justiça, que dá a última palavra no que concerne à aplicação e interpretação das leis, prerrogativa essa conferida pela Constituição Federal.

Caberia à licitante defender direito alheio nos casos de flagrante inobservância da lei de regência, mas podemos verificar que os percentuais de inexequibilidade podem e devem ser relativizados, considerando as peculiaridades do objeto e dos fornecedores, e muitas vezes devido à problemática do preço de referência da licitação, infelizmente nem sempre consentâneo com a realidade do mercado.

Pensar de forma diversa seria vulnerar o interesse da coletividade e a proposta mais vantajosa para a Administração, que são, bem da verdade, o desiderato do processo licitatório. Uma interpretação rígida e desconectada da lei de regência com os demais aspectos do nosso arcabouço jurídico deve ser evitada, devendo o intérprete realizar uma interpretação sistemática e teleológica dos diplomas legais, em detrimento de mera interpretação literal.

Assim é a jurisprudência, e destacamos a compreensão do Superior Tribunal de Justiça:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B2B-5E41-7997-19AE e informe o código 4B2B-5E41-7997-19AE

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 ◎ para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório ◎ gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. Nas palavras de Marçal Justen Filho, "como é vedado licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexeqüível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 610). 4. Na hipótese dos autos, conforme se pode constatar na r. sentença e no v. acórdão recorrido, houve demonstração por parte da empresa classificada em primeiro lugar (LEÃO & LEÃO LTDA) e por parte do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO de que a proposta apresentada por aquela era viável e exequível, embora em valor inferior ao orçado pela Administração. Conforme informações apresentadas pelo ora recorrido, a vencedora do certame "demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade". Além disso, a empresa vencedora vem

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B2B-5E41-7997-19AE e informe o código 4B2B-5E41-7997-19AE

prestando devidamente o serviço contratado, o que demonstra a viabilidade da proposta por ela apresentada durante o procedimento licitatório (fls. 92/109, 170/172, 195/200 e 257/261). Assim, considerando que as instâncias ordinárias, com base na interpretação do contexto fático-probatório dos autos, entenderam que houve a devida comprovação da viabilidade da proposta apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, não há como elidir a referida conclusão, sob pena de incorrer-se no óbice da Súmula 7/STJ. 5. O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 11.044/RJ, de relatoria do Ministro Humberto Gomes de Barros , consagrou entendimento no sentido de que, "se a licitante vitoriosa cumpriu integralment (1ª Turma, DJ de 4.6.2001) e o contrato objeto de licitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexeqüível". 6. Recurso especial desprovido.
(STJ - REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. REMESSA NECESSÁRIA EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO. DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE POR PROPOSTA INEXEQUÍVEL. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. SÚMULA 262 DO TCU. INOBSERVÂNCIA. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. ACÓRDÃO ACORDA a Turma Julgadora da Segunda Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Fortaleza, 26 de maio de 2021. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA Presidente do Órgão Julgador TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora (TJ-CE - Remessa Necessária Cível: 00005341520198060040 CE 0000534-15.2019.8.06.0040, Relator: TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, Data de Julgamento: 26/05/2021, 2ª Câmara Direito Público, Data de Publicação: 26/05/2021)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA COM BASE NO ART. 48, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXIQUIBILIDADE. A regra prevista no art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93 contém presunção relativa de inexiquibilidade, que pode ser afastada se comprovado, in concreto, que a proposta ofertada no certame pode ser cumprida. Precedente do Su-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B2B-5E41-7997-19AE e informe o código 4B2B-5E41-7997-19AE

perior Tribunal de Justiça. Não havendo o Município apresentado o motivo pelos quais entende que a proposta da agravada é inexequível, limitando-se a afirmar que o valor é inferior a 70% da média das propostas das demais empresas e do que foi orçado pela administração, afigura-se descabida a desclassificação. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70074293333, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 27/09/2017).
(TJ-RS - AI: 70074293333 RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Data de Julgamento: 27/09/2017, Vigésima Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 02/10/2017)

2.3 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Inicialmente, importa frisar que não compete a esta Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos **atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica** explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Para a licitude do processo, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponde às reais necessidades da Secretaria interessada, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários. Não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se ao órgão interessado que verifique o cumprimento deste requisito.

Quanto ao edital e seus anexos acostados aos autos do processo, a análise deste órgão jurídico circunscreve-se apenas aos pontos objetos de questionamento da empresa Recorrente, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com o recurso, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

2.4 DO MÉRITO

Trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela empresa **WANDERLEY JUNIOR DA SILVÀ-ME**, contra os valores ofertados na Proposta de Preços para os lotes 01,02, e 03 do referido Edital, pela empresa **KOLF SERVIÇOS**

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B2B-5E41-7997-19AE e informe o código 4B2B-5E41-7997-19AE

DE ENGENHARIA – EIRELI, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços ocorrido no dia 13 de setembro de 2022.

Conforme relatório, a Recorrente alega inexequibilidade por parte da vencedora dos lotes 01, 02 e 03.

Requereu a PROCEDÊNCIA do recurso apresentado por nossa empresa, com o fim de readequar as propostas apresentadas e declarar como vencedoras dos Lotes no 1 a empresa **WANDERLEY JUNIOR DA SILVA**, do lote nº 2 a empresa **CASA DO PROJETO LTDA** e do lote nº 3 a empresa **BENITO APUCHKEVICH _ ENGENHARIA E PERÍCIA IMABILIARIA LTDA**. Destaca-se. por fim, a possibilidade de uso da prerrogativa constante no § 1º, do art. 113, da Lei Federal nº. 8.666/1 993.

Pois bem. É sabido que as normas que permeiam os certames licitatórios devem, sempre que possível, serem interpretadas em favor da disputa entre os interessados, com leciona Hely Lopes Meirelles:

> "A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se, aqui, a regra universal do *utile per inutile non vitiatur*, que o Direito francês resumiu no *pas de nullité sans grief*. **Melhor que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconsentâneo com o caráter competitivo da licitação**."[1] (g.n.)

Também é sabido que no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve se pautar pelo *princípio do formalismo moderado*, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo. Precedente do **Tribunal de Contas da União**:

> "REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. **SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RELACIONADAS À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. VÍCIO INSANÁVEL NO MOTIVO DETERMINANTE**

[1] MEIRELLES. Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 11 ed. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 124.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B2B-5E41-7997-19AE e informe o código 4B2B-5E41-7997-19AE
1Doc: 589/671

> **DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO. NULIDADE. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA.** 1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. 2. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados."[2] (g.n.)

Não obstante, o art. 3º da Lei 8.666/93 prescreve que "*(...) a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e* ***será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos*** *da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa,* ***da vinculação ao instrumento convocatório****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*" (g.n.).

Já o art. 41 do mesmo diploma legal dispõe que "*(...)* ***a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada***". (g.n.)

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

Alega a Recorrente que a proposta da Recorrida é manifestadamente inexequível, nos termos do art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, *in verbis:*

> Art. 48. Serão desclassificadas:
> II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes**

[2] TCU 03266820147, Relator: Bruno Dantas, Data de Julgamento: 04/03/2015.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B2B-5E41-7997-19AE e informe o código 4B2B-5E41-7997-19AE
1Doc: 590/671

com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração. (g.n.),

Nesse sentido, a Súmula 262 do TCU dispõe que *"o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93* ***conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta****". (g.n.).*

Em suas contrarrazões, demonstrou que sua proposta é possível de ser executada de forma exequível

Coloca também que o entendimento do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a interpretação do dispositivo não seja rígida, literal e absoluta. A presunção de inexequibilidade, também para a jurisprudência, deve ser relativa, oportunizando ao licitante à demonstração de exequibilidade da proposta caso tenha alguma dúvida quanto à possibilidade de ser exequível, ou seja, deve ser dada a oportunidade ao licitante demonstrar a viabilidade de seu preço não cabendo uma desclassificação sumária. É perceptível que para uma empresa de PATOS DE MINAS - MG, e óbvio que o preço proposto pela Recorrida **KOLF ENGENHARIA** aparenta ser em um primeiro momento inexequível. Demonstra ainda, em suas contrarrazões, quais foram disponibilizadas a todas as proponentes, que para uma empresa de Patos de Minas-MG, somente os custos de transporte, estadia e alimentação do seu responsável Técnico necessários para dar suporte e bom atendimento aos serviços, demandariam recursos financeiros na ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e que esses custos, a recorrida não terá, pois encontra-se sediada no Município de Chopinzinho-PR, local dos serviços.

Argumenta também, que a recorrente não se beneficiaria da desclassificação da recorrida, nos lotes 02 e 03, visto que não é a detentora do melhor preço e que as demais proponentes sequer recorreram da decisão da CPL.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B2B-5E41-7997-19AE e informe o código 4B2B-5E41-7997-19AE

Por fim, salienta que a KOLF ENGENHARIA, realizou vistoria nos locais dos projetos para verificar as dificuldades e peculiaridades de cada caso, para que pudesse elaborar o preço de forma compatível com os cenários encontrados. Exemplo disso é o Lote 4, onde a empresa após averiguar as dificuldades ficou em último lugar dentre as empresas participantes. Ao final, requer o indeferimento das razões da Recorrente.

Ademais, registre-se que a Recorrente não se desincumbiu do seu ônus, porquanto não comprovou que a proposta da Recorrida apresentou preços manifestamente inexequíveis, considerando que apenas aplicou o cálculo disposto no art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, após fundamentada análise do recurso administrativo e das contrarrazões da Recorrida, entendeu que o objeto da licitação é a execução de projetos, ou seja, tirando o fato de que o responsável técnico da empresa vencedora deverá fazer, no mínimo, uma visita no local onde serão instalados os empreendimentos concernentes aos projetos complementares, cumpre salientar que todo o resto é de cunho intelectual, portanto não há que se falar em inexequibilidade da proposta apresentada pela Recorrida para os lotes 01, 02 e 03, visto que cada empresa possui sua própria política de preços e custos, sendo esta estabelecida de acordo com a sua realidade.

Assim, é possível reconhecer que existem custos e mão de obra com características semelhantes, porém com valores distintos para cada empresa.

Por fim, a Comissão de Licitação conheceu do recurso, e no mérito, negou-lhe provimento, mantendo inalterado o resultado publicado do presente certame.

Impende concluir que as atividades a serem contratadas são de cunho eminentemente intelectual, as contrarrazões da Recorrida foram articuladas de forma lógica, razoável e fundamentada, e não se desincumbiu a Recorrente de comprovar, de forma substancial, o caráter inexequível das propostas.

3 Da Conclusão

Ante o exposto, esta Procuradoria opina pelo **conhecimento** e **desprovimento** do recurso interposto pela empresa **WANDERLEY JUNIOR DA SILVÀ-ME.**

Encaminhem-se os autos ao **Prefeito Municipal** para que decida.

Após, à **Divisão de Licitações e Contratos** para que dê prosseguimento ao certame.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B2B-5E41-7997-19AE e informe o código 4B2B-5E41-7997-19AE

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B2B-5E41-7997-19AE e informe o código 4B2B-5E41-7997-19AE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4B2B-5E41-7997-19AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 12/10/2022 15:59:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B2B-5E41-7997-19AE

Memorando 28- 3.640/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - A/C Elaine G.

Data: 12/10/2022 às 16:04:08

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação Projetos Complementares

Prezada Assessora Jurídica:

Solicito que seja prestada assistência jurídica ao Prefeito Municipal para a elaboração da decisão a ser tomada, de acordo com o demandado pela referida autoridade.

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CA7-E503-EA4A-AF9B e informe o código 6CA7-E503-EA4A-AF9B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6CA7-E503-EA4A-AF9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 12/10/2022 16:04:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CA7-E503-EA4A-AF9B

Memorando 29- 3.640/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-AJ/ECG - ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 13/10/2022 às 10:38:22

_

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Memorando 30- 3.640/2022

De: Elaine G. - PGM-AJ/ECG

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Onerio F.

Data: 13/10/2022 às 14:09:13

Faço juntada da Decisão Administrativa emitida pelo Prefeito Edson Luiz Cenci - GAB, do que lavro o presente termo.

Encaminho os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para que realize as intimações necessárias e dê os prosseguimentos cabíveis.

–

Elaine Cristina Gambeta
Assessora Jurídica

Anexos:

Decisao_Memorando_3_640_2022_PL_169_2022_Recurso_Tomada_de_Precos_projetos_complementares_de_engenharia.pdf

Memorando Eletrônico nº 3.640/2022.
Processo Licitatório nº 169/2022.
Recurso Administrativo.

DECISÃO

1. Relatório

Trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela empresa **Wanderley Junior da Silva - ME**, contra os valores ofertados na Proposta de Preços para os lotes 01, 02, e 03 do referido Edital, pela empresa **Kolf Serviços de Engenharia – Eireli**, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços ocorrido no dia 13 de setembro de 2022.

A Recorrente sustenta em suas razões recursais, em suma, que: **a)** o valor ofertado pela empresa **Kolf Serviços de Engenharia – Eireli**, declarada vencedora para os lotes 01, 02 e 03, são inexequíveis, considerando o valor máximo estimado pela Administração. Supõe que, a proposta ofertada com preço inferior à média dos demais proponentes, pode levar a contratação de serviços de má qualidade ou a parcial inexecução dos serviços; **b)** que deve ser observado pelos licitantes os critérios legais e doutrinários, de maneira que se garanta o mínimo de qualidade do serviço prestado, atendendo as exigências do edital em questão; **c)** a apresentação de propostas, com valor menor do que a metade do valor de referência, configura o reconhecimento, por parte da Administração, de sua inexequibilidade e sua consequente desclassificação do procedimento licitatório; **d)** que a Lei de Licitações é muito clara ao dizer que devem-se considerar como parâmetro, não somente o valor orçado pela Administração, mas, também, as propostas apresentadas pelos demais licitantes.

Ao final, requer: **a)** que a Comissão de Licitação que, reconsiderando a decisão que julgou como válidas as propostas apresentadas pela licitante **Kolf Serviços de Engenharia – Eireli**, reconheça as mesmas como manifestamente inexequíveis. **b)** a integral **procedência** do recurso apresentado por nossa empresa, com o fim de readequar as propostas apresentadas e declarar como vencedoras dos Lotes no 1 a empresa **Wanderley Junior da Silv - ME** e do lote nº 3 a empresa **Benito Apuchkevich _ Engenharia e Perícia Imobiliaria Ltda; c)** destaca, por fim, a possibilidade de uso da prerrogativa constante no § 1º, do art. 113, da Lei Federal nº. 8.666/1 993.

Sobreveio Parecer Jurídico da lavra do Sr. Procurador Márcio Stringari, opinando pelo conhecimento e desprovimento do recurso interposto pela empresa **Wanderley Junior da Silva- ME.**

1.1 – Das Contrarrazões

A Recorrida defende, em síntese, que o valor ofertado para os lotes 01, 02 e 03, são exequíveis, com base no artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1Doc: 599/671

Destaca ainda que: **a)** o entendimento do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a interpretação do dispositivo não seja rígida, literal e absoluta; **b)** a presunção de inexequibilidade, também para a jurisprudência, deve ser relativa, oportunizando ao licitante à demonstração de exequibilidade da proposta caso tenha alguma dúvida quanto à possibilidade de ser exequível, ou seja, deve ser dada a oportunidade ao licitante demonstrar a viabilidade de seu preço não cabendo uma desclassificação sumária; **c)** é perceptível que para uma empresa de PATOS DE MINAS - MG, e óbvio que o preço proposto pela Recorrida **Kolf Engenharia** aparenta ser em um primeiro momento inexequível. Demonstra ainda, em suas contrarrazões, quais foram disponibilizadas a todas as proponentes, que para uma empresa de Patos de Minas-MG, somente os custos de transporte, estadia e alimentação do seu responsável Técnico necessários para dar suporte e bom atendimento aos serviços, demandariam recursos financeiros na ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e que tais custos a recorrida não terá, pois encontra-se sediada no Município de Chopinzinho-PR, local dos serviços; **d)** que a recorrente não se beneficiaria da desclassificação da recorrida, nos lotes 02 e 03, visto que não é a detentora do melhor preço e que as demais proponentes sequer recorreram da decisão da CPL; **e)** que considerando o cálculo constante na Lei Federal no 8.6ô6/93, sua proposta é exequível, conforme planilha de custos operacionais apresentada nas contrarrazões a fim de demonstrar a exequibilidade dos valores ofertados; **f)** que a **Kolf Engenharia**, realizou vistoria nos locais dos projetos para verificar as dificuldades e peculiaridades de cada caso, para que pudesse elaborar o preço de forma compatível com os cenários encontrados. Exemplo disso é o Lote 4, onde a empresa após averiguar as dificuldades ficou em último lugar dentre as empresas participantes. Ao final, requer o indeferimento das razões da Recorrente.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, após fundamentada análise do recurso administrativo e das contrarrazões da Recorrida, entendeu que o objeto da licitação é a execução de projetos, ou seja, tirando o fato de que o responsável técnico da empresa vencedora deverá fazer, no mínimo, uma visita no local onde serão instalados os empreendimentos concernentes aos projetos complementares, cumpre salientar que todo o resto é de cunho intelectual, portanto não há que se falar em inexequibilidade da proposta apresentada pela Recorrida para os lotes 01, 02 e 03, visto que cada empresa possui sua própria política de preços e custos, sendo esta estabelecida de acordo com a sua realidade.

Assim, é possível reconhecer que existem custos e mão de obra com características semelhantes, porém com valores distintos para cada empresa.

Por fim, a Comissão de Licitação conheceu do recurso, e no mérito, negou-lhe provimento, mantendo inalterado o resultado publicado do presente certame.

É a síntese do essencial.

2 Da Fundamentação
2.1 Da Tempestividade

O recurso interposto pela empresa **Wanderley Junior da Silva- ME** é tempestivo, posto que o prazo se iniciou no dia 14/09/2022, com prazo final de 05 (cinco) dias úteis após, exigidos pela legislação específica.

0 prazo para contrarrazões iniciou-se em 29 de setembro de 2021, quando foram encaminhadas para todas as proponentes as razões do recurso administrativo, sendo que a em-

1Doc: 600/671

presa **Kolf Serviços de Engenharia – Eireli**, apresentou tempestivamente suas contrarrazões em 30 de setembro de2022.

2.2 Da Análise do Caso Concreto

Trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela empresa **Wanderley Junior da Silva- ME**, contra os valores ofertados na Proposta de Preços para os lotes 01,02, e 03 do referido Edital, pela empresa **Kolf Serviços de Engenharia – Eireli**, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços ocorrido no dia 13 de setembro de 2022.

Conforme relatório, a Recorrente alega inexequibilidade por parte da vencedora dos lotes 01, 02 e 03.

Requereu a procedência do recurso apresentado por nossa empresa, com o fim de re-adequar as propostas apresentadas e declarar como vencedoras dos Lotes no 1 a empresa **Wanderley Junior da Silva- ME**, do lote nº 2 a empresa **Casa do Projeto Ltda** e do lote nº 3 a empresa B**enito Apuchkevich _ Engenharia e Perícia Imobiliária Ltda**. Destaca-se. por fim, a possibilidade de uso da prerrogativa constante no § 1º, do art. 113, da Lei Federal nº. 8.666/1 993.

Inicialmente cumpre enfatizar que a Requerente sequer possuía legitimidade e o interesse processual para atuar administrativamente em nome alheio, haja vista que as empresas **Casa do Projeto** e **Benito Apuchkevich** sequer questionaram o resultado do certame, sendo o direito de recorrer das decisões administrativas potestativo, dispositivo, e não vinculante.

É incontroverso que o licitante pode representar aos órgãos de controle externo contra irregularidades na aplicação da Lei 8666/93.

Não obstante, os percentuais de inexequibilidade insertos na Lei 8666/93 gozam de presunção relativa, não absoluta, como entendeu o Superior Tribunal de Justiça, que dá a última palavra no que concerne à aplicação e interpretação das leis, prerrogativa essa conferida pela Constituição Federal.

Caberia à licitante defender direito alheio nos casos de flagrante inobservância da lei de regência, mas podemos verificar que os percentuais de inexequibilidade podem e devem ser relativizados, considerando as peculiaridades do objeto e dos fornecedores, e muitas vezes devido à problemática do preço de referência da licitação, infelizmente nem sempre consentâneo com a realidade do mercado.

Pensar de forma diversa seria vulnerar o interesse da coletividade e a proposta mais vantajosa para a Administração, que são, bem da verdade, o desiderato do processo licitatório. Uma interpretação rígida e desconectada da lei de regência com os demais aspectos do nosso arcabouço jurídico deve ser evitada, devendo o intérprete realizar uma interpretação sistemática e teleológica dos diplomas legais, em detrimento de mera interpretação literal.

Assim é a jurisprudência, e destacamos a compreensão do Superior Tribunal de Justiça:

> RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios

objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1°, a e b, da Lei 8.666/93 – para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório – gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1°, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. Nas palavras de Marçal Justen Filho, "como é vedado licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1° disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexeqüível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 610). 4. Na hipótese dos autos, conforme se pode constatar na r. sentença e no v. acórdão recorrido, houve demonstração por parte da empresa classificada em primeiro lugar (LEÃO & LEÃO LTDA) e por parte do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO de que a proposta apresentada por aquela era viável e exequível, embora em valor inferior ao orçado pela Administração. Conforme informações apresentadas pelo ora recorrido, a vencedora do certame "demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade". Além disso, a empresa vencedora vem prestando devidamente o serviço contratado, o que demonstra a viabilidade da proposta por ela apresentada durante o procedimento licitatório (fls. 92/109, 170/172, 195/200 e 257/261). Assim, considerando que as instâncias ordinárias, com base na interpretação do contexto fático-probatório dos autos, entenderam que houve a devida comprovação da viabilidade da proposta apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, não há como elidir a referida conclusão, sob pena de incorrer-se no óbice da Súmula 7/STJ. 5. O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 11.044/RJ, de relatoria do Ministro Humberto Gomes de Barros , consagrou entendimento no sentido de que, "se a licitante vitoriosa cumpriu integralment (1ª Turma, DJ de 4.6.2001) e o contrato objeto de licitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexeqüível". 6. Recurso especial desprovido.
(STJ - REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010)

fe

> CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. REMESSA NECESSÁRIA EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO. DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE POR PROPOSTA INEXEQUÍVEL. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. SÚMULA 262 DO TCU. INOBSERVÂNCIA. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. ACÓRDÃO ACORDA a Turma Julgadora da Segunda Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Fortaleza, 26 de maio de 2021. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA Presidente do Órgão Julgador TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora (TJ-CE - Remessa Necessária Cível: 00005341520198060040 CE 0000534-15.2019.8.06.0040, Relator: TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, Data de Julgamento: 26/05/2021, 2ª Câmara Direito Público, Data de Publicação: 26/05/2021)

2.3 Do Mérito

Trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela empresa **Wanderley Junior da Silva- ME**, contra os valores ofertados na Proposta de Preços para os lotes 01,02, e 03 do referido Edital, pela empresa **Kolf Serviços de Engenharia – Eireli**, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços ocorrido no dia 13 de setembro de 2022.

Conforme relatório, a Recorrente alega inexequibilidade por parte da vencedora dos lotes 01, 02 e 03.

Requereu a procedência do recurso apresentado por nossa empresa, com o fim de readequar as propostas apresentadas e declarar como vencedoras dos Lotes no 1 a empresa **Wanderley Junior da Silva- ME**, do lote nº 2 a empresa **Casa do Projeto Ltda** e do lote nº 3 a empresa **Benito Apuchkevich - Engenharia e Perícia Imobiliária Ltda.**

Pois bem. É sabido que as normas que permeiam os certames licitatórios devem, sempre que possível, serem interpretadas em favor da disputa entre os interessados, com leciona Hely Lopes Meirelles:

> "A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se, aqui, a regra universal do *utile per inutile non vitiatur*, que o Direito francês resumiu no *pas de nullité sans grief*. **Melhor que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconsentâneo com o caráter competitivo da licitação**."[1] (g.n.)

[1] MEIRELLES. Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 11 ed. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 124.

1Doc: 603/671

Também é sabido que no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve se pautar pelo *princípio do formalismo moderado*, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo.

Nesse sentido precedente do **Tribunal de Contas da União**:

> "REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. **SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RELACIONADAS À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. VÍCIO INSANÁVEL NO MOTIVO DETERMINANTE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO. NULIDADE. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA.** 1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. 2. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados."[2] (g.n.)

Não obstante, o art. 3º da Lei 8.666/93 prescreve que "*(...) a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e* ***será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos*** *da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa,* ***da vinculação ao instrumento convocatório****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*" (g.n.).

Já o art. 41 do mesmo diploma legal dispõe que "*(...)* ***a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada***". (g.n.)

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

Alega a Recorrente que a proposta da Recorrida é manifestadamente inexequível, nos termos do art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, *in verbis:*

> Art. 48. Serão desclassificadas:
> II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não ve-**

[2] TCU 03266820147, Relator: Bruno Dantas, Data de Julgamento: 04/03/2015.

1Doc: 604/671

> **nham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato**, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
> **§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**
> a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
> b) valor orçado pela administração. (g.n.)

Nesse sentido, a Súmula 262 do TCU dispõe que *"o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93* ***conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta****". (g.n.).*

Em suas contrarrazões, demonstrou que sua proposta é possível de ser executada de forma exequível

Coloca também que o entendimento do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a interpretação do dispositivo não seja rígida, literal e absoluta. A presunção de inexequibilidade, também para a jurisprudência, deve ser relativa, oportunizando ao licitante à demonstração de exequibilidade da proposta caso tenha alguma dúvida quanto à possibilidade de ser exequível, ou seja, deve ser dada a oportunidade ao licitante demonstrar a viabilidade de seu preço não cabendo uma desclassificação sumária. É perceptível que para uma empresa de PATOS DE MINAS - MG, e óbvio que o preço proposto pela Recorrida **Kolf Engenharia** aparenta ser em um primeiro momento inexequível. Demonstra ainda, em suas contrarrazões, quais foram disponibilizadas a todas as proponentes, que para uma empresa de Patos de Minas-MG, somente os custos de transporte, estadia e alimentação do seu responsável Técnico necessários para dar suporte e bom atendimento aos serviços, demandariam recursos financeiros na ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e que esses custos, a recorrida não terá, pois encontra-se sediada no Município de Chopinzinho-PR, local dos serviços.

Argumenta também, que a recorrente não se beneficiaria da desclassificação da recorrida, nos lotes 02 e 03, visto que não é a detentora do melhor preço e que as demais proponentes sequer recorreram da decisão da CPL.

Por fim, salienta que a Kolf Engenharia, realizou vistoria nos locais dos projetos para verificar as dificuldades e peculiaridades de cada caso, para que pudesse elaborar o preço de forma compatível com os cenários encontrados. Exemplo disso é o Lote 4, onde a empresa após averiguar as dificuldades ficou em último lugar dentre as empresas participantes. Ao final, requer o indeferimento das razões da Recorrente.

Ademais, registre-se que a Recorrente não se desincumbiu do seu ônus, porquanto não comprovou que a proposta da Recorrida apresentou preços manifestamente inexequíveis, considerando que apenas aplicou o cálculo disposto no art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, após fundamentada análise do recurso administrativo e das contrarrazões da Recorrida, entendeu que o objeto da licitação é a

1Doc: 605/671

execução de projetos, ou seja, tirando o fato de que o responsável técnico da empresa vencedora deverá fazer, no mínimo, uma visita no local onde serão instalados os empreendimentos concernentes aos projetos complementares, cumpre salientar que todo o resto é de cunho intelectual, portanto não há que se falar em inexequibilidade da proposta apresentada pela Recorrida para os lotes 01, 02 e 03, visto que cada empresa possui sua própria política de preços e custos, sendo está estabelecida de acordo com a sua realidade.

Assim, é possível reconhecer que existem custos e mão de obra com características semelhantes, porém com valores distintos para cada empresa.

Por fim, a Comissão de Licitação conheceu do recurso, e no mérito, negou-lhe provimento, mantendo inalterado o resultado publicado do presente certame.

Da mesma forma, através do Parecer Jurídico nº 141/2022, o Sr. Procurador Municipal, Márcio Stringari, opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso interposto pela empresa **Wanderley Junior da Silva- ME.**

Impende concluir que as atividades a serem contratadas são de cunho eminentemente intelectual, as contrarrazões da Recorrida foram articuladas de forma lógica, razoável e fundamentada, e não se desincumbiu a Recorrente de comprovar, de forma substancial, o caráter inexequível das propostas.

3 Conclusão

Ante o exposto, acolho o parecer jurídico e **DECIDO** pelo **conhecimento** e **desprovimento** do recurso interposto pela empresa **WANDERLEY JUNIOR DA SILVÀ-ME.**

À **Divisão de Licitações e Contratos** para que realize as intimações necessárias e dê os prosseguimentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), 13 de outubro de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

1Doc: 606/671

Memorando 31- 3.640/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/10/2022 às 09:59:33

Segue em anexo comprovante de envio para as empresas da decisão de recurso.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Gmail_TP_15_2022_DECISAO_RECURSO_PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_CHOPINZINHO_PR_BENITO_OPUCHKEVICH.pdf
Gmail_TP_15_2022_DECISAO_RECURSO_PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_CHOPINZINHO_PR_CASA_DO_PROJETO_LTDA.pdf
Gmail_TP_15_2022_DECISAO_RECURSO_PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_CHOPINZINHO_PR_KOLF_SERVICOS_DE_ENGENHARI
Gmail_TP_15_2022_DECISAO_RECURSO_PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_CHOPINZINHO_PR_WANDERLEY_JUNIOR_DA_SILVA.p

TP 15-2022 - DECISÃO RECURSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

1 mensagem

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzinholicitacontratos@gmail.com> 18 de outubro de 2022 09:51
Para: benito.op@gmail.com

Prezados,

Para conhecimento, segue em anexo decisão referente ao recurso interposto pela empresa WANDERLEY JUNIOR DA SILVA.

--
Andreia Silva
Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

3 anexos

Parecer Jurídico.pdf
475K

Decisão Prefeito.pdf
2169K

Julgamento de Recurso.pdf
5204K

TP 15-2022 - DECISÃO RECURSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

1 mensagem

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzinholicitacontratos@gmail.com> 18 de outubro de 2022 09:49
Para: gidoratti@hotmail.com

Prezados,

Para conhecimento, segue em anexo decisão referente ao recurso interposto pela empresa WANDERLEY JUNIOR DA SILVA.

--
Andreia Silva
Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

3 anexos

Parecer Jurídico.pdf
475K

Decisão Prefeito.pdf
2169K

Julgamento de Recurso.pdf
5204K

TP 15-2022 - DECISÃO RECURSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

1 mensagem

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzinholicitacontratos@gmail.com> 18 de outubro de 2022 09:47
Para: gabriel@colferai.eng.br

Prezados,

Para conhecimento, segue em anexo decisão referente ao recurso interposto pela empresa WANDERLEY JUNIOR DA SILVA.

--
Andreia Silva
Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

3 anexos

Parecer Jurídico.pdf
475K

Decisão Prefeito.pdf
2169K

Julgamento de Recurso.pdf
5204K

TP 15-2022 - DECISÃO RECURSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

1 mensagem

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzinholicitacontratos@gmail.com> 18 de outubro de 2022 09:53
Para: trianguloengenharia@outlook.com

Prezados,

Para conhecimento, segue em anexo decisão referente ao recurso interposto pela empresa WANDERLEY JUNIOR DA SILVA.

--
Andreia Silva
Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

3 anexos

Decisão Prefeito.pdf
2169K

Parecer Jurídico.pdf
475K

Julgamento de Recurso.pdf
5204K

Memorando 32- 3.640/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/10/2022 às 11:57:12

Certidões atualizadas

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CND_FGTS_Benito.pdf
CND_FGTS_Casa.pdf
CND_FGTS_Kolf.pdf
CND_FGTS_Wanderley.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.479.889/0001-16
Razão Social: BENITO OPUCHKEVICH ENGENHARIA E PERICI
Endereço: RUA CONRADO SCHIFFER 25 CASA / ESTRELA / PONTA GROSSA / PR / 84050-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2022 a 03/11/2022

Certificação Número: 2022100502410420744670

Informação obtida em 18/10/2022 10:17:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.767.450/0001-60
Razão Social: GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI SANTOS
Endereço: RUA MATO GROSSO 1404 / JD SAO JOAO / PARANAVAI / PR / 87709-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022

Certificação Número: 2022101203251612151822

Informação obtida em 18/10/2022 10:11:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.555.412/0001-37
Razão Social: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
Endereço: R 14 DE DEZEMBRO 3755 SALA 02 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2022 a 12/11/2022

Certificação Número: 2022101401340040219475

Informação obtida em 18/10/2022 10:15:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.125.291/0001-29
Razão Social: WANDERLEY JUNIOR DA SILVA
Endereço: R MAJOR GOTE 1266 SALA 08 / CENTRO / PATOS DE MINAS / MG / 38700-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022

Certificação Número: 2022101203504356628901

Informação obtida em 18/10/2022 10:20:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Memorando 33- 3.640/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/10/2022 às 11:59:18

Termo de Homologação

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO_E_ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	18/10/2022 15:02:35	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **53ED-9C75-1A85-5AA5**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 15/2022, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Lote	Valor Total – R$
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME	01	14.600,00
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME	02	8.100,00
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME	03	3.900,00
CASA DO PROJETO LTDA	04	10.360,00
TOTAL R$		**36.960,00**

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 18 de outubro de 2022.

_____
Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/53ED-9C75-1A85-5AA5 e informe o código 53ED-9C75-1A85-5AA5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 53ED-9C75-1A85-5AA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/10/2022 15:02:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/53ED-9C75-1A85-5AA5

Memorando 34- 3.640/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-GMC - Gestão Municipal de Contratos

Data: 26/10/2022 às 08:37:51

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-GMC, SMA-PP-ENG4, PGM-AJ/ECG, GAB-LC

Licitação Projetos Complementares

Para acompanhamento.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F436-D4E2-0F7C-CF36 e informe o código F436-D4E2-0F7C-CF36

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F436-D4E2-0F7C-CF36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 26/10/2022 08:38:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F436-D4E2-0F7C-CF36

Memorando 35- 3.640/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/10/2022 às 15:34:50

Segue em anexo Contrato 441/2022 para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_441_2022_KOLF_SERVICOS_DE_ENGENHARIA_EIRELI_Assinado_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Christiano Dossa Silvestri	26/10/2022 16:02:05	1Doc	CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 022.XXX.XXX-8...
Edson Luiz Cenci	26/10/2022 16:13:15	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Jovani Martins	26/10/2022 16:37:18	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Taiany Blachka Botelho Kar...	26/10/2022 17:19:42	1Doc	TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL CPF 037.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9971-E912-7EB5-4471**

CONTRATO Nº 441/2022

CONTRATO DE SERVIÇOS(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e a Empresa **KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI**, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 3755, sala 02 – centro, Chopinzinho – Paraná, CEP 85.560-000, CNPJ nº 07.555.412/0001-37, e-mail: gabriel@colferai.eng.br, telefone (46) 99908-2448, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Gabriel Giongo Colferai**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.314.018-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 067.621.029-56, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 169/2022, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto dos Lotes 01, 02 e 03, da TOMADA DE PREÇOS n° 15/2022.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a edificação educacional CMEI Proinfância Tipo 01, projeto padrão do Governo Federal - FNDE, a ser implantado de fronte para Rua Mário Ceni, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a)** A obra possui 1.514,10m² de área construída (ocupada) **b)** Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.					
01	Projeto Executivo de fundação (inclusive do reservatório de água) conforme laudo de sondagem do local e projeto padrão da estrutura;	UN.	01	6.000,00	6.000,00
02	Projeto da Entrada de Energia para Quadro de Medição trifásico de 225A, conforme demanda e especificidades definidas em projeto elétrico padrão;	UN.	01	1.000,00	1.000,00
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente à Climatização dos ambientes, conforme projeto padrão e outras definições;	UN.	01	3.800,00	3.800,00
04	Projeto de Muro de contenção a ser implantado no entorno da edificação, conforme indicação no layout de implantação.	UN.	01	3.800,00	3.800,00
			TOTAL (R$):		14.600,00
LOTE 02					

Assinado por 5 pessoas: GABRIEL GIONGO COLFERAI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, EDSON LUIZ CENCI, JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9971-E912-7EB5-4471 e informe o código 9971-E912-7EB5-4471

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO DE SAÚDE CENTRAL, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a)** Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso. **Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto de Saúde Central.**					
01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral e fundos da edificação com comprimento linear de aproximadamente 64 metros, conforme indicação no layout de implantação. Será fornecido levantamento planialtimétrico	UN.	01	4.200,00	4.200,00
02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	1.300,00	1.300,00
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as sala de emergência, de inalação, de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia nova com 3 consultórios, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	1.300,00	1.300,00
04	Projeto de abrigo de gás GLP conforme as normas para o laboratório que está sendo reformado.	UN.	01	1.300,00	1.300,00
			TOTAL (R$):		8.100,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem a obra de ampliação e reforma do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Rua dos Antúrios esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a)** Para todos os projetos deverá ser apresentado(a): b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso. **Obs. Em anexo planta baixa da reforma e ampliação do Posto Nossa Senhora Aparecida.**					

Assinado por 5 pessoas: GABRIEL GIONGO COLFERAI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, EDSON LUIZ CENCI, JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9971-E912-7EB5-4471 e informe o código 9971-E912-7EB5-4471

01	Projeto de Muro de contenção a ser implantado na lateral direita de quem da Rua dos Antúrios olha, com comprimento linear de aproximadamente 15 metros, conforme indicação no layout de implantação.	UN.	01	1.900,00	
02	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Climatização dos ambientes, contemplando detalhamento da distribuição das tubulações, da fixação das máquinas, evaporadoras e condensadoras, localização dos pontos elétricos, localização dos drenos e detalhamento dos exaustores, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	1.000,00	
03	Projeto Executivo Fluído-Mecânico referente a Fluídos hospitalares com detalhamento de central de gases hospitalares (oxigênio, ar comprimido e vácuo), detalhamento da distribuição das tubulações e detalhes isométricos, para as novas salas de procedimentos, de inalação, de material limpo e de expurgo, além da reforma da rede que liga o compressor existente (a ser desativado) a sala de odontologia existente, adequando com a nova localização do compressor, conforme layout da planta baixa de ampliação/reforma e outras definições.	UN.	01	1.000,00	
				TOTAL (R$):	3.900,00

1.2 FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os projetos para construção, reforma ou ampliação dos empreendimentos referentes aos lotes acima elencados serão entregues em formato de projeto executivo. Todos esses estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma que guardem sintonia entre si, tenham consistência material e atendam às diretrizes gerais do programa de necessidades e dos estudos de viabilidade.

A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977, da Lei nº 12.378/2010 e suas alterações.

Os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

O Governo Federal, por meio dos Ministérios da Saúde e da Educação, possui normas relativas a construções do tipo hospital e escola, as quais podem ser usadas como parâmetros em sua elaboração.

A elaboração dos projetos, além de observar as características e condições do local de execução dos serviços ou obra e seu impacto ambiental, tem de considerar os seguintes requisitos:

• segurança;
• funcionalidade e adequação ao interesse público;
• possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, de modo a diminuir os custos de transporte;
• facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço;
• adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
• infraestrutura de acesso;
• aspectos relativos à insolação, iluminação e ventilação.

O responsável pela autoria dos projetos deve providenciar suas aprovações pelos órgãos competentes, tais como, concessionárias de serviços públicos (energia, telefonia, saneamento, etc.) e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente. Serão de sua responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do projeto não exime seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

As especificações técnicas são representadas por documentos que caracterizam os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando o desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com as normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Quando de sua elaboração, devem ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável.

Assinado por 5 pessoas: GABRIEL GIONGO COLFERAI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, EDSON LUIZ CENCI, JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9971-E912-7EB5-4471 e informe o código 9971-E912-7EB5-4471

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a expressão "ou equivalente".

O projeto executivo deverá apresentar os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas. Para a execução desse projeto, deve-se ter pleno conhecimento da área em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à atividade de execução. Fazem parte da entrega do projeto executivo os seguintes itens:

1.2.1. Pranchas com formatação de acordo com as normas e visualmente configuradas para leitura em campo, ou seja, escalas, fontes, cores, espessuras e demais informações devem estar legíveis para a impressão e o uso sob a luz solar. A pranchas devem ser entregues 1 (uma) via impressa e enviadas pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf " e extensão ".dwg " – versão AutoCAD 2007.

1.2.2. Arquivo digital das penas utilizadas na configuração das pranchas em formato ".ctb " ou extensão compatível com versão AutoCAD 2007 enviado pela plataforma digital "1DOC".

1.2.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para caracterizar o vínculo entre os autores dos projetos e o Município de Chopinzinho enviado pela plataforma digital "1DOC".

1.2.4. Memorial de Cálculo devidamente formatado, compatível com o projeto apresentado e com referências das informações numéricas possibilitando a sua interpretação e verificação, enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf ".

1.2.5. Memorial Descritivo devidamente formatado, contendo tabela de pranchas, referência de marcas, figuras ilustrativas e fontes de pesquisa enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf ".

1.2.6. Planilha de serviços com quantidades elaborada com precisão, no que concerne projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, contendo as quantidades, unidades de acordo com sistema internacional de medidas e descrição dos itens obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas, tais como, SINAPI ou SI-CRO. Podem ser apresentadas composições analíticas próprias, porém as mesmas devem ter os insumos necessários para a realização desse serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de-obra e consumo horário dos equipamentos utilizados na sua execução referenciados de acordo com os sistemas de referência de preços SINAPI e/ou SICRO. É importante salientar que, sempre que necessário, as composições devem ser adaptadas às características específicas da obra e as exceções, devidamente justificadas, serão analisadas individualmente pela Divisão de Planejamento e Projetos (DPLAN). A Planilha de Serviços deve ser enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital tipo Excel e formato digital com extensão ".pdf ".

Alterações de projeto, especificações técnicas e planilhas de quantidades deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela DPLAN. No caso de alterações de especificações técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos inicialmente para os materiais a serem empregados.

O prazo para retorno das documentações corrigidas será de 5 dias úteis após a análise da DPLAN. Somente poderão sofrer alterações, por parte do projetista, os itens elencados pela DPLAN. Caso seja verificada a necessidade de fazer alterações diferentes daquelas solicitadas pela DPLAN, as mesmas devem ser listadas, destacadas e enviadas formalmente escritas em conjunto com os documentos revisados.

Todo o envio de documentos prévios ou definitivos se fará através da plataforma digital "1DOC" modo "Protocolo" elencando o "assunto: Divisão de Planejamento e Projetos" anexos em "documentos", visto que este módulo possibilita a correção dentro da própria Plataforma.

1.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços executados pelo contratado e aprovados pela DPLAN, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto arquitetônico e as modificações expressa e previamente aprovadas pelos órgãos competentes. A medição dos serviços será baseada nas análises da DPLAN e será efetuada em uma única parcela por lote, mediante a entrega de todos os itens do lote devidamente aprovados e compatíveis entre si.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Assinado por 5 pessoas: GABRIEL GIONGO COLFERAI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, EDSON LUIZ CENCI, JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9971-E912-7EB5-4471 e informe o código 9971-E912-7EB5-4471

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1113) F: 000 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1114) F: 504

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O **prazo de execução** será de 300 **(trezentos) dias**, a contar da data da Ordem de Serviço.
5.2 - Os prazos de vigência dos contratos será de 420 (quatrocentos e vinte) dias a contar da data da assinatura.
5.3 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
5.4 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.
5.5 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.
6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Senhor Jovani Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.
6.3 – A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s), ficará a cargo da Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl, CPF: 037.054.379-33 – CREA/SP nº 5.063.736.630/D e Fiscal Substituto do Servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.
7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.
7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

8.1 Somente poderá ser admitida alteração dos prazos de execução e vigência, quando:
I) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio ao(s) serviço(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

Assinado por 5 pessoas: GABRIEL GIONGO COLFERAI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, EDSON LUIZ CENCI, JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9971-E912-7EB5-4471 e informe o código 9971-E912-7EB5-4471

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução do(s) serviço(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

10.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização dos serviços, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

11.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

11.2 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

11.3 A aceitação do(s) serviço(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

Assinado por 5 pessoas: GABRIEL GIONGO COLFERAI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, EDSON LUIZ CENCI, JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9971-E912-7EB5-4471 e informe o código 9971-E912-7EB5-4471

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

12.1 O valor da garantia de execução é de R$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

12.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

13.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter as condições de habilitação, que deverá ser verificada pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Assinado por 5 pessoas: GABRIEL GIONGO COLFERAI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, EDSON LUIZ CENCI, JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9971-E912-7EB5-4471 e informe o código 9971-E912-7EB5-4471

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Primeiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Administração, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
14.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
14.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
14.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
14.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
14.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
15.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 5 pessoas: GABRIEL GIONGO COLFERAI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, EDSON LUIZ CENCI, JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9971-E912-7EB5-4471 e informe o código 9971-E912-7EB5-4471

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

15.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

15.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

15.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

15.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

15.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

15.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

15.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

15.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

15.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

15.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu-ção do objeto e, ainda:

16.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

16.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

16.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

Assinado por 5 pessoas: GABRIEL GIONGO COLFERAI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, EDSON LUIZ CENCI, JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9971-E912-7EB5-4471 e informe o código 9971-E912-7EB5-4471

17.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
17.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
17.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.
18.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.
18.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.
18.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.
18.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
18.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos(s) serviço(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SEGURANÇA

19.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

20.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

Assinado por 5 pessoas: GABRIEL GIONGO COLFERAI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, EDSON LUIZ CENCI, JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9971-E912-7EB5-4471 e informe o código 9971-E912-7EB5-4471

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
22.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

22.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Assinado por 5 pessoas: GABRIEL GIONGO COLFERAI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, EDSON LUIZ CENCI, JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9971-E912-7EB5-4471 e informe o código 9971-E912-7EB5-4471

24.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
24.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

25.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.
26.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 18 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA – EIRELI - CONTRATADA
Gabriel Giongo Colferai – Representante legal

Jovani Martins
Gestor do Contrato

Taiany Blachka Botelho Karl
Fiscal do Contrato

Christiano Dossa Silvestri
Fiscal Substituto

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assinado por 5 pessoas: GABRIEL GIONGO COLFERAI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, EDSON LUIZ CENCI, JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9971-E912-7EB5-4471 e informe o código 9971-E912-7EB5-4471

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9971-E912-7EB5-4471

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL GIONGO COLFERAI (CPF 067.XXX.XXX-56) em 19/10/2022 14:34:21 (GMT-03:00)
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 26/10/2022 16:02:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/10/2022 16:13:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 26/10/2022 16:37:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 26/10/2022 17:19:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9971-E912-7EB5-4471

Memorando 36- 3.640/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/10/2022 às 09:24:53

Segue em anexo o Contrato 442/2022, assinado por todos.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_442_2022_CASA_DO_PROJETO_LTDA_Assinado_por_todos.pdf

CONTRATO Nº 442/2022

CONTRATO DE SERVIÇOS(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA CASA DO PROJETO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e a Empresa **CASA DO PROJETO LTDA**, com sede na Av Parigot de Souza, nº 3466, sala 01 – Jardim Ibirapuera, Paranavaí – PR, CEP 87.705-020, e-mail: gidoratti@hotmail.com, telefone (44) 3423-4727, CNPJ nº 27.767.450/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 11.133.830-2 SESP/PR e do CPF/MF sob nº 045.165.429-35, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 169/2022, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote 04, da TOMADA DE PREÇOS n° 15/2022.

LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os elementos técnicos abaixo se referem ao sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de águas profundas através de poço artesiano, a ser implantado nas comunidades de Ponte Alta, Alto Gramado, Invernadinha e Nova Conquista, Chopinzinho/PR. Observa-se que: **a)** O sistema irá abastecer uma população de aproximadamente 60 moradores; **b)** Para todos os projetos deverá ser apresentado: b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação adequada dos serviços e devidamente paga. b.2) Relação de Quantitativos por elementos ou locais; b.3) Relação de Quantitativo Global, esquematicamente agrupado em planilha. **c)** Memorial Descritivo dos serviços e materiais. **d)** Detalhamento de projeto considerando o nível de projeto; **e)** As adequações que se fizerem necessárias ao projeto devido a questões não previstas pelo projetista ou incompatíveis com o local da obra serão de plena responsabilidade do projetista, sem custos adicionais ao contratante, independentemente do prazo de vigência contratual. **f)** Os projetos deverão ser entregues com a respectiva aprovação do órgão competente, quando for o caso.					
01	Projeto Executivo contemplando a fonte hídrica, o sistema de tratamento, adutora necessária para interligar a fonte hídrica ao reservatório de distribuição, o reservatório de distribuição, rede de distribuição e ligações domiciliares com hidrômetro. Deverá conter ainda as informações da localização da fonte hídrica, qualidade da água e vazão de exploração por unidade de produção;	UN.	01	3.700,00	3.700,00
02	Projeto Elétrico necessário para o funcionamento do sistema;	UN.	01	1.850,00	1.850,00
03	Projeto Estrutural, se necessário, incluindo memorial descritivo, taxas de resistência do terreno e do concreto armado e peças gráficas;	UN.	01	2.590,00	2.590,00

Assinado por 5 pessoas: GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F15-A02E-D4C3-0FF7 e informe o código 2F15-A02E-D4C3-0FF7

04	Infraestrutura complementar de proteção do poço e do reservatório, quando necessário.	UN.	01	2.220,00	2.220,00
			TOTAL (R$):	10.360,00	

1.2 FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os projetos para construção, reforma ou ampliação dos empreendimentos referentes aos lotes acima elencados serão entregues em formato de projeto executivo. Todos esses estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma que guardem sintonia entre si, tenham consistência material e atendam às diretrizes gerais do programa de necessidades e dos estudos de viabilidade.

A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977, da Lei nº 12.378/2010 e suas alterações.

Os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

O Governo Federal, por meio dos Ministérios da Saúde e da Educação, possui normas relativas a construções do tipo hospital e escola, as quais podem ser usadas como parâmetros em sua elaboração.

A elaboração dos projetos, além de observar as características e condições do local de execução dos serviços ou obra e seu impacto ambiental, tem de considerar os seguintes requisitos:

• segurança;
• funcionalidade e adequação ao interesse público;
• possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, de modo a diminuir os custos de transporte;
• facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço;
• adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
• infraestrutura de acesso;
• aspectos relativos à insolação, iluminação e ventilação.

O responsável pela autoria dos projetos deve providenciar suas aprovações pelos órgãos competentes, tais como, concessionárias de serviços públicos (energia, telefonia, saneamento, etc.) e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente. Serão de sua responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do projeto não exime seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

As especificações técnicas são representadas por documentos que caracterizam os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando o desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com as normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Quando de sua elaboração, devem ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável.

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”.

O projeto executivo deverá apresentar os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas. Para a execução desse projeto, deve-se ter pleno conhecimento da área em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à atividade de execução. Fazem parte da entrega do projeto executivo os seguintes itens:

1.2.1. Pranchas com formatação de acordo com as normas e visualmente configuradas para leitura em campo, ou seja, escalas, fontes, cores, espessuras e demais informações devem estar legíveis para a impressão e o uso sob a luz solar. A pranchas devem ser entregues 1 (uma) via impressa e enviadas pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf ” e extensão “.dwg ” – versão AutoCAD 2007.

1.2.2. Arquivo digital das penas utilizadas na configuração das pranchas em formato “.ctb ” ou extensão compatível com versão AutoCAD 2007 enviado pela plataforma digital “1DOC”.

1.2.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para caracterizar o vínculo entre os autores dos projetos e o Município de Chopinzinho enviado pela plataforma digital “1DOC”.

Assinado por 5 pessoas: GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F15-A02E-D4C3-0FF7 e informe o código 2F15-A02E-D4C3-0FF7

1.2.4. Memorial de Cálculo devidamente formatado, compatível com o projeto apresentado e com referências das informações numéricas possibilitando a sua interpretação e verificação, enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf ".

1.2.5. Memorial Descritivo devidamente formatado, contendo tabela de pranchas, referência de marcas, figuras ilustrativas e fontes de pesquisa enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf ".

1.2.6. Planilha de serviços com quantidades elaborada com precisão, no que concerne projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, contendo as quantidades, unidades de acordo com sistema internacional de medidas e descrição dos itens obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas, tais como, SINAPI ou SI-CRO. Podem ser apresentadas composições analíticas próprias, porém as mesmas devem ter os insumos necessários para a realização desse serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de-obra e consumo horário dos equipamentos utilizados na sua execução referenciados de acordo com os sistemas de referência de preços SINAPI e/ou SICRO. É importante salientar que, sempre que necessário, as composições devem ser adaptadas às características específicas da obra e as exceções, devidamente justificadas, serão analisadas individualmente pela Divisão de Planejamento e Projetos (DPLAN). A Planilha de Serviços deve ser enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital tipo Excel e formato digital com extensão ".pdf ".

Alterações de projeto, especificações técnicas e planilhas de quantidades deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela DPLAN. No caso de alterações de especificações técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos inicialmente para os materiais a serem empregados.

O prazo para retorno das documentações corrigidas será de 5 dias úteis após a análise da DPLAN. Somente poderão sofrer alterações, por parte do projetista, os itens elencados pela DPLAN. Caso seja verificada a necessidade de fazer alterações diferentes daquelas solicitadas pela DPLAN, as mesmas devem ser listadas, destacadas e enviadas formalmente escritas em conjunto com os documentos revisados.

Todo o envio de documentos prévios ou definitivos se fará através da plataforma digital "1DOC" modo "Protocolo" elencando o "assunto: Divisão de Planejamento e Projetos" anexos em "documentos", visto que este módulo possibilita a correção dentro da própria Plataforma.

1.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços executados pelo contratado e aprovados pela DPLAN, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto arquitetônico e as modificações expressa e previamente aprovadas pelos órgãos competentes. A medição dos serviços será baseada nas análises da DPLAN e será efetuada em uma única parcela por lote, mediante a entrega de todos os itens do lote devidamente aprovados e compatíveis entre si.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1113) F: 000 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1114) F: 504

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O **prazo de execução** será de 300 **(trezentos) dias**, a contar da data da Ordem de Serviço.
5.2 - Os prazos de vigência dos contratos será de 420 (quatrocentos e vinte) dias a contar da data da assinatura.

Assinado por 5 pessoas: GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F15-A02E-D4C3-0FF7 e informe o código 2F15-A02E-D4C3-0FF7

5.3 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
5.4 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.
5.5 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.
6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Senhor Jovani Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.
6.3 – A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s), ficará a cargo da Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl, CPF: 037.054.379-33 – CREA/SP nº 5.063.736.630/D e Fiscal Substituto do Servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.
7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.
7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

8.1 Somente poderá ser admitida alteração dos prazos de execução e vigência, quando:
I) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio ao(s) serviço(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução do(s) serviço(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Assinado por 5 pessoas: GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F15-A02E-D4C3-0FF7 e informe o código 2F15-A02E-D4C3-0FF7

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

10.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização dos serviços, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

11.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

11.2 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

11.3 A aceitação do(s) serviço(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

Assinado por 5 pessoas: GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F15-A02E-D4C3-0FF7 e informe o código 2F15-A02E-D4C3-0FF7

12.1 O valor da garantia de execução é de R$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

12.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

13.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter as condições de habilitação, que deverá ser verificada pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinado por 5 pessoas: GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F15-A02E-D4C3-0FF7 e informe o código 2F15-A02E-D4C3-0FF7

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Primeiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Administração, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
14.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
14.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
14.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
14.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
14.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
15.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Assinado por 5 pessoas: GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F15-A02E-D4C3-0FF7 e informe o código 2F15-A02E-D4C3-0FF7

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

15.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

15.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

15.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

15.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

15.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

15.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

15.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

15.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

15.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

15.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu-ção do objeto e, ainda:

16.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

16.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

16.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

Assinado por 5 pessoas: GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F15-A02E-D4C3-0FF7 e informe o código 2F15-A02E-D4C3-0FF7

17.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
17.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
17.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.
18.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.
18.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.
18.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.
18.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
18.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos(s) serviço(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SEGURANÇA

19.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

20.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no

Assinado por 5 pessoas: GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F15-A02E-D4C3-0FF7 e informe o código 2F15-A02E-D4C3-0FF7

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

22.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou

Assinado por 5 pessoas: GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F15-A02E-D4C3-0FF7 e informe o código 2F15-A02E-D4C3-0FF7

pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

24.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
24.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

25.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.
26.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 18 de outubro de 2022.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

CASA DO PROJETO LTDA - CONTRATADA
Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos

Jovani Martins
Gestor do Contrato

Taiany Blachka Botelho Karl
Fiscal do Contrato

Christiano Dossa Silvestri
Fiscal Substituto

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Assinado por 5 pessoas: GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F15-A02E-D4C3-0FF7 e informe o código 2F15-A02E-D4C3-0FF7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2F15-A02E-D4C3-0FF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS (CNPJ 27.767.450/0001-60) VIA PORTADOR GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS (CPF 045.XXX.XXX-35) em 26/10/2022 15:05:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/10/2022 15:30:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 26/10/2022 16:03:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 26/10/2022 16:36:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 26/10/2022 17:22:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F15-A02E-D4C3-0FF7

Memorando 37- 3.640/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/10/2022 às 09:29:50

Segue em anexo Garantia do Contrato 441/2022.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

GARANTIA_DO_CONTRATO_441_2022_KOLF_SERVICOS_DE_ENGENHARIA_EIRELI.pdf

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **24/10/2022 10:03:00**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0383438**

Proposta: **3637940**

Controle Interno (Código Controle): **443145173**

Nº de Registro SUSEP: **05436202200010775038343800000 0**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Centro - CEP: 85.560-000 - Chopinzinho - PR

DADOS DO TOMADOR: KOLF ENGENHARIA LTDA - ME

CPF/CNPJ: 07555412000137 R 14 DE DEZEMBRO 3755 SL 02, , CENTRO - CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201755-0 **LAMADRE CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site https://www.gov.br/susep da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0383438**
Proposta: **3637940**
Controle Interno (Código Controle): **443145173**
Nº de Registro SUSEP: **05436202200010775038343800000 0**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 1.330,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 1.330,00	24/10/2022	24/10/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 230,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 230,00**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	31/10/2022	14894834	R$ 230,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL
1Doc: 651/671

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0383438**
Proposta: **3637940**
Controle Interno (Código Controle): **443145173**
Nº de Registro SUSEP: **05436202200010775038343800000 0**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato Nº 441/2022 oriundo do processo licitatório nº 169/2022, firmado em 18/10/2022..

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.
ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL
1Doc: 652/671

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – regulamentos administrativos.
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:
Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:
2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a

APÓLICE DIGITAL

procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:
3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:
4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento

APÓLICE DIGITAL

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:
5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. 5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:
6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou

APÓLICE DIGITAL

informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de valores:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para

APÓLICE DIGITAL

pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

APÓLICE DIGITAL

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

APÓLICE DIGITAL

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais:
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775
Modalidade II - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

APÓLICE DIGITAL
1Doc: 659/671

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:
I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;
II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.
3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou

APÓLICE DIGITAL
1Doc: 660/671

na rescisão do contrato assegurado;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
f) Diário de Obras, quando aplicável;
g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.
4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:
5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.
5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.
5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

APÓLICE DIGITAL

6. Ratificação:
6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso.

Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

APÓLICE DIGITAL

Memorando 38- 3.640/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/11/2022 às 15:11:29

Segue em anexo Garantia do Contrato 442/2022.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

GARANTIA_DO_CONTRATO_442_2022_CASA_DO_PROJETO_LTDA.pdf

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

03/11/2022 **EFETIVAÇÃO DE TED** 14:43:28

N.º agendamento:	39334189
TED agendado p/:	03/11/2022
Data agendamento:	03/11/2022
Finalidade:	10-CRÉDITO EM CONTA
Valor:	518,00

REMETENTE

Cooperativa:	4340
Conta:	419.492-6
Nome:	CASA DO PROJETO LTDA
CPF/CNPJ:	27.767.450/0001-60

FAVORECIDO

Banco:	1-BANCO DO BRASIL S.A.
N.º ISPB:	00000000
Agência:	00842-CHOPINZINHO
Conta:	14.459-2
Tipo conta:	CC-CONTA CORRENTE
Nome:	Prefeitura Municipal de Chopinzinho
CPF/CNPJ:	76.995.414/0001-60
Autenticação:	71C669E6-7635-4126-B304-7B7D7648510B

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Memorando 39- 3.640/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/11/2022 às 09:42:20

Segue em anexo as publicações da Homologação e Extrato do Contrato.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_441_2022_AMP.pdf
Extrato_do_Contrato_441_2022_DIOEMS.pdf
Extrato_do_Contrato_442_2022_AMP.pdf
Extrato_do_Contrato_442_2022_DIOEMS.pdf
Homologacao_AMP.pdf
Homologacao_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TP 15-2022 - CONTRATO 441-2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2022

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 3755, sala 02 – centro, Chopinzinho – Paraná, CEP 85.560-000, CNPJ nº 07.555.412/0001-37, e-mail: gabriel@colferai.eng.br, telefone (46) 99908-2448, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Gabriel GiongoColferai, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.314.018-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 067.621.029-56.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.
VALOR:R$26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais). As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Administração03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1113) F: 00003.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1114) F: 504
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 300 (trezentos) dias, a contar da data da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Os prazos de vigência dos contratos será de 420 (quatrocentos e vinte) dias a contar da data da assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 18 de outubro de 2022.

Município de Chopinzinho -
Contratante
EDSON LUIZ CENCI -
Prefeito

Kolf Servicos de Engenharia – EIRELI -
Contratada
GABRIEL GIONGOCOLFERAI –
Representante Legal

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5899B8C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2022. Edição 2639
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 04 de Novembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2729

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2022

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e
CONTRATADO(A): KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA–EIRELI, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 3755, sala 02 – centro, Chopinzinho – Paraná, CEP 85.560-000, CNPJ nº 07.555.412/0001-37, e-mail: gabriel@colferai.eng.br, telefone (46) 99908-2448, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Gabriel GiongoColferai, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.314.018-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 067.621.029-56. Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS. VALOR:R$26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais). As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Administração03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1113) F: 00003.01.04122 0002.2.006.3.3.90.39 (1114) F: 504
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 300 (trezentos) dias, a contar da data da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA:Os prazos de vigência dos contratos será de 420 (quatrocentos e vinte) dias a contar da data da assinatura. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho, 18 de outubro de 2022.

_____
Município de Chopinzinho–CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci–Prefeito

_____
KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA – EIRELI–CONTRATADA
Gabriel GiongoColferai – Representante legal

Cod401145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TP 15-2022 - CONTRATO 442-2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2022

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): CASA DO PROJETO LTDA, com sede na AvParigot de Souza, nº 3466, sala 01 – Jardim Ibirapuera, Paranavaí – PR, CEP 87.705-020, e-mail: gidoratti@hotmail.com, telefone (44) 3423-4727, CNPJ nº 27.767.450/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 11.133.830-2 SESP/PR e do CPF/MF sob nº 045.165.429-35.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.
VALOR: R$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais). As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Administração03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1113) F: 00003.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1114) F: 504
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 300 (trezentos) dias, a contar da data da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Os prazos de vigência dos contratos será de 420 (quatrocentos e vinte) dias a contar da data da assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 18 de outubro de 2022.

Município de Chopinzinho -
Contratante
EDSON LUIZ CENCI -
Prefeito

Casa do Projeto LTDA -
Contratada
GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B9DFF373

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2022. Edição 2639
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 04 de Novembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2729

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2022

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e
CONTRATADO(A): CASA DO PROJETO LTDA, com sede na Av Parigot de Souza, nº 3466, sala 01 – Jardim Ibirapuera, Paranavaí – PR, CEP 87.705-020, e-mail: gidoratti@hotmail.com, telefone (44) 3423-4727, CNPJ nº 27.767.450/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 11.133.830-2 SESP/PR e do CPF/MF sob nº 045.165.429-35.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS. VALOR: R$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais). As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1113) F: 000 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1114) F: 504
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 300 (trezentos) dias, a contar da data da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Os prazos de vigência dos contratos será de 420 (quatrocentos e vinte) dias a contar da data da assinatura. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho, 18 de outubro de 2022.

_____
Município de Chopinzinho–CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci–Prefeito

_____
CASA DO PROJETO LTDA–CONTRATADA
Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos

Cod401146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 15-2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 15/2022, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Lote	Valor Total – R$
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME	01	14.600,00
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME	02	8.100,00
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME	03	3.900,00
CASA DO PROJETO LTDA	04	10.360,00
TOTAL R$		**36.960,00**

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 18 de outubro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:581A646C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/10/2022. Edição 2630
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2720

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item–Serviços, nº 15/2022, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Lote	Valor Total – R$
KOLF ENGENHARIA LTDA–ME	01	14.600,00
KOLF ENGENHARIA LTDA–ME	02	8.100,00
KOLF ENGENHARIA LTDA–ME	03	3.900,00
CASA DO PROJETO LTDA	04	10.360,00
TOTAL R$		36.960,00

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO. Chopinzinho–PR, 18 de outubro de 2022.

_____
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod400228